

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 85 • NÚMERO: 14.205 NATAL, 06 DE JULHO DE 2018 • SEXTA - FEIRA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENS

Comunicamos que em função do que determina o Decreto nº 28.109 de 14 de junho de 2018, o horário de recebimento de documentos para publicação no Diário Oficial Estado edição 07 será até as 11 horas do dia 06 de julho.

a) A Editoria

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.387, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia Estadual do Costureiro".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia Estadual do Costureiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2º A data referida no artigo anterior não será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.388, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Dá a denominação de "Pastor Antônio Adelino dos Santos" à RN-405, no trecho que liga a BR-110 à BR-304".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de "Pastor Antônio Adelino dos Santos" a RN-405, no trecho que liga a BR-110 à BR-304.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.389, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia Estadual do Gestor Público".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia Estadual do Gestor Público", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.390, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Agapto das Artes Marciais, com sede e foro jurídico no Município de Tangará, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.391, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Atlética Bentofernandense - AABF, com sede e foro jurídico no Município de Bento Fernandes, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.392, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Desportiva, Cultural e Artística do Grupo de Capoeira Berimbaus do Oeste - GCBO, com sede e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.393, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de São Cristóvão - AMSC, com sede e foro jurídico no Município de Areia Branca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.394, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Dá a denominação de Monsenhor Francisco de Assis Pereira (Monsenhor Assis) ao trecho da RN-269, que liga Canguaretama a Nova Cruz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Monsenhor Francisco de Assis Pereira (Monsenhor Assis)" o trecho da RN-269, que liga Canguaretama a Nova Cruz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.395, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Grupo Cultural Coração Junino Umarizal/RN - GCCJ, com sede e foro jurídico no Município de Umarizal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

DECRETO Nº 28.179, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para envio do Informativo Fiscal vencido em 15 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual,

Considerando a ocorrência de problemas técnicos no sistema de informática da Secretaria de Estado da Tributação (SET), que dificultaram o envio do Informativo Fiscal previsto no art. 590 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997;

Considerando o pleito de contribuintes; e

Considerando a necessidade de conceder ao contribuinte condições mais favoráveis ao cumprimento de obrigação acessória,

D E C R E T A:

Art. 1º Excepcionalmente, fica prorrogado para 18 de maio de 2018, o prazo para envio do Informativo Fiscal previsto no art. 590 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, vencido em 15 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
André Horta Melo

DECRETO Nº 28.180, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Aprova o Estatuto Social da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte (EMGERN).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 288, de 1º de fevereiro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto Social da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte (EMGERN), na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Estadual nº 21.138, de 15 de maio de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - EMGERN

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte (EMGERN), cuja criação foi autorizada pela Lei Complementar Estadual nº 288, de 1º de fevereiro de 2005, é uma Empresa Pública, organizada sob a forma das Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo Decreto Estadual nº 26.633, de 9 de fevereiro de 2017, e demais legislações aplicáveis, integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN).

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Pedro Ratts de Ratis
Diretor Geral - Pedro Ratts de Ratis - Respondendo pelo expediente do DEI.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

Art. 2º A EMGERN tem sede e foro no Município de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, e atuação em todo o território nacional, sendo indeterminado o prazo de sua duração.

Art. 3º Constituem objetivos da EMGERN:

I - adquirir bens e direitos dos órgãos ou entes públicos do Estado do Rio Grande do Norte, podendo, em contrapartida, assumir obrigações destes;

II - administrar e intermediar a alienação de bens imóveis pertencentes aos órgãos ou entes do Estado do Rio Grande do Norte;

III - administrar ativos de qualquer espécie ou natureza dos órgãos ou entes do Estado do Rio Grande do Norte; e

IV - o atendimento a demandas de órgãos da administração direta ou indireta do Estado do Rio Grande do Norte, concernentes ao estudo, desenvolvimento e implementação de ações de interesse público.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos descritos no caput deste artigo, a EMGERN poderá, nos termos da legislação específica, celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entes públicos ou privados, pertencentes ao Estado do Rio Grande do Norte, sua administração pública direta e indireta.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 4º O Capital Social autorizado da EMGERN é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dividido em cinquenta milhões de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia-Geral.

Art. 5º O Capital Social poderá ser integralizado ou aumentado por meio da capitalização de recursos que os acionistas destinarem a esse fim, bem como da incorporação de bens e direitos, dentre outros casos previstos na legislação, mediante prévia aprovação da Assembleia-Geral.

§ 1º Os aumentos do Capital Social serão autorizados pela Assembleia-Geral, por intermédio de proposta dos administradores da EMGERN.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a Assembleia-Geral fixará ainda as condições de subscrição e integralização do Capital Social, bem como deliberará sobre a quantidade de ações que necessitem ser emitidas.

§ 3º Incidirão encargos financeiros sobre os recursos transferidos pelo Estado, para fins de aumento de Capital Social, na forma da legislação vigente.

Art. 6º O Estado do Rio Grande do Norte e as entidades da Administração Pública Estadual poderão ser acionistas da EMGERN, desde que a maioria do capital votante permaneça em propriedade daquele.

Parágrafo único. A participação acionária de que trata o caput poderá ser realizada por transferência de bens e direitos para o patrimônio da EMGERN, na forma do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 288, de 2005.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º Os recursos da EMGERN serão compostos de receita proveniente de:

I - dotações orçamentárias;

II - exploração dos serviços previstos em suas finalidades sociais;

III - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem doados por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV - rendimentos de aplicações financeiras; e

V - rendas provenientes de outras fontes.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA-GERAL

Art. 8º A Assembleia-Geral, órgão superior de deliberação da EMGERN, tem poderes para decidir sobre todos os negócios referentes aos objetivos da Empresa, tomando as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento dos interesses sociais.

§ 1º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia-Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do Capital Social e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

§ 2º A convocação da Assembleia-Geral será feita de acordo com os preceitos do art. 124 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 9º Compete privativamente à Assembleia-Geral:

I - reformar o Estatuto Social;

II - tomar, anualmente, as contas dos administradores;

III - examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da empresa;

IV - aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

V - suspender o exercício dos direitos do acionista, na forma da Lei Federal nº 6.404, de 1976;

VI - deliberar sobre:

a) transformação, fusão, incorporação e cisão da empresa, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição liquidantes e julgar-lhes as contas;

b) avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do Capital Social; e

c) destinação do lucro líquido do exercício social e distribuição dos dividendos;

VII - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da empresa; e

VIII - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A Assembleia-Geral que tenha por finalidade alterar o presente Estatuto será necessariamente extraordinária, exigindo-se, para sua instalação, em primeira convocação, a presença de, no mínimo, dois terços dos acionistas com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Art. 10. A Assembleia-Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, nos casos previstos no art. 123 da Lei Federal n.º 6.404, de 1976, ou para atender aos interesses da empresa.

§ 1º A Assembleia-Geral será dirigida pelo Diretor-Presidente da empresa, que convocará um dos acionistas presentes para secretariá-lo.

§ 2º O quórum para as deliberações da Assembleia-Geral será o que determina a legislação vigente.

Art. 11. Nas reuniões da Assembleia-Geral, os acionistas poderão ser representados por procuradores, desde que estes, obedecidas as cautelas legais, disponham de instrumento de mandato com poderes específicos.

Parágrafo único. O Estado do Rio Grande do Norte será representado pelo Procurador-Geral do Estado ou outro Procurador de Estado a quem couber por delegação de função.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 12. São Órgãos Administrativos da EMGERN:

I - o Conselho de Administração; e

II - a Diretoria Executiva.

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA
Coleção com 94 CD ROM - R\$ 1.410,00
Número Avulso - R\$ 15,00

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

Art. 13. Os Órgãos Administrativos serão integrados por pessoas naturais, residentes no País, dotados de notórios conhecimentos, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o desempenho do cargo. Seção I Do Conselho de Administração Art. 14. O Conselho de Administração, órgão superior de orientação e controle da EMGERN, é composto de 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia-Geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, observado o disposto nos arts. 13 e 40 deste Estatuto, para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 1º A investidura no cargo de Conselheiro Administrativo far-se-á mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, de acordo com o art. 149 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, devendo o titular exercer as respectivas atribuições até a posse de seu sucessor. § 2º Na primeira reunião do Conselho de Administração, realizada após a posse de seus integrantes, deverá ser procedida, dentre os Conselheiros, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. § 3º O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente. Art. 15. O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros, desde que entre estes figure obrigatoriamente o Presidente ou seu substituto. Art. 16. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria simples, lavrando-se ata da reunião em livro próprio. Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Administração, além do voto comum, terá o de qualidade, em caso de empate. Art. 17. No caso de vacância do cargo de Conselheiro Administrativo, por morte ou impedimento definitivo do titular, assumirá o respectivo suplente, devendo a Assembleia-Geral, em sua próxima sessão, decidir sobre a permanência deste no Conselho de Administração. Art. 18. Compete ao Conselho de Administração: I - eleger os membros da Diretoria Executiva e fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias; II - convocar a Assembleia-Geral Ordinária, para os fins do art. 132 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, e, quando julgar conveniente, a Assembleia-Geral Extraordinária; III - manifestar-se sobre o Relatório da Administração, o Balanço Financeiro e as contas da Diretoria Executiva da empresa; IV - conceder licença a seus Conselheiros; V - autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e valores mobiliários da empresa pela Diretoria Executiva; VI - deliberar sobre os seguintes assuntos: a) estrutura organizacional interna da EMGERN; b) planos estratégicos e operacionais, além de projetos de expansão das atividades da empresa; c) normas operacionais da empresa, bem como as relativas à contratação, administração e remuneração de pessoal; d) proposta orçamentária e programação financeira da EMGERN, incluindo eventuais alterações; e) atos de renúncia e transação judicial ou extrajudicial; f) celebração de acordos e contratos relativos ao objeto social da EMGERN, quando os respectivos valores ultrapassarem o correspondente a 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado da Empresa; g) pedido de licença dos membros da Diretoria Executiva; h) escolha do Chefe da Auditoria Interna, por indicação do Diretor Presidente; e i) Regimento Interno da empresa; VII - deliberar, ad referendum da Assembleia-Geral, acerca dos casos não contemplados no presente Estatuto. § 1º As atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN). § 2º Quando assim determinar órgão fiscalizador competente ou a Lei, ou quando a diretoria, num juízo de conveniência e oportunidade assim dispuser, quaisquer atos poderão ser publicados em jornais de grande circulação. Art. 19. O Conselho de Administração reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros.	§ 1º Os Conselheiros Administrativos serão convocados com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio de documento que indique o local, a data e o horário da reunião, bem como a respectiva ordem do dia. § 2º Independentemente das formalidades descritas no § 1º deste artigo, considera-se regular a reunião em que estejam presentes todos os Conselheiros. § 3º Os Diretores da EMGERN poderão participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração, por solicitação ou convocação do referido órgão. Seção II Da Diretoria Executiva Art. 20. A Diretoria Executiva é composta de 2 (dois) membros, designados Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto nos arts. 13 e 40 deste Estatuto, para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo único. A investidura no cargo de Diretor far-se-á mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de atas da Diretoria ou do Conselho de Administração, de acordo com o art. 149 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, devendo o titular exercer as respectivas atribuições até a posse de seu sucessor. Art. 21. Compete à Diretoria Executiva: I - cumprir e fazer cumprir a lei, as disposições deste Estatuto e as deliberações emanadas da Assembleia-Geral e do Conselho de Administração; II - organizar o Quadro de Pessoal da empresa; III - supervisionar todos os interesses da empresa; IV - apresentar, anualmente, à Assembleia-Geral e ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado das atividades sociais e de sua gestão, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal; V - movimentar os recursos financeiros da empresa, na forma permitida em lei e no presente Estatuto; VI - distribuir e aplicar os lucros e dividendos de cada exercício financeiro, de acordo com as deliberações da Assembleia-Geral, respeitando o disposto na Lei Federal nº 6.404, de 1976; VII - conceder licenças e aprovar a escala de férias dos empregados da empresa; VIII - elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Regimento Interno da empresa; IX - aprovar as normas pertinentes aos procedimentos licitatórios, incluindo os respectivos editais, realizados no âmbito da empresa; X - alienar bens imóveis, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração; e XI - resolver outros assuntos de interesse da empresa, respeitada a competência da Assembleia-Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Art. 22. Os atos praticados em nome da EMGERN, para que tenham validade jurídica, necessitam da assinatura conjunta do Diretor-Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro nos seguintes casos: I - aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e valores mobiliários; II - expedição de notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, cheques, ordens de pagamento e demais títulos de crédito, bem como realização de saques, ressaques, endossos, avais, cauções e outras operações que a eles se refiram; III - emissão de títulos representativos de ações e obrigações ao portador, de responsabilidade da empresa; IV - realização de empréstimos em geral; V - outorga de procuração judicial ou ad negotia; e VI - requerimento de recuperação judicial ou falência. § 1º Os instrumentos procuratórios referidos no inciso V do caput deste artigo deverão especificar os atos que os mandatários poderão praticar no interesse da EMGERN e a duração dos respectivos mandatos, salvo os judiciais que poderão ser por prazo indeterminado, sendo vedado o substabelecimento. § 2º Com exceção dos atos mencionados no inciso V do caput deste artigo, os demais poderão ser praticados por um Diretor e um procurador com os poderes especiais correspondentes, outorgados pelo outro Diretor. Art. 23. São expressamente vedados os atos praticados por Diretor, procurador ou empregado que envolvam a EMGERN em fiança, aval, endosso ou outra espécie de garantia, bem como em obrigação estranha a seus objetivos sociais. Art. 24. O Diretor-Presidente, em suas ausências e impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro, o qual será reciprocamente substituído por aquele no caso de ausências e impedimentos temporários deste.	Art. 25. Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, dentro de, no máximo, trinta dias, o Conselho de Administração elegerá um substituto para completar o mandato do seu antecessor. Art. 26. Respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório em sede de processo administrativo disciplinar, poderá perder o mandato o Diretor que deixar de exercer suas atribuições por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, sem causa justificada ou sem licença regularmente concedida nos termos do art. 21, VII, deste Estatuto. Art. 27. Os Diretores perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia-Geral, em conformidade com o art. 152 da Lei Federal n.º 6.404, de 1976. Art. 28. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente. §1º O Diretor Presidente, além do voto comum, terá o de qualidade. §2º O Diretor Administrativo-Financeiro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas do término da reunião, poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Conselho de Administração, em face de decisão tomada pela Diretoria Executiva. Art. 29. Para assegurar a autonomia e o cumprimento das metas de gestão estabelecidas, os Diretores somente perderão o mandato em caso de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar. Subseção I Das atribuições do Diretor Presidente Art. 30. Compete ao Diretor Presidente: I - dirigir, coordenar e controlar as atividades da empresa, podendo praticar todos os atos de gestão que não estejam compreendidos na esfera de competência privativa da Assembleia-Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva; II - presidir a Assembleia-Geral; III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e executar suas deliberações; IV - promover, junto à Diretoria Executiva, as medidas de preparação da matéria a ser apreciada pelo Conselho de Administração ou Assembleia-Geral; V - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, os documentos que envolvam a responsabilidade financeira da empresa; VI - indicar representantes da EMGERN para participar de eventos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional, no interesse da empresa; VII - admitir, conceder licença, aplicar penalidades, remover, dispensar e demitir empregados; VIII - autorizar a realização de viagens, por integrantes da EMGERN, a serviço da Empresa; IX - representar ativa e passivamente a EMGERN, em juízo ou fora dele; X - designar os membros da Comissão de Licitação para a realização de obras, serviços e compras, bem como, para alienação de bens; XI - promover a alienação de bens móveis e imóveis, mediante autorização do Conselho de Administração; XII - planejar, organizar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades técnicas da empresa; XIII - coordenar a capacitação do pessoal técnico da EMGERN; XIV - organizar e supervisionar os centros de processamento de dados e as instalações operacionais; XV - expedir ordens e instruções de serviços, objetivando o aperfeiçoamento das atividades técnicas desenvolvidas pela empresa; e XVI - submeter as matérias pertinentes à deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia-Geral. Subseção II Das atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro Art. 31. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I - dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades administrativas, financeiras e contábeis da empresa; II - administrar: a) o patrimônio social da EMGERN, inventariando e zelando pela manutenção dos respectivos bens; b) as atividades relacionadas a compras, suprimentos, almoxarifado, segurança, transporte e serviços gerais internos; e c) os recursos humanos da empresa;
---	---	---

III - elaborar e apresentar ao Diretor Presidente propostas de estrutura organizacional da EMGERN, incluindo Quadro de Pessoal e Regimento Interno, bem como de normas para licitação, no âmbito da empresa;

IV - assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os documentos que envolvam a responsabilidade financeira da empresa;

V - apresentar, quando solicitado pelo Diretor Presidente, o relatório das atividades pertinentes a sua área de competência;

VI - auxiliar o Diretor-Presidente na administração geral da Empresa, substituindo-o em suas ausências e impedimentos;

VII - executar os atos delegados pelo Diretor-Presidente;

VIII - receber e controlar os créditos e recursos consignados à EMGERN;

IX - controlar e gerir as relações e compromissos financeiros da empresa, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; e

X - autenticar o termo de abertura e de encerramento dos Livros da empresa referidos no art. 100 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, além de rubricar as respectivas folhas.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal, órgão permanente de fiscalização e controle da EMGERN, é composto de 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia-Geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativa a seus poderes, deveres e responsabilidades; a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto nos arts. 13 e 40 deste Estatuto, para o mandato de 2 (dois) anos, permitidas duas reconduções.

§ 1º É requisito para o desempenho do cargo de Conselheiro Fiscal possuir formação em curso de ensino superior, prestado por instituição devidamente reconhecida;

§ 2º Compete ao acionista majoritário a indicação do Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º A investidura no cargo de Conselheiro Fiscal será feita mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, devendo o titular exercer as respectivas atribuições até a posse de seu sucessor.

§ 4º Na hipótese de recondução, o prazo do novo mandato contar-se-á a partir do término do mandato anterior.

§ 5º Perderá o cargo de Conselheiro Fiscal aquele que, sem causa justificada, não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas do Colegiado ou a 3 (três) alternadas.

Art. 33. O Conselho Fiscal possui sua competência fixada no art. 163 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, e a remuneração de seus membros será definida pela Assembleia-Geral, obedecido o disposto no art. 162, § 3º, desse mesmo Diploma Legal.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 2º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos Órgãos Administrativos da EMGERN esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

§ 3º As atribuições e poderes legalmente conferidos ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da empresa.

Art. 34. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 35. É obrigatória a participação dos membros do Conselho Fiscal:

I - nas sessões da Assembleia-Geral, para esclarecer dúvidas dos acionistas relacionadas às atividades fiscalizadoras do Colegiado; e

II - nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja pauta envolva os seguintes assuntos:

a) relatório anual da administração;

b) demonstrações financeiras do exercício social;

c) modificação do Capital Social;

d) planos de investimento ou orçamentos de capital;

e) distribuição de dividendos; ou

f) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Empresa.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 36. O exercício social da EMGERN corresponderá ao ano civil e as demonstrações financeiras serão elaboradas em 31 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras de que trata o caput deste artigo serão examinadas por Auditores Independentes, devendo ser aplicadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 37. O Conselho de Administração, efetuada a dedução para atender a prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, proporá à Assembleia-Geral a destinação do resultado do exercício social, observado o seguinte:

I - 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição da reserva legal, até que seja alcançado o valor correspondente a vinte por cento do Capital Social; e

II - 25 (vinte e cinco) por cento do lucro líquido ajustado, no mínimo, para o pagamento de dividendos aos acionistas, na proporção de suas ações.

§ 1º Observada a legislação vigente, o Conselho de Administração poderá propor à Assembleia-Geral o pagamento ao Tesouro Estadual, a título de remuneração, por meio de juros sobre o capital próprio ou dividendos.

§ 2º Nos termos da legislação pertinente, incidirão encargos financeiros nos valores correspondentes aos juros sobre o capital próprio ou dividendos pagos ao Tesouro Estadual.

§ 3º Os prejuízos acumulados serão deduzidos, obrigatoriamente, do lucro acumulado, das reservas de lucros ou da reserva legal, nessa ordem, para, só então, virem a ser deduzidos do Capital Social.

§ 4º O Conselho de Administração, após as deduções referidas no caput e parágrafos 1º, 2º e 3º, todos deste artigo, poderá propor à Assembleia-Geral, na forma da legislação em vigor, o percentual de participação dos empregados nos lucros auferidos pela EMGERN em cada exercício social.

§ 5º A proposta sobre a destinação do lucro do exercício social, após a aprovação da Assembleia-Geral, deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em até trinta dias, a partir da data em que for aprovada.

CAPÍTULO VIII
DO PESSOAL

Art. 38. Aplica-se aos empregados da EMGERN o regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT).

Parágrafo único. A contratação do pessoal permanente da EMGERN far-se-á por meio de concurso público de provas e títulos, observadas as diretrizes da política definida pela Administração Pública Estadual, de acordo com a relevância administrativa dos empregos públicos que necessitem serem criados, as características do mercado de trabalho e as normas reguladoras do exercício das profissões.

Art. 39. A empresa fornecerá as informações relativas ao seu Quadro de Pessoal à Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEARH), nos prazos assinalados por este Órgão Público.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de empresário individual, sócio ou dirigente de empresa:

I - estejam em mora com a EMGERN;

II - tenham causado prejuízo à empresa; ou

III - possuam interesse conflitante com os da EMGERN, salvo dispensa da Assembleia-Geral.

Art. 41. Os Conselheiros Administrativos ou Fiscais e os Diretores são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos causados à empresa no exercício de suas atribuições.

§ 1º A EMGERN assegurará aos seus Conselheiros e Administradores, bem como aos seus ex-Conselheiros e ex-Administradores a defesa em processos judiciais e administrativos em que figurem pela prática de atos regulares no exercício do respectivo cargo, nos casos em que houver compatibilidade com os interesses da empresa.

§ 2º A garantia prevista no § 1º deste artigo estende-se a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação do Diretor-Presidente da EMGERN.

Art. 42. Aplicam-se à EMGERN, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303, de 2016, na Lei Federal nº 6.404, de 1976, bem como a legislação estadual e outros atos normativos do Poder Público pertinentes à Administração Indireta do Estado que mereçam ser empregados na empresa.

DECRETO Nº 28.181, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 43.000,000 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.239, 01 de setembro de 2017 e nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.000492/2018 - 63 - EMPARN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo		2018ANO00631					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor	
Acréscimo							
17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN							
20.608.0011.177202		Execução de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento para Pecuária				R\$ 43.000,00	
				339030	0.100	Fiscal	R\$ 43.000,00
Subtotal						R\$ 43.000,00	
Total						R\$ 43.000,00	
Redução							
17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN							
20.128.0012.219601		Estruturação Física, Aparelhamento e Operacionalização das Estações Experimentais				R\$ 43.000,00	
				449052	0.100	Fiscal	R\$ 43.000,00
Subtotal						R\$ 43.000,00	
Total						R\$ 43.000,00	

DECRETO Nº 28.182, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.239, 01 de setembro de 2017 e nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 02210140.00021/2018 - 7 - SIN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo		2018ANO00632				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
26.782.0020.197501		Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais				
			444042	0.100	Fiscal	R\$ 500.000,00
			444042	0.100	Fiscal	R\$ 290.000,00
			444042	0.100	Fiscal	R\$ 210.000,00
Subtotal						R\$ 1.000.000,00
Total						R\$ 1.000.000,00

Ato Normativo 2018AN000630							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.303.0021.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	335043	0.100	Seguridade	R\$ 180.000,00
Subtotal						R\$ 180.000,00	
Total						R\$ 180.000,00	
Redução							
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	26.782.0020.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.100	Fiscal	R\$ 180.000,00
Subtotal						R\$ 180.000,00	
Total						R\$ 180.000,00	

DECRETO Nº 28.183, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.239, 01 de setembro de 2017 e nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.000516/2018 - 84 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nº 283 e 285 do Dep. Nelter Queiroz.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2018AN000635						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.0020.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.100	Fiscal	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.0021.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	335043	0.100	Seguridade	R\$ 50.000,00
			339030	0.100	Seguridade	R\$ 150.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00

DECRETO Nº 28.184, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.239, 01 de setembro de 2017 e nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.000503/2018 - 13 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 51 do Dep. Gustavo Fernandes.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2018AN000630						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.303.0021.241101		Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar				
		335043	0.100	Seguridade		R\$ 180.000,00
Subtotal						R\$ 180.000,00
Total						R\$ 180.000,00
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
26.782.0020.197501		Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais				
		444042	0.100	Fiscal		R\$ 180.000,00
Subtotal						R\$ 180.000,00
Total						R\$ 180.000,00

DECRETO Nº 28.185, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.239, 01 de setembro de 2017 e nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.000484/2018 - 17 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 22 do Dep. Raimundo Fernandes.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2018AN000625						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.0020.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.0021.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	334041	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

DECRETO Nº 28.186, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 138.334,50 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018 e Lei nº 10.366 de 25 de maio de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 02610012.000489/2018 - 10 - EMATER e 02610012.000488/2018 - 75 - EMATER,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 138.334,50 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2018/AN000636						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER					
	20.606.0012.173101	Assistência Técnica e Extensão Rural Sustentável e Educação no Campo	339039	0.250	Fiscal	R\$ 76.011,50
			339039	0.250	Fiscal	R\$ 62.323,00
Subtotal						R\$ 138.334,50
Total						R\$ 138.334,50
Redução						
17202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER					
	20.128.0012.184101	Desenvolvimento de Recursos Humanos	339039	0.250	Fiscal	R\$ 62.323,00
	20.606.0012.164801	Extensão Pesqueira Sustentável	339039	0.250	Fiscal	R\$ 76.011,50
Subtotal						R\$ 138.334,50
Total						R\$ 138.334,50

DECRETO Nº 28.187, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 620.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018 e Lei nº 10.366 de 25 de maio de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00610073.000054/2018 - 80 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo 2018AN000626						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0021.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			444042	0.100	Seguridade	R\$ 620.000,00
Subtotal						R\$ 620.000,00
Total						R\$ 620.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0021.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R\$ 620.000,00
Subtotal						R\$ 620.000,00
Total						R\$ 620.000,00

DECRETO Nº 28.188, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 95.676,04 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018 e Lei nº 10.366 de 25 de maio de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00710029.001702/2018 - 03 - SAPE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 95.676,04 (noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, incorporação do excesso de arrecadação, referente aos rendimentos dos recursos financeiro oriundos de Operação de Crédito Externa do Projeto Governo Cidadão com o BIRD, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo	2018AN000633					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
20.606.0012.178801 Apoio na Comercialização e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar						
445042 0.190 Fiscal R\$ 95.676,04						
Subtotal						R\$ 95.676,04
Total						R\$ 95.676,04

DECRETO Nº 28.189, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.360.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018 e Lei nº 10.366 de 25 de maio de 2018, combinado com os Decretos nº 27.725 de 08 de março de 2018 e 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 01010056.000022/2018 - 51 - SEJUC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, proveniente de Reserva de Contingência, conforme dispõe o artigo 5º, inciso III, da Constituição Federal e o art. 17 da Lei nº 10.239, de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo	2018AN000634					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
23101 Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC						
14.122.0100.253001 Manutenção e Fundonamento						
339039 0.100 Fiscal R\$ 1.360.000,00						
Subtotal						R\$ 1.360.000,00
Total						R\$ 1.360.000,00
Redução						
39000 Reserva de Contingência						
99.999.0999.999901 Reserva de Contingência						
999999 0.100 Fiscal R\$ 1.360.000,00						
Subtotal						R\$ 1.360.000,00
Total						R\$ 1.360.000,00

Retificação do Decreto nº 28.178 de 04/07/2018
Publicado no Diário Oficial de 05/07/2018

ONDE SE LÊ:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.239, 01 de setembro de 2017 e nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.000895/2018 - 07 - FJA.

LEIA-SE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.239, 01 de setembro de 2017 e nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 03610022.000895/2018 - 07 - FJA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 152, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 064/2015, protocolado sob nº 479221/2012-5 - SESAP,

R E S O L V E demitir, por abandono de cargo, a servidora EDNALVIS SANTOS SOARES MENDONÇA DE MIRANDA, matrícula nº 92.973-5, vínculo I, ocupante do cargo de Dentista, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Saúde Pública (SESAP), nos termos dos arts. 149 e 143, inciso II, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 17 de abril de 2009.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho
Cristiano Feitosa Mendes

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 152, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2015, protocolado sob nº 459259/2012-6 - SEEC,

R E S O L V E demitir, por abandono de cargo, a servidora HOS-MIRA FERREIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 82267-1, ocupante do cargo de Professor PN-I, vínculo I, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação e da Cultura (SEEC), nos termos dos arts. 149 e 143, inciso II, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 28 de abril de 2012.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa
Cristiano Feitosa Mendes

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº 203540/2017-4-SEEC,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação do candidato CARLOS MAGNO DE FREITAS COSTA, publicada do Diário Oficial do Estado nº 14.010 de 14 de setembro de 2017, no cargo efetivo de Professor de Filosofia, 10ª DIREC - Caicó, 2ª colocação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação e da Cultura (SEEC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17495/2018-1-SEEC,

R E S O L V E autorizar ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER) a cessão da servidora MARIA JOSÉ FERREIRA, matrícula nº 11.851-6, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação e da Cultura (SEEC), para ter exercício na Unidade de Apoio ao Produtor Rural de São Vicente/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Guilherme Moraes Saldanha

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 4º, inciso I, artigo 5º, caput, artigo 10, inciso I, e o artigo 18, caput, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, com a Lei Estadual nº 5.142, de 13 de setembro de 1982, Decreto Estadual nº 8.787, de 1º de dezembro de 1983, e ainda o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no DOE Ed. 13.007, de 08 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 16695/2018-5-PMRN,

Considerando a possibilidade do provimento de cargo público efetivo decorrente de reposição de aposentadoria ou falecimento de militar, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso II, do Decreto Estadual nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no DOE de 03 de agosto de 2013, Edição nº 13.006, transcrito para o BG nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências;

Considerando o Parecer datado de 27 de agosto de 2013, exarado pela Dr.ª Rosa Maria D' Apresentação Caldas Câmara, Procuradora do Estado - Chefe da Procuradoria Administrativa em Substituição, no Processo protocolado sob o nº 28758/2012-1 (Consulta Jurídica), transcrito no BG nº 165, de 30 de agosto de 2013, que ratifica a viabilidade da promoção em questão, uma vez que tal possibilidade encontra amparo jurídico dentro da própria LRF (LC 101/2000, artigo 22, Parágrafo Único, inciso IV);

Considerando o teor da Decisão nº 2056/2014-TCE, prolatada na sessão ordinária nº 91ª, de 04 de dezembro de 2014 - PLENO, a qual versa, em síntese, sobre equilíbrio fiscal da despesa pública, medidas direcionadas à diminuição da despesa, reposição de pessoal decorrente de aposentadoria e falecimento de servidores das áreas da saúde, educação e segurança pública e impossibilidade de progressão funcional dos oficiais e praças da PMRN e do CBMRN até a recondução a patamar inferior ao limite prudencial,

Considerando que o oficial preenchia todos os requisitos legais para sua promoção ao Posto de Capitão QOAPM na data de 21 de agosto de 2017, e que haviam 04 (quatro) vagas no Quadro de Vagas para as promoções previstas de 21 agosto de 2017;

Considerando o Parecer nº 0121/2018 - Ajur/PMRN, de 05 de fevereiro de 2018, exarado pela Assessoria Jurídica da PMRN, e o Despacho nº 0120/2018 - CH-GCG/PMRN, de 16 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho de nº 0576/2018-CH-GCG/PMRN, datado de 15 de junho de 2018, bem como, a declaração pessoal do Oficial interessado, acostada às fls. 60 deste processo, renunciando os efeitos financeiros relativos à retroatividade da promoção,

R E S O L V E promover ao Posto de CAPITÃO PM do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (QOAPM), pelo critério de Antiguidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de agosto de 2017, o 1º Tenente QOAPM abaixo relacionado:

ORD	NOME	MATRÍCULA
01	LUIZ JORGE FERREIRA DA SILVA	015.059-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova em Natal/RN, 03 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DEMILSON DE SENA BENE-VIDES do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal, em Lajes/RN, do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte (IDIARN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Guilherme Moraes Saldanha

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ALEX ALVARES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal, em Lajes/RN, do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte (IDIARN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Guilherme Moraes Saldanha

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso XIX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 211.655/2015-1 e 00610027.000169/2018-20, em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Cível Originária nº 2016.009920-2, que tramita no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

R E S O L V E nomear os candidatos relacionados nos Anexo III e IV, aprovados em concurso público regido pelo Edital nº 001/2018-SEARH/SESAP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.085, de 06 de janeiro de 2018, e alterações posteriores, homologado por meio de publicação no DOE nº 14.203, de 04 de Julho de 2018, para tomarem posse nos cargos vagos do Quadro Geral de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP) relacionados abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a Lei Complementar Estadual nº 333/2006, de 29 de Junho de 2006, e suas alterações posteriores.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Cristiano Feitosa Mendes
Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho

ANEXO I

- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
- Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo, devidamente registrado no órgão competente.
- Comprovante de registro no órgão de fiscalização da profissão, quando aplicável.
- Documentos Pessoais:
- a) Cópia de Cédula de Identidade;
 - b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
 - e) Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);
 - f) Cópia da CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência social (página com foto frente)
 - e) verso e todas com contrato de trabalho assinado e a seguinte em branco);
 - g) Cópia do PIS ou PASEP;
 - h) Cópia de Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
 - i) Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
 - j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças estadual e Federal, assim como, pela Polícia Civil da localidade em que o candidato possuir Residência nos últimos cinco anos;
 - l) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Secretaria de Estado da Saude Publica - SESAP/RN, Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, Av. Deodoro da Fonseca, 730, 9º andar, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-600.

(Obs.: O candidato deve comparecer para entrega da documentação antes de se apresentar para a avaliação da Junta Médica).

ANEXO II

- EXAMES NECESSÁRIOS
- VALIDADE DE 30 DIAS
- Atestado de Sanidade Mental
- VALIDADE DE 90 DIAS
- Hemograma
- Glicemia em Jejum
- Sumário de Urina com Sedimentoscopia
- Parasitológico de Fezes
- Candidatas gestantes: Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia.
- VALIDADE DE 6 MESES
- Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista
- Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista)
- VALIDADE DE 12 MESES
- Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a45 anos.
- Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista.
- Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45anos, com parecer de Médico Mastologista.

OBS:

A Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

LOCALPARA INSPEÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL: Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial, situada na sede da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN, Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901, Fone (84) 3232-1022 ou (84) 98137-2154 (Obs.: O atendimento só será realizado mediante agendamento. Ligar para agendar o atendimento no horário de 8h às 12h).

ANEXO III

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Assistente Técnico em Saúde	100277047	SÁVIO SAMRI LUNA PASCHOAL	1
Assistente Técnico em Saúde	100115683	ROBERTA CRISTHIANE COSTA DE SOUZA	2
Assistente Técnico em Saúde	100001220	RITA MARIA CORREIA FERRAZ	3
Assistente Técnico em Saúde	100099416	RAFAEL LIMA MONTEIRO	4
Assistente Técnico em Saúde	100022855	ANDERSON LUIS DE FARIAS SOARES	5
Assistente Técnico em Saúde	100204775	RAIANE SOUZA TAVEIRA	6
Assistente Técnico em Saúde	100266843	GILNARA YANNE DE SOUZA ARAÚJO	7
Assistente Técnico em Saúde	100348157	JOAO VICTOR DINIZ RODRIGUES GOES	8
Assistente Técnico em Saúde	100124879	MAGNUS ROBERTO DINIZ JUNIOR	9
Assistente Técnico em Saúde	100032940	PRISCILA MEDEIROS DA SILVA	10
Assistente Técnico em Saúde	100040896	PATRICIA SILVA FRANCA	11
Assistente Técnico em Saúde	100047378	IZAIAS REMAILES SILVA DE PAULA	12
Assistente Técnico em Saúde	100160034	JOSÉ NILTON MOREIRA JÚNIOR	13
Técnico de Biodiagnóstico	100034713	ELIANE CRISTINA PEREIRA SATURNINO	1
Técnico de Biodiagnóstico	100100651	LEONARDO VIEIRA DE MEDEIROS	2
Técnico de Biodiagnóstico	100133681	MARILIA FARIAS DE MELO	3
Técnico de Biodiagnóstico	100191177	INGRID CAROLINE DE MACEDO	4
Técnico de Biodiagnóstico	100362761	JOELMA MARIA DE ARAÚJO ANDRADE	5
Técnico em Enfermagem	100008720	GILSON AQUINO CAVALCANTE	1
Técnico em Enfermagem	100003869	STEPHANY IVANISETE MIRANDA DA SILVA	2
Técnico em Enfermagem	100256104	LEONARDO PAULA DE MEDEIROS	3
Técnico em Enfermagem	100004164	ERIKA THAIS ALVES GABRIEL	4
Técnico em Enfermagem	100021140	RONIS RIBEIRO PINHEIRO	5
Técnico em Enfermagem	100153607	VANESSA DE BRITO FREITAS	6
Técnico em Enfermagem	100007767	ANNA KARLA AXIOLE BRITO	7
Técnico em Enfermagem	100044913	FRANCISCA GILBERLÂNIA DA SILVA SANTOS BARRETO	8
Técnico em Enfermagem	100264247	MÍZIA JUSCIMARA SILVA DOS SANTOS	9
Técnico em Enfermagem	100142656	CARLA RIANNE MEDEIROS DE LIMA	10
Técnico em Enfermagem	100036910	ADRIANA FRANÇA OLIVEIRA	11
Técnico em Enfermagem	100218598	ARILUZIA KARLA OLIVEIRA FREIRE	12
Técnico em Enfermagem	100171850	MARIA DAS DORES MONTEIRO DE SOUZA	13
Técnico em Enfermagem 100000401		STÉFANIE ALCÂNTARA DE ALMEIDA	14

Técnico em Enfermagem 100238840	ADELEIDE CRISTINA MELO DOS SANTOS DA MATA	15
Técnico em Enfermagem 100190936	GEILTON BRENO BEZERRA DE BRITO	16
Técnico em Enfermagem 100130178	GERALDO FRANCISCO DA SILVA NETO	17
Técnico em Enfermagem 100039570	BRUNA LIGIA DE CARVALHO ALVES	18
Técnico em Enfermagem 100097588	EMYLIANNE OLIVEIRA DA SIVA	19
Técnico em Enfermagem 100077838	HILZA ISAUENE BRILHANTE DE MEDEIROS	20
Técnico em Enfermagem 100003923	MARIA ELISA LESSA DE FREITAS	21
Técnico em Enfermagem 100022960	JULLIDIANE SABINO DE LIMA	22
Técnico em Enfermagem 100013104	LILIANNE THAYONARA COSTA DE SENA FERNANDES	23
Técnico em Enfermagem 100051618	DÉBORA CHRISTIANE FERNANDES DA SILVA FIGUEIREDO	24
Técnico em Enfermagem 100184219	DEBORA GUIMARAES BESERRA	25
Técnico em Enfermagem 100257143	JOSENILTON DINIZ BATISTA DE ARAUJO	26
Técnico em Enfermagem 100057438	ANA RUTE DE OLIVEIRA XAVIER	27
Técnico em Enfermagem 100188451	DIOGO MARTINS DE MEDEIROS	28
Técnico em Enfermagem 100154760	RIVIANE FORMIGA NUNES DE ARAÚJO	29
Técnico em Enfermagem 100054617	ANA KARLA VERONICA DA SILVA	30
Técnico em Enfermagem 100001297	DEYZIANE FERNANDES DA SILVA	31
Técnico em Enfermagem 100272576	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	32
Técnico em Enfermagem 100185754	IZABELLY MATIAS FAUSTINO ALCANTARA	33
Técnico em Enfermagem 100027598	FERNANDA DA SILVA DE MORAIS JERÔNIMO	34
Técnico em Enfermagem 100274137	REJANE LIMA DA SILVA NOBRE	35
Técnico em Enfermagem 100021247	DANILO ERIVELTON MEDEIROS DIAS	36
Técnico em Enfermagem 100119883	LILUANA TEIXEIRA BARROS	37
Técnico em Enfermagem 100159338	EDMARA MACIELLY LIMA BARBALHO DE SOUZA	38
Técnico em Enfermagem 100133789	ADIMA KELLE VERAS DE LIMA	39
Técnico em Enfermagem 100270360	JESSIANE ARAUJO TAVARES	40
Técnico em Enfermagem 100153011	ELIZABETH CRISTINA NASCIMENTO DE CARVALHO MELO	41
Técnico em Enfermagem 100004172	MILCA DE FREITAS SILVA ANDRADE	42
Técnico em Enfermagem 100115934	EMANOELY CRISTINA MARTINS DE SOUZA PINHEIRO	43
Técnico em Enfermagem 100176569	RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA	44
Técnico em Enfermagem 100054919	CAMILA PEREIRA SILVA FREIRE	45
Técnico em Enfermagem 100183492	ALLANA NAYARA BORGES FERREIRA	46
Técnico em Enfermagem 100115845	SUZANA NOBREGA DE AQUINO	47
Técnico em Enfermagem 100204473	ROSILENE DE ANDRADE FONTES	48
Técnico em Enfermagem 100121845	MILENA DE LIMA PEREIRA	49
Técnico em Enfermagem 100105076	JANICLEIDE NASCIMENTO DE SOUSA	50
Técnico em Enfermagem 100210562	BÁRBARA LISLLA DE ARAÚJO PEREIRA	51
Técnico em Enfermagem 100180507	FABIOLA VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	52
Técnico em Enfermagem 100240410	JOSEANE NÓBREGA	53
Técnico em Enfermagem 100248888	CRISSOSTENES DE OLIVEIRA THOMAS	54
Técnico em Enfermagem 100266118	JULIANA PEREIRA DE LIMA DA ROCHA	55
Técnico em Enfermagem 100252184	SILVANA GONÇALVES LEITE	56
Técnico em Enfermagem 100116370	ANDREIA FELIX DA SILVA	57
Técnico em Enfermagem 100013112	WALCLÉCIA PEREIRA DOS SANTOS	58
Técnico em Enfermagem 100124895	PAULO HENRIQUE PESSOA	59
Técnico em Enfermagem 100343228	REBEKA FERREIRA LIMA CARVALHO	60
Técnico em Enfermagem 100084753	JOSÉ DE ANCHIETA CARVALHO SOUZA	61
Técnico em Enfermagem 100317898	FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS	62
Técnico em Enfermagem 100064361	MARCILENE DOS SANTOS COSTA	63
Técnico em Enfermagem 100271634	ROBSON EDCARD DA ROCHA MELO	64
Técnico em Enfermagem 100003290	DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA	65
Técnico em Enfermagem 100269079	IGOR GEYSON TENORIO DE SOUZA	66
Técnico em Enfermagem 100112889	DANIELE MENDES DA SILVA	67
Técnico em Enfermagem 100227350	PATRÍCIA MARGARETH BARBOSA GALVÃO NOBRE DE SENA	68
Técnico em Enfermagem 100254594	FERNANDA DARTO SANTOS DE SOUZA	69
Técnico em Enfermagem 100124437	MONICA MENDES DA SILVA SOARES	70
Técnico em Enfermagem 100142621	HYSLAIDE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	71
Técnico em Enfermagem 100250840	GESIKA MAYARA BARBOSA DE MEDEIROS OLIVEIRA	72
Técnico em Enfermagem 100164293	IARA RAYANE SILVA DE OLIVEIRA	73
Técnico em Enfermagem 100068987	FABIANA DA SILVA FRANÇA	74
Técnico em Enfermagem 100206816	EMANUELLE RICARDO DO NASCIMENTO	75
Técnico em Enfermagem 100161006	KARLA KANDISSE COSTA FREIRE	76
Técnico em Enfermagem 100125964	JOSEILMA SILVA ALVES	77
Técnico em Enfermagem 100220762	GEORGE ARTHUR ANDRADE DE MORAIS	78
Técnico em Enfermagem 100183794	KALINE SUELLE VICTOR DA SILVA	79
Técnico em Enfermagem 100237169	HELOISA DE SOUSA OLIVEIRA	80
Técnico em Enfermagem 100025897	LIGIA RÉGIA LEITE DE ANDRADE	81
Técnico em Enfermagem 100185355	KARLA GRACIELLE RIBEIRO LINS DE OLIVEIRA	82
Técnico em Enfermagem 100107745	JANAINA CARVALHO SILVA	83
Técnico em Enfermagem 100115489	TABITA TORRES FREIRE	84
Técnico em Enfermagem 100129056	GIULLIANNE DE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA FREITAS	85
Técnico em Enfermagem 100042279	KENNYA MANUELLA INACIO FERREIRA ANDRADE	86
Técnico em Enfermagem 100268935	JOSÉ SUELLYTTON ERMESON DE LIMA	87
Técnico em Enfermagem 100077447	LETICIA GABRIELE DE SOUSA TRIGUEIRO	88
Técnico em Enfermagem 100281290	RAYLLA FERNANDES TORQUATO DE LIMA	89
Técnico em Enfermagem 100211470	EMANUEL ALMEIDA DOS SANTOS	90
Técnico em Enfermagem 100207413	ANGELA PRISCILLA XAVIER MEDEIROS	91
Técnico em Enfermagem 100219497	MARITZZA THAYNÁ FONSECA DE OLIVEIRA	92
Técnico em Enfermagem 100097413	MARCELIA DA ROCHA VITAL	93
Técnico em Enfermagem 100158676	ANA PAULA DOS SANTOS CAVALCANTE	94
Técnico em Enfermagem 100183786	ERICA PRISCILA ESEQUIEL GUILHERME	95
Técnico em Enfermagem 100185649	ANA MARIZA DE CARVALHO SOUZA	96
Técnico em Enfermagem 100210007	PATRÍCIA KARLA DE ARAÚJO FÉLIX	97
Técnico em Enfermagem 100110355	IVANALDO LUNA DA SILVA	98
Técnico em Enfermagem 100038662	FABIANA VITORIA DE SOUTO	99
Técnico em Enfermagem 100252443	LUANA CRISTINA FERREIRA DE SANT'ANNA	100
Técnico em Enfermagem 100032672	WILMA DA COSTA SANTOS	101
Técnico em Enfermagem 100275567	SIMONE LORENA DANTAS CIRNE	102
Técnico em Enfermagem 100029264	FELIPE EDUARDO PINTO LINS	103
Técnico em Enfermagem 100094309	HÉRIKA MURIELLY PEREIRA DE ARAÚJO	104
Técnico em Enfermagem 100234704	CINTHYA SOTERO LEITE	105
Técnico em Enfermagem 100141579	HEVANUEMI MARIA DA PAZ	106
Técnico em Enfermagem 100112722	ANA PAULA MIGUEL DA ROCHA	107
Técnico em Enfermagem 100019447	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA MOTA	108
Técnico em Enfermagem 100155430	CLÁUDIO CÂNDIDO RODRIGUES SOBRINHO	109
Técnico em Enfermagem 100222390	CELINA MELO DE OLIVEIRA	110
Técnico em Enfermagem 100173683	SARA PEREIRA DE OLIVEIRA	111
Técnico em Enfermagem 100027067	NATHALIA MARQUES GOMES DOS SANTOS	112
Técnico em Enfermagem 100112641	PABLO DA SILVA SUARES	113
Técnico em Enfermagem 100358179	PABLO RICARDO FERNANDES DA SILVA AMODEO	114
Técnico em Enfermagem 100105009	FELIPE FELIX DA SILVA	115

Técnico em Enfermagem	100310214	RANDERSON HEBERTH DA SILVA PEREIRA	116	Fisioterapeuta	100233228	INGRID GUERRA AZEVEDO	1
Técnico em Enfermagem	100056156	ANA CAROLINA FERREIRA DURÃES SAMPAIO	117	Fisioterapeuta	100110835	MONALISE DANTAS SOARES	2
Técnico em Enfermagem	100107931	ANNE CAROLINNE DE CARVALHO COSTA	118				
Técnico em Enfermagem	100000185	MARIA JUSSARA MEDEIROS NUNES	119	Fonoaudiólogo	100006477	HELANE SANTOS TITO DE OLIVEIRA	1
Técnico em Enfermagem	100236456	MARÍLIA LOPES PEIXOTO	120				
Técnico em Enfermagem	100055818	LAUREE LUCE DE AQUINO NOGUEIRA DA COSTA	121	Nutricionista	100156100	LAURA CAMILA PEREIRA LIBERALINO	1
Técnico em Enfermagem	100189555	KATIUCIA ROSELI SILVA DE CARVALHO	122				
Técnico em Enfermagem	100029221	MARCELO ANTONIO DA SILVA	123	Psicólogo	100123287	LÍLIAN MEIRE DE OLIVEIRA DE CRISTO	1
Técnico em Enfermagem	100004482	ROSANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	124				
Técnico em Enfermagem	100184685	GABRIELLA POLLYANA SILVA OLIVEIRA MENEZES	125	TAS / Administrador	100367356	LARISSA MAYARA DA SILVA DAMASCENO	1
Técnico em Enfermagem	100158358	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	126	TAS / Administrador	100309380	FRANCIMÁRIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA	2
Técnico em Enfermagem	100074260	JANICLEIDE SALUSTINO DA SILVA	127	TAS / Administrador	100077684	ÁLLISSON DE SOUSA LIMA	3
Técnico em Enfermagem	100339905	KAMILA RAELE DA SILVA ROMÃO	128	TAS / Administrador	100148549	LUCAS MARTORELLI GONDIM LUZ	4
Técnico em Enfermagem	100012892	MARIA LUCICLEIDE ROCHA LELIS	129	TAS / Administrador	100323456	TÉRCIO BENTO DA SILVA	5
Técnico em Enfermagem	100099467	MARIA EMILIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	130	TAS / Administrador	100092403	MÔNICA LUZIA TRINDADE GERMANO RODRIGUES DE SOUZA	6
Técnico em Enfermagem	100033466	ELIANE DO NASCIMENTO MEDEIROS	131	TAS / Administrador	100046290	ALINNE LOUISE FELICIANO DANTAS	7
Técnico em Enfermagem	100151353	SUZANE NAYARA NASCIMENTO DE MELO	132	TAS / Administrador	100023380	NORMA TRIDON	8
Técnico em Enfermagem	100010121	ANNA PAULA CAMPOS DE QUEIROZ MACÊDO	133				
Técnico em Enfermagem	100128009	LEANDRA VANISIA DE OLIVEIRA GUERRA	134	TAS / Contador	100003079	CECÍLIA MARIA MEDEIROS DANTAS DE MELO	1
Técnico em Enfermagem	100212239	ALLYSON DAVID RODRIGUES FERREIRA	135	TAS / Contador	100248756	OLIVIA MAGALHAES MACHADO DE OLIVEIRA	2
Técnico em Enfermagem	100002935	LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA	136				
Técnico em Enfermagem	100000762	ANNA LARYSSA SILVA DE SOUZA	137	Terapeuta Ocupacional	100016030	FÁBIO RICARDO DE OLIVEIRA GALVÃO	1
Técnico em Enfermagem	100137989	MARIA IVANEIDE SANTIAGO DE LIMA	138				
Técnico em Enfermagem	100242855	MARINA STELLA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	139	Médico Anestesista	100003125	RAPHAEL KLÊNIO CONFESSOR DE SOUSA	1
Técnico em Enfermagem	100032583	VALDEEME VIEIRA DE MELO	140	Médico Anestesista	100128599	YURI ERICK DANTAS DA LUZ	2
Técnico em Enfermagem	100019714	MARIANGELA DA SILVA RIBEIRO GOMES	141	Médico Anestesista	100162592	THIAGO DE OLIVEIRA COSTA	3
Técnico em Enfermagem	100346642	VANESSA VICENTE DOS SANTOS SOUZA	142	Médico Anestesista	100054480	DANILO BARBOSA DO VALE	4
Técnico em Enfermagem	100299938	THAISE SEVERINA DE OLIVEIRA AZEVEDO	143	Médico Anestesista	100253750	VICTOR CARBONE BERNARDES DE OLIVEIRA	5
Técnico em Enfermagem	100145221	ELIZIANE FERREIRA DA SILVA	144	Médico Anestesista	100219462	LEONARDO JOSE CAMILO DO NASCIMENTO	6
Técnico em Enfermagem	100228550	DEYSE MAYARA DO NASCIMENTO MACIEL	145	Médico Anestesista	100125530	SÉRGIO SALÚSTIO DA COSTA MONTENEGRO BEZERRA	7
Técnico em Enfermagem	100010253	TÁBATTA MURIELLY DE MEDEIROS DANTAS	146				
Técnico em Enfermagem	100224237	KARL MARX FERNANDES DO NASCIMENTO	147	Médico Cardiologista	100267270	BRUNO ERICK DE BARROS LUCENA	1
Técnico em Radiologia	100263445	FERNANDO CARVALHO DE MELO	1				
Assistente Social	100213995	ANNAMARIA DA SILVA ARAÚJO MARTINS		Médico Cirurgião Geral	100260217	CARLOS ALFREDO RAMIREZ GONZALEZ	1
			1	Médico Cirurgião Geral	100322557	ROMERO MARQUES CATÃO	2
Enfermeiro	100172563	THIAGO ENGGLE DE ARAÚJO ALVES	1	Médico Cirurgião Geral	100043380	ERISMAR GUILHERME DE ALMEIDA JUNIOR	3
Enfermeiro	100364691	ROSEANE CARVALHO VASCONCELOS	2	Médico Cirurgião Geral	100081452	MÁRCIO PILLER GONÇALVES	4
Enfermeiro	100076106	VIVIANNE RAFAELLE CORREIA DOS SANTOS	3	Médico Cirurgião Geral	100155740	ISAAC BRAULLIO MAIA DELFINO DE OLIVEIRA	5
Enfermeiro	100201075	MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO DIAS FERNANDES	4	Médico Cirurgião Geral	100299059	BRUNA FERNANDES DOS SANTOS	6
Enfermeiro	100196993	ARYELE RAYANA ANTUNES DE ARAÚJO	5	Médico Cirurgião Geral	100078869	LUÍS FELIPE REVORÊDO ANTUNES DE MELO	7
Enfermeiro	100294650	JOSÉ BRENO DE ALENCAR PINTO	6	Médico Cirurgião Geral	100244513	RODRIGO CÉSAR LIMA DE OLIVEIRA	8
Enfermeiro	100045561	DENIZE FERREIRA RIBEIRO	7	Médico Cirurgião Geral	100276890	SELSO JOSÉ RODRIGUES MELO	9
Enfermeiro	100107818	JOEL DÁCIO DE SOUZA MAIA	8	Médico Cirurgião Geral	100213618	VINICIUS DE FARIA RANGEL	10
Enfermeiro	100205496	LEANDRO DE SOUZA MARTINS	9	Médico Cirurgião Geral	100224920	DANILO VERAS LOBO DE PAIVA ALMEIDA	11
Enfermeiro	100044700	RISALVA KLARICE ARAUJO BEZERRA DE CARVALHO	10	Médico Cirurgião Geral	100200745	PAULO RENATO LEAL COSTA	12
Enfermeiro	100160018	CAMILA FERNANDES DA SILVA CARVALHO	11	Médico Cirurgião Geral	100152260	ABRAAO ALLEN HONORATO SOBRINHO	13
Enfermeiro	100258522	HÉLLYDA DE SOUZA BEZERRA	12	Médico Cirurgião Geral	100157866	LUIZ CLEINER ARAUJO	14
Enfermeiro	100189008	CLAUDIELLY FERREIRA DA SILVA	13	Médico Cirurgião Geral	100236200	TÁSSILO RODRIGO ARAÚJO LOPES	15
Enfermeiro	100129005	TAYSSA SUELEN CORDEIRO PAULINO	14	Médico Cirurgião Pediátrico	100149839	JOYCE LISBOA FREITAS	1
Enfermeiro	100099726	BHEATRIZ GONDIM LAMBERT MOREIRA	15	Médico Cirurgião Pediátrico	100017908	NYRLA YOSHIE YANO GOMES	2
Enfermeiro	100319262	DÂNDARA NAYARA AZEVÊDO DANTAS	16	Médico Cirurgião Pediátrico	100026540	THIARA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS FARIAS	3
Enfermeiro	100075363	JÉSSICA MARIA AROUCA DE MIRANDA	17	Médico Cirurgião Pediátrico	100329551	CELINE NARA DE FREITAS FULGÊNCIO	4
Enfermeiro	100052142	EVA EMANUELA LOPES CAVALCANTE FEITOSA	18	Médico Cirurgião Pediátrico	100151035	MARCELA SAMILLE ARAÚJO DE BRITO	5
Enfermeiro	100106161	RENATA OLÍVIA GADELHA ROMERO	19	Médico Cirurgião Pediátrico	100015336	RITA MEDEIROS FERREIRA	6
Enfermeiro	100186998	ZULEIKA DANTAS DO VALE TAVARES	20	Médico Cirurgião Pediátrico	100207278	ODARA CAROLINY DOS SANTOS	7
Enfermeiro	100232132	FRANCISCA INGRID LEITE DE FIGUEIREDO MENDES	21				
Enfermeiro	100294480	SÂMARA SIRDÊNIA DUARTE DO ROSÁRIO BELMIRO	22	Médico Cirurgião Torácico	100095828	HEYDER MAGALHAES ESTEVAO	1
Enfermeiro	100174337	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASSIANO	23				
Enfermeiro	100210813	ANDRESA ACÁCIA XAVIER EPAMINONDAS	24				
Enfermeiro	100276040	ALINE DANNYELE SOUZA DE OLIVEIRA	25	Médico Cirurgião Vascular	100353479	GUILHERME TARSO DE ANDRADE ALVES	1
Enfermeiro	100071457	MARÍLIA SANTOS FAGUNDES	26				
Enfermeiro	100173004	RHAYSSA DE OLIVEIRA E ARAÚJO	27	Médico Clínico Geral	100252397	ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO	1
Enfermeiro	100242960	ALYNE RODRIGUES GUIMARAES DE AQUINO	28	Médico Clínico Geral	100185266	LAÍS ABREU BASTOS BENÉVOLO	2
Enfermeiro	100230695	AMANDA KARLA DE PAIVA MACHADO ROLIM	29	Médico Clínico Geral	100355447	LARISSA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA	3
Enfermeiro	100100554	CINTIA GALVÃO QUEIROZ	30	Médico Clínico Geral	100335152	FLÁVIA DA COSTA FERNANDES MESQUITA	4
Enfermeiro	100298591	JAÍRÁ GONÇALVES TRIGUEIRO	31	Médico Clínico Geral	100329055	ÉRICO GURGEL AMORIM	5
Enfermeiro	100123805	POLYANNA KEITTE FERNANDES GURGEL	32	Médico Clínico Geral	100018157	TALLYS RANIER DANTAS ROCHA	6
Enfermeiro	100193170	MARCELA PAULINO MOREIRA DA SILVA	33	Médico Clínico Geral	100355609	GABRIELA PAIVA CAVALCANTI	7
Enfermeiro	100065201	RHAVENA MARIA GOMES SOUSA ROCHA	34	Médico Clínico Geral	100128734	TALMA TALLYANE DANTAS BEZERRA	8
Enfermeiro	100271391	ISABELLE PINHEIRO DE MACEDO	35	Médico Clínico Geral	100234844	GIOVANNI GALENO DO NASCIMENTO SANTOS	9
Enfermeiro	100117457	LEIDYANNY BARBOSA DE MEDEIROS	36	Médico Clínico Geral	100305903	VINÍCIUS PEREIRA DANTAS	10
Enfermeiro	100328202	EMELYNNE GABRIELLY DE OLIVEIRA SANTOS	37	Médico Clínico Geral	100238661	FERNANDA CRISTINA DE ARAÚJO	11
Enfermeiro	100274056	MICHELLY GUEDES DE OLIVEIRA ARAÚJO	38	Médico Clínico Geral	100309658	ROBERTA MARINHO DE FIGUEIREDO	12
Enfermeiro	100148735	CAROLINA ROCHA DE ALMEIDA	39	Médico Clínico Geral	100200052	GILBERTO DUNLEY JUNIOR	13
Enfermeiro	100328385	RANYELLE CHRISTIAN DIAS RODRIGUES	40	Médico Clínico Geral	100034349	JESSICA MAYARA DE FIGUEIRÊDO OSÉAS	14
Enfermeiro	100086187	SENDY MEIRIELLY BRAZ DA COSTA	41				
Enfermeiro	100184073	YAGO RODRIGUES SILVA	42				
Enfermeiro	100267467	JOSÉ EDILSON GOMES JÚNIOR	43				
Enfermeiro	100242910	SIMONE KARINE DA COSTA MESQUITA	44	Médico Endoscopista	100203000	MARIA HELENA VASCONCELOS DE ALMEIDA	1
Enfermeiro	100258310	TULIO FELIPE VIEIRA DE MELO	45				
Enfermeiro	100334601	HERVORA SANTUZZA PEREIRA ARAUJO POLICARPO	46	Médico Gastroenterologista	100022600	ARTHUR IVAN NOBRE OLIVEIRA	1
Enfermeiro	100034241	RHUAMA KARENINA COSTA E SILVA	47				
Enfermeiro	100154786	SIBELE LIMA DA COSTA DANTAS	48	Médico Ginecologista e Obstetra	100006310	NICOLI SERQUIZ DE AZEVEDO	1
Enfermeiro	100072712	IZABELLA BEZERRA DE LIMA MOURA	49	Médico Ginecologista e Obstetra	100142508	KARINA SAMPAIO CAVALCANTI RODRIGUÊS	2
Enfermeiro	100019986	FERNANDA APARECIDA SOARES MALVEIRA	50	Médico Ginecologista e Obstetra	100214290	MARCELA QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS	3
Enfermeiro	100221343	ANDRÉA MEIRISTER ANANIAS DE SOUSA PIRES	51	Médico Ginecologista e Obstetra	100255299	CIBELLE DANIELLE DA SILVA GALVÃO	4
Enfermeiro	100225357	STEPHANIE BARBOSA DE MEDEIROS	52	Médico Ginecologista e Obstetra	100149200	JOSIERTON CRUZ BEZERRA	5
Enfermeiro	100248780	LÍVIA MARIA DE AZEVEDO	53	Médico Ginecologista e Obstetra	100039669	MILENA DA COSTA BATISTA	6
Enfermeiro	100052240	MARILIA STEFANI SOUZA DE MENEZES	54	Médico Ginecologista e Obstetra	100127606	LUIZA QUEIROZ SENA	7
Enfermeiro	100269648	AMANDA JÉSSICA GOMES DE SOUZA	55	Médico Ginecologista e Obstetra	100167136	BIANCA CAROLINE DA CUNHA GERMANO	8
Enfermeiro	100194044	NEILIANE MARIA DA SILVA	56	Médico Ginecologista e Obstetra	100116540	CAROLINA TELXEIRA DE RESENDE BARRETO	9
Enfermeiro	100280633	LORENA CABRAL FELIPE	57	Médico Ginecologista e Obstetra	100070442	AMANDA SAMARA DAVI DE LIMA	10
				Médico Ginecologista e Obstetra	100323480	HUGO MARCUS RODRIGUES	11
Engenheiro Biomédico	100027792	CAMILA BEATRIZ SOUZA DE MEDEIROS	1	Médico Ginecologista e Obstetra	100060781	THAZIO HENRIQUE SOARES CARDOSO DE SOUZA	12
Engenheiro de Seg. do Trabalho	100221254	CLÁUDIA SAMPAIO REZENDE	1	Médico Ginecologista e Obstetra	100153038	SÍLVIA CRISTINA DE ARAUJO	13
Farmacêutico	100270484	MIGUEL ADELINO DA SILVA FILHO	1	Médico Ginecologista e Obstetra	100121012	FRANCILBERTO DYEGO DE SOUZA	14
Farmacêutico Bioquímico	100143873	JOÃO FELIPE BEZERRA	1	Médico Hematologista	100157734	DIOGO BARBALHO CHAVES	1
				Médico Infectologista	100045197	MIRELLA ALVES DA CUNHA	1

Médico Intensivista	100141854	ARTURO ROSADO DE MIRANDA	1	O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 00610002.000323/2018-41,
Médico Intensivista	100198210	HUGO DIÓGENES DE OLIVEIRA PAIVA	2	
Médico Intensivista	100188192	ANA ANGÉLICA VIEIRA DINIZ	3	
Médico Intensivista	100321720	STEFFERSON LUIS MELO DUARTE	4	
Médico Intensivista	100195032	HONÓRIO RIBEIRO DANTAS NETO	5	
Médico Intensivista	100088007	ISABEL DINIZ HERBSTER	6	
Médico Intensivista	100069070	FRANCISCO LUCIANO FERREIRA FERNANDES DE SOUZA	7	
Médico do Trabalho	100031900	ANIBAL CORREIA SILVA	1	Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.
Médico Nefrologista	100010792	KALYANNE CABRAL DE PAULA DO Ó	1	
Médico Nefrologista	100060870	NELSON SOARES DE SOUSA DANTAS	2	
Médico Nefrologista	100194460	BRUNO HENRIQUE DANTAS RIBEIRO	3	
Médico Nefrologista	100241646	LAÍSE PEREIRA ARCOVERDE FECHINE BRITO	4	ROBINSON FARIA Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Médico Neonatologista	100023797	MAXWELL DE OLIVEIRA SOUZA	1	O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 4º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 00610002.000377/2018-15;
Médico Neonatologista	100317596	SARAH DE LIMA ALLOUFA DA SILVEIRA	2	
Médico Neonatologista	100209904	FERNANDA PRISCILA SOARES DA COSTA MENEZES	3	
Médico Neonatologista	100229816	ROSICLER PEREIRA DE GOIS	4	
Médico Neonatologista	100329098	RENATA CASTRO KEHDI	5	
Médico Neonatologista	100247415	SUERDA EMILIANA CAVALCANTI DANTAS DE AMORIM	6	
Médico Neonatologista	100264298	MICHELLE CRISTINA DA CUNHA GUERRA	7	
Médico Neuroencefalografista	100229930	ERIKA TABA FUZISAKI	1	R E S O L V E autorizar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN), a cessão da servidora JÚLIA FERREIRA LOPES, matrícula nº 205.102-8, ocupante do cargo de Médica, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Saúde Pública (SESAP), para compor o quadro Médico Pericial da Junta Médica.
Médico Neurocirurgia	100015182	ROBERTO BEZERRA VITAL	1	Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 04 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.
Médico Neurocirurgia	100224881	STARLYNN FREIRE DOS SANTOS	2	
Médico Neurocirurgia	100020429	CLEITON VIEIRA PEREIRA	3	
Médico Neurocirurgia	100212891	CLAUDIONOR NOGUEIRA COSTA SEGUNDO	4	
Médico Neurologista Pediátrico	100104533	JÉSSICA GONÇALVES PINTO	1	ROBINSON FARIA Cristiano Feitosa Mendes
Médico Neurologista	100307264	MARCELO MARINHO DE FIGUEIREDO	1	O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 71372/2018-6- SEEC,
Médico Ortopedista	100035302	DIEGO ARIEL DE LIMA	1	
Médico Ortopedista	100189067	MARCELO GLAUBER DA SILVA PEREIRA	2	
Médico Ortopedista	100150179	ANDRÉ CAVALCANTE MARQUES	3	
Médico Ortopedista	100271995	RICARDO EMMANUEL MEDEIROS MONTEIRO	4	
Médico Ortopedista	100037640	PEDRO THIAGO DE SOUSA LIMA	5	
Médico Ortopedista	100059694	DIEGO GARCES CRUZ	6	
Médico Ortopedista	100277799	FRANCISCO ROBSON DA SILVA COSTA	7	R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor PAULO HENRIQUE DE MENDONÇA, matrícula nº 129.955-7, vínculo 1, ocupante do cargo efetivo de Professor Permanente Nível III/A, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Maria Cristina, em Parnamirim/RN, devendo o ato de autorização ter efeitos a contar da publicação, com término previsto para março de 2020, para frequentar curso de Mestrado no Programa de Pós Graduação em Educação Profissional, ofertado pelo Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), em Natal/RN, de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), combinado com o art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006.
Médico Patologista	100236090	MUNYA GANDOUR FREIRE	1	A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, devidamente assinada pelo professor orientador.
Médico Patologista	100250424	DIKSON DIBE GONDIM	2	
Médico Patologista	100086128	THYAGO MARSICANO VIEIRA	3	
Médico Patologista	100087302	TIAGO BORGES GUIMARÃES	4	
Médico Pediatra	100252893	NAYRA SAMARA FERREIRA SOUZA	1	Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.
Médico Pediatra	100052584	YANNA DARLLY MENDES SARMENTO	2	
Médico Pediatra	100265332	KAROLINE VIANA NÓBREGA	3	
Médico Pediatra	100163793	PAULO DIOGO DE OLIVEIRA FERREIRA	4	
Médico Pediatra	100308503	FILIPE MARINHO PINHEIRO DA CÂMARA	5	
Médico Pediatra	100157513	LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	6	
Médico Pediatra	100038450	FRANCISCO SIDIONE TEIXEIRA DE SOUZA	7	
Médico Pediatra Intensivista	100079890	ANA CORINA BRAINER AMORIM DA SILVA	1	ROBINSON FARIA Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa
Médico Pediatra Intensivista	100294626	MARINA TARGINO BEZERRA ALVES	2	
Médico Pediatra Intensivista	100004385	JOYCE ELLEN CAVALCANTE SILVA	3	
Médico Pediatra Intensivista	100023444	HENRIQUE JORGE PONTE	4	
Médico Pediatra Intensivista	100044085	THIAGO DO VALE MACHADO	5	
Médico Pneumologista	100327192	SÉRVULO AZEVEDO DIAS JÚNIOR	1	O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28387/2018-4- SEEC,
Médico Psiquiatra	100200257	RAFAEL GOIS CAMPOS	1	R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora VERA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 125.770-6, vínculo 1, ocupante do cargo efetivo de Professor Permanente Nível III/E, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Ana Júlia de Carvalho Mousinho, em Natal/RN, devendo o ato de autorização ter efeitos a contar da publicação, com término previsto para março de 2020, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), combinado com o art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006.
Médico Psiquiatra	100145248	THIAGO CARLOS BEZERRIL DE OLIVEIRA	2	
Médico Psiquiatra	100246737	ANA CECÍLIA LOPES DE LIMA	3	
Médico Psiquiatra	100153550	ANDRÉ GARCIA FERNANDES DANTAS	4	
Médico Psiquiatra Infantil	100111300	MARIA CLOTILDE LIMA BEZERRA DE MENEZES	1	A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, devidamente assinada pelo professor orientador.
Médico Psiquiatra Infantil	100195717	ALYSSA CARVALHO MACIEL DE FIGUEIREDO	2	
Médico Psiquiatra Infantil	100116035	UIARA MARIA REGO E SILVA	3	
Médico Psiquiatra Infantil	100211321	LORENA LEITE VIEIRA DA COSTA	4	
Médico Ultrassonografista	100285589	HUGO LAMARTINE SOUZA PAIVA	1	Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.
Médico Urologista	100236740	CHRISTOPHE BEZERRA ANSELMO	1	
ANEXO IV (candidatos portadores de deficiência)				
Cargo	Inscrição	Nome	Classificação	ROBINSON FARIA Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa
Assistente Técnico em Saúde	100150535	EURYANNE CAROLINE COSTA DA SIVA	108	
Técnico em Enfermagem	100173144	ANA FIGUEIREDO DE ARAÚJO	248	
Técnico em Enfermagem	100227953	ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES	382	
Técnico em Enfermagem	100262740	FRANCISCO DANIEL ARAÚJO DUARTE	468	
Técnico em Enfermagem	100324401	CINTHYA EMANUELLE LÚCIO VIEIRA	596	O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 106, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01010046.000091/2018-83-GAC,
Técnico em Enfermagem	100197744	CLAUTIA REJANE DE MEDEIROS QUEIROZ	658	
Enfermeiro	100128440	ARTHUR DYEGO DE MORAIS TORRES	98	
Enfermeiro	100203973	FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO	149	
Enfermeiro	100220100	DANIEL HUGO DE FREITAS LIMA	339	
Fisioterapeuta	100351352	POLLIANNA MARYS DE SOUZA E SILVA	23	R E S O L V E autorizar ao Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) a cessão da servidora REGINA CÉLIA FREIRE DE MEDEIROS, matrícula nº 168.760-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Justiça e da Cidadania (SEJUC).
TAS / Administrador	100153453	ALEX DO NASCIMENTO MENEZES	62	Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.
TAS / Contador	100210112	VERÔNICA GERMANO DA SILVA	30	
Médico Anestesiista	100195598	JOSÉ BENÍCIO DANTAS NETO	24	
Médico Clínico Geral	100329055	ÉRICO GURGEL AMORIM	5	
Médico Ginecologista e Obstetra	100223885	DAMIÃO JULIÃO MOREIRA	15	ROBINSON FARIA Luís Mauro Albuquerque Araújo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 152, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 082/2017, protocolado sob nº 57463/2016-8 - SEARH,

R E S O L V E demitir, por abandono de cargo, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, matrícula nº 88.933-4, vínculo I, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública (SESAP), nos termos dos arts. 143, Inciso I, IV, XII, e XIV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Cristiano Feitosa Mendes
Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho



Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior - Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. João Carlos Gomes Coque - Corregedor Geral: Dr. José Adalberto Targino Araújo - Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Presidente), Dr. João Carlos Gomes Coque (Adjunto), Dr. José Adalberto Targino Araújo (Corregedor), Dr. José Duarte Santana (Corregedor Substituto), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro (Vice-Presidente da ASPERN), Dra. Leila Tinôco da Cunha Lima Almeida (Titular), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dra. Ana Karenina Figueiredo Ferreira Stabile (Rep. Categoria), Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Suplente de Dra. Leila Tinôco da Cunha Lima Almeida), Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Ana Karenina

PORTARIA Nº 102/2018-GPGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), Considerando o solicitado no Requerimento, datado de 03 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe, JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA, matrícula n.º 99.604-1, no período de 13 a 22 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, Natal - RN, 04 de julho de 2018.
Francisco Wilkie Rebouças Chagas Junior
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 103/2018-GPGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), Considerando a solicitação formulada no Memorando nº 009/2018-PAD/PGE, datado de 25 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe, FABIANA F. PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES matrícula n.º 151.590-0, sendo 15 (quinze) dias no período de 09 a 23 de julho de 2018, 15 (quinze) dias no período de 14 a 28 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2011 e 30 (trinta) dias no período 02 a 31 de janeiro de 2019, referente ao primeiro período de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em 04 de julho de 2018.
Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 104/2018-GPGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), Considerando o solicitado na Petição, datada de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe, ELOISA BEZERRA GUERREIRO, matrícula n.º 157.802-2, a serem gozadas no período de 24 de setembro a 23 de outubro de 2018, referente ao saldo remanescente do exercício de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, Natal - RN, 05 de julho de 2018.
Francisco Wilkie Rebouças Chagas Junior
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA GERAL

EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

A Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Lei Complementar Estadual nº 240/2002, pela Lei Complementar Estadual nº 530/2014 e pela Resolução CSPGE nº 06/2015, torna público que se encontram abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de ESTAGIÁRIO, DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte e à formação do respectivo cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas e à formação do cadastro de reserva para o programa de estágio de pós-graduação em ciências contábeis da Procuradoria-Geral do Estado do RN, respeitando-se o percentual de dez por cento (10%) das vagas que surgirem para as pessoas com deficiência, nos termos do §5º, do art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008, observando-se, para a classificação, o disposto no item 6 deste Edital.

1.2. O julgamento do processo seletivo, a proclamação do resultado e a classificação dos aprovados ocorrerão na sede da Procuradoria-Geral do Estado em Natal/RN.

2. BOLSA-AUXÍLIO

O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), mais auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais), equivalente a duas (02) passagens por dia útil de estágio.

3. REQUISITOS PARA O INÍCIO DO ESTÁGIO

Para o início do estágio, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser bacharel em Ciências Contábeis;
- b) ser estudante de curso de pós-graduação em Ciências Contábeis em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria Geral do Estado do RN, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
- c) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da manhã ou tarde;
- d) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições do presente processo seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 00h do dia 06/07/2018 até 23h59 do dia 19/07/2018.

4.2. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e oportunidade da administração.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.pge.rn.gov.br durante o período indicado para as inscrições e, no item "Concursos", efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.3.1. Preencher o formulário de Requerimento de Inscrição, clicar no item "Confirma" e transmitir os dados pela Internet, ficando responsável pela impressão do comprovante da inscrição finalizada.

4.3.2. Efetuar depósito bancário até às 23h59 do dia 20/07/2018 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 5480-1 (Fundo de Aperfeiçoamento Funcional da PGE RN), Código de Identificação: CPF do candidato e Código 16.

4.3.3. O candidato deverá encaminhar o comprovante de pagamento da inscrição até 23h59 do dia 23/07/2018 para o email gerenciageralpge@gmail.com, com identificação expressa de seu nome completo e CPF no corpo do referido email.

4.3.4. Não serão aceitos cheques ou depósitos agendados.

4.3.5. O candidato com deficiência indicará na inscrição esta opção, devendo ainda, caso seja habilitado, encaminhar para o email descrito no item 4.3.3 deste Edital laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como sua provável causa.

4.3.6. As inscrições efetuadas somente serão homologadas mediante o depósito do valor da inscrição.

4.3.7. Os depósitos efetuados após o dia 20/07/2018 não serão validados.

4.4. O candidato será dispensado do depósito da taxa de inscrição se não dispuser de condições financeiras de suportá-la, admitindo-se como tal aquele com renda familiar per capita que não ultrapasse o valor correspondente a um salário mínimo, assim sendo declarado mediante simples afirmação, ou seja, sem o reconhecimento de firma em cartório, assinada pelo candidato, devendo ser encaminhado para o email indicado no item 4.3.3 deste Edital, até o dia 23/07/2018.

4.5. Uma vez preenchido e transmitido o formulário de inscrição e efetuado o depósito bancário mencionado no item 4.3.2 ou justificada a sua impossibilidade com base no disposto no item 4.4, considera-se realizada a inscrição do candidato, independentemente de envio de confirmação individualizada por email.

4.6. Na data de 25/07/2018 será publicada no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado a relação dos candidatos regularmente inscritos no certame. No caso de ser constatada alguma inconsistência, o candidato deverá entrar em contato com a Gerência Geral da Procuradoria Geral do Estado pelos telefones (84) 32322752 ou 32327422, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

4.7. A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão canceladas as inscrições com depósito efetuado em valor inferior ao estabelecido no item 4.3.2 deste Edital, bem como as solicitações de inscrição cujos depósitos forem efetuados após a data limite estabelecida.

4.9. Não será aceito pedido de devolução do valor da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

4.10. Caso o candidato aprovado, ao ser convocado, não tenha interesse em assumir a vaga, poderá pedir, por escrito e oficialmente, para ir para o final da fila. Caso não o faça, será excluído do certame

4.11. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas do presente certame.

4.12. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. PROVA

5.1. A prova para o processo seletivo de credenciamento de estagiários de pós-graduação em Ciências Contábeis será composta de uma prova objetiva, com 20 questões de múltipla escolha.

5.2. A prova terá caráter classificatório e eliminatório, e abrangerá as matérias de Contabilidade Geral; Perícia Contábil; Matemática Financeira e Estatística; Legislação Tributária, Previdenciária e Aplicada ao Setor Público; e Noções de Informática, conforme os temas constantes no Anexo Único deste Edital.

5.3. Não será admitida qualquer forma de consulta durante a realização da prova.

5.4. A prova será realizada em Natal/RN para todos os candidatos.

5.5. A prova terá duração de três (3) horas e será aplicada no dia 28/07/2018, sábado, em local e horário que serão disponibilizados no site da PGE (www.pge.rn.gov.br) a partir de 25/07/2018.

5.6. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, trinta (30) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

5.7. Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta de assinatura.

5.8. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura e que se apresentar após o horário indicado para o início da prova.

5.9. Será excluído do exame o candidato que:

5.9.1. se negar a ser identificado;

5.9.2. se retirar do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização do fiscal;

5.9.3. for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar qualquer meio de consulta;

5.9.4. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, e

5.9.5. desrespeitar os aplicadores da prova, seus auxiliares ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

6. AVALIAÇÃO DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A nota atribuída à prova variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo 0,5 (meio) ponto para cada questão.

6.2. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 05 dos 10 pontos atribuídos à prova.

6.3. A classificação será pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.

6.4. No caso de empate na pontuação, adota-se o critério de maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

6.5. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal da PGE/RN e no Diário Oficial do Estado.

6.6. O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado, fundamentadamente, em até 02 (dois) dias a contar da sua divulgação, pelo mesmo meio utilizado na inscrição.

6.7. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal da PGE/RN e no Diário Oficial do Estado.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O candidato nomeado para assumir a vaga de estágio deverá apresentar-se no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação do resultado final no Portal da PGE/RN e no Diário Oficial do Estado, no endereço citado no item da inscrição, perante a Divisão de Recursos Humanos e Materiais da PGE/RN, munido dos seguintes documentos:

- a) informações pessoais constantes de cadastro a ser fornecido pela Divisão de Recursos Humanos e Materiais da Procuradoria Geral do Estado;
- b) documento comprobatório atualizado que comprove estar o candidato regularmente inscrito e em dia quanto à frequência do Curso de Pós-Graduação requisito para o estágio, a ser emitido pela instituição de ensino correspondente, com indicação da data prevista para o encerramento do curso, e cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
- c) cópia de diploma ou comprovante de colação de grau;
- d) declaração pessoal quanto à disponibilidade de horário e opção de turno;
- e) declaração pessoal de inexistência de antecedentes criminais, de quitação perante o serviço militar (se homem) e perante a Justiça Eleitoral;
- f) compromisso de não-advocacia privada em desfavor da Fazenda Pública Estadual do RN;
- g) cópias da Carteira de Identidade e do CPF;
- h) número da conta corrente ou universitária no Banco do Brasil;
- i) cópia de comprovante de endereço, e
- j) atestado médico que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de estagiário.

7.2. Além dos documentos mencionados no item 7.1, o Residente deve apresentar perante a Divisão de Recursos Humanos e Materiais da PGE/RN, no prazo de 10 (dez) após o início do estágio, prorrogável justificadamente, quatro vias do Termo de Compromisso de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7.3. A falta de qualquer um dos documentos a que se referem os itens 7.1 e 7.2 deste Edital tornará sem efeito a nomeação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

7.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, as Resoluções da Procuradoria-Geral do Estado do RN e este Edital.

7.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, bem como da comprovação da previsão do estágio no projeto pedagógico de curso de pós-graduação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade desta seleção pública é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial.

8.2. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Natal (RN), em 05 de julho de 2018.

Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Procurador-Geral do Estado

José Adalberto Targino Araújo

Procurador do Estado

Procurador-Chefe do CEAF

ANEXO ÚNICO

Conteúdo programático.

1. CONTABILIDADE GERAL:

a) Patrimônio e Variações Patrimoniais: Conceituação de patrimônio, ativos, passivos e patrimônio líquido. Aspecto qualitativo e quantitativo do patrimônio. Representação gráfica do patrimônio e equação básica da contabilidade. Formação, subscrição e integralização de capital, registros de mutações patrimoniais e apuração do resultado.

b) Plano de Contas e Procedimentos de Escrituração: Conceito, classificação (patrimoniais e de resultado) e natureza das contas (devedoras e credoras). Método das partidas dobradas, mecanismos de débito e crédito, origens e aplicações de recursos. Elementos essenciais do lançamento contábil. Regime de competência. Balancete de verificação. Livros utilizados na escrituração.

c) Mensuração e Reconhecimento de Operações: Normatização, conceito, mensuração e reconhecimento de transações, tais como: operações financeiras; valores a receber e outros créditos; operações com mercadorias, produtos e serviços; estoques; inventário periódico e inventário permanente; despesas pagas antecipada-

mente; ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada; investimentos; ativo imobilizado; ativos biológicos; ativos intangíveis; depreciação, amortização e exaustão; custo atribuído e reavaliação; vendas de ativos diversos (ganhos e perdas); fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações; constituição de provisões; folha de pagamento; receitas, despesas, ganhos e perdas; apuração e destinação do resultado; tributos correntes e diferidos; e demais operações inerentes à atividade das sociedades empresárias.

d) Lei n.º 6.404/1976 e suas alterações, disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

2. PERÍCIA CONTÁBIL:

- a) Conceito: Definição, classificação, finalidade.
- b) Aspectos Profissionais: Perfil profissional do perito.
- c) Aspectos Técnico, Doutrinário, Processual e Operacional: Perícia Judicial e Extrajudicial - planejamento, execução e procedimentos. Competência técnico-profissional. Honorários Periciais. Quesitos. Indicação de assistentes. Laudo Pericial. Parecer Pericial Contábil. Termo de Diligência.
- d) Legislação: Legislação profissional vigente sobre a matéria. Código de Processo Civil. Disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade e às resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais de Perícia editadas até noventa dias antes da realização do Exame.
- e) Aplicações Práticas de Perícia Contábil: Aplicações práticas relacionadas ao campo da perícia contábil, tais como: apuração de haveres, dissolução de sociedades, inventários, prestações de contas, contratos financeiros, sistema financeiro de habitação e cálculos trabalhistas, entre outros.

3. MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA:

- a) Juros Simples e Compostos.
- b) Taxas Nominal, Proporcional, Efetiva e Equivalente.
- c) Descontos: Desconto simples. Desconto composto. Desconto comercial (por fora). Desconto racional (por dentro).
- d) Séries de Pagamentos: Anuidades postecipadas. Anuidades antecipadas. Anuidades diferidas. Anuidades variáveis.
- e) Correção Monetária e Inflação: Índices de atualização e inflação. Variação dos índices. Taxa de juros nominal e real. Depósito com correção monetária.
- f) Sistema de Amortização: Sistema Price. Sistema SAC. Sistema Sacre.
- g) Análise de Investimentos: Conceito e aplicação de fluxos de caixa. Métodos de análise de investimentos. Valor presente. Custo anual. Taxa Interna de Retorno (TIR). Payback. Taxa Mínima de Atratividade (TMA).
- h) Distribuição de Frequência: Intervalos de classe. Histogramas e polígono de frequência. Frequência acumulada e relativa. Representação Gráfica.
- i) Descrição de Dados: Média aritmética. Média geométrica. Mediana. Moda. Quartis, decis e percentis. Amplitude. Desvio médio, variância e desvio-padrão. Coeficiente de variação.
- j) Probabilidades: Eventos independentes, dependentes e mutuamente exclusivos. Valor esperado. Probabilidade condicional. Distribuição discreta e contínua. Distribuição binomial. Distribuição normal. Análise combinatória. Variáveis aleatórias.
- k) Regressão e Correlação: Teoria da correlação. Correlação linear e múltipla. Medidas de correlação. Mínimos quadrados. Equação da correlação. Erro padrão. Variação explicada e não explicada. Coeficiente de determinação e de correlação. Equação de regressão. Diagrama de dispersão. Análise de correlação e regressão.
- l) Números Índices: Construção de índices simples e compostos. Mudança de base de um número índice. Índice de preço ao consumidor. Deflação.
- m) Teoria da Amostragem: Amostras e populações. Amostra aleatória. Valor esperado.

4. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E APLICADA AO SETOR PÚBLICO:

- a) Legislação tributária, obrigação tributária (principal ou acessória), crédito tributário e administração tributária. Ilícito Tributário, infrações tributárias, sanções administrativas e penais e crimes fiscais.
- b) Processo administrativo tributário, processo judicial e conselhos de contribuintes. Fato gerador, base de cálculo, alíquotas e apuração dos tributos federais. Legislação federal aplicável a tributos estaduais e municipais. Aplicação prática da Legislação Tributária associada às diversas etapas do processo contábil (mensuração, reconhecimento e evidenciação).
- c) Operações Fiscais, Tributárias e de Contribuições. Conceitos, contabilização e cálculo de tributos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, FGTS e outras operações.
- d) Previdência e Assistência Social, conceitos básicos de previdência e assistência social, previdência pública e previdência privada. Legislação complementar. Aplicação prática da Legislação Social associada às diversas etapas do processo contábil.
- e) Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Aplicado a União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios válido a partir do Exercício de 2015. Portaria Conjunta STN/SOF n.º 1, de 10 de dezembro de 2014. Portaria STN n.º 700, de 10 de dezembro de 2014.

5. NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, MS Office 2010: Word e Excel.

PGE/RN SECRETARIA GERAL RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 05/07/2018 ATÉ 05/07/2018 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
Setor: ASSESSORIA TÉCNICA	
Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[48/2018] [0000086-34.2018.5.21.0000] [01110044.000420/2018-51] [0100632-30.2018.8.20.0112] Total de Processos (4)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[2016.013864-5] [01110044.000412/2018-12] Total de Processos (2)
Setor: CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0821750-06.2015.8.20.5001] [0805150-70.2016.8.20.5001] [0810090-78.2016.8.20.5001] [0835809-62.2016.8.20.5001] [0824640-44.2017.8.20.5001] [0823378-59.2017.8.20.5001] [0853574-12.2017.8.20.5001] [0803588-59.2014.8.20.0001] [0811309-58.2018.8.20.5001] [0801340-23.2014.8.20.0001] [0810228-74.2018.8.20.5001] [0814942-77.2018.8.20.5001] [0822705-32.2018.8.20.5001] [0821404-50.2018.8.20.5001] [0802296-39.2014.8.20.0001] Total de Processos (15)
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[0805167-42.2014.8.20.0001] [0102611-62.2015.8.20.0102] [0809780-72.2016.8.20.5001] [0804380-77.2016.8.20.5001] [0805721-41.2016.8.20.5001] [0843980-08.2016.8.20.5001] [0856330-28.2016.8.20.5001] [0847733-55.2017.8.20.5001] [0850673-71.2017.8.20.5001] [0801194-05.2017.5.21.0001] [0800866-76.2018.8.20.5121] [0836094-21.2017.8.20.5001] [0802257-13.2012.8.20.0001] [0824502-43.2018.8.20.5001] [0822056-76.2018.8.20.5001] Total de Processos (15)

FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	[0805309-80.2013.8.20.0001] [0803587-74.2014.8.20.0001] [0803570-05.2016.8.20.5001] [0806900-10.2016.8.20.5001] [0852710-42.2015.8.20.5001] [0829984-40.2016.8.20.5001] [0852780-25.2016.8.20.5001] [0858311-58.2017.8.20.5001] [0803918-23.2016.8.20.5001] [0810521-44.2018.8.20.5001] [0822924-45.2018.8.20.5001] [0823192-02.2018.8.20.5001] [0812418-10.2018.8.20.5001] [0824467-83.2018.8.20.5001] [0817997-36.2018.8.20.5001] Total de Processos (15)
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0803491-60.2015.8.20.5001] [0805488-77.2014.8.20.0001] [0803160-44.2016.8.20.5001] [0806050-53.2016.8.20.5001] [0805361-09.2016.8.20.5001] [0836991-20.2015.8.20.5001] [0852370-98.2015.8.20.5001] [0100413-59.2016.8.20.0153] [0806070-77.2014.8.20.0001] [0811530-75.2017.8.20.0001] [0852847-53.2017.8.20.5001] [0803577-30.2014.8.20.0001] [00110013.000425/2018-13] [0824705-05.2018.8.20.5001] [0822152-82.2018.8.20.5001] Total de Processos (15)
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0848720-43.2015.8.20.5001] [0101634-21.2016.8.20.0107] [0102700-70.2015.8.20.0107] [0513097-92.2016.4.05.8400] [0803265-25.2017.4.05.8400] [0519616-49.2017.4.05.8400] [0519934-32.2017.4.05.8400] [0801784-90.2018.4.05.8400] [0110581-57.2017.8.20.0001] [0102640-22.2018.8.20.0001] [0806630-53.2018.4.05.8400] [0815937-90.2018.8.20.5001] [0824489-44.2018.8.20.5001] [0824448-77.2018.8.20.5001] [0800014-16.2018.8.20.5133] [0500747-86.2018.4.05.8405] [0104752-61.2018.8.20.0001] [0824112-73.2018.8.20.5001] [0107158-55.2018.8.20.0001] Total de Processos (19)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[0803418-87.2014.8.20.0001] [0805849-94.2014.8.20.0001] [0805697-46.2014.8.20.0001] [0802454-94.2014.8.20.0001] [0803358-17.2014.8.20.0001] [0805734-73.2014.8.20.0001] [0805967-70.2014.8.20.0001] [0808520-27.2013.8.20.0001] [2018.002695-1] [0804707-60.2016.4.05.8400] [0830239-95.2016.8.20.5001] [0830191-39.2016.8.20.5001] [0833819-36.2016.8.20.5001] [0836191-55.2016.8.20.5001] [0830771-69.2016.8.20.5001] [2018.001344-2] [0810721-60.2016.4.05.8400] [0836770-03.2016.8.20.5001] [0841385-36.2016.8.20.5001] [0854088-96.2016.8.20.5001] [0803116-88.2017.8.20.5001] [0826986-02.2016.8.20.5001] [0803392-22.2017.8.20.5001] [0856213-37.2016.8.20.5001] [0803460-06.2016.8.20.5001] [0814411-25.2017.8.20.5001] [0822029-21.2017.8.20.5001] [0826090-22.2017.8.20.5001] [0830708-10.2017.8.20.5001] [0825299-53.2017.8.20.5001] [0824728-82.2017.8.20.5001] [0825148-87.2017.8.20.5001] [0837063-36.2017.8.20.5001] [0836750-75.2017.8.20.5001] [0849347-76.2017.8.20.5001] [0849394-50.2017.8.20.5001] [0846582-35.2017.8.20.5001] [2018.003186-6] [0853604-47.2017.8.20.5001] [0801037-05.2018.8.20.5001] [0855549-69.2017.8.20.5001] [0857835-20.2017.8.20.5001] [0845467-76.2017.8.25.001] [0814871-46.2016.8.20.5001] [0806678-71.2018.8.20.5001] [2017.018234-2] [0804134-13.2018.8.20.5001] [0800568-56.2018.8.20.5001] [0804972-53.2018.8.20.5001] [0810291-02.2018.8.20.5001]
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[2018.000814-2] [0800174-17.2018.8.20.0000] [0804012-65.2018.8.20.0000] [2016.010313-0] [2017.010966-1] [2017.002395-2] [0000531-53.2017.5.21.0011] [0845654-21.2016.8.20.5001] [00000550-56.2017.5.21.0012] [0001040-88.2017.5.21.0041] [0001047-79.2017.5.21.0009] [0000281-21.2017.5.21.0043] [2017.010541-2] [2017.020362-2] [0809106-44.2018.4.05.0000] Total de Processos (15)
Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES	
Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[500745] Total de Processos (1)
Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA	
Procurador	Processo
JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA	[175813/2001] [01110018.000569/2018-57] Total de Processos (2)
Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Procurador	Processo
IRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[0103974-86.2013.8.20.0124] [266125/2017-3] [00610038.000193/2018-30] [02010011.000165/2018-14] [0812345-38.2018.8.20.5001] Total de Processos (5)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0817334-58.2016.8.20.5001] [00610038.000194/2018-84] [00610030.000303/2018-33] [70502/2018-4] [00610038.000328/2018-67] [08610004.000262/2018-17] Total de Processos (6)
Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL	
Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0000071-65.2018.5.21.0000] Total de Processos (1)
KENNEDY FELICIANO DA SILVA	[0806977-53.2015.8.20.5001] [0136968-22.2011.8.20.0001] [2017.010730-6] [0800283-91.2018.8.20.5121] Total de Processos (4)
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0804593-92.2014.4.05.8400] [0000071-33.2012.8.20.0136] Total de Processos (2)
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[00232/2017] Total de Processos (1)
Setor: PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA	
Procurador	Processo
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[3193/2010-3] Total de Processos (1)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0805010-69.2014.8.20.0001] [2016.017813-7] [0807899-64.2017.4.05.8400] [0817844-03.2018.8.20.5001] [0820063-86.2018.8.20.5001] [0820191-09.2018.8.20.5001] [0803883-60.2018.8.20.0000] [0820056-94.2018.8.20.5001] Total de Processos (8)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[430958/2016-1] [3754/2017-7] [247274/2017-5] [247290/2017-4] Total de Processos (4)
JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR	[2018.000625-8] [0000079-15.2010.8.20.0157] [0000671-37.2005.8.20.0124] [0000404-80.1996.8.20.0124] [0002983-10.2010.8.20.0124] [0004034-66.2004.8.20.0124] Total de Processos (6)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000299-78.2015.4.05.8405] Total de Processos (1)
ROSA MARIA D'APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[2017.004232-3] [0004110-51.2008.8.20.0124] [0002162-40.2009.8.20.0124] [0003998-43.2012.8.20.0124] [0004018-34.2012.8.20.0124] [0004868-35.2005.8.20.0124] Total de Processos (6)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[183632/2014-6] [18355.6/2014-9] [426746/2016-5] [1338/2016-5] [0111008.8.000.384/2018-12] [01110038.000383/2018-60] [0110038.000381/2018-71] [01110038.000382/2018-15] [0110038.000426/2018-15] [01110038.000363/2018-49] [0110038.000425/2018-62] [01110038.000379/2018-40] [0110038.000380/2018-26] [01110038.000376/2018-68] [0110038.000377/2018-11] [01110038.000366/2018-22] [0110038.000367/2018-77] [01110038.000369/2018-66] [0110038.000370/2018-91] [01110038.000371/2018-35] [0110038.000372/2018-80] [01110038.000373/2018-24] [0110038.000374/2018-79] [01110038.000375/2018-13] [0110038.000424/2018-18] [206952/2010-6] [1704/2018-3] [01110038.000429/2018-41] [3540/2018-8] [7259/2018-1] [20611/2018-5] [52013/2018-1] [38023/2018-4] [28107/2018-1] [01110038.000413/2018-38] [0110038.000412/2018-82] [6746/2018] [20988/2018-1] [01110038.000417/2018-16] [24210/2018-7] [01110038.000418/2018-61] [01110038.000419/2018-13] [2737/2018-6] [01110038.000420/2018-30] [5337/2018] [24213/2018-1] [01110038.000421/2018-84] [2347/2018-2] [01110038.000422/2018-29] [38638/2018-7] [35897/2018-4] [01110038.000423/2018-73] [38883/2018-8] [39345/2018-1] [128346/2018-5] [29790/2018-9] [29780/2018-5] [18208/2018-9] [01110038.000411/2018-49] [26312/2018-2] [01110038.000412/2018-93] [01110038.000408/2018-25] [0110038.000410/2018-02] [01110038.000409/2018-81] [0110038.000406/2018-36] [01110038.000428/2018-04] [0110038.000403/2018-01] [01110038.000407/2018-81] [0110038.000405/2018-91] [01110038.000415/2018-27] [0110038.000354/2018-06] [01110038.000458/2018-11] [0110038.000455/2018-79] [2767/2018-1] [0111008.8.000.43/2018-17] [01110038.000432/2018-64] [01110038.000346/2018-51]

	[01110038.000431/2018-10] [0110038.000430/2018-75] [01110038.000436/2018-42] [09053/2017-2] [01110038.000435/2018-06] [17823/2016-9] [01110038.000434/2018-53] [0110038.000454/2018-24] [01110038000456201813] [20909/2018-3] [01110038.000434/2018-62] [28492/2018-8] [38727/2018-1] [28480/2018-5] [01110038.000342/2018-73] [20993/2018-1] [23719/2018-1] [01110038.000398/2018-28] [32683/2018-1] [01110038.000399/2018-72] [34866/2018-7] [01110038.000400/2018-69] [01110038.000401/2018-11] [0110038.000402/2018-58] [01110038.000452/2018-80] [0110038.000452/2018-35] [01110038.000416/2018-71] [0110038.000451/2018-91] [01110038.000386/2018-01] [0110038.000387/2018-48] [01110038.000450/2018-46] [0110038.000388/2018-92] [01110038.000449/2018-11] [0110038.000392/2018-51] [01110038.000448/2018-77] [0110038.000393/2018-03] [01110038.000447/2018-22] [0110038.000394/2018-40] [01110038.000446/2018-88] [0110038.000395/2018-94] [01110038.000445/2018-33] [0110038.000396/2018-39] [01110038.000443/2018-44] [0110038.000397/2018-83] [01110038.000442/2018-08] [0110038.000440/2018-19] [01110038.000362/2018-08] [0110038.000439/2018-86] [01110038.000360/2018-55] [0110038.000358/2018-86] [01110038.000357/2018-31] [0110038.000438/2018-31] [14538/2018-1] [01110038.000437/2018-97] [011100380004572018-68] [01110038.000385/2018-59] Total de Processos (134)
Setor: REGIONAL DE CAICÓ	
Procurador	Processo
	[0101114-73.2016.8.20.0103] [0102053-53.2016.8.20.0103] [0102157-45.2016.8.20.0103] [0102054-38.2016.8.20.0103] [0102235-39.2016.8.20.0103] [0102206-86.2016.8.20.0103] [0101730-82.2015.8.20.0103] [0100825-25.2016.8.20.0109] [0801086-08.2016.8.20.5101] [0103047-81.2016.8.20.0103] [0103145-66.2016.8.20.0103] [0102988-93.2016.8.20.0103] [0100702-11.2017.8.20.0103] [011122-16.2016.8.20.0103] [0101728-44.2017.8.20.0103] [0101723-22.2017.8.20.0103] [0102406-59.2017.8.20.0103] [0102342-49.2017.8.20.0103] [0103267-45.2017.8.20.0103] [0801336-07.2017.8.20.5101]
REGIONAL DE MOSSORÓ	
Procurador	Processo
	[0803931-32.2015.8.20.5106] [0000137-96.2000.8.20.0115] [0825760-69.2015.8.20.5106] [0800406-68.2011.8.20.0106] [0108578-47.2013.8.20.0106] [0814552-54.2016.8.20.5106] [0501626-42.2017.4.05.8401] [0502874-43.2017.4.05.8401] [0505378-22.2017.4.05.8401] [0505437-10.2017.4.05.8401] [0815421-80.2017.8.20.5106] [0820664-05.2017.8.20.5106] [0806548-5

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 261 DE 11 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 82306/2018-9- SEEC. RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidor EDSON MENDES MARQUES, matrícula, 120388-6, vínculo 1, ocupante do cargo de Professor PN-III "D" do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos à 01.05.2015 CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA Secretária de Estado da Educação e da Cultura	PORTARIA-SEI Nº 214, DE 27 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0801623-10.2018.8.20.0000 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 001959/2018-59-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora ANA LUCIA FERREIRA TRINDADE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 116.198-9/1, da classe/nível/ EPN-II "G" para EPN-II "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	PORTARIA-SEI Nº 223, DE 03 DE JULHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0817295-90.2018.8.20.5001 - 2ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 002059/2018-29-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora ANTÔNIA LOPES FERNANDES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 82.752-5/1, da classe/nível/ PN-III "F" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
PORTARIA-SEI Nº 209, DE 26 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0850767-53.2016.8.20.5001 - 3ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 000851/2018-49-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora ALAECIO OLIMPIO DE ALMEIDA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 116.936-0/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	PORTARIA-SEI Nº 217, DE 27 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0826246-78.2015.8.20.5001 - 3ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 000005/2018-39-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora MARIA DE FÁTIMA PASCOAL, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 110.497-7/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES SECRETÁRIO DE ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS	PORTARIA-SEI Nº 200, DE 26 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0839798-13.2015.8.20.5001 - 5ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 001837/2018-62-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora UILDIMA SANTOS DE ASSIS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 116.849-5/1, da classe/nível/ PN-III "F" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
PORTARIA-SEI Nº 204, DE 26 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0802567-83.2014.8.20.5001 - 5ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 000052/2018-72-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora JOSÉ JAIR DANTAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 120.800-4/1, da classe/nível/ PN-III "I" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	PORTARIA-SEI Nº 198, DE 26 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0819912-91.2016.8.20.5001 - 3ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 001093/2018-86-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora MARIA CLEIDE RIBEIRO MARTINS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 68.859-2/1, da classe/nível/ PN-I "I" para PN-I "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	PORTARIA-SEI Nº 201, DE 26 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0815127-57.2014.8.20.5001 - 5ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 000030/2018-11-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora MARIA EUNICE LOPES DA NÓBREGA MELO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 35.423-6/1, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
PORTARIA-SEI Nº 212, DE 27 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0801460-66.2014.8.20.0001 - 6ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 001876/2018-60-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora JOSÉ GILBERTO DIAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 68.050-8/1, da classe/nível/ PN-III "H" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	PORTARIA-SEI Nº 199, DE 26 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0807019-38.2013.8.20.0001 - 4ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 0016/2018-41-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora HILDEGUNDES MEDEIROS DA CUNHA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 120.452-1/1, da classe/nível/ PN-IV "H" para PN-IV "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	PORTARIA-SEI Nº 205, DE 26 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0814762-66.2015.8.20.5001 - 3ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 001434/2018-13-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA ROCHA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 38.678-2/2, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "G". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
PORTARIA-SEI Nº 213, DE 27 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0817304-52.2018.8.20.5001 - 2ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 001874/2018-71-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora NILVA JUVENAL LARCEDA FERNANDES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 105.720-0/1, da classe/nível/ PN-III "F" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	PORTARIA-SEI Nº 208, DE 26 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0842736-44.2016.8.20.5001 - 6ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 000970/2018-00-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 103.063-9/1, da classe/nível/ PN-III "F" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	PORTARIA-SEI Nº 215, DE 27 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0837032-84.2015.8.20.5001 - 3ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 001881/2018-72-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora JOSUÉ SOARES DA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 102.605-4/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
PORTARIA-SEI Nº 193, DE 25 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0801735-15.2014.8.20.0001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 000051/2018-28-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora NADJA MARIA BARBOSA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 82.673-1/1, da classe/nível/ PN-IV "I" para PN-IV "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	PORTARIA-SEI Nº 195, DE 25 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0804248-53.2014.8.20.0001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 000025/2018-08-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora FRANCISCA DE PAULA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 119.285-9/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	PORTARIA-SEI Nº 210, DE 27 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0815518-70.2018.8.20.5001 - 2ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 000904/2018-21-SEARH R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora VERALUCIA LOPES VIANA FONSECA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 117.264-6/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "J", com vigência a partir de 01.05.2018.. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
PORTARIA-SEI Nº 194, DE 25 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 2015-012355-5 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 001589/2018-50-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora RITA DE CÁSCIA VASCONCELOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 110.229-0/1, da classe/nível/ PN-IV "H" para PN-IV "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	PORTARIA-SEI Nº 203, DE 26 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 2016-008021-0 - 1ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Natal, protocolado sob o nº 000064/2018-05-SEARH, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder Progressão a servidora IRENE SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, matrícula nº 22.974-1/1, da classe/nível/ PN-III "I" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	PORTARIA-SEI Nº 218, DE 27 DE JUNHO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferida pela Lei Complementar nº 511 de 10 de abril de 2014, tendo em vista o que consta no Processo Judicial nº 0826424-56.2017.8.20.5001 - 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob nº 00110013.001872/2018-81 - SEI; R E S O L V E: Art. 1º. Enquadrar, a servidora LIANA CRISTINA FERREIRA MAIA, matrícula nº 87.296-2, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, no cargo de Auxiliar de Saúde, Referência 14, Classe "A", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. CRISTIANO FEITOSA MENDES Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018 - SEARH/PMRN - 05 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público e o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, em atenção a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0802483-43.2018.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública, tornam público que realizarão, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, Concurso Público para provimento de vagas do quadro de PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR do Estado do Rio Grande do Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 90(noventa) dias, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Militar.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no Item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado e nos sites www.ibade.org.br e www.pm.rn.gov.br. Após a homologação, serão publicados EXCLUSIVAMENTE, no Diário Oficial do Estado.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem acima, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no ANEXO II.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar devem satisfazer a todos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, bem como em outras disposições legais e regimentais pertinentes à PMRN e neste Edital.

1.10. A Comissão do Certame está constituída pela Portaria 769 de 04 de novembro de 2016 e a Portaria 369 de 21 de Setembro de 2017.

1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

1.12. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1. CARGOS: R01 - PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO E R02 - PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR - FEMININO.

2.2. DAS VAGAS:

CÓD.	CARGO	VAGAS
R01	PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO	938
R02	PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR - FEMININO	62

2.3. DA REMUNERAÇÃO DO CARGO:

DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO	APÓS INGRESSO
R\$ 954,00*	R\$ 2.904,00

* Enquanto estiver frequentando o Curso, o aluno-soldado PM fará jus a uma bolsa de estudo de remuneração mensal no valor equivalente a um salário mínimo vigente, conforme estabelece o Art. 31, parágrafo 7º da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

2.4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

2.4.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

II - possuir ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente através dos meios previstos no edital do concurso público, incluindo certidão de antecedentes criminais (ITEP), certidões negativas, federal e estadual, quando for o caso, emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar e Comum, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do curso de formação;

III - estar quite com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão original emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

IV - estar quite com as obrigações militares, comprovado mediante apresentação do certificado original de reservista ou de dispensa de incorporação;

V - não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar;

VI - ter, no mínimo, 1,65 m de altura (sexo masculino) e 1,60m (sexo feminino), para o Quadro de Praças Combatentes;

VII - ter, no mínimo, 21 (vinte e um) e no máximo 30 (trinta) anos de idade, completos até 31 de dezembro do ano da inscrição, para o Quadro de Praças Combatentes;

VIII - graduação de nível superior, nos graus de bacharelado ou licenciatura, devidamente comprovado por meio de fotocópia autenticada em cartório, do diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de quaisquer das Unidades Federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar correspondente, registrado no órgão competente, para matrícula no curso de formação dos seguintes Quadros;

IX - ser habilitado para a condução de veículo automotor, no mínimo, na categoria "B";

X - não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;

XI - apresentar, quando o candidato for militar estadual ou federal, ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação-Geral do Concurso, declarando ciência e ausência de pendências do candidato perante a instituição militar de origem, não podendo estar no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU", nos termos do Regulamento Disciplinar dos Militares do Estado do Rio Grande do Norte ou equivalente em outra Corporação Militar;

XII - não ter sido exonerado, demitido, excluído ou licenciado ex officio de uma das Corporações Militares Estaduais ou das Forças Armadas, inclusive por força de decisão judicial, Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar;

XIII - sob pena de eliminação do Concurso Público, requisito que deve ser mantido ao longo da carreira militar, não possuir tatuagem ou pintura que:

a) faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista;

b) represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas;

c) incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

d) incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas; e

e) faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas;

XIV - obter aprovação nas etapas, exigidas para inclusão, nomeação e matrícula no Curso de Formação; e

XV - demais requisitos em conformidade com a Lei Complementar nº 613, de 03 de janeiro de 2018.

2.4.2. O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando a apresentação do original e fotocópia, no ato da matrícula no Curso de Formação, sob pena de ser eliminado do Concurso Público:

a) Carteira de identidade;

b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;

c) CPF;

d) Certidão de nascimento ou casamento;

e) Cópia autenticada do certificado e histórico escolar de conclusão do Nível Superior, devidamente registrado e reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de quaisquer das Unidades Federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação;

f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

g) CNH, no mínimo, na categoria "B";

h) Comprovante de residência.

2.4.2.1. Apresentar os originais, no momento da matrícula no Curso de Formação de Praças:

a) Da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum e Militar, da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

b) Do Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

c) De duas fotos 3x4, iguais e recentes;

d) De comprovante de conta corrente ou específica individual para recebimento de auxílio financeiro em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte do Banco do Brasil, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança.

2.4.2.2. Outros documentos ou certidões poderão ser solicitados na Convocação para o Curso de Formação.

2.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

1. Ordinariamente, desempenhar as atribuições da missão constitucional de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública através dos seguintes tipos de policiamento em todo o território do Rio Grande do Norte:

a) Ostensivo normal, urbano e rural; b) de Trânsito; c) Florestal e de mananciais; d) Rodoviário, nas rodovias estaduais; e) de Rádio Patrulha terrestre e aérea; f) Segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado; e g) Outros definidos por lei.

2. Extraordinariamente, desempenhar as funções inerentes a atividades administrativas internas da PMRN:

a) Auxiliar de serviços gerais (limpeza das dependências dos quartéis); b) Auxiliar de tesouraria; c) Auxiliar de aprovisionamento; d) Auxiliar de almoxarifado; e) Auxiliar de serviço de manutenção; f) Auxiliar de arquivo; g) Auxiliar de serviço de inteligência; h) Digitador; i) Armeiro; j) Auxiliar de relações públicas; e k) outros serviços inerentes à atividade administrativa que sejam determinados pelos superiores hierárquicos conforme as leis e os regulamentos.

3. Extraordinariamente exercer funções decorrentes de:

a) Missão constitucional de Força Auxiliar do Exército Brasileiro; b) Apoio às ações de defesa civil; c) Segurança pessoal de dignitários; e d) outros definidos em lei.

4. Responsabilidades do ocupante do cargo:

a) cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens, sendo um profissional leal, eficiente e íntegro no cumprimento das funções que lhe couberem em decorrência do seu cargo; b) ter zelo pelo nome da instituição; c) zelar pela hierarquia e disciplina; d) velar pelas informações e sigilos de documentos; e e) cuidar com zelo dos armamentos, equipamentos, apetrechos e patrimônio da Polícia Militar.

5. Condições de Trabalho e Riscos da Profissão:

O Policial Militar em razão de sua situação de "Militar Estadual" exerce seu trabalho nas mais diferentes condições, situações, horários e ambientes. Deve estar preparado para lidar educadamente com o cidadão comum, bem como, utilizar a força física necessária para conter um infrator da lei, e em algumas situações utilizar a força letal da arma de fogo em defesa própria ou de terceiros. Uma hora pode estar digitando um documento em horário normal de expediente, e em outra, trocando tiros com bandidos perigosos, seja durante o dia, na cidade, ou à noite, em uma favela ou morro da periferia.

Com chuva ou com sol sua missão principal, o policiamento ostensivo (ação policial, em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, armamento ou viatura) deve ser executado, exigindo do ocupante do cargo alto grau de equilíbrio e adaptação.

O Policial Militar está sujeito a diversos riscos, tais como, estresse, invalidez permanente, lesões corporais ou até mesmo a morte combatendo a criminalidade.

É uma profissão que deve ser almejada por aqueles que têm um espírito público e de abnegação muito grande, ou seja, que sacrifiquem voluntariamente o que há de egoístico nos desejos e tendências naturais do homem, em proveito de uma pessoa, causa ou ideia. Sujeitos aos rigores da hierarquia e disciplina militares são regidos por leis especiais que somente a eles são aplicadas. Devido a todos esses fatores, aqueles que não têm vocação para a profissão, jamais devem se aventurar tão somente à procura de um emprego.

2.6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA: Não haverá vagas destinadas para candidatos com deficiência em virtude de incompatibilidade com as atribuições do cargo, pois se trata de serviço ligado à segurança pública, à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, tratando-se, portanto, de função que envolve grande risco e exigindo plena capacidade física, visual, auditiva e mental.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes Etapas:

ETAPAS		CARÁTER	RESPONSABILIDADE
ETAPA I	FASE 1	PROVA OBJETIVA	Eliminatório e classificatório
	FASE 2	REDAÇÃO	Eliminatório e classificatório
ETAPA II	EXAME DE SAÚDE		Eliminatório
ETAPA III	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)		Eliminatório
ETAPA IV	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		Eliminatório
ETAPA V	INVESTIGAÇÃO SOCIAL		Eliminatório
ETAPA VI	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		Classificatório
ETAPA VII	CURSO DE FORMAÇÃO		Eliminatório e Classificatório

3.1.1. Ao final de cada etapa/fase, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.

3.2. A Prova Objetiva e a Redação serão realizadas nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Natal, Mossoró e Caicó, conforme opção do candidato no ato da inscrição.

3.2.1. A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município de escolha.

3.3. Demais Etapas serão realizadas em Natal/RN, em local e horário divulgados na Convocação da referida Etapa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I.

4.3.1. DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 - SEARH/PMRN - 15 DE JANEIRO DE 2018:

4.3.1.1. O candidato inscrito e que pagou a inscrição pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 - SEARH/PMRN - 15 DE JANEIRO DE 2018 e que não solicitou a devolução do valor da inscrição no prazo e forma determinados pelo Edital nº 038/2018 - SEARH/PMRN DE 19 DE ABRIL DE 2018 está automaticamente inscrito no presente Concurso Público.

4.3.1.2. O candidato inscrito e que não pagou a inscrição pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 - SEARH/PMRN - 15 DE JANEIRO DE 2018, não necessita realizar nova inscrição, podendo somente imprimir o boleto para pagamento do valor da inscrição, no prazo determinado pelo presente Edital.

4.3.1.3. O candidato que se inscreveu pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 - SEARH/PMRN - 15 DE JANEIRO DE 2018 poderá consultar a sua situação em link Status da Inscrição que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir da data do início das inscrições.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e local de realização da Prova Objetiva/Redação. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).

4.5.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.6. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado os candidatos amparados pelas Leis: Lei Estadual nº 9.643, de 18 de Julho de 2012 (caso de prestar serviços no período eleitoral), Lei Estadual nº 5.869, de 9 de Janeiro de 1989 (caso de Doadores de Sangue), as doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

I - DOS CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 9.643, DE 18 DE JULHO DE 2012:

4.6.1. A isenção poderá ser concedida aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012.

4.6.1.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

4.6.1.2. Entende-se como período de eleição, para fins da referida lei, a véspera e o dia do pleito.

4.6.1.3. Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

4.6.1.4. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.

4.6.1.5. O direito ao benefício da isenção da taxa de inscrição de que trata o subitem anterior terá validade por um período de 04 (quatro) anos, a contar da data em que o candidato fez jus ao prêmio, nos termos do art. 2º, da Lei nº 9.643 de 18 de julho de 2012.

4.6.1.6. A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante a apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia deverá ser enviada ao IBADE na forma e prazo estipulados no subitem 4.6.1.7.

4.6.1.7. Para efetivar a solicitação da isenção, o candidato deve seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, impreterivelmente, das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto - ANEXO I;

b) preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição on-line;

c) imprimir e assinar a ficha devidamente preenchida;

d) anexar declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

e) anexar cópia da Carteira de Identidade; e

f) enviar os documentos acima para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

4.6.1.7.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

II - DOS CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 5.869, DE 9 DE JANEIRO DE 1989:

4.6.2. A isenção poderá ser concedida aos doadores de sangue à rede hospitalar estadual do Rio Grande do Norte, de acordo com o Decreto Estadual nº 19.844, de 6 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989.

4.6.2.1. São consideradas doadoras de sangue as pessoas que tenham efetuado pelo menos 3 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do Concurso Público.

4.6.2.2. Para requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição, o doador deverá apresentar os documentos comprobatórios das respectivas doações, a serem expedidos pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Estado do Rio Grande do Norte, contendo o número do cadastro, data das doações, nome e CPF do doador.

4.6.2.3. Para efetivar a solicitação da isenção, o candidato deve seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, impreterivelmente, das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto - ANEXO I;

b) preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição on-line;

c) imprimir e assinar a ficha devidamente preenchida;

d) anexar documentos comprobatórios das respectivas doações, a serem expedidos pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Estado do Rio Grande do Norte, contendo o número do cadastro, data das doações, nome e CPF do doador;

e) anexar cópia da Carteira de Identidade; e

f) enviar os documentos acima para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

4.6.2.3.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

III - DOS CANDIDATOS AMPARADOS PELO DECRETO FEDERAL Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008:

4.6.3. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

4.6.3.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.6.3.1.1. Para efetivar a solicitação da isenção, o candidato deve seguir os seguintes procedimentos:

a) o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia previstos no Cronograma Previsto - ANEXO I no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.6.3.1.2. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6.3.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

IV - DAS CANDIDATAS DOADORAS DE LEITE MATERNO AMPARADAS PELA LEI ESTADUAL Nº 10.095, DE 08 DE AGOSTO DE 2016:

4.6.4. A isenção prevista no pela lei será concedida mediante apresentação, na forma prevista abaixo, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

a) acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, impreterivelmente, das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto - ANEXO I;

b) preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição on-line;

c) imprimir e assinar a ficha devidamente preenchida;

d) anexar documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do Edital do Certame;

e) anexar cópia da Carteira de Identidade; e

f) enviar os documentos acima para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

4.6.5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO REALIZADOS PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 - SEARH/PMRN - 15 DE JANEIRO DE 2018:

4.6.5.1. Será considerado o pedido de isenção realizado pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 - SEARH/PMRN - 15 DE JANEIRO DE 2018, devendo o candidato acompanhar a divulgação do referido resultado, conforme data constante no Cronograma Previsto ANEXO I do presente Edital.

4.6.5.2. O candidato que se inscreveu pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 - SEARH/PMRN - 15 DE JANEIRO DE 2018 poderá consultar a sua situação em link Status da Inscrição que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir da data do início das inscrições.

4.6.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma Previsto - ANEXO I.

4.6.6.1. O candidato disporá, unicamente, de 02(dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto - ANEXO I, considerando-se o Horário do Rio Grande do Norte. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6.7. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.6.7.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.6.8. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.6.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item;

d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.6.10. Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.6.11. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.6.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, não mencionado neste edital, fax, correio eletrônico ou similar.

4.6.13. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.6.14. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.6.15. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem 4.7.3 e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.6.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

4.7. Da inscrição pela Internet

4.7.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I, considerando-se o Horário do Rio Grande do Norte.

4.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.7.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário do Rio Grande do Norte. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.7.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.7.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pago em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.7.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.7.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.7.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.7.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.7.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.7.12. A homologação das inscrições preliminares será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma - ANEXO I.

4.7.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação das inscrições preliminares, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma - ANEXO I, considerando-se o Horário do Rio Grande do Norte.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

5.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva e à Redação, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

5.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico que ateste a necessidade de condição especial para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Concurso Público, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

5.1.1.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.1.1.2. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

5.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Auxílio para Transcrição, dentre outros.

5.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

5.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem 6.15.

5.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

5.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva e a Redação deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, enviando o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial.

5.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.

5.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO I, considerando-se o Horário do Estado do Rio Grande do Norte. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva e da Redação serão divulgadas no site www.ibade.org.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto - ANEXO I.

6.1.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais Etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br.

6.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva e da Redação, disponível no site www.ibade.org.br.

6.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva e da Redação, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 6.7 e 6.7.1.

6.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 6.1 e 6.2.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

6.4. Os horários das etapas referir-se-ão ao Horário do Estado do Rio Grande do Norte.

6.5. Quando da realização da Prova Objetiva e da Redação, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

6.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva e da Redação, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.5.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das demais etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário estabelecido para o início da etapa.

6.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas e as redações serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

6.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteira expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Certificado de Reservista;

- Passaporte;

- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e impresso).

6.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;

- CPF;

- Títulos eleitorais;

- Carteiras de Motorista (modelo sem foto) ou digital;

- Carteiras de Estudante;

- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

6.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

6.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

6.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira identificada com o seu nome e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

6.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

6.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 5.1.2.2.

6.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

6.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADe e da Comissão do Concurso, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

6.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas.

6.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

6.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

6.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) não devolver o Cartão de Respostas e/ou e Folha de Resposta ao término das Provas, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;

m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADe ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADe;

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 6.21.3.

6.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e da Folha de Resposta não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

6.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

6.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

6.18.1. O IBADe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

6.18.2. O IBADe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

6.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

6.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva e da Redação será de 5 horas.

6.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Resposta.

6.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

6.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

6.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

6.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 6.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

6.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

6.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 6.17.

6.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, e o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

6.25. No dia da realização da Prova Objetiva e da Redação, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADe procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADe. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

6.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADe, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADe, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

6.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

6.27. Demais informações a respeito da realização das Etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. As provas ocorrerão nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó/RN, conforme escolha do candidato no momento da inscrição.

7.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizada dentro das 5 horas previstas no subitem 6.21, e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 7.5.

7.1.2. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

7.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

7.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

7.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADe durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

7.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Língua Portuguesa	10	0,10	1,00
- Noções de Direito Constitucional	10	0,10	1,00
- Geografia do Brasil e do RN	08	0,05	0,40
- Noções de Direito Penal Militar	10	0,20	2,00
- Noções de Direito Penal	10	0,12	1,20
- Noções de Legislação Extravagante	10	0,10	1,00
- Noções de Informática	10	0,10	1,00
- Legislação Específica da Polícia Militar	12	0,20	2,40
Totais	80	-	10,00

7.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos, devendo ainda obter o mínimo de 40% dos pontos em cada disciplina.

7.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

7.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

7.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

7.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

7.10. O gabarito oficial preliminar será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário do Estado do Rio Grande do Norte), conforme Cronograma Previsto - ANEXO I.

7.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

8. DA REDAÇÃO

8.1. A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das 5 horas previstas no subitem 6.21.

8.1.1. A Redação valerá 10,00 (dez) pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizada, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha da Redação o único documento válido para correção, de, no mínimo, 25(vinte e cinco) linhas, e, no máximo, 30(trinta) linhas.

8.1.2. A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lapiseira ou "caneta borracha", sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

8.1.3. A Folha de Resposta da Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Escrita (Redação).

8.1.3.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.

8.2. A Redação deverá ser desenvolvida em texto dissertativo, sobre tema a ser enunciado no caderno de questões, que versará sobre Segurança Pública, Defesa Social, Direitos Humanos ou Estado Democrático.

8.2.1. Se a Redação não atender a proposta da prova (tema e estrutura) será desconsiderada; e a Redação absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, a Redação receberá a nota ZERO.

8.3. Para efeito de avaliação da Redação serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO	PONTOS
1) Aspecto formal	Domínio da norma culta da língua, situação comunicativa adequada ao texto, pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	3,0
2) Aspecto textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, unidade lógica e coerência das ideias, uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	3,0
3) Aspecto técnico	Compreensão da proposta, seleção e organização de argumentos, progressão temática, demonstração de conhecimento relativo ao assunto específico tratado na questão, concisão, clareza, redundância, circularidade, apropriação produtiva, autoral e coerente do recorte temático.	4,0
TOTAL		10,0

8.3.1. Aspectos formal e textual - demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos e estruturais, referentes, respectivamente, à formalidade, aspectos gramaticais, uso da língua e à estrutura, coerência, unidade lógica e observância de aspectos sintático-semânticos dos períodos e serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:

TIPOS DE ERRO

Aspectos Formais: erros de forma em geral e erros de ortografia. (-0,1 cada erro)

Aspectos Gramaticais: morfologia, sintaxe de emprego e colocação, sintaxe de regência e pontuação. (-0,1 cada erro)

PONTOS A DEDUZIR

Aspectos Textuais: Sintaxe de construção (coesão prejudicada); concordância; clareza; concisão; unidade temática/estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático et. ali; paragrafação. (-0,25 cada erro)

Cada linha excedente ao máximo exigido, caso especificado no enunciado. (-0,15)

Cada linha não escrita, considerando o mínimo exigido, caso especificado no enunciado. (-0,15)

8.3.2. Aspecto técnico - selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos e opiniões, em defesa de argumentos, coerentes e adequados ao desenvolvimento e progressão temática além da objetividade, concisão e clareza, sequência lógica do pensamento, apropriação produtiva, autoral e serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:

CONTEÚDO DA RESPOSTA	PONTOS A DEDUZIR
Capacidade de argumentação	Até 0,075 pontos
Sequência lógica do pensamento	Até 0,075 pontos
Alinhamento ao tema	Até 0,075 pontos
Visão sistêmica	Até 0,05 pontos
Cobertura dos tópicos apresentados	Até 0,075 pontos
Capacidade de resolução de problemas	Até 0,05 pontos

8.4. A Folha de Resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

8.4.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.

8.4.2. Ao terminar a Redação, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.

8.5. Somente será corrigida a Redação do candidato aprovado na Prova Objetiva dentro do quantitativo abaixo indicado abaixo:

CÓD.	CARGO	POSICIONAMENTO
R01	PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO	1.876º
R02	PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR - FEMININO	124º

8.5.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

8.5.2. Caso não tenha candidata PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR - FEMININO suficiente, o referido quantitativo será complementado pelo candidato PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO e vice-versa.

8.6. O candidato que não tiver a Redação corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.

8.7. O resultado da Redação será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site www.ibade.org.br.

8.8. Será aprovado na Redação o candidato que obtiver, no mínimo, 4,00 (quatro) pontos, obtendo assim a inscrição definitiva que o habilitará para o seguimento no Certame.

8.9. A Folha de Resposta da Redação poderá ser visualizada no site www.ibade.org.br após a divulgação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação da mesma.

9. DO EXAME DE SAÚDE

9.1. Participação desta Etapa os candidatos aprovados na Redação e com a inscrição definitiva.

9.2. A convocação com a data, local e o horário de realização do Exame de Saúde será divulgada no portal www.ibade.org.br.

9.3. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as atribuições típicas do cargo e será realizada pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS).

9.4. Após a realização do Exame de Saúde (anamnese), aferição de altura, IMC e conferência das vacinas, dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

9.5. Os exames médicos correrão a expensas dos candidatos.

9.5.1. Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, são os indicados no ANEXO V e deverão ser realizados com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital.

9.5.2. O candidato também deverá apresentar Comprovante de Vacinação, conforme indicado no ANEXO V.

9.6. Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

9.7. Durante a realização da Etapa de Exame de Saúde poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no ANEXO V deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da Etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

9.7.1. A junta médica poderá solicitar, ainda, a expensas do candidato, antes da divulgação do resultado preliminar da Etapa de Exame de Saúde, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

9.7.2. Após a análise da avaliação médica, dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

9.8. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do ANEXO VI deste edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.

9.8.1. No momento de realização da Etapa de Exame de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

9.9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a)faltar a Etapa de Exame de Saúde;

b)não apresentar documentação/exames/vacinas /laudos exigidos em conformidade com o Edital;

c)for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no ANEXO VI.

9.10. O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos APTOS, bem como o link para consulta individual do motivo da inaptidão, estarão disponíveis no site www.ibade.org.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.

9.11. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Exame de Saúde, de acordo com o item 14 deste Edital.

9.12. O resultado da análise dos recursos contra o resultado do Exame de Saúde será divulgado no portal www.ibade.org.br, bem como o resultado final da etapa.

9.13. Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

10.1. Participarão desta etapa todos os candidatos considerados aptos na Etapa de Exame de Saúde.

10.1.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado em, no mínimo, 60(sessenta) dias após a realização da Prova Objetiva.

10.2. O Teste de Aptidão Física - TAF possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

10.3. O Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem alfabética.

10.3.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

10.4. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física - TAF deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO, conforme modelo constante no ANEXO IV. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

10.4.1. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

10.4.2. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

10.4.3. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.

10.5. A preparação e o aquecimento para a realização dos exercícios são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

10.6. O Teste de Aptidão Física - TAF consistirá na execução de baterias de exercícios.

10.6.1. Na execução dos exercícios, serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida de 12 minutos. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.

10.6.1.1. Todos os exercícios são de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício no subitem 10.7.

10.6.1.2. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

10.6.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física - TAF, sendo, portanto, eliminado do Certame.

10.6.3. As baterias do Teste de Aptidão Física - TAF, a critério do IBADE, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

10.6.4. O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas.

10.7. Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, a ordem e os padrões de desempenho serão os seguintes:

MASCULINO	EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO <	TEMPO	TENTATIVA
1º	Flexão de braço na barra fixa	06 repetições	06 repetições	livre	duas
2º	Abdominal remador	30 repetições	30 repetições	1 min	duas
3º	Impulsão horizontal	1,70	1,70	livre	duas
4º	Flexão de braço no solo	25 repetições	25 repetições	1 min	duas
5º	Corrida de 100 metros	100 metros	100 metros	18 segundos	duas
6º	Corrida de 12 minutos	2.400 metros	2.400 metros	12 minutos	uma

FEMININO	EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO <	TEMPO	TENTATIVA
1º	Suspensão em barra fixa em isometria (estático)	10 segundos	10 segundos	10 segundos	duas
2º	Abdominal remador	26 repetições	26 repetições	1 min	duas
3º	Impulsão horizontal	1,20	1,20	livre	duas
4º	Flexão de braço no solo	15 repetições	15 repetições	1 min	duas
5º	Corrida de 100 metros	100 metros	100 metros	20 segundos	duas
6º	Corrida de 12 minutos	2.200 metros	2.200 metros	12 minutos	uma

10.7.1. A realização dos exercícios poderá ocorrer em um ou mais dias.

10.7.2. Os procedimentos para a preparação e execução dos testes são os constantes do ANEXO III - Procedimento - Teste de Aptidão Física - TAF.

10.8. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização da Prova de Capacidade Física, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou leggings ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

10.9. No dia do Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato apresentará além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

10.10. O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto.

10.11. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

10.12. Ao resultado do Teste de Aptidão Física - TAF não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

10.12.1. O candidato para ser considerado APTO deverá realizar os exercícios no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para os mesmos, conforme subitem 10.7, e obter o resultado APTO em todos os exercícios.

10.12.2. O resultado de cada aferição/exercício será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

10.13. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

10.14. O resultado do Teste de Aptidão Física - TAF será disponibilizado no site www.ibade.org.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.

10.14.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado do Teste de Aptidão Física - TAF, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Todos os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física - TAF serão convocados para a Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias locais e horários informados no Ato da Convocação, a ser divulgado no site www.ibade.org.br.

11.2. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

11.3. Todas atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.4. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

11.5. Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.

11.6. A Avaliação Psicológica será aplicada de forma coletiva, possibilitando identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo em referência e cuja bateria de testes será definida de acordo com o Perfil Profissiográfico do cargo.

11.6.1. Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos no Perfil Profissiográfico, de acordo com os termos da Lei Complementar Estadual nº 360, de 21 de julho de 2008 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio Grande do Norte), conforme a tabela abaixo:

Característica		Parâmetro	Descrição
1	Controle emocional	Bom	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
2	Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
3	Domínio Psicomotor	Adequado	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo as solicitações psíquicas e/ou emocionais.
4	Controle e canalização produtiva da agressividade	Bom	Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.
5	Inteligência	Adequada	Funcionamento intelectual dentro da faixa média, aliado a capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
6	Atenção	Bom	Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa.
7	Memória	Adequada	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tomando-as disponíveis para a lembrança imediata.
8	Iniciativa	Bom	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação.
9	Disposição para o trabalho	Elevado	Nível de energia para o trabalho, com capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob suas responsabilidades.

10	Flexibilidade	Bom	Capacidade do indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias diversificando seu comportamento de modo adaptativo atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
11	Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo	Elevado	Disposição para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes.
12	Sociabilidade	Bom	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
13	Conformidade social	Bom	Capacidade de absorver e cumprir regras e normas instruídas e lidar com figuras de autoridade.

Os candidatos serão avaliados levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

I - ELEVADO: muito acima dos níveis medianos;

II - BOM: acima dos níveis medianos;

III - ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;

IV - DIMINUÍDO: abaixo dos níveis medianos;

V - AUSENTE: não apresenta as características elencadas.

11.6.2. As demais competências constantes nas Portarias não serão objeto de avaliação ou consideradas para fins de eliminação nessa etapa.

11.6.3. Será considerado APTO o candidato que alcançar 9 das 13 características apresentadas na tabela acima, sendo imprescindível o alcance nas características essenciais: "controle emocional", "controle da agressividade", "domínio psicomotor" e "atenção" de acordo com os parâmetros exigidos.

11.7. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação (é comum haver boatos entre os candidatos, que só contribuem para atrapalhar o seu desempenho individual).

11.8. O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

11.9. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

"Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

"Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;

"Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

11.10. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

11.11. Serão concedidas duas oportunidades somente para os candidatos considerados INAPTOS.

11.11.1. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

11.12. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) FALTOSO - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

11.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

11.14. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados".

11.14.1. A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.15. Será facultado ao candidato considerado inapto nas duas oportunidades, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, no horário compreendido entre 10h do primeiro dia até às 18h do último dia, via formulário disponível no portal www.ibade.org.br, considerando-se o Horário do Estado do Rio Grande do Norte, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

11.16. A entrevista devolutiva será realizada na data agendada no momento do pedido da entrevista devolutiva.

11.16.1. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados. É proibido a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.

11.17. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme item 14 do Edital.

11.18. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site www.ibade.org.br.

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. Serão convocados para a entrega da documentação para a Investigação Social todos os candidatos Aptos na Etapa de Avaliação Psicológica.

12.1.1. A Investigação Social será de responsabilidade exclusiva da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e será regida pelas normas inerentes à categoria.

12.2. A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade.

12.2.1. Os candidatos deverão comparecer em local previamente divulgado no edital de convocação da Etapa, para entrega da FIC - ficha de informações confidenciais, devidamente preenchida e entrega dos seguintes documentos e certidões, todos obrigatoriamente autenticados em cartório, exceto os emitidos pela internet:

a) certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos e da Justiça Federal e Justiça Eleitoral do Espírito Santo e/ou da(s) Unidade(s) da Federação em que tenha residido por igual período;

b) certidões negativas dos cartórios de protesto das cidades, em que o candidato residiu ou exerceu atividades nos 05 (cinco) últimos anos;

c) declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

d) Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados no ato de convocação para a Etapa ou por solicitação da Banca Examinadora.

12.3. A Investigação Social será realizada por Banca Examinadora, composta por profissionais na área de segurança, legalmente habilitados e designados pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

12.3.1. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório INDICANDO ou CONTRAINDICANDO o candidato.

12.4. A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer, após prévia sindicância levada a efeito, observado o direito a ampla defesa e contraditório, com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Comissão de Análise das Investigações Sociais.

12.4.1. Também será contraindicado o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada no ato da convocação ou documentação complementar solicitada pela Banca Examinadora.

12.5. A investigação da Conduta Social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível.

12.5.1. São considerados aspectos que afetam o comportamento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

a) habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discríção e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

b) manifestação de despreço às autoridades e aos atos da administração pública;

c) habitualidade em descumprir as obrigações legítimas;

d) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

e) prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a Corporação Policial Militar;

f) frequência a locais incompatíveis com o decoro do Policial Militar;

g) uso de droga ilícita de qualquer espécie;

h) prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;

i) contumácia na prática de transgressões disciplinares;

j) ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

12.5.2. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão, cujas atividades visam a realização do bem comum, tais como patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

12.6. Caso seja constatado e demonstrado, a qualquer tempo, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Servidor Público, a Comissão do Certame declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do Concurso.

12.7. Ao candidato, desde a sua inscrição no Concurso Público até a sua posse poderá, a critério da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ser solicitado a apresentar exame antidrogas, ou repetição de emissão de certidão ou outras certidões, a expensas do candidato.

12.8. O candidato demitido de cargo público ou destituído de cargo em comissão, nos últimos cinco anos, mediante aplicação de pena oriunda de processo administrativo disciplinar, será eliminado do Concurso.

12.9. Demais informações sobre a Investigação Social constarão de edital específico de convocação para essa Etapa.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. Serão convocados para a Avaliação de Títulos todos os candidatos convocados para a entrega da documentação para a Investigação Social.

13.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos títulos dos candidatos indicados na Investigação Social.

13.2. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

13.2.1. A entrega poderá ser efetuada também por procurador, mediante apresentação de procuração original simples, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e CPF do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento de identidade original e CPF do procurador.

13.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o FORMULÁRIO DE TÍTULOS (disponível no site www.ibade.org.br), informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação (A, B e C) e descrever todos os documentos que estão sendo entregues.

13.3.1. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C) conforme descrito no formulário de títulos. Modelo explicativo no ANEXO VII.

13.3.2. O candidato deverá também ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE constante no Formulário de Títulos.

13.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

13.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

13.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

13.5. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:

a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido e assinado;

b) Não estiverem relacionados/informados no formulário de títulos;

c) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos;

d) não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B, C);

e) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida no Formulário de Títulos;

f) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;

g) não estiverem autenticados em cartório.

13.6. Não deverão, em hipótese alguma, ser enviados títulos originais, os quais não serão de responsabilidade do IBADE no caso de envio, bem como o não serão pontuados. Somente serão consideradas as cópias autenticadas em cartório.

13.7. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

13.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital.

13.8.1. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

13.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de pontuação no presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado na área do cargo a que concorre.	1,5 pontos
B	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na área do cargo a que concorre.	1,0 pontos
C	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre.	0,5 ponto

13.10. Somente será pontuado um título em cada item.

13.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

13.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a importância dos diplomas e certificados estarem sempre acompanhados do histórico.

13.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem 13.9, não serão pontuados.

13.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma.

13.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.

13.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

13.12. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, constando o histórico escolar do curso, e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, caso contrário não serão pontuados.

13.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado do curso de especialização, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

13.12.2. Os cursos de especialização lato sensu expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

13.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.

13.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 13.12.3 através do certificado, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término do curso. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

13.13. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de pontuação para avaliação de títulos, bem como excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.

13.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nessa etapa.

13.15. O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante na convocação para a Etapa.

13.16. O IBADÉ ou a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

14. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

14.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

14.2. O recurso será dirigido ao IBADÉ e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial preliminar.

14.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Estado do Rio Grande do Norte.

14.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

14.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

14.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial final após o resultado dos recursos.

14.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da nota da Prova Objetiva, da Redação, do Exame de Saúde, do Teste de Aptidão Física-TAF, da Avaliação Psicológica, da Investigação Social, da Avaliação de Títulos e da classificação para o Curso de Formação.

14.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

14.4.1.1. Para a Redação admitir-se-á para cada candidato um único para cada critério (Aspecto Formal, Aspecto Textual e Aspecto Técnico).

14.4.1.1.1. O candidato no momento da interposição do pedido de revisão deverá selecionar o aspecto que deseja recorrer.

14.4.1.1.2. Não será analisado o pedido de revisão que tiver razões diversas ao aspecto de correção selecionado.

14.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens 14.1 e 14.4.

14.4.3. O pedido de revisão contra os resultados preliminares da Investigação Social e do Curso de Formação serão realizados diretamente, conforme normas e formas definidas no Edital de Convocação para as Etapas.

14.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADÉ, na data indicada na Convocação para a Etapa, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário do Estado do Rio Grande do Norte), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

14.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADÉ e/ou à Comissão do Concurso Público; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

14.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO I e/ou na Convocação para a Etapa.

15. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

15.1. A classificação final para o Curso de Formação será a nota final da Prova Objetiva somada às notas finais da Redação e da Avaliação de Títulos, condicionada a aptidão e/ou indicação nas Etapas de Exame de Saúde, do Teste de Aptidão Física - TAF, de Avaliação Psicológica e de Investigação Social.

15.2. Em caso de empate na classificação obtida, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:

a) que seja servidor público;

b) com maior idade;

c) que possuir maior número de filhos.

15.2.1. Ocorrendo empate na classificação entre servidores públicos, o desempate favorecerá:

a) ao servidor federal;

b) ao servidor estadual;

c) ao servidor municipal;

d) ao mais idoso.

15.2.2. Na hipótese de possuir filhos e/ou já ser servidor público o candidato deverá comprovar por meio de certidão de nascimento e/ou de declaração expedida pela Instituição respectiva, na forma indicada no Edital de convocação para comprovação, na data indicada na Convocação para a Etapa.

15.2.2.1. O candidato que deixar de apresentar os documentos mencionados no subitem 15.2.2, em caso de empate, não concorrerá ao desempate nas hipóteses citadas nos subitens 15.2 e 15.2.1, visto não haver apresentado comprovação para tal fim, sendo vetada a comprovação fora do prazo determinado.

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

16.1. Participarão do Curso de Formação os candidatos aprovados até a sexta Etapa, dentro do número exato de vagas do Edital de abertura do Certame.

16.2. O Curso de Formação de Soldados PM (CFSd), de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á pelo respectivo plano de curso e pelas normas próprias, que serão divulgados através de edital específico de convocação para esta etapa, com frequência obrigatória e avaliação do aproveitamento.

16.2.1. O candidato que estiver frequentando o curso estará sujeito à dedicação por tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, e será antecipadamente eliminado, se deixar de comparecer ao curso de formação ou dele se afastar, por qualquer motivo.

16.3. O candidato será considerado aprovado se alcançar, no mínimo, a nota final igual ou superior a 06 (seis) em cada disciplina, no Curso de Formação de Soldados.

16.4. A nova classificação, de acordo com a nota final obtida pelos candidatos aprovados no curso, dar-se-á, em ordem decrescente, desconsiderando-se àquela anteriormente obtida na 1ª etapa.

16.5. Os locais e datas de início do Curso de Formação de Soldados PM (CFSd) serão divulgados em Diário Oficial do Estado. O CFSd PM será realizado nas Unidades/Subunidades da capital e nas Sedes das Unidades/Subunidades da Região.

16.6. O Curso de Formação de Soldados PM terá a duração de 06 (seis) meses, em tempo integral.

16.7. Enquanto estiver frequentando o Curso o aluno-soldado PM fará jus a uma bolsa de estudo de remuneração mensal no valor equivalente a um salário mínimo vigente, conforme estabelece o Art. 31, parágrafo 7º da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

16.8. Na hipótese de empate da nota para classificação e matrícula no Curso de Formação de Soldados PM, o desempate será decidido de acordo com os critérios abaixo especificados, obedecendo-se à seguinte ordem:

a) ser servidor público;

b) ser o mais idoso; e

c) possuir o maior número de filhos.

16.9. Na hipótese de possuir filhos e/ou já ser servidor público o candidato deverá comprovar, quando solicitado pela comissão do concurso, através de certidão de nascimento e de declaração expedida pela Instituição respectiva.

16.10. O candidato que deixar de apresentar os documentos mencionados no subitem 16.9., em caso de empate, não concorrerá ao desempate nas hipóteses citadas no subitem 16.8., visto não haver apresentado comprovação para tal fim, sendo vetada a comprovação fora do prazo determinado.

16.11. Demais informações acerca do Curso de Formação e da Prova Final estarão disponíveis no Edital de Convocação para a Etapa.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

17.1. A nota final no Concurso Público, utilizada para fins de classificação final dos candidatos, será aquela alcançada no Curso de Formação de Praças, conforme regulamento do Centro de Formação e aperfeiçoamento de Praças do PMRN.

17.2. Os candidatos aprovados no Curso de Formação serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Curso de Formação de Praças, observados os critérios de desempate descritos no regulamento do Centro Superior de Formação e Aperfeiçoamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (84) 3026-0575 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

18.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

18.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

18.1.3. A Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN e o IBADÉ não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

18.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

18.3. Em hipótese alguma haverá convocações ou notificações pessoais ou por meio postal sobre atos ou fases do concurso ou sobre eventual posterior nomeação do candidato aprovado

18.4. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADÉ, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

18.5. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibade.org.br e www.pm.rn.gov.br e publicados no Diário Oficial do Estado.

18.6. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN.

18.7. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

18.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

18.9. A convocação para posse será feita EXCLUSIVAMENTE por meio de publicação no site www.pm.rn.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

18.10. O candidato convocado para posse poderá solicitar à Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

18.11. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 2 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 15 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Concurso Público.

18.12. A posse dos candidatos dar-se-á na Secretaria Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN.

18.13. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 18.5.

18.14. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADÉ até a Classificação para o Curso de Formação por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, após, junto a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, sob sua responsabilidade.

18.15. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

18.16. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

18.17. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do IBADÉ e, em última instância administrativa, pelo Secretário de Administração e do Recursos Humanos do Rio Grande do Norte.

18.18. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no Item 2 deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

18.19. A Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN e o IBADÉ não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

18.20. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.21. O IBADÉ e a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

18.22. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital, integram o cadastro de reserva.

18.23. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público correrão a expensas do candidato.

18.24. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

18.25. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO III - PROCEDIMENTO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF;

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO;

ANEXO V - DOS EXAMES E VACINAS;

ANEXO VI - CONDIÇÕES INCAPACITANTES; E

ANEXO VII - MODELO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE TÍTULOS.

Natal/RN, 05 de Julho de 2018.

Werbert Benigno de Oliveira Moura
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

Osmar José Maciel de Oliveira
Coronel PM

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	06/07/2018
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	16/07 a 13/08/2018
Solicitação de isenção do valor da inscrição	18/07 a 24/07/2018
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	01/08/2018
Recurso contra o indeferimento da isenção	02/08 e 03/08/2018
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	09/08/2018
Último dia para pagamento do boleto bancário	14/08/2018

• Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação das inscrições preliminares	03/09/2018
• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	04/09 e 05/09/2018
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições preliminares • Divulgação dos locais da Prova Objetiva e Redação	18/09/2018
Realização da Prova Objetiva e Redação	23/09/2018
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	24/09/2018
Periodo para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	25/09 e 26/09/2018
• Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva • Divulgação das notas preliminares da Prova Objetiva	17/10/2018
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	18/10 e 19/10/2018
• Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Resultado final da Prova Objetiva • Divulgação dos candidatos que terão a Redação corrigida	26/10/2018
DEMAIS DATAS SERÃO DIVULGADAS NAS CONVOCAÇÕES PARA AS ETAPAS	

* As datas poderão ser modificadas

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Sinais de Pontuação. Classes de palavras e suas flexões. Coletivos. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Reescrita de frases. GEOGRAFIA DO BRASIL E DO RIO GRANDE DO NORTE

Fuso horário brasileiro. Estados e Regiões do Brasil: localização, limites, território. Principais unidades de relevo do Brasil e do Rio Grande do Norte. Aspectos climáticos do Brasil e do Rio Grande do Norte. Principais Biomas do Brasil e do Rio Grande do Norte. Principais bacias hidrográficas do Brasil e do Rio Grande do Norte. Principais aspectos ambientais do Brasil e do Rio Grande do Norte: territórios indígenas e unidades de conservação. Processo de urbanização do Brasil e do Rio Grande do Norte. Municípios do Rio Grande do Norte (território, limites, localização e processo de formação). Aspectos demográficos do Brasil e do Rio Grande do Norte. Principais aspectos da geografia agrária brasileira e do Rio Grande do Norte: estrutura fundiária e principais lavouras. Geografia Política (governadores do Rio Grande do Norte).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: Conceito. Princípios fundamentais. Classificação. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte: Conceito. Finalidade. Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos. Da Organização do Estado. Da Administração Pública. Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. Da Organização dos Poderes. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR

Aplicação da lei penal militar. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de agentes. Penas. Aplicação da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Penas acessórias. Efeitos da condenação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes militares em tempo de paz. Crimes propriamente militares. Crimes impropriamente militares. Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio Grande do Norte. Código Penal Militar (Arts. 1º ao 9º).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Infração penal: elementos, espécies, classificação doutrinária das infrações penais; princípios penais. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Lei penal no tempo. Concurso aparente de normas. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade. Consumação e tentativa. Erros essenciais e erros acidentais. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra o respeito aos mortos. Crimes contra o sentimento religioso. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fê pública. Crimes contra a administração pública.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65). Dos crimes previstos na Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/06). Crimes tipificados no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340 de 2006). Contravenções penais. Dos crimes tipificados na Lei do Estatuto do idoso (Lei nº 10.741 de 2003). Dos crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03). Crimes de Tortura (Lei nº 9.455 de 1997). Dos crimes contra a propriedade Intelectual (Lei nº 9.609 de 1998). Dos crimes tipificados nas Leis de preconceito e aos dos deficientes físicos (Lei nº 7.716 de 1989 e Lei nº 7853 de 1989). Artigo 9º (nono) do Código Penal Militar. Crimes hediondos (Lei nº 8.072 de 1990). Organizações Criminosas (Lei nº 9.034, de 1995). Identificação criminal do civilmente identificado (Lei nº 12.037/09). Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/98). Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962). Organização dos serviços de telecomunicações (Lei nº 9472/97). Lei de Organizações Criminosas (Lei n. 12.850). Estatuto do Torcedor. Alterações de todas as normativas supracitadas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Introdução ao sistema operacional Microsoft Windows. Conceitos básicos e utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações: pacote Microsoft Office. Principais aplicativos de navegação na Internet (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox), ferramentas de pesquisa e compartilhamento de informações. Segurança na Internet.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA POLÍCIA MILITAR

Lei Complementar nº 515/2014 - dispõe sobre o Regime de Promoção dos Praças. Lei nº 4.533/1975 e suas alterações - dispõe sobre o Regime de Promoção dos Oficiais da PM. Lei nº 4.630/1976 - dispõe sobre o Estatuto da PMRN. Portaria nº 042/2016 - GCG - dispõe sobre a formalização do Processo Administrativo Disciplinar Sumário. Decreto nº 23.045/2012 - regulamenta uniformes da PM. Decreto nº 8.336/1982 - aprova o Regulamento Disciplinar da PM. Lei Complementar nº 090/1991 - dispõe sobre a Organização básica da PMRN. Lei Complementar nº 463/2012 - dispõe sobre subsídios dos Militares do Estado RN. Lei Complementar nº 514/2014 - dispõe sobre o Reajuste dos subsídios. Legislações disponíveis no site da PMRN: <http://www.pm.rn.gov.br/>.

ANEXO III - PROCEDIMENTO - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF
DA FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA COM PEGADA EM PRONAÇÃO - PARA HOMENS

1. Os candidatos do sexo masculino receberão orientação sobre a correta execução do teste dinâmico de barra fixa.

2. A metodologia para a execução do teste dinâmico de barra fixa com pegada em pronação para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando do avaliador, o candidato deverá ficar em suspensão vertical na barra horizontal, a pegada deverá ser em pronação (dorso da mão voltado para o avaliador), abertura dos braços da largura correspondente aos ombros, com os braços e as pernas em extensão total sem que haja contato dos pés com o solo; e

b) ao comando do avaliador, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo, mantendo as pernas em extensão total. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

3. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

b) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos (serão contados somente os movimentos executados corretamente); e

c) a não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

4. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.

5. Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) realizar flexão de perna(s) para evitar o toque no solo;

c) cruzar as pernas;

d) receber qualquer tipo de ajuda física, após a tomada de posição inicial;

e) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

f) apoiar o queixo na barra; e

g) realizar movimentação adicional de quadril ou pernas como forma auxiliar na execução da prova.

6. Será considerado INAPTO o candidato do sexo masculino que não atingir o desempenho mínimo de repetições.

DA SUSPENSÃO EM BARRA FIXA EM ISOMETRIA (ESTÁTICO) COM PEGADA EM PRONAÇÃO - PARA MULHERES

1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de barra fixa em isometria para os candidatos do sexo feminino será constituída de:

a) posição inicial: ao comando do avaliador, o candidato do sexo feminino, com auxílio ou não, deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, e deverá manter o corpo na vertical, pernas completamente estendidas e sem contato com o solo;

b) ao comando do avaliador, um dos avaliadores iniciará imediatamente a contagem do tempo, devendo o candidato do sexo feminino permanecer na posição inicial (cotovelos flexionados e queixo acima da parte superior da barra, porém sem apoiar o queixo nela);

c) a cronometragem será encerrada quando o candidato do sexo feminino ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra.

2. Será proibido ao candidato do sexo feminino quando da realização do Teste de Barra Fixa em Isometria:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

b) realizar movimentação adicional de quadril ou pernas como forma de auxiliar na execução da prova;

c) receber qualquer tipo de ajuda física, após a tomada da posição inicial;

d) utilizar luva (s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

e) ceder sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da barra; e

f) apoiar o queixo na barra.

g) cruzar as pernas.

3. Será eliminado o candidato do sexo feminino que não atingir, o desempenho mínimo do tempo em suspensão na barra fixa.

DO ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO/FEMININO)

1. O procedimento para a preparação e execução do abdominal remador obedecerá aos seguintes aspectos:

a) posição inicial: ao comando do avaliador, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) ao comando do avaliador, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

2. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um sinal sonoro.

3. Deverá ser executada sequência mínima de abdominais no tempo de 1(um) minuto.

4. Será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;

5. Cada execução começa e termina sempre na posição inicial;

6. Somente será contado o exercício realizado corretamente, ou seja, se ao sinal sonoro para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

DA IMPULSÃO HORIZONTAL (MASCULINO/FEMININO)

1. A metodologia para preparação e execução do exercício consistirá em:

a) posição inicial: em pé, parado, com os pés paralelos entre si e atrás da linha de medição inicial marcada no solo, sem tocá-la;

b) execução: quando autorizado(a) o(a) candidato(a) saltará à frente, elevando os dois pés simultaneamente devendo ultrapassar, com os dois pés, a distância mínima exigida demarcada sobre o solo e tocando os pés simultaneamente no chão.

2. Não será permitido aos candidatos:

a) qualquer tipo de ajuda física;

b) utilizar equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão.

c) o candidato invalidará o salto caso pise nas linhas demarcatórias, ou após o salto toque com qualquer parte do corpo na área entre as linhas demarcatórias, não sendo permitida outra tentativa além das previstas.

DA FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO

Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo feminino)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé, de frente para o avaliador. Ao comando de "em posição", a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: Ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo masculino)

a) A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos: consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos.

b) Execução: Ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

c) Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

DA CORRIDA DE 100 METROS (MASCULINO E FEMININO)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 100 metros obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) o candidato deverá no tempo de 18 segundos para homens e 20 segundos para mulheres, percorrer a distância mínima estabelecida;
- b) Posição inicial: o candidato deverá estar imóvel para o início da prova, atrás da linha de partida;
- c) O início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;
- d) Término do teste: o candidato que ultrapassar a linha de chegada ou quando de um sinal sonoro dado pelo cronometrista ao final do tempo estipulado.
- e) não haverá apoio de partida na largada da prova.
- f) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.
2. Não será permitido ao candidato:
- a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela comissão avaliadora;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados o tempo, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.
- c) não haverá apoio de partida na largada da prova.
3. O candidato deverá completar o percurso (na tempo estabelecido - feminino / masculino), na distância de 100 metros, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

DA CORRIDA DE 12(DOZE) MINUTOS (MASCULINO/FEMININO) - EM PISTA/LOCAL

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;
- c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista/local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.
- d) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio ou cronômetro somente para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.
2. Não será permitido ao candidato:
- a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista/local antes de ser liberado pela comissão avaliadora;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista/local, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.
3. O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida - feminino / masculino), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) _____, RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF para o Concurso Público da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Local e data
(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO V - DOS EXAMES E VACINAS:

OS EXAMES/VACINAS ABAIXO DEVERÃO SER REALIZADOS E CUSTEADOS PELO CANDIDATO E ENTREGUES NO DIA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA.

I - DAS VACINAS:

- O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Exame de Saúde.
- As vacinas que serão conferidas são:
- FEBRE AMARELA: 01 dose a menos de 10 anos ou 2 doses durante a vida;
- TÉTANO: quem nunca foi vacinado contra tétano deve receber três doses da vacina dupla de adulto (Dt) para proteção contra o tétano e a difteria, respeitando-se o intervalo mínimo de 30 dias (geralmente 60 dias) entre as doses. Depois de completada a série de três doses, é necessário apenas uma dose de reforço a cada dez anos, para manter a proteção adequada;
- TRIVIRAL (dose única) A vacina tríplice viral - SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola) deve ser administrada em mulheres de 12 a 49 anos que não tiverem comprovação de vacinação anterior e em homens até 39 (trinta e nove) anos.
- HEPATITE B: o esquema completo são três doses - a segunda um mês depois da primeira e a terceira seis meses após a primeira (esquema 0-1-6 meses).

II - DOS EXAMES:

- 1 - Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- 2- Glicemia de jejum;
- 3- Hemoglobina glicosilada;
- 4 - Creatinina;
- 5 - Grupo sanguíneo e fator RH;

- 6 - VDRL e FTA-Abs;
- 7 - Imunofluorescência para Chagas;
- 8 - TGO e TGP;
- 9 - Anti - HIV;
- 10 - Ácido Úrico;
- 11 - Sódio e Potássio Séricos;
- 12 - Colesterol total e frações;
- 13 - Triglicérides;
- 14 - HBSAg;
- 15 - Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- 16 - Beta HCG sérico (para candidatas do sexo feminino);
- 17 - Sumário de urina;
- 18 - Exame ginecológico, citologia oncolítica e microflora, para candidatas do sexo biológico feminino. No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia;
- 19 - Radiografia do tórax em incidências antero-posterior e perfil, com laudo;
- 20 - Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;
- 21 - Radiografia de coluna dorso-lombar AP e P com laudo;
- 22 - Radiografia de joelho Direito e Esquerdo AP e P com laudo;
- 23 - Radiografia panorâmica dos maxilares;
- 24 - Exame oftalmológico completo (Senso cromático, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, etc.) com receita do grau para lentes ou óculos, se houver; Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que: I- a técnica cirúrgica utilizada (Ceratomyopia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomyopia in situ por laser (LASIK)), devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses; II - apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses; III - O resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós - operatória); IV - O Resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses; V- a ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade: VI - ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de "Wavefront" (Amberrometria), como: "Wavefront error" (WE), "Point spread function" (PSF), "Strehl ratio" (SR) e/ou "Modulation Transfer Function" (MTF) no pós-operatório;
- OBS: A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios: - A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros; - O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame; - Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.
- 25 - Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico;
- 26 - Ecocardiograma;
- 27 - Eletroencefalograma;
- 28 - Audiometria tonal, vocal e SRT;
- 29 - O exame toxicológico - (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos, psicofármacos e "ectasy" - MDMA e MDA), que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório (Lei Complementar Nº 613/18 art. 11º parágrafo 2º) é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta.
- OBS: Outros exames poderão ser solicitados no momento da convocação para a Etapa.

ANEXO VI - DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES

Grupo I: Doenças ou Deformidades Congênicas e Adquiridas

- 1.Espinha bífida;
- 2.Anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
- 3.Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
- 4.Anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos, que levem a limitação da capacidade laborativa.
- 5.Rim policístico;
- 6.Anomalias congênicas do sistema cardiovascular;
- 7.Anomalias congênicas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidade e outras);
- 8.Mutilações ou lesões com perda funcional de quirodáticos ou pododáticos ou outras partes dos membros;
- 9.Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial-militar;
- 10.Albinismo;
- 11.Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Anexo;
- 12.Deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento funcional.

Grupo II: Doenças Infeciosas e Parasitárias

- 1.Tuberculose ativa;
- 2.Doenças sexualmente transmissíveis com repercussão sistêmica;
- 3.Hanseníase;
- 4.Malária;
- 5.Leishmaniose;
- 6.Doença de Chagas;
- 7.Esquistossomose (com exceção da forma intestinal não-complicada);
- 8.Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento funcional;
- 9.Portador dos vírus HIV ou HTLV;
- 10.Hepatites agudas ou crônicas;
- 11.Portadores de vírus da hepatite B e C;

- 12.Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas que comprometam a atividade Policial Militar.

Grupo III: Doenças, Alterações e Disfunções Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais.

- 1.Diabetes mellitus ou insipidus;
- 2.Bócio e/ou nódulo tireoidiano;
- 3.Gota;
- 4.Disfunções das suprarrenais;
- 5.Dislipidemia grave;
- 6.Doenças, alterações e disfunções de órgãos e endócrinos do metabolismo e nutrição, persistes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
- 7.Obesidade ou déficit ponderai incompatíveis com a função policial militar, conforme previsto adiante:
- 8.Avaliação do peso do candidato: esta avaliação será calculada tomando-se por base índice de massa corpórea (IMC): (IMC=Peso/Altura x Altura).
- Observação: Este índice servirá de ponto de referência para análise e conclusão da incapacidade ou não do candidato.
- 1.1 - IMC < 18,00 - Magro;
- 1.2 - IMC de 18,00 a 24,99 - Normal;
- 1.3 - IMC de 25,00 a 29,99 - Sobrepeso;
- 1.4 - IMC de 30,00 a 34,99 - Obeso (Grau I);
- 1.5 - IMC de 35,00 a 39,99 - Obeso (Grau II);
- 1.6 - IMC > ou igual a 40 - Obeso (Grau III).
- Para fins de ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, serão aprovados os candidatos que obtiverem o IMC entre 18,00 (dezoito) e 29,99 (vinte e nove vírgula noventa e nove).
- Para aqueles com IMC entre 30-35, será avaliada a circunferência abdominal, se estiver acima de 102, para homens e maior que 88, para mulheres, será considerado INAPTO.
- ALTURA: Serão considerados como limites mínimos de estatura os valores de 1,60m para candidatos do sexo feminino e 1,65m para os do sexo masculino.

Grupo IV: Doenças e Alterações do Sangue, dos Órgãos Hematopoéticos e do Sistema Imunitário

- 1.Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
- 2.Policitemias;
- 3.Leucocitose ou Leucopenia, salvo os casos constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
- 4.Trombocitose ou trombocitopenia, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
- 5.Coagulopatias;
- 6.Púrpuras;
- 7.Linfadenopatias salvo as decorrentes de doenças benignas;
- 8.Doenças oncohematológicas;
- 9.Colagenoses;
- 10.Doenças ou alterações no sangue, dos órgãos hematopéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixam sequelas.

Grupo V: Doenças e Transtornos Mentais e de Comportamento

- 1.Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física;
- 2.Transtornos psicóticos;
- 3.Transtornos do humor - depressão, distímia, mania e outros;
- 4.Transtornos ansioso, dissociativo, somatoformes, neurótico e relacionados ao estresse;
- 5.Transtornos de personalidade;
- 6.Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
- 7.História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
- 8.Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
- 9.Transtorno do sono, dos hábitos e dos impulsos;
- 10.Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial militar.

Grupo VI: Doenças e Alterações Otorrinolaringológicas

- 1.Otite crônica;
- 2.Mastoidite;
- 3.Transtorno da função vestibular;
- 4.Paralisia ou parestesia da laringe;
- 5.Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- 6.Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
- 7.Hipoacusia ou surdez;
- 8.Surdo-mudez;
- 9.Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
- 10.Anosmia.

OBS: Será considerado APTO o candidato com otoscopia, acuidade auditiva e exame otorrinolaringológico dentro dos padrões abaixo:

Crítérios para admissão/inclusão:

Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250, 500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz.

Caso o inspecionado não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limiares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

Grupo VII: Doenças e Alterações do Sistema Cardiovascular

- 1.Doenças valvares;
- 2.Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
- 3.Coronariopatias;
- 4.Doenças congênicas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
- 5.Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico;
- 6.Insuficiência cardíaca;
- 7.Hipertensão arterial;
- 8.Aneurismas (ventriculares e vasculares);

9.Varizes com insuficiência venosa; 10.Flebites, trombozes venosas e linfodemas; 11.Insuficiência arterial; 12.Arteriopatias vasomotoras; 13.Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste Grupo; 14.Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; 15.Alterações radiológicas do mediastino; 16.Alterações ao ECG. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Parassístoles; Dissociação AV; Extrassístoles frequentes ou em salvas, ou em pares: Alterações isquêmicas; Taquicardias paroxísticas; Bloqueios sino atriais; Ritmos de substituição; Doença do nódulo sinusal; Bloqueio de ramo esquerdo; Bloqueio de ramo direito completo; Bloqueio átrio ventricular; Flutter e fibrilação atrial; Síndrome de pré excitação; Sobrecarga ventricular direita ou esquerda; Crescimentos atriais. OBS: O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral, sem repercussão hemodinâmica, não é incapacitante. Grupo VIII: Doenças e Alterações do Sistema Respiratório 1. Doença pulmonar obstrutiva crônica; 2. Asma; 3. Pneumoconioses; 4. Doença pulmonar tromboembólica; 5. Bronquiectasia; 6. Pneumotórax (pregresso ou atual); 7. Hipertensão pulmonar; 8. Pneumonia 9. Doenças pulmonares difusas; 10. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; 11. Doenças ou alterações dos sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais. Grupo IX: Doenças e Alterações do Sistema Digestivo 1. Úlcera crônica da cavidade oral; 2. Fistula das glândulas salivares; 3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras; 4. Úlcera Péptica; 5. Hérnias; 6. Esteatose hepática; 7. Hepatomegalia; 8. Esplenomegalia; 9. Ascite; 10. Icterícia; 11. Cirrose hepática; 12. Doença inflamatória intestinal crônica; 13. História de cirurgia significativa com ressecções importantes que gerem disfunção; 14. Fistulas: de parede abdominal, anorretal 15. Pâncreatite; 16. Doença inflamatória intestinal crônica; 17. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas. Grupo X: Doenças e Alterações do Sistema Genitourinário e Mamas 1. Rim policístico; 2. Glomerulopatias; 3. Síndrome nefrótica; 4. Pielonefrites; 5. Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; 6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada; 7. Doença inflamatória pélvica em atividade; 8. Hidronefrose; 9. Hidrocele; 10. Varicocele; 11. Prolapso genital; 12. Fistula do trato genital; 13. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada; 14. Alterações patológicas no exame de urina de rotina; 15. Doenças ou alterações dos sistemas genito-urinário e mamas, persistentes e /ou incuráveis ou que deixem sequelas; 16. Insuficiência renal Aguda ou Crônica; 17. Hematúria. Grupo XI: Doenças e Alterações da Pele, Subcutâneo e Anexos 1. Dermatoses crônicas, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional; 2. Pênfigos; 3. Herpes zóster; 4. Eritema nodoso; 5. Sícose e pseudofoliculite da barba; 6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; 7. Pseudofoliculite da barba; 8. Psoríase ou parapsoríase; 9. Líquen mixedematoso ou escleroatrófico; 10. Hanseníase; 11. Genodermatoses, ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso; 12. Distúrbios associados a estase venosa; 13. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; 14. Vasculites de repercussão sistêmica; 15. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; 16. Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas. 17. Da tatuagem: a)Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagem, em qualquer lugar do corpo, com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil Policial Militar (exemplo: suástica, pornografia, facções criminosas, apologia ao crime, que denotem afeição a valores incompatíveis com a moral e os costumes, bem como os valores da instituição Policial Militar, etc.), as quais tornarão o candidato inapto. b)Para efeito de avaliação quanto a tatuagens aparentes será considerado o uniforme completo de serviço administrativo (camicula e calça). As tatuagens não poderão ser vistas com a utilização deste uniforme. c)Nos casos de tatuagens aparentes pequenas, inclusive as presentes na esfera ocular, desde que não sejam ofensivas ou incompatíveis com o perfil e doutrina policial militar, a JPMES decidirá se o candidato será considerado apto ou inapto. Grupo XII: Doenças e Alterações dos Ossos e dos Órgãos de Locomoção 1. Osteoartrites;	2. Osteoartroses; 3. Espondilite anquilosante; 4. Artrite reumatóide ou outras artrites; 5. Osteomielite em atividade ou periosteite; 6. Anquilose articular; 7. Pseudoartrose; 8. Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha; 9. Sinovite; 10. Bursite; 11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses; 12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT); 13. Desvios patológicos da coluna vertebral; 14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia. 15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional; 16. Luxação recidivante; 17. Lesão e/ou sequele meniscal e de ligamento; 18. "Genu Valgum" ou "Genu Varum"; 19. Cirurgia óssea, com sequele ortopédica; 20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação; 21. Cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional; 22. Fraturas intra-articulares; 23. Fibromalgias e distrofias musculares; 24. Artroplastias, próteses e órteses; 25. Derrame articular; 26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas. OBS: APARELHO LOCOMOTOR. Será considerado INAPTO o candidato: 1. que se apresentar para a avaliação médica em uso de tala gessada, gesso fechado ou aparelho ortopédico, mesmo que temporário, desde que impossibilitado de realizar a 3ª etapa -Teste de Aptidão Física (TAF); 2. que apresentar: a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose); b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado; c) deformidades congênitais ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rigidus, sequele de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquilêia, dedo extranumerário que traga comprometimento funcional; d) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades que traga comprometimento funcional; e) em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia. Grupo XIII: Doenças e Alterações do Sistema Nervoso 1. Epilepsia; 2. Alterações eletroencefalográficas; 3. Hidrocefalia; 4. Neurocisticercose; 5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico; 6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente; 7. Paralisia e/ou parestia; 8. Polineuropatia; 9. "Miastenia Gravis"; 10. Sequela de afecção do sistema nervoso; 11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas. Grupo XIV: Doenças e Alterações Oftalmológicas 1. Estrabismo; 2. Ptose palpebral, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a função; 3. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória; 4. Vício de refração, respeitados os critérios técnicos; 5. Deficiência da visão cromática; 6. Catarata; 7. Presença de lente intraocular; 8. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular 20mmHg); 9. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de PRK (ceratectomia fotorrefrativa) e conforme critérios especificados no item de Exame Oftalmológico); 10. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional ou que deixem sequelas. Grupo XV: Neoplasias 1. Neoplasias malignas; 2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas. Grupo XVI: Traços de personalidade incompatíveis 1. Descontrole emocional; 2. Descontrole de agressividade; 3. Descontrole da impulsividade; 4. Alterações acentuadas da afetividade; 5. Oposicionismo a normas sociais e figuras de autoridade; 6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; 7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associados a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social; 8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou relação acentuadas; 9. Instabilidade de conduta(com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstantes e imprevisível); 10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada; 11. Inibição acentuada com indicadores de coarctação e bloqueio na ação; 12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s). Grupo XVII: Doenças e Alterações Odontológicas 1. Anomalias esqueléticas da maxila, mandíbula e articulação têmporo-mandibular-ATM, congênitais ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais ou estéticas graves; 2. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio; 3. Falhas dentárias da bateria labial superior e/ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou móveis definitivas; 4. Cáries profundas e restos radiculares com comprometimento pulpar;
--	---

5. Doença periodontal avançada generalizada com sinais clínicos de mobilidade e/ou migração dental;
6. Má oclusões de classes I, II e III da classificação de Angle que acarretarem as deformidades enquadradas no item 1 deste grupo;
7. Da ausência de canino a canino, não substituídos;
8. Displasias de canino a canino, não controladas;
9. Lesões de tecidos moles ou duros, suspeitas de neoplasias, associadas a infartamento ganglionar regional;
10. Prótese total removível e prótese parcial removível sem retenção, estabilidade ou função satisfatória;
11. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, que apresentem sequelas.

OBS: O exame compreende a inspeção das estruturas da cavidade oral, inclusive dos tecidos moles, dentes, periodonto, oclusão e da articulação temporomandibular (ATM).

Das Condições permitidas:

- a. prótese total removível, superior e/ou superior bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias;
- b. próteses parciais removíveis ("roach") bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias;
- c. próteses fixas unitárias (coroas, restaurações), pontes fixas convencionais e adesivas e próteses sobre implantes, bem adaptadas ao exame clínico, radiográfico e funcionalmente satisfatórias;
- d. aparelho ortodôntico com a apresentação de laudo emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia, contendo o diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso.

ANEXO VII - MODELO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE

[illegible]

Não esquecer de autenticar

Faculdade de

O Diretor da Faculdade

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso De Pós-Graduação Lato Sensus em Educação Física Adaptada em 10 de Agosto de 2015, confere o grau de Especialista a

brasileiro(a), natural do Estado de Rondônia, nascido(a) em 10 de Fevereiro de 1988, RG n.º

e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

01 de Outubro de 2015.

Assinatura do Diretor

Assinatura do Recebente

Instituto de Previdência dos Servidores
do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1269, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Torna NULA a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e nos termos do Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do IPERN acostado às fls. 38 à 41, do Processo nº 406654/2016-1, de 16/11/2016 - SEEC, RESOLVE, tornar NULA a Resolução Administrativa nº 362, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de março de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA EDINALVA CHACON FONTOURA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA, NG-1, NR-11, matrícula nº 70.353-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ MARLÚCIO DIÓGENES PAIVA

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1273, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Torna sem efeito a retificação da aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- IPERN , no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810023.000677/2018-43 - IPERN e conforme Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE tornar sem efeito, a Resolução Administrativa nº 656, de 16 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 2013, que retificou os proventos de aposentadoria da servidora MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 158.736-6/1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Saúde Pública - SESAP, prevalecendo a Resolução Administrativa nº 1.867, de 05.10.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.10.2006.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ MARLÚCIO DIÓGENES PAIVA

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 030/2018/CRH/PR Natal, 05 de Julho de 2018.

Substituição Eventual

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, e o que consta do Memorando nº 035/2018-PR-IPERN, de 05/07/2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor CAIO FONSECA DE SÁ LEITÃO, matrícula nº 98719-0, Assessor Jurídico, para substituir a Procuradora Geral do IPERN, TÁLIA MAIA LOPES, matrícula nº 91792-3, nos afastamentos e eventuais impedimentos, sem prejuízo das funções do seu cargo e sem ônus para os cofres públicos, em conformidade com o Art. 2º do Decreto nº 27.677, de 05 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

José Marlúcio Diógenes Paiva

Presidente do IPERN

**Secretaria de Estado do Trabalho,
da Habitação e da Assistência Social**

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio Grande do Norte - CEHAB/RN, pelo presente edital, torna público o resultado de sorteio de 11 (onze) terrenos doados, no Loteamento Rego Moleiro, em São Gonçalo do Amarante/RN. Esclarece que beneficiários passaram pelos critérios estabelecidos pela Companhia e compareceram no dia 21 de julho de 2018, às 14:40h, no auditório da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS para a realização do sorteio. JOÃO RONALDO DA NÓBREGA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB-RN.

QTD	NOME	CPF	QUADRA	LOTE
1	JANINE RIBEIRO DA SILVA	104.497.134-74	15	09
2	MÔNICA RAMOS MARCULINO	073.546.504-55	01	01
3	FABRÍCIO ALEXANDRE DA SILVA	050.940.804-40	10	15
4	DANIELE APARECIDA DA SILVA	073.094.284-80	05	12
5	MANOEL CÍCERO MONTEIRO	055.032.204-39	03	14
6	LAISE BATISTA DO NASCIMENTO	012.000.284-14	03	15
7	EURIDES MARIA DE LIMA	156.775.084-20	03	16
8	JANICLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	710.848.584-28	03	17
9	ANDRESSA BENTO DE LIMA	091.909.974-25	03	18
10	JAIANE LIMA DO NASCIMENTO	083.692.094-59	02	30
11	MARIA WILLIARA BRITO DA SILVA	092.818.754-38	01	06

PORTARIA Nº 056/2018 - PR/CEHAB
O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008,
Considerando a solicitação da Comissão de Sindicância Administrativa através do Ofício nº 02/2018,
RESOLVE:

Art. 1º) Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07 de julho de 2018, o prazo para conclusão da Sindicância que apura os fatos constantes no Processo Administrativo nº 12510006000139/2018-14, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 04 de julho de 2018

Wesley Ramon da Silva Pinheiro

Diretor Administrativo Financeiro em Substituição Legal

CEHAB/RN

Secretaria de Estado da
Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Instituto de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

PORTARIA Nº 080/2018
A Diretora Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER - RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do contrato 033/2018 para aquisição de Sistema de Arquivo em Aço, por meio do processo nº 02610015.000161/2018-73 EMATER-RN.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor Cláudia Simone Felipe, Matrícula nº 194.544-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a EMATER-RN é parte;
Art. 2º. Determinar que os fiscais ora designados, deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassam a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 04 de julho de 2018
Cátia Araújo Lopes Muniz - Diretora-geral

PORTARIA Nº 083/2018
A Diretora-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor Lucivaldo Pereira Vieira, matrícula nº. 195.729-5, Assistente de Extensão Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, nos termos do art. 36, da Lei Complementar n. 122, de 30.06.94, do Grupo Auxiliar de Serviços Administrativos - GASA, para a Coordenadoria de Planejamento e Execução - COPE, ambos no estadual em Natal/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 05 de julho de 2018
Cátia Araújo Lopes Muniz - Diretora Geral

PORTARIA Nº 085/2018
A Diretora-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Remover, a pedido, a servidora ANA MARIA CORDEIRO ALVES, matrícula nº. 197.642-7, Analista de Extensão Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, nos termos do art. 36, da Lei Complementar n. 122, de 30.06.94, Unidade Local de Apoio ao Produtor Rural de Carnaúbas dos Dantas, para unidade Regional de Currais Novos/RN, pertencente a Região Administrativa de Currais Novos/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 05 de julho de 2018
Cátia Araújo Lopes Muniz - Diretora Geral

P O R T A R I A N. 081/2018
A Diretora Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Destituir a pedido, o servidor desta Autarquia, LUCIVALDO PEREIRA VIEIRA, matrícula 195.729-5, ocupante do cargo de Assistente de Extensão Rural, de responder pelas atividades inerentes ao Grupo Auxiliar de Serviços Administrativos - GASA/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 05 de julho de 2018.
Cátia Araújo Lopes Muniz
Diretora Geral

P O R T A R I A N. 082/2018
A Diretora Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor desta Autarquia, PAULO CESAR DA CÂMARA NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 174.193-4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo de Extensão, para responder pelas atividades inerentes ao Grupo Auxiliar de Serviços Administrativos - GASA,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 05 de julho de 2018.
Cátia Araújo Lopes Muniz - Diretora Geral

P O R T A R I A Nº. 086/2018
A Diretora Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder gratificação adicional de tempo de serviço com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, aos servidores constantes do quadro:

Nome do Servidor	Matrícula	Percentual		Vigência
		Ant.	Atual	
EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	194.672-2	10%	15%	26.07.2018
JOÃO EDIMAR DA COSTA	3.994-2	30%	35%	21.06.2017
JOSÉ WELLINGTON ARCOVERDE PINTO JÚNIOR	194.575-0	10%	15%	20.07.2018
LUIZA CLÁUDIA ARAÚJO ALVEZ	194.707-9	10%	15%	16.07.2018
MARIA APARECIDA GOMES PAIVA DIAS	79.919-0	30%	35%	02.06.2018
NELSON EUGÊNIO DA COSTA	194.669-2	10%	15%	16.07.2018
SINVAL SOARES LINS	76.534-1	30%	35%	16.05.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 05 de julho de 2018.
Cátia Araújo Lopes Muniz
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da
Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 142/2018-GDGA/PCRN.
Portaria nº 142/2018-GDGA/PCRN, de 03/07/2018, publicada no DOE nº 14.204, de 05/07/2018, pag.06.
Onde se lê: "Delegacia Municipal de São José de Mipibú".
Leia-se: "Delegacia Municipal de Macaíba".

PORTARIA Nº 143/2018 - GDGA/PCRN, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 009/2018-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.087, de 10 de janeiro de 2018, e
CONSIDERANDO a indicação da EPC Carolinne Revoredo Aguiar para substituir, com prejuízo, o EPC Jean Carlos da Conceição Souza por motivo de Férias, constante do Memorando nº 60/2018/2018 - DPGRAN (Protocolo nº 11910263.000088/2018-32);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 27.677, de 05 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.085, de 06 de janeiro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR CAROLINNE REVOREDO AGUIAR, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, matrícula nº 207.376-5 para, com prejuízo das funções do seu cargo, responder pela Chefia de Cartório da 1ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão da Zona Norte, no período de 01 a 30/07/2018, durante as férias regulamentares relativas ao ano aquisitivo de 2018 do Escrivão de Polícia Civil JEAN CARLOS DA CONCEIÇÃO SOUZA, matrícula nº 168.318-7, Classe Especial, Nível II.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GUSTAVO ANDRÉ LEITE SANTANA
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto

PORTARIA Nº 144/2018 - GDGA/PCRN, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 009/2018-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.087, de 10 de janeiro de 2018, e
CONSIDERANDO a indicação da EPC Renata Sales de Araújo Medeiros para substituir, com prejuízo, a EPC Marcelly de Melo Cabral Freitas por motivo de Férias, constante do Memorando nº 58/2018/2018 - DPGRAN (Protocolo nº 11910263.000086/2018-32);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 27.677, de 05 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.085, de 06 de janeiro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR RENATA SALES DE ARAÚJO MEDEIROS, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, matrícula nº 207.496-6 para, com prejuízo das funções do seu cargo, responder pela Chefia de Cartório da Delegacia Municipal de São José de Mipibu/RN, no período de 01 a 30/07/2018, durante as férias regulamentares relativas ao ano aquisitivo de 2018 da Escrivã de Polícia Civil MARCELLY DE MELO CABRAL FREITAS, matrícula nº 219.697-2, 4ª Classe, Nível I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GUSTAVO ANDRÉ LEITE SANTANA
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto

PORTARIA Nº 145/2018 - GDGA/PCRN, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 009/2018-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.087, de 10 de janeiro de 2018, e
CONSIDERANDO a indicação da EPC Andréia Priscila Viana dos Santos Pinheiro para substituir a EPC Raquel Silva do Nascimento Souza, por motivo de férias, constante do Memorando nº 058/2018/PCRN - DMSGa (Processo SEI nº 11910074.000019/2018-56);
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 27.677, de 05 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.085, de 06 de janeiro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ANDRÉIA PRISCILA VIANA DOS SANTOS PINHEIRO, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, matrícula nº 207.466-4, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, responder pela Chefia do Cartório da Delegacia Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 1º a 30/04/2018, durante as férias regulamentares relativas ao ano aquisitivo de 2018 da Escrivã de Polícia Civil RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO SOUZA, Classe Especial, Nível II, matrícula nº 168.337-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GUSTAVO ANDRÉ LEITE SANTANA
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto

Gabinete do Delegado Geral - GDG/PC

PORTARIA Nº 232/2018-GDG/PCRN, DE 04 DE JUHO DE 2018.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, tendo em vista o que consta do Memorando nº 6/2018/PCRN - DEDEPP (SEI nº 0120142),
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil ERICK GOMES DA SILVA, Classe Substituto, matrícula nº 207.134-7, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado - DEICOR , atuar nas investigações objeto do Inquérito Policial nº 020/2018 - DEDEPP, até a conclusão e remessa do referido inquisitório, cabendo-lhe a prática de atos, separadamente ou em conjunto com a autoridade policial que preside o correspondente procedimento investigatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 233/2018-GDG/PCRN, DE 05 DE JULHO DE 2018.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, tendo em vista os pedidos de remoção por permuta, (SEI nº 0050470 e SEI nº 0093591).

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por permuta, nos termos do art. 81, inciso III, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a remoção por permuta depende de apreciação por parte da gestão da Polícia Civil quanto à conveniência do serviço, nos termos do art. 81, § 3º, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER FRANCISCO PINHEIRO RODRIGUES, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, matrícula nº 207.358-7, da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Canguaretama para a 3ª Equipe de Plantão da 3ª DRPC/Caicó.

Art. 2º. REMOVER WILSON LIRA DA SILVA, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, matrícula nº 207.210-6, da 3ª Equipe de Plantão da 3ª DRPC/Caicó para a Delegacia Municipal de Polícia Civil de Canguaretama.

Art. 3º. Durante o período de um (1) ano, ficam os policiais de que tratam os artigos 1º e 2º deste ato impedidos de realizar nova permuta, podendo ser removidos no interesse ou a critério da Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

Portaria nº 1220/2018-SEEC/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a Lei Complementar Nº 545/2016, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura atualiza a classificação das Escolas Estaduais, segundo o porte, considerando a quantidade de matrículas do Censo Escolar 2017.

Nº DE ORDEM	DIRETORIA	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE
1	1ª	Extremoz	EE ALM TAMANDARÉ ENS DE 1 E 2 GRAUS	I
2	1ª	Extremoz	EE LIGIA NAVARRO ENS DE 1 GRAU	II
3	1ª	Extremoz	EE JOAO FLORENCIO DA LORA	IV
4	1ª	Extremoz	CEEP DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL PROF HELIO XAVIER DE VASCONCELOS	I
5	1ª	Extremoz	CENTRO DE ED PROF E AMBIENTAL ESC DAS DUNAS	V
6	1ª	Macaíba	EE M EMILIA DUARTE PEREIRA 1 GRAU	IV
7	1ª	Macaíba	EE OTACILIO ALECRIM ENS 1 GRAU	II
8	1ª	Macaíba	EE PROF PAULO NOBRE ENS FUNDAMENTAL E EJA	II
9	1ª	Macaíba	EE ALFREDO M. FILHO ENS. FUNDAMENTAL E MEDIO EM TEMPO INTEGRAL	II
10	1ª	Natal	EE RAIMUNDO SOARES	II
11	1ª	Macaíba	EE AUTA DE SOUZA	IV
12	1ª	Macaíba	EE DR JOAO CHAVES	IV
13	1ª	Macaíba	EE FRANCISCA CASTRO GOMES ANDRADE	IV
14	1ª	Macaíba	EE PROFA MARILUZA ALMEIDA FLORENTINO	IV
15	1ª	Macaíba	EE AS MARIAS - ENS MEDIO	IV
16	1ª	Macaíba	EE ARCELINA FERNANDES ENSINO 1º GRAU	IV
17	1ª	Macaíba	EE DR SEVERIANO ENS MEDIO	II
18	1ª	Natal	CEJA PROFA LIA CAMPOS	I
19	1ª	Natal	EE DEP MARCIO MARINHO ENS 1 G	IV
20	1ª	Natal	CEJA PROF FELIPE GUERRA	I
21	1ª	Natal	EE PROF ANISIO TEIXEIRA ENS DE 2 GR	I
22	1ª	Natal	EE PROFESSORA ANA JULIA DE CARVALHO MOUSINHO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUCAMENTAL E ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	I
23	1ª	Natal	EE ROMULO WANDERLEY ENS DE 1 GRAU	II
24	1ª	Natal	EE ALM NEWTON BRAGA FARIAS	II
25	1ª	Natal	EE JORGE FERNANDES ENS DE 1 GRAU	IV
26	1ª	Natal	EE PEREGRINO JUNIOR ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	I
27	1ª	Natal	EE PROF LUIS DA CAMARA CASCUDO	IV
28	1ª	Natal	EE CALAZANS PINHEIRO	IV
29	1ª	Natal	EE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PROF JOAQUIM TORRES ENS 1 GRAU	V
30	1ª	Natal	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	V
31	1ª	Natal	CE DE CAP DE ED E ATEN SURDO - CAS	V
32	1ª	Natal	CE DE APOIO PEDAGOGICO PROFESSORA IAPISSARA AGUIAR	V
33	1ª	Natal	EE PROF STELLA GONCALVES	V
34	1ª	Natal	NUCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR E DOMICILIAR DO RN - NAEHD	V
35	1ª	Natal	CENTRO EDUCACIONAL NORTE-RIO-GRANDENSE DE ARTES - CENA	V
36	1ª	Natal	EE PROFA MARIA DE LOURDES CAMARA SOUTO	V
37	1ª	Natal	EE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL ISABEL GONDIM - ENSINO FUNDAMENTAL	V
38	1ª	Natal	EE GAL ANTONIO V SANTOS ROCHA ENS 1 GRAU	V
39	1ª	Natal	EE PROFA CRISAN SIMINEA	II
40	1ª	Natal	INSTITUTO PE MIGUELINHO	I
41	1ª	Natal	EE HEGESIPPO REIS	IV
42	1ª	Natal	EE UNIAO DO POVO DA CID NOVA ENS FUND E MEDIO	I
43	1ª	Natal	EE DES REGULO TINOCO ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	I
44	1ª	Natal	EE PROF VARELA BARCA ENS 2 GRAU	I
45	1ª	Natal	EE MONSENHOR MATA ENS DE 1 GRAU	IV
46	1ª	Natal	EE PROFA LOURDES GUILHERME	II
47	1ª	Natal	EE PROF LUIS SOARES - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III
48	1ª	Natal	EE DE TEMPO INTEGRAL DR MANOEL DANTAS - ENS. FUNDAMENTAL	IV
49	1ª	Natal	EE PASSO DA PATRIA ENS DE 1 GRAU	IV
50	1ª	Natal	EE MASCARENHAS HOMEM ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	II
51	1ª	Natal	EE CASTRO ALVES ENS DE 1º E DE 2º GRAU	II
52	1ª	Natal	C E DE EDUC PROFIS SEN JESSE PINTO FREIRE - CENEP	II
53	1ª	Natal	EE DR MANOEL VILLACA	II
54	1ª	Natal	EE DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL WINSTON CHURCHILL	I
55	1ª	Natal	EE ARQ ELIZABETH FATIMA ARAUJO GUILHERMINO	I
56	1ª	Natal	EE PROF JOAO TIBURCIO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II
57	1ª	Natal	EE NESTOR LIMA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	I
58	1ª	Natal	EE DIALMA A MARINHO ENS 1 E 2 GRAUS	II
59	1ª	Natal	EE PROF FRANCISCO IVO CAVALCANTI - ENS. MEDIO EM TEMPO INTEGRAL	III
60	1ª	Natal	EE PRES CAFE FILHO ENS 1 GRAU	II
61	1ª	Natal	EE SOLDADO LUIZ GONZAGA 1 E 2 GRAUS	IV
62	1ª	Natal	EE CLARA CAMARAO	III
63	1ª	Natal	EE DES FLORIANO CAVALCANTI - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II
64	1ª	Natal	EE SEN DINARTE MARIZ ENS 1 2 GRAUS	III
65	1ª	Natal	EE MONS ALFREDO PEGADO ENS 1 GRAU	IV
66	1ª	Natal	EE VALE DO PITIMBU	IV
67	1ª	Natal	EE PROFA MARIA LIDIA ENS DE 1 GRAU	IV
68	1ª	Natal	EE PROFA MARIA MONTEZUMA ENS DE 1 G	IV
69	1ª	Natal	EE GOV WALFREDO GURGEL - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO TECNICA DE NIVEL MEDIO	II
70	1ª	Natal	EE PROFA RUTHI B DE MELO ENS 1 2 G	III
71	1ª	Natal	EE 12 DE OUTUBRO	IV
72	1ª	Natal	EE PROF JOSE FERNANDES MACHADO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II
73	1ª	Natal	EE WALTER PEREIRA ENS DE 1 E 2 GR E EJA	II
74	1ª	Natal	CEEP DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL PROF JOAO FAUSTINO FERREIRA	II
75	1ª	Natal	EE PROF PAULO P DE VIVEIROS - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	I
76	1ª	Natal	EE GAL DIOSCORO VALE ENS DE 1 GRAU	II
77	1ª	Natal	EE ZILA MADEDE ENS FUNDAMENTAL MEDIO E JOVENS E ADULTOS	II
78	1ª	Natal	EE JEAN MERMOSZ ENS DE 1 E 2 GRAUS	II
79	1ª	Natal	EE PROF EDGAR BARBOSA - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II
80	1ª	Natal	EE PROF JOSINO MADEDO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II
81	1ª	Natal	EE CON LUIZ WANDERLEY ENS 1 E 2 GR	II
82	1ª	Natal	EE PROFA MARIA QUEIROZ ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	II
83	1ª	Natal	INSTITUTO ARY PARRERIAS	V
84	1ª	Natal	EE EM TEMPO INTEGRAL PROF REGINALDO TEÓFILO - ENSINO MÉDIO	IV
85	1ª	Natal	EE PEDRO MENDES GOUVEIA	IV
86	1ª	Natal	EE JERONIMO DE ALBUQUERQUE	IV
87	1ª	Natal	EE POTIGUASSU ENS 1 GRAU	IV
88	1ª	Natal	EE AMB MATIAS MOREIRA	IV
89	1ª	Natal	EE VIGARIO BARTOLOMEU ENS DE 1 GRAU	IV
90	1ª	Natal	EE AMBULATORIO PE JOAO MARIA	IV
91	1ª	Natal	EE PROF THEODILIO CAMARA ENS 1 GRAU	IV
92	1ª	Natal	EE DOM JOSE ADELINO DANTAS ENS 1 E 2 GR	II
93	1ª	Natal	EE CONEGO MONTE	IV

94	1ª	Natal	EE PROF ANTONIO PINTO DE MEDEIROS ENS 1 2 G	II
95	1ª	Natal	EE TIRADENTES ENS DE 1 GRAU	III
96	1ª	Natal	EE PROFA MARIA ILKA DE MOURA ENS 1 6	IV
97	1ª	Natal	EE DO GUARAPES - ENS MEDIO	IV
98	1ª	Natal	EE CAFE FILHO ENS DE 1 GRAU	IV
99	1ª	Natal	EE JERONIMO GUEIROS ENS FUND E MEDIO	IV
100	1ª	Natal	EE MYRIAM COELI ENS DE 1 E 2 GRAUS	II
101	1ª	Natal	EE STELA WANDERLEY	IV
102	1ª	Natal	EE BERILO WANDERLEY - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II
103	1ª	Natal	EE ALDO FERNANDES DE MELO ENS DE 1 GRAU	II
104	1ª	Natal	EE DR GRACILIANO LORDAO ENS 1 GRAU	IV
105	1ª	Natal	EE SELVA CAPISTRANO LOPES	IV
106	1ª	Natal	COL EST DO ATHINEU NORTE-RIO-GRANDENSE - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL	II
107	1ª	São Gonçalo do Amarante	EE DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL JOSÉ MOACIR DE OLIVEIRA	II
108	1ª	São Gonçalo do Amarante	EE DE ENSINO MEDIO DO CONJUNTO AMARANTE	II
109	1ª	São Gonçalo do Amarante	ESCOLA ESTADUAL DE POÇOS DE PEDRAS - ENSINO MÉDIO	IV
110	1ª	São Gonçalo do Amarante	EE PADRE HUDSON BRANDAO	IV
111	1ª	São Gonçalo do Amarante	EE PE JOSE M BIEZINGER ENS 1 GRAU	II
112	1ª	São Gonçalo do Amarante	EE DR OTAVIANO ENSINO DE 1 GRAU	II
113	1ª	São Gonçalo do Amarante	EE JOSE VIEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	II
114	1ª	São Gonçalo do Amarante	EE PROF BEVENUTO FILHO ENS 1 GRAU	I
115	1ª	São Gonçalo do Amarante	CEEP TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DR RUY PEREIRA DOS SANTOS	IV
116	1ª	São Gonçalo do Amarante	EE ELIA DE BARROS ENS DE 1 E 2 GRAU	II
117	1ª	Natal	EE ALCEU AMOROSO LIMA ENS DE 1 GRAU	II
118	1ª	Natal	EE PROFA MARIA NALVA XAVIER DE ALBUQUERQUE	III
119	1ª	Natal	EE PROFA JOSEFA SAMPAIO ENS DE 1 E 2 GRAUS	III
120	1ª	Natal	EE PROF ANTONIO FAGUNDES 1 E 2 GRAUS	III
121	1ª	Macaíba	EE HENRIQUE C DE SOUZA ENS 1 GRAU	III
122	1ª	Natal	EE FELIZARDO MOURA ENS 1 E 2 GRAUS	III
123	1ª	Natal	EE PROFA DULCE WANDERLEY ENS FUND E MEDIO	III
124	1ª	Natal	EE LAURO DE CASTRO	III
125	1ª	Natal	EE IMPERIAL MARINHEIRO ENS 1 GRAU E 2 GRAU	III
126	1ª	Natal	CENTRO EDUCACIONAL ALFERES TIRADENTES	III
127	1ª	Natal	EE PROF LUIS ANTONIO - EDCUAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III
128	1ª	Natal	EE 15 DE OUTUBRO ENS DE 1 GRAU	III
129	1ª	Natal	EE SEBASTIAO FERNANDES DE OLIVEIRA	III
130	1ª	Natal	EE PROFA MARIA LUIZA ALVES COSTA	III
131	1ª	Natal	EE DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE KENNEDY - ENS. FUNDAMENTAL	III
132	1ª	Natal	EE CASA DO MENOR TRABALHADOR	III
133	1ª	Natal	EE ALBERTO TORRES ENS DE 1 GRAU	III
134	1ª	Natal	EE EURIPEDES BARSANULFO	III
135	1ª	Macaíba	EE DEP JESSE PINTO FREIRE FILHO	III
136	1ª	Natal	EE DR MAIA NETO ENS DE 1 GRAU	III
137	1ª	Natal	EE AUGUSTO SEVERO - ENSINO FUNDAMENTAL	III
138	1ª	Natal	EE PADRE JOAO MARIA	III
139	1ª	Natal	EE PADRE MONTE	III
140	1ª	Extremoz	EE FELIPE CAMARAO ENSINO DE 1 GRAU	III
141	1ª	Natal	EE PROF SEVERINO B DE MELO	III
142	1ª	Natal	EE BELEM CAMARA ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	III
143	1ª	Natal	EE FERREIRA ITAJUBA ENS FUND E MEDIO	III
144	1ª	Natal	EE PROFA LEONOR LIMA	III
145	1ª	Extremoz	EE MANOEL CARNEIRO DA CUNHA	III
146	1ª	Macaíba	EE DE TRAIRAS - ENS MEDIO	III
147	2ª	Parnamirim	EE PROF APOLINARIO BARBOSA	III
148	2ª	Parnamirim	ESCOLA ESTADUAL MARIA CRISTINA ENS DE 1 GRAU	III
149	2ª	Canguaretama	EE FELIPE FERREIRA ENS DE 1 GRAU	III
150	2ª	Arês	EE MANOEL BALCEU ENS DE 1 GRAU	V
151	2ª	Arês	EE JACUMAUMA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	IV
152	2ª	Canguaretama	EE 4 DE MARCO ENSINO DE 1 GRAU	IV
153	2ª	Canguaretama	EE FABRICIO MARANHAO ENSINO FUNDAMENTAL	II
154	2ª	Canguaretama	EE MATIAS MACIEL ENS DE 1 GRAU	V
155	2ª	Canguaretama	EE GUIOMAR VASCONCELOS - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II
156	2ª	Goianinha	EE JOAO TIBURCIO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	I
157	2ª	Monte Alegre	EE JOAO DE PAIVA ENS DE 1 GRAU	IV
158	2ª	Monte Alegre	EE JOAO PINHEIRO ENS DE 1 GRAU	V
159	2ª	Monte Alegre	EE PROF GASPAR ENS DE 1 E 2 GRAUS	II
160	2ª	Nisia Floresta	EE CELITA FREIRE BARBOSA	V
161	2ª	Nisia Floresta	EE EMILIA DE CARVALHO	V
162	2ª	Nisia Floresta	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANOEL LAURENTINO 1º GRAU	V
163	2ª	Nisia Floresta	EE ZIL DEVAR FERREIRA	V
164	2ª	Nisia Floresta	EE ANA DUARTE LOPES ENS FUND ANOS INICIAIS	V
165	2ª	Nisia Floresta	EE ALCEU EMILIANO DA SILVA	V
166	2ª	Nisia Floresta	EE NISIA FLORESTA ENSINO DE 1 GRAU	II
167	2ª	Nisia Floresta	EE PROF ADELIA DA S GURGEL 1 GRAU	IV
168	2ª	Nisia Floresta	EE FRANCISCO CAMILO DE SOUZA ENS FUNDAMENTAL	IV
169	2ª	Parnamirim	EE DE EMAÚS - ENSINO MEDIO	IV
170	2ª	Parnamirim	EE PROF ELIAH M DO REGO 1 2 GRAUS	I
171	2ª	Parnamirim	EE DR ANTONIO DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO EM TEMPO INTEGRAL	II
172	2ª	Parnamirim	EE PROFA MARIA ARAUJO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	II
173	2ª	Parnamirim	EE SANTOS DUMONT ENS DE 1 E 2 GRAUS	I
174	2ª	Parnamirim	EE DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL DOM NIVALDO MONTE	I
175	2ª	Parnamirim	EE PRESIDENTE ROOSEVELT	I
176	2ª	Parnamirim	EE ROBERTO RODRIGUES KRAUSE	II
177	2ª	Parnamirim	CEEP DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFA LOURDINHA GUERRA	I
178	2ª	Parnamirim	EE PROF ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO	II
179	2ª	São José de Mipibu	EE PROF FRANCISCO BARBOSA - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	I
180	2ª	São José de Mipibu	E ISOLADA ZITA FREIRE	V
181	2ª	São José de Mipibu	EE HILTON GURGEL DE CASTRO - ENSINO FUND E MEDIO	II
182	2ª	São José de Mipibu	EE LARANJEIRAS DO ABDIAS	IV
183	2ª	São José de Mipibu	EE DE TEMPO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PROF RAFAEL GARCIA	IV
184	2ª	São José de Mipibu	EE PROFª TERCEIRA ROCHA - ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	IV
185	2ª	Senador Georgino Avelino	EE JOSE ALVES ACIOLE	IV
186	2ª	Tibau do Sul	EE PROF JOSE MADEDE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	IV
187	2ª	Tibau do Sul	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR WILSON ROCHA ENS DE 1 GRAU	V
188	2ª	Tibau do Sul	EE DR MEIROZ GRILLO ENS DE 1 GRAU	IV
189	2ª	Vera Cruz	EE MONSENHOR PAIVA - ENS FUND E MEDIO	II
190	2ª	Vila Flor	EE SEBASTIAO POLICARPO ENS 1 GRAU	V
191	2ª	Vila Flor	EE PRES TANCREDO NEVES	IV
192	2ª	Baía Formosa	EE PROF PAULO FREIRE	IV
193	2ª	Parnamirim	EE PROF ANTONIO BASILIO FILHO ENS FUND E MEDIO	III
194	2ª	Goianinha	EE MOREIRA BRANDAO ENS 1 GRAU	III
195	2ª	São José de Mipibu	EE BARAO DE MIPIBU ENS DE 1 GRAU	III
196	2ª	Vera Cruz	EE SANTA LUZIA	III
197	2ª	Baía Formosa	EE AGUIDA SUCUPIRA	III
198	3ª	Santo Antônio	ESC EST DR MANOEL DANTAS ENS 1 GRAU	III
199	3ª	Serra de São Bento	ESC EST PROF J TORRES ENS 1 E 2 GRAUS	III
200	3ª	Passa e Fica	ESC EST DE 1 E 2GRS DEP DIALMA A MARINHO	III
201	3ª	Lagoa de Pedras	ESC EST JOAO TOMAS NETO ENSINO DE 1 E 2 GRAUS	III
202	3ª	Lagoa Salgada	ESC EST EDMUNDO NEVES DO NASCIMENTO	III
203	3ª	Espirito Santo	E E PROFESSOR JOAO MARIA DIAS	III
204	3ª	Brejinho	ESC EST JOSE LUCIO RIBEIRO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II
205	3ª	Espirito Santo	ESC EST JOAQUIM DA LUZ ENS 1 E 2 GRAUS	IV
206	3ª	Jundiá	ESC EST JOAO BERNARDO ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	II
207	3ª	Lagoa d'Anta	ESC EST ANTONIA GUEDES MARTINS	IV
208	3ª	Montanhas	ESC EST CARLOS GOMES ENS DE 1 GRAU	III
209	3ª	Montanhas	ESC EST PROFA OCILIA BEZERRIL FUND E MED	II
210	3ª	Monte das Gameleiras	ESC EST FELISMINO J DA COSTA ENS 1 E 2 GRAU	IV
211	3ª	Nova Cruz	ESCOLA ESTADUAL MARIA AURINEIDE DA SILVA	IV
212	3ª	Nova Cruz	ESC EST PROF FIRMA F DE OLIVEIRA 1 GRAU	IV
213	3ª	Nova Cruz	EE ALBERTO MARANHÃO ENS 1 E 2 GRAUS	II
214	3ª	Nova Cruz	EE ROSA PIGNATARIO - ENS. FUNDAMENTAL, ENS. MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL	III
215	3ª	Serrinha	ESC EST DOMITILA NORONHA	II
216	3ª	Pedro Velho	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	V
217	3ª	Pedro Velho	ESC EST DR PEDRO VELHO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	IV
218	3ª	Santo Antônio	ESC EST ALEXANDRE CELSO GARCIA	II
219	3ª	Santo Antônio	ESC EST FLOREANA DE AZEVEDO	II
220	3ª	Santo Antônio	ESC EST JULIA AUTA DE OLIVEIRA	IV
221	3ª	São José do Campestre	EE DIOGENES DA CUNHA LIMA ENS 1 E 2 GRA	II

222	3ª	São José do Campestre	EE PADRE TOMAZ DE AQUINO ENS 1 GRAU	IV	343	9ª	Acari	ESC EST PROFA IRACEMA BRANDAO DE ARAUJO	IV
223	3ª	Serra de São Bento	ESC EST DEP MARCIO MARINHO ENS DE 1 GRAU	IV	344	9ª	Carnaúba dos Dantas	ESC EST CAETANO DANTAS ENS DE 1 GRAU	IV
224	3ª	Santo Antônio	EE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PREFEITO JOSE DO CARMO DOS SANTOS	III	345	9ª	Carnaúba dos Dantas	ESC EST JOAO HENRIQUE DANTAS ENS 1 E 2 G	II
225	3ª	Passa e Fica	ESC EST SEN JOAO CAMARA ENS DE 1 GRAU	III	346	9ª	Carnaúba dos Dantas	ESCOLA ISOLADA TEODORA-ADONIS DE LIMA	V
226	3ª	Nova Cruz	ESC EST PRES GETULIO VARGAS ENS 1 GRAU	III	347	9ª	Cerro Corá	ESC EST QUERUBINA SILVEIRA - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO	II
227	3ª	Lagoa d'Anta Brejinho	ESC EST ANTONIO P BEZERRIL ENS DE 1 GRAU	III	348	9ª	Cerro Corá	E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	V
228	3ª	Nova Cruz	ESC EST DIALMA MARINHO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	III	349	9ª	Cruzeta	ESC EST OTAVIO LAMARTINE ENS DE 1 GRAU	IV
229	3ª	Januário Cicco	ESC EST MARIA DO ROSARIO BEZERRA	III	350	9ª	Currais Novos	EE DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL TRISTAO DE BARROS	II
230	3ª	Brejinho	ESC EST PRES CAFE FILHO	III	351	9ª	Currais Novos	ESCOLA ESTADUAL MANOEL SALUSTINO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	IV
231	3ª	Várzea	ESCOLA ESTADUAL DOM JOAQUIM DE ALMEIDA ENSINO 1ª E 2ª GRAU	III	352	9ª	Currais Novos	ESC ISOLADA BARAO DO RIO BRANCO	V
232	3ª	Lagoa Salgada	ESC EST DELZUTE MARIA SOARES DA COSTA	III	353	9ª	Currais Novos	ESC EST LIONS CLUBE	V
233	3ª	Pedro Velho	ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA OCILA BEZERRIL - ENSINO MEDIO	III	354	9ª	Currais Novos	ESC EST DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ESTER GALVAO	V
234	3ª	Pedro Velho	ESC EST FABRICIO MARANHÃO	III	355	9ª	Equador	ESC EST DOM MANUEL TAVARES DE ARAUJO	IV
235	3ª	São José do Campestre	ESCOLA ESTADUAL BELMIRA LARA	III	356	9ª	Laguna Nova	EE DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL ANGELITIA FELIX BEZERRA	II
236	3ª	Passagem	ESC EST ANTONIO DE O FAGUNDES - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO	III	357	9ª	Laguna Nova	ESC EST MANOEL LUIS DE MARIA ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO	II
237	3ª	Passagem	E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	III	358	9ª	Parelhas	ESC EST BERNARDINO DE SENA SILVA	IV
238	4ª	Ielmo Marinho	EE IELMO MARINHO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO	III	359	9ª	Parelhas	ESC EST MANOEL NOBERTO	V
239	4ª	Barcelona	EE PROF TERTULIANO P FILHO ENS 1 2G	IV	360	9ª	Parelhas	ESC EST PROF FELIPE BITTENCOURT 1 GRAU	IV
240	4ª	Bom Jesus	EE JOAO ALVES DE MELO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO	II	361	9ª	Parelhas	ESC EST MARIA TERCEIRA ENS 1 GRAU	IV
241	4ª	Caicara do Rio do Vento	E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II	362	9ª	Parelhas	ESCOLA ESTADUAL JESUS MENINO	IV
242	4ª	Santa Maria	EE 7 DE SETEMBRO ENSINO DE 1 GRAU	V	363	9ª	Santana do Seridó	EE JOAO VILAR DA CUNHA ENSINO FUNDAM E MEDIO	IV
243	4ª	Riachuelo	ESCOLA ESTADUAL DEMETRIO URBANO	III	364	9ª	São Vicente	ESC EST JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS	III
244	4ª	Ruy Barbosa	EE MANOEL SEVERIANO ENS DE 1 E 2 G	III	365	9ª	Florânia	ESC EST CEL SILVINO BEZERRA DE 1 GRAU	IV
245	4ª	São Paulo do Potengi	EE RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	IV	366	9ª	Cruzeta	ESC EST JOAQUIM J DE MEDEIROS 1 2 GRAUS	III
246	4ª	São Paulo do Potengi	EE SEN DINARTE MARIZ	II	367	9ª	São Vicente	ESCOLA ESTADUAL ARISTOFANES FERNANDES - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III
247	4ª	São Pedro	EE MAURICIO FREIRE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E EJA	II	368	10ª	Ouro Branco	ESCOLA ESTADUAL MANOEL CORREIA - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO	III
248	4ª	São Torné	EE PROF PEDRO ALEXANDRINO 1 E 2 GR	II	369	10ª	Jardim de Piranhas	E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III
249	4ª	Serra Caiada	ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTI ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	II	370	10ª	São João do Sabugi	ESC EST AMARO CAVALCANTI ENS DE 2º GRAU	III
250	4ª	Senador Elói de Souza	EE PROFESSORA HERONDINA CALDAS ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	III	371	10ª	Jardim do Seridó	ESC EST SEN JOSE BERNARDO ENS 1 E 2 GRAU	III
251	4ª	Lagoa de Velhos	EE DES VICENTE LEMOS	III	372	10ª	Caicó	ESC EST ANTONIO DE AZEVEDO	III
252	4ª	Bom Jesus	EE PREF JOAO EVANGELISTA ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	III	373	10ª	Caicó	CE JOSE AUGUSTO - ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO EM TEMPO INTEGRAL	II
253	4ª	Caicara do Rio do Vento	EE NATALIA FONSECA ENS 1 GRAU	III	374	10ª	Caicó	ESC EST FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO	IV
254	4ª	Ielmo Marinho	EE DR GERALDO ANDRADE TEIXEIRA	III	375	10ª	Caicó	CENTRO DE EDU DE JOVENS E ADULTOS SENADOR GUERRA	IV
255	5ª	Rio do Fogo	ESC ISOLADA CANTO DE MOCA	I	376	10ª	Caicó	ESC EST PROF ANTONIO ALADIM DE ARAUJO	II
256	5ª	Ceará-Mirim	EE GOVERNADOR LAVOISIER MAIA SOBRINHO	I	377	10ª	Caicó	ESC EST DE TEMPO INTEGRAL SEN. DINARTE MARIZ - ENS. FUNDAMENTAL	IV
257	5ª	Ceará-Mirim	EE INTERVENTOR UBALDO BEZERRA DE MELO	I	378	10ª	Caicó	ESC EST PROF JOAQUIM G C G NETO	V
258	5ª	Ceará-Mirim	ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEICAO	I	379	10ª	Caicó	ESCOLA ISOLADA JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO	V
259	5ª	Ceará-Mirim	EE AUGUSTO XAVIER DE GOIS ENS 1 GRAU	II	380	10ª	Caicó	ESCOLA ESTADUAL MANOEL PATRICIO DE FIGUEIREDO	V
260	5ª	Ceará-Mirim	CEEP TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL RUY ANTUNES PEREIRA	II	381	10ª	Caicó	ESC EST PROFESSORA ROSA DE LIMA BEZERRA	V
261	5ª	Ceará-Mirim	EE PROF EDGAR BARBOSA	II	382	10ª	Caicó	ESC EST DOM JOSE A DANTAS ENS DE 1 GRAU	IV
262	5ª	Ceará-Mirim	EE ENEAS CAVALCANTI ENS 1 GRAU	II	383	10ª	Caicó	ESC EST PROFA CALPURNIA CALDAS DE AMORIM - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO	IV
263	5ª	Ceará-Mirim	EE MONS ENHOR CELSO CICCIO	IV	384	10ª	Ipueira	ESCOLA ESTADUAL PADRE EDMUNDO KAGERER ENS FUND	IV
264	5ª	Maxaranguape	EE PROF OTTO DE BRITO GUERRA	II	385	10ª	Jardim de Piranhas	ESC EST JOAO ALENCAR DE MEDEIROS - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	IV
265	5ª	Maxaranguape	EE RAIMUNDO DE OLIVEIRA ENS 1 GRAU	II	386	10ª	Jardim do Seridó	ESC EST MACHADO DE ASSIS ENS 1 GRAU	IV
266	5ª	São Miguel do Gostoso	EE STOESSEL DE BRITO	II	387	10ª	Jucurutu	CENTRO EDUCACIONAL FELINTO ELISIO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO	II
267	5ª	Taipu	EE OLIMPIA TEIXEIRA	II	388	10ª	Jucurutu	EEDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	IV
268	5ª	Touros	EE ADAO MARCELO DA ROCHA ENS 1 E 2 GRAUS	III	389	10ª	Jucurutu	ESC ESTADUAL JANUNCIO AFONSO	IV
269	5ª	Touros	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ISABEL BARBOSA VIEIRA	III	390	10ª	Jucurutu	EE PROFESSORA MARIA DAS GRACAS SILVA GERMANO	IV
270	5ª	Pureza	EE TABELIAO JULIO MARIA	III	391	10ª	São Fernando	ESC EST NEWMAN QUEIROZ - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO	II
271	5ª	Rio do Fogo	ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA	III	392	10ª	Caicó	E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	IV
272	5ª	Pureza	ESCOLA ESTADUAL DOM EUGENIO SALES DE ENSINO MEDIO	III	393	10ª	São João do Sabugi	ESC EST ANTONIO BATISTA ENS FUNDAMENTAL	IV
273	5ª	Ceará-Mirim	ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA	III	394	10ª	São José do Seridó	ESC EST MONS WILFREDO GURGEL ENS FUND E MEDIO	IV
274	5ª	Touros	EE GENERAL JOAO VARELA	III	395	10ª	São José do Seridó	ESC EST VILAGRAN CABRITA ENS DE 1 GRAU	IV
275	5ª	Taipu	EE CEL ANTONIO DO LAGO ENS 1 GRAU	III	396	10ª	Timbaúba dos Batistas	ESC EST SANTA TEREZINHA	IV
276	5ª	Taipu	EE JOAQUIM NABUCO ENS DE 1 GRAU	III	397	10ª	Caicó	ESC EST PROF RAIMUNDO S COSTA ENS FUND E MEDIO	V
277	5ª	Ceará-Mirim	EE PROF CLOTILDE M LIMA 1 GRAU	III	398	10ª	Serra Negra do Norte	ESCOLA ESTADUAL JESUINO AZEVEDO	IV
278	6ª	Guamaré	EE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL BARAO DE CEARA MIRIM	II	399	10ª	Caicó	ESC EST BASILIO B DE A ENS 1 2 GRAUS	III
279	6ª	Porto do Mangue	EE MONS ENHOR JOAQUIM HONORIO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	I	400	11ª	Açu	ESC EST ZUZA JANUARIO ENS DE 1 GRAU	III
280	6ª	Guamaré	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOUZA SILVA	V	401	11ª	Camauhaís	ESC EST PROF LEOMAR BATISTA DE ARAUJO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO	III
281	6ª	Macau	ESCOLA ESTADUAL NADIA MARIA CAMARA ENS DE 1ª GRAU	II	402	11ª	Triunfo Potiguar	E ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III
282	6ª	Alto do Rodrigues	EE DUQUE DE CAXIAS ENSINO DE 1 GRAU	II	403	11ª	Açu	ESC EST MONS WILFREDO GURGEL - ENSINO FUNDAMENTAL	III
283	6ª	Alto do Rodrigues	EE PROF MARIA RODRIGUES GONCALVES	IV	404	11ª	Augusto Severo	EE MARCOS ALBERTO DE SA LEITAO	III
284	6ª	Alto do Rodrigues	CEEP DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA RODRIGUES GONÇALVES	V	405	11ª	Açu	EE ALCIDES WANDERLEY ENS DE 2 GRAU	III
285	6ª	Galinhos	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LUIS CARLOS	II	406	11ª	Açu	EE DESEMBARGADOR FELIPE GUERRA - ENS FUND E MEDIO	III
286	6ª	Macau	ESCOLA ESTADUAL JOSE AUGUSTO VARELA	II	407	11ª	Itajá	EE DE TEMPO INTEGRAL POETA RENATO CALDAS - ENS. FUNDAMENTAL	III
287	6ª	Macau	E E PROFESSOR JOSE OLAVO DO VALE - ENSINO DE 1ª E 2ª GRAUS	IV	408	11ª	Ipanguaçu	EE PROFESSOR ADRIAIO MELO ENSINO FUND E MEDIO	III
288	6ª	Macau	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES BEZERRA	II	409	11ª	Ipanguaçu	EE JUSCELINO KUBITSCHEK - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO	II
289	6ª	Macau	EE DE TEMPO INTEGRAL DONANA AVELINO	II	410	11ª	Ipanguaçu	E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	I
290	6ª	Macau	EE PROFESSORA CLARA TETE - ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL	V	411	11ª	Paraú	EE TEN CEL JOSE CORREIA ENS FUNDAMENTAL	II
291	6ª	Pendências	E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA EM NIVEL MEDIO EM TEMPO INTEGRAL	IV	412	11ª	Paraú	EE JOAO MANOEL PESSOA ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	II
292	6ª	Pendências	ESCOLA ISOLADA DIOGO LOPES	II	413	11ª	São Rafael	EE MANOEL DE MELO MONTENEGRO ENS FUND E MEDIO	II
293	6ª	Pendências	ESCOLA ESTADUAL LUIZ GONZAGA ENSINO DE 1ª GRAU	II	414	11ª	Camauhaís	EE MARIA DA GLORIA DE A LUNA ENS FUND E MEDIO	IV
294	7ª	Tangará	EE MONS ENHOR HONORIO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO	III	415	11ª	Açu	EE JOAO FRANCISCO DA COSTA ENSINO FUNDAMENTAL	IV
295	7ª	Santa Cruz	E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II	416	11ª	Ipanguaçu	EE LUIS GONDIM ENS FUNDAMENTAL	IV
296	7ª	Campo Redondo	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES DE MEDEIROS	III	417	11ª	Itajá	EE SILVESTRE VERAS BARBOSA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	IV
297	7ª	Santa Cruz	EE PROFESSOR SEVERINO BEZERRA	II	418	11ª	Augusto Severo	EE PROFESSORA CLAUDECI PINHEIRO TORRES - ENS. FUNDAMENTAL E MEDIO	II
298	7ª	São Bento do Trairi	EE QUINTINO BOCAIUVA ENSINO FUNDAMENTAL	III	419	12ª	Mossoró	EE PROFESSORA ADALGISA EMIDIA DA COSTA	III
299	7ª	Jaçanã	EE PROF MARIA ARIENE DE SOUZA ENSINO MEDIO	II	420	12ª	Mossoró	EE MANOEL P MONTENEGRO ENSINO FUNDAMENTAL	III
300	7ª	Jaçanã	EE JOSE BEZERRA CAVALCANTI - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	III	421	12ª	Grossos	EE CEL OVÍDIO MONTENEGRO ENS FUNDAMENTAL	III
301	7ª	Japi	E EDUCACAO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II	422	12ª	Mossoró	EE JOAO TERTULINO LOPES ENS FUNDAMENTAL	III
302	7ª	Lajes Pintadas	EE PROF MARIA LIDIA DA SILVA ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	IV	423	12ª	Tibau	EE ANA MARIA VIEIRA LIBERATO	III
303	7ª	Santa Cruz	EE PROF MARIA LIDIA DA SILVA ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	II	424	12ª	Areia Branca	EE PROF JOSE F NOBRE - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO	III
304	7ª	Santa Cruz	EE PROFESSORA TEREZINHA CAROLINO DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	V	425	12ª	Grossos	E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III
305	7ª	Santa Cruz	EE MANOEL FERNANDES ENS 1 GRAU	V	426	12ª	Mossoró	EE PROF INALDA CABRAL ENS 1 GRAU	III
306	7ª	Santa Cruz	EE CEL MANOEL MEDEIROS I	II	427	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL CORONEL SOLON - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	III
307	7ª	Santa Cruz	EE VIRGILIO FURTADO 1 E 2 GRAUS	II	428	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL DISNEYLANDIA	III
308	7ª	Sitio Novo	EE DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS DIAS RIBEIRO	II	429	12ª	Mossoró	EE RUI BARBOSA - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO	III
309	7ª	Tangará	NUCLEO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO	III	430	12ª	Mossoró	EE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III
310	7ª	Jaçanã	E ISOLADA PROF FRANCISCO MAIA	III	431	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL CONEGO ISMAR FERNANDES DE QUEIROZ	III
311	7ª	Coronel Ezequiel	EE ISABEL OSCARLINA MARQUES ENS FUNDAMENTAL E EJA	II	432	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANUEL JOAO - ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	III
312	7ª	Santa Cruz	EE JOAO FERREIRA DE SOUZA - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO	IV	433	12ª	Mossoró	EE CENTENARIO DE MOSSORO	III
313	7ª	Japi	E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II	434	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL 30 DE SETEMBRO	III
314	7ª	Santa Cruz	EE JOSE NUNES DE CARVALHO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO	III	435	12ª	Mossoró	EE PROF ALFREDO SIMONETTI 1 GRAU	III
315	7ª	Lajes Pintadas	E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III	436	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DE SOUZA MACHADO	III
316	7ª	Japi	EE PROF JOAO ATAIDE DE MELO ENS 1ª E 2ª GRAUS	III	437	12ª	Mossoró	CAIC ESCOLA ESTADUAL JERONIMO VINGT ROSADO MAIA	III
317	7ª	Santa Cruz	EE DR JOSE BORGES DE OLIVEIRA - ENS FUNDAMENTAL	III	438	12ª	Mossoró	EE TERTULIANO AYRES DIAS	III
318	8ª	Pedro Avelino	EE JOSE JOAQUIM - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III	439	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL JOAO PAULO II	III
319	8ª	Afonso Bezerra	EE PROF MARIA LIDIA DA SILVA ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	III	440	12ª	Mossoró	EE CON ESTEVAM DANTAS ENS DE 1 GRAU	III
320	8ª	Lajes	EE PROFESSORA TEREZINHA CAROLINO DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	III	441	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL PADRE ALFREDO ENS 1 GRAU	III
321	8ª	Afonso Bezerra	EE JOSE JOAQUIM - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III	442	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL PADRE SATIRO CAVALCANTI DANTAS - ENSINO DE 1ª GRAU	III
322	8ª	Angicos	EE PEDRO II - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III	443	12ª	Mossoró	EE DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL DES. SILVERIO SOARES	III
323	8ª	Angicos	EE PROF RITA NELLY FURTADO ENS FUNDAMENTAL E EJA	III	444	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL DR DAGMAR SABINO	IV
324	8ª	Bodó	EE CEL MANOEL MEDEIROS II	III	445	12ª	Mossoró	EE PROFESSORA MARIA LAURETANIA ROLIM BEZERRA DO VALE	IV
325	8ª	Pedro Avelino	EE DE TEMPO INTEGRAL COSME FERREIRA MARQUES	III	446	12ª	Mossoró	EE PROF ANTONIA GIRLANDE BRUNO DA SILVA	V
326	8ª	Santana do Matos	EE SAO FRANCISCO ENS DE 1 GRAU	III	447	12ª	Mossoró	EE MARIANO AZEVEDO ENS 1 GRAU	V
327	8ª	Santana do Matos	EE SEVERINA PONTES DE MEDEIROS ENS 2 GR	III	448	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL MARIA JUSTINA DO NASCIMENTO	V
328	8ª	Afonso Bezerra	EE PEDRO SEVERINO BEZERRA ENS FUND CAIC	III	449	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL JOAO DE ABREU ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	II
329	8ª	Angicos	EE PROF JOSEFA SAMPAIO MARINHO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III	450	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOAQUIM	I
330	8ª	Fernando Pedroza	EE PROFESSORA GILDECINA BEZERRA - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	III	451	12ª	Mossoró	CE INTEGRADA PROF ELISEU VIANA	I
331	8ª	Lajes	EE PROF MARIA LIDIA DA SILVA ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	III	452	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL JERONIMO ROSADO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO	II
332	9ª	Currais Novos	EE FRANCISCO DE OLIVEIRA CABRAL ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	III	453	12ª	Mossoró	EEDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO	II
333	9ª	Parelhas	EE EST CAP MOR GALVAO ENS DE 1ª E 2ª GRAU	III	454	12ª	Mossoró	EE AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA - ENS FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL	II
334	9ª	Parelhas	ESC EST MONS AMANCIO RAMALHO - EDUCAÇÃO BASICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO	III	455	12ª	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL SANTA DELMIRA	IV
335	9ª	Currais Novos	EE BARAO DO RIO BRANCO ENS FUNDAMENTAL	III	456	12ª	Mossoró	EE ALEXIO ROSA DA SILVA ENS 1 GRAU	IV
336	9ª	Parelhas	CES PROFA CREUZA BEZERRA	III	457	12ª	Mossoró	EE MANOEL J DE MELO ENS DE 1 GRAU	II

466	12º	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ABEL FREIRE COELHO - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	II	588	15º	Venha-Vér	EE JOAO SOARES DE SOUZA	IV
467	12º	Mossoró	CENTRO REGIONAL DE EDUCACAO ESPECIAL	V	589	16º	Bento Fernandes	EE SEN JOAO CAMARA	III
468	12º	Mossoró	CENTRO ESTADUAL DE CAPACITACAO DE EDUCADORES E ATENDIMENTO AO SURDO - CAS	V	590	16º	Jandira	ESC EST PROF MARIA DA CONCEICAO MESSIAS - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	III
469	12º	Mossoró	EE PROF IRACEMA FERNANDES	V					III
470	12º	Mossoró	EE GILBERTO ROLA - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	II	591	16º	Parazinho	EE SEN JESSE PINTO FREIRE - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	III
471	12º	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL DR LAVOISIER MAIA ENS DE 1º GRAU	II	592	16º	Caicara do Norte	EE GODOFREDO CACHO	II
472	12º	Mossoró	CEJA PROF ALFREDO SIMONETTI	IV	593	16º	Jandira	ESC EST FABRICIO PEDROZA ENS DE 1 GRAU	IV
473	12º	Mossoró	EE MANOEL JOAO ENS DE 1 GRAU	II	594	16º	Jandim de Angicos	EE CORONEL MIGUEL TEIXEIRA ENS FUND E MEDIO	IV
474	12º	Mossoró	EE LUIZ DANTAS CAVALCANTI ENS 1 G	IV	596	16º	João Câmara	EE DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT	IV
475	12º	Mossoró	EE DR EWERTON D CORTEZ ENS 1 GRAU	IV	597	16º	João Câmara	EE DE TEMPO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL PROF MARLUCE LUCAS	II
476	12º	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL	IV	598	16º	João Câmara	EE CAP JOSE DA PENHA ENS DE 1 GRAU	II
477	12º	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL ALFAVILLE	II	599	16º	Parazinho	EE ANTONIO GOMES	IV
478	12º	Serra do Mel	EE PE JOSE DE ANCHIETA - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	IV	600	16º	Pedra Grande	ESC EST PROF MIGUEL MONTEIRO 1 GRAU	IV
479	12º	Serra do Mel	EE PE JOSE DE ANCHIETA 1 GRAU - PR	II	601	16º	Pedra Preta	ESC EST PROF GERCINA BEZERRA ENS 1 E 2 GRAUS	IV
480	12º	Tibau	EE SENADOR DINARTE DE MEDEIROS MARIZ	V	602	16º	Poço Branco	EE DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL ESTUDANTE JOSE FRANCISCO FILHO	II
481	12º	Upanema	ESCOLA ESTADUAL JOSE CALAZANS FREIRE - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	IV	603	16º	Poço Branco	ESCOLA ESTADUAL CARMEM COSTA	II
482	12º	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	II	604	16º	São Bento do Norte	EE 1º E 2º GRAUS SEN DINARTE MARIZ - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	II
483	12º	Areia Branca	EE ELITA MONTE ENS DE 1º E 2º GRAU	III					
484	12º	Mossoró	EE EDUCANDARIO PROFESSOR PAULO FREIRE	III					
485	12º	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL AMBULATORIO PADRE DEJON	III					
486	12º	Governador Dix-Sept Rosado	ESCOLA ESTADUAL JERONIMO ROSADO	III					
487	12º	Mossoró	EE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	III					
488	12º	Mossoró	EE PROF HERMOGENES NOGUEIRA DA COSTA	III					
489	12º	Mossoró	ESCOLA ESTADUAL EDUCANDARIO ANTONIO BEZERRA DE SALES	III					
490	12º	Areia Branca	EE CONSELHEIRO BRITO GUERRA ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO	III					
491	12º	Mossoró	EE DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL FRANCISCO ANTÔNIO DE MEDEIROS	III					
492	13º	Caraiúbas	EE PROF LOURENCO GURGEL OLIVEIRA - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	III					
493	13º	Felipe Guerra	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FRANCISCO	III					
494	13º	Apodi	ESCOLA ESTADUAL FERREIRA PINTO	III					
495	13º	Apodi	EE PROFª MARIA ZENIL DA GAMA TORRES - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	III					
496	13º	Apodi	EE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PROFA ALVANI DE FREITAS DIAS	III					
497	13º	Apodi	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GERSON LOPES	III					
498	13º	Apodi	ESCOLA ESTADUAL SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA	IV					
499	13º	Apodi	EE PROF ANTONIO DANTAS - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	II					
500	13º	Apodi	CENTRO REG EDUC ESP GEOVANIA ANDRADE DE MORAIS	V					
501	13º	Apodi	ESCOLA ESTADUAL ANTONIA ALVES DE LIMA	V					
502	13º	Caraiúbas	EE SEBASTIAO GURGEL ENSINO MEDIO	II					
503	13º	Caraiúbas	EE ANTONIO CARLOS ENS DE 1 GRAU	II					
504	13º	Caraiúbas	EE PROF MARIA SILVIA DE V CAMARA	IV					
505	13º	Itaú	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PINTO	IV					
506	13º	Itaú	EE PRAXEDES MARTINS ENS FUNDAMENTAL	IV					
507	13º	Itaú	EE FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	IV					
508	13º	Rodolfo Fernandes	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO REGIS FILHO	IV					
509	13º	Rodolfo Fernandes	ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO ENS FUND E MEDIO	IV					
510	13º	Severiano Melo	ESCOLA ESTADUAL AMERICO HOLANDA	V					
511	13º	Taboleiro Grande	ESCOLA ESTADUAL JOSE CLAUDIO ALVES ENS MEDIO	V					
512	13º	Apodi	ESCOLA ESTADUAL VALDEMIRO PEDRO VIANA	III					
513	13º	Severiano Melo	EE SEVERIANO MELO - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	III					
514	13º	Umarizal	ESC EST ZENON DE SOUSA	III					
515	14º	Patu	ESC EST DR EDINO JALES	III					
516	14º	Patu	ESC EST DR XAVIER FERNANDES	III					
517	14º	Martins	ESC EST ALMINO AFONSO	III					
518	14º	Messias Targino	ESC EST APOLINARIA JALES	III					
519	14º	Martins	ESC EST DR JOAQUIM INACIO	III					
520	14º	Olho-d'Água do Borges	ESC EST 20 DE SETEMBRO	III					
521	14º	Almino Afonso	ESC EST PROF PEDRO GURGEL	III					
522	14º	Frutuoso Gomes	ESC EST FRUTUOSO GOMES	III					
523	14º	Janduí	ESC EST PROF DANIEL GURGEL	III					
524	14º	Rafael Godeiro	ESC EST RAFAEL GODEIRO	III					
525	14º	Lucrécia	ESC EST JOAO ONOFRE	III					
526	14º	Almino Afonso	ESCOLA ESTADUAL ESTUDANTE RONALD NEO JUNIOR - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	IV					
527	14º	Almino Afonso	ESC EST CLODOMIR CHAVES	IV					
528	14º	Antônio Martins	ESC EST GOV WALFREDO GURGEL	II					
529	14º	Frutuoso Gomes	ESC EST IVONETE CARLOS - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	IV					
530	14º	Janduí	ESC EST VICENTE GURGEL	IV					
531	14º	João Dias	ESC EST JOSE OSIAS	V					
532	14º	Martins	ESC EST ANTONIO JOAO DE QUEIROZ	IV					
533	14º	Martins	ESC ISOLADA JOSE BARBOSA	V					
534	14º	Patu	ESC EST JOAO GODEIRO	IV					
535	14º	Riacho da Cruz	ESCOLA ESTADUAL JOAO SOARES DA SILVA	V					
536	14º	Riacho da Cruz	ESC EST CAMILO DE LELIS	V					
537	14º	Serrinha dos Pintos	ESC EST FCO DE ASSIS DA SILVA	IV					
538	14º	Serrinha dos Pintos	ESC EST DE SERRINHA DOS PINTOS	IV					
539	14º	Umarizal	ESC EST DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL II DE AGOSTO	II					
540	14º	Umarizal	ESC EST DE TEMPO INTEGRAL PAULO ABILJO	IV					
541	14º	Umarizal	ESCOLA ISOLADA CAICARA	V					
542	14º	Umarizal	ESC EST PROFA ANALIA COSTA	IV					
543	14º	Viçosa	ESC EST PEDRO MARTINS FERNANDES	V					
544	14º	Lucrécia	ESC EST JOSEFINA XAVIER	III					
545	15º	São Miguel	ESCOLA ESTADUAL PADRE COSME	III					
546	15º	Luis Gomes	ESCOLA ESTADUAL CORONEL FERNANDES	III					
547	15º	Alexandria	ESC EST 7 DE NOVEMBRO ENS DE 2 GRAU	III					
548	15º	Pau dos Ferros	EE 4 DE SETEMBRO ENS 1 GRAU	III					
549	15º	José da Penha	ESC EST VICENTE DE FONTES	III					
550	15º	Marcelino Vieira	ESCOLA ESTADUAL PADRE BERNARDINO FERNANDES ENS 1 E	III					
551	15º	Tenente Ananias	ESC EST ACAD MAURO ABRANTES ENSINO FUNDAMENTAL	III					
552	15º	Rafael Fernandes	ESC EST JOSE FERREIRA DA COSTA	III					
553	15º	Riacho de Santana	ESC EST PROFª MARIA ANGELINA GOMES - ENS. FUND E MEDIO	III					
554	15º	Marcelino Vieira	ESC EST DES LICURGO NUNES ENS 1 E 2 GRAU	III					
555	15º	Portalegre	ESC EST 29 DE MARÇO ENSINO FUNDAMENTAL	III					
556	15º	Doutor Severiano	ESC EST CRISTOVAO C QUEIROZ ENS 1 E 2 GR	III					
557	15º	Pau dos Ferros	ESC EST PATRONATO ALFREDO FERNANDES	III					
558	15º	Alexandria	ESCOLA ESTADUAL WALDEMAR DE SOUSA VERAS	III					
559	15º	Água Nova	ESCOLA ESTADUAL PROF PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO	IV					
560	15º	Alexandria	ESC EST DE TEMPO INTEGRAL GOV DINARTE MARIZ ENS 1 GRAU	IV					
561	15º	Alexandria	ESC EST LEONCIO BARRETO ENS DE 1 GRAU	IV					
562	15º	Coronel João Pessoa	EE PROF JOSE PROSPERO ENS 1º E 2º GRAUS	III					
563	15º	Encanto	ESC EST CID ROSADO ENS DE 1 E 2 GRAUS	V					
564	15º	Doutor Severiano	ESC EST CEL JOAO PESSOA ENS FUNDAMENTAL E EJA	IV					
565	15º	Francisco Dantas	ESC EST 26 DE MARÇO ENS DE 1 E 2 GRAUS	IV					
566	15º	Luis Gomes	ESCOLA ESTADUAL MARIANA CAVALCANTI	IV					
567	15º	Luis Gomes	ESCOLA ESTADUAL ZEO FERNANDES	IV					
568	15º	Major Sales	ESC EST 26 DE JUNHO - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	IV					
569	15º	Paraná	ESC EST 26 MARÇO ENS DE 1 E 2 GRAUS	IV					
570	15º	Pau dos Ferros	ESC EST TEOFILO REGO ENS DE 1 GRAU	II					
571	15º	Pau dos Ferros	EE DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL DR. JOSÉ FERNANDES MELO	II					
572	15º	Pau dos Ferros	ESCOLA ESTADUAL TARCISIO MAIA ENS DE 1 GRAU	II					
573	15º	Pau dos Ferros	ESC EST JOAO ESCOLASTICO ENS 1 GRAU	II					
574	15º	Pau dos Ferros	ESC EST PROF MARIA EDILMA DE FREITAS	IV					
575	15º	Pau dos Ferros	ESC EST FRANCISCO NUNES	IV					
576	15º	Pau dos Ferros	ESC EST JOSE GUEDES DO REGO	V					
577	15º	Pau dos Ferros	ESC EST UBIRATAN GALVAO ENS DE 1 GRAU	V					
578	15º	Pilões	EE FRANCISCO ANTONIO DE MOURA	V					
579	15º	Pilões	ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR SINVAL MOREIRA DIAS - ENSINO MEDIO	IV					
580	15º	Portalegre	ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS ENSINO MEDIO	IV					
581	15º	Rafael Fernandes	ESC EST MANO MARCELINO ENS 1 GRAU	V					
582	15º	Rafael Fernandes	ESC EST BERNARDINO RODRIGUES	IV					
583	15º	São Francisco do Oeste	ESC EST PROF MANOEL HERCULANO - EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	II					
584	15º	São Miguel	ESC EST GILANEY DE SOUZA ENS FUND E MEDIO	II					
585	15º	São Miguel	ESCOLA ESTADUAL LINDALVA MARIA DE SOUZA	IV					
586	15º	Tenente Ananias	ESC EST VICENCIA RAQUEL ENS DE 1 GRAU	IV					
587	15º	Tenente Ananias	ESCOLA ESTADUAL DEMOCRITO DE SOUSA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	II					

PORTARIA Nº 065/2018, de 05/07/2018

Torna público o resultado da análise dos recursos do Edital Prêmio RN Junino 2018.

O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital Nº 001/2018 - Prêmio RN Junino 2018, publicado no DOE nº 14.187, de 08.06.2018, para seleção de propostas e concessão de prêmios a grupos culturais e festejos relacionados ao ciclo junino voltado para preservação das tradições potiguares;
CONSIDERANDO a análise dos recursos recebidos.
RESOLVE:
Art. 1º- Tornar público o resultado da Análise dos Recursos do Edital Prêmio RN Junino 2018.

Nº	NOME	QUADRILHA	CIDADE	RESULTADO
01	ELIONE AMÉRICO DA ROCHA	JUNINA ALEGRIA	NATAL	INDEFERIDO
02	MARIA DAS GRAÇAS SILVA LEAL	ARRAIA DANÇA NORDESTE	NATAL	INDEFERIDO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Natal/RN, 05 de julho de 2018.
Amaury Silva Veríssimo Júnior
Diretor Geral da FJA

PORTARIA Nº 061/2018, de 28/06/2018

Torna público o Resultado Final do Edital Prêmio RN Junino 2018.

O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital Nº 001/2018 - Prêmio RN Junino 2018, publicado no DOE nº 14.187, de 08.06.2018, para seleção de propostas e concessão de prêmios a grupos culturais e festejos relacionados ao ciclo junino voltado para preservação das tradições potiguares;
CONSIDERANDO a análise das propostas e dos recursos recebidos.
RESOLVE:
Art. 1º- Tornar público o Resultado Final do Edital Prêmio RN Junino 2018, conforme Anexo I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Natal/RN, 05 de julho de 2018.
Amaury Silva Veríssimo Júnior
Diretor Geral da FJA

ANEXO I

NATAL E REGIÃO METROPOLITANA:

PESOSA FÍSICA

PESOSA FÍSICA				
Nº	PROPONENTE	QUADRILHA	CIDADE	SITUAÇÃO
01	AKALILSON DE ARAÚJO BEZERRIL	ARRAIA PADRE PINA	NATAL	APROVADO
02	ALEXANDRE PEDRO DA SILVA	TRADIÇÃO	PARNAMIRIM	APROVADO
03	ANA CELIA FERREIRA DA SILVA	ZÉ MATUTO	NATAL	APROVADO
04	ANDERSON BORGES DA COSTA	ESPALHANDO BRASA	NATAL	APROVADO
05	ANDREZA MARCOLINO BEZERRA	BEIJOQUEIROS	NATAL	APROVADO
06	ANTONIA LUIZA DA SILVA	ARRAIA ALEGRIA DE VIVER	NATAL	APROVADO
07	EMANUELA GOMES DA SILVA	ARRAIA TRADICIONAL RENASCE	NATAL	APROVADO
08	EMMANUELLA DA COSTA SILVA	ESTRELA DE SÃO JOÃO	PARNAMIRIM	APROVADO
09	FERNANDO JANUARIO DA SILVA	BRILHO MATUTO	NATAL	APROVADO
10	FRANCISCA HELENA BATISTA DA SILVA	ILUMINA CORAÇÃO	NATAL	APROVADO
11	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	MOLECADA	NATAL	APROVADO
12	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	GRUPO RENACER	NATAL	APROVADO
13	IONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA	VAI MEXER PN	NATAL	APROVADO
14	IVANILDO BARROS DE OLIVEIRA	ARRAIA DO CARCARÁ	NATAL	APROVADO
15	IVETE GOMES PEREIRA	ARRAIA JUNINA BEIJA FLOR	NATAL	APROVADO
16	JOSILENE DA COSTA ALVES	CORAÇÃO NORDESTINO	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	APROVADO
17	JUDSON FABIO DA SILVA	ENCANTASÃO JOÃO	NATAL	APROVADO
18	JUSSARA PEREIRA PEDROSA	FLOR DO SERRADO	NATAL	APROVADO
19	KLAYBNON RODRIGO DA SILVA SANTOS	PENEROU	NATAL	APROVADO
20	KLEBSON RIBEIRO SOARES	BALÃO DOURADO	NATAL	APROVADO
21	LIDIANE GONÇALVES DE LIMA	LUAR DE SÃO JOÃO	EXTREMOZ	APROVADO
22	LUCIANA DANIELA DA FONSECA	JUNINA MATUTA BONITA	NATAL	APROVADO
23	MARCOS AURELIOS DOS SANTOS	REI DO BALÃO	NATAL	APROVADO
24	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO	POR DO SOL	NATAL	APROVADO
25	MARIA DAS DORES DE BRITO	RENÔ DO SERTÃO	CEARÁ MIRIM	APROVADO
26	MARIA DAS DORES LOPES DE MIRANDA	BRILHO DO SERTÃO	EXTREMOZ	APROVADO
27	MARIA DE LOURDES DA SILVA	TRADICIONAL SAI DA FRENTE	NATAL	APROVADO
28	MARIA IVANEIDE DA SILVA DE ARAÚJO	BRILHO DA LUA	NATAL	APROVADO
29	MARILIA LIMA DE SOUZA	CORAÇÃO MATUTO	NATAL	APROVADO
30	MAYARA DA SILVA FERREIRA	CANGACEIROS DO SERTÃO	NATAL	APROVADO
31	NEILTON LIMA DE SOUZA	IMPERIO DE LAMPIÃO	EXTREMOZ	APROVADO
32	SAMIRA LISBOA DE BARROS	SOL DO NORTE	NATAL	APROVADO
33	SANDRA RODRIGUES BARBOSA	JUNINA SÃO JOÃO	NATAL	APROVADO
34	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	QUARILHA DAS MAGUNOLIAS	NATAL	APROVADO

PESSOA JURIDICA

35	GRUPO AFIRMATIVO DE MULHERES INDEPENDENTE DO RN – CNPJ:07.014.870/0001-69	VICE E VERSA	NATAL	APROVADO
----	---	--------------	-------	----------

INTERIOR DO ESTADO

PESSOA FÍSICA

Nº	PROPONENTE	QUADRILHA	CIDADE	SITUAÇÃO
01	ANA PAULA CABRAL DA SILVA	ALEGRIA MATUTA	MOSSORÓ	APROVADO
02	FRANCYEDSON BEZERRA DA SILVA	ASSOCIAÇÃO CULTURA GONZAGÃO	GUAMARÉ	APROVADO
03	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	JUNINA VIRA E MEXE	GUAMARÉ	APROVADO
04	INGR YD NIEDJA SANTOS LINHARES	ATITUDE DE CRIANÇA 100% ORIGINAL	SANTA CRUZ	APROVADO
05	GEOVANI SILVA DOS SANTOS	FLOR DO SERTÃO	CEARA MIRIM	APROVADO
06	LINDEMBERG RIBEIRO DOS SANTOS	BALÉ POPULAR TERRAS POTIGUARES	PASSA E FICA	APROVADO
07	ADMILDA FLÁGIA DE MEDEIROS	ARRAIÁ CHICO RIBEIRO	SANTA CRUZ	APROVADO
08	JADSON SILVA DE MEDEIROS	ESTRELA DO SERTÃO	MACAU	APROVADO
09	ANTONIO RICARTE DA SILVA	ARRAIAR SONHO DO SERTÃO	AREIA BRANCA	APROVADO

10	PERPETUA SIMONE DA SILVA	JUNINA MANDACARU	MAJOR SALES	APROVADO
11	JAILTON OLIVEIRA DA FONSECA	AMOR NORDESTINO	MOSSORÓ	APROVADO
12	LEONARDO VARELA DA SILVA	ARRAIÁ ESPLENDOR	ASSU	APROVADO
13	TÁLITA RAFAELA DA CUNHA	ARRAIÁ VIXE MARIA	ASSU	APROVADO
14	FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA	SÃO JOÃO CULTURA E TRADIÇÃO	GOV DIX-SEPT ROSADO	APROVADO
15	ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE	EXPLOÇÃO JUNINA	GOV DIX-SEPT ROSADO	APROVADO
16	ALINE GOMES BEZERRA	JUNINA SERTÃO	NATAL	APROVADO
17	ASS. COMUN. RURAL DOS JOVENS F.P.	EXPLOÇÃO MATUTA	PASSA E FICA	APROVADO
18	GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO	CORAÇÃO SERRANO	SERRA DE SÃO BENTO	APROVADO
19	MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS FRANÇA	FILHOS DO NORDESTE	MACAU	APROVADO
20	ANA LÚCIA DANTAS	ARRAIÁ DA XICA	FLORÂNIA	APROVADO
21	MARIA DA GRAÇA RODRIGUES DANTAS	ARRAIÁ DA MACÁRIA	FLORÂNIA	APROVADO
22	DAMIÃO PEDRO DA SILVA NETO	MATUTA SERTÃO	BENTO FERNANDES ALTO SANTO	APROVADO
23	JULIANA OLIVEIRA DA FONSECA	ALEGRIA MATUTINHA	EMANUEL BREJINHO	APROVADO
24	MANOEL EDMILSON DA SILVA	QUADRILHA GIRA BREJO	BREJINHO	APROVADO
25	ALISSON PEREIRA DE MEDEIROS	NAÇÃO JUNINA	MOSSORÓ	APROVADO
26	TIAGO LUCAS DA SILVA	ARRAIÁ DO ACONCHEGO	FLORÂNIA	APROVADO
27	FRANCISCO EWERTON RIBEIRO DE LIMA	ARRAIA ENCANTO DO SERTÃO	ANGICOS	APROVADO
28	ROSA DE LOURDES FERNANDES CAMPOS	OS MATUTINHOS	SENADOR ELOI DE SOUZA	APROVADO
29	MARCILIO DA SILVA MORENO	SERTÃO MATUTO	ANGICOS	APROVADO
30	LEANDRO LEONARDO PEREIRA BATISTA	GRUPO JUNINO CIA JUNINA JUVENTUDE	ANGICOS	APROVADO
31	ZILMAR GALDINO DA ROCHA	TIA RAQUEL SILVA	MARCELINO VIEIRA	APROVADO

32	FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	ARRAIÁ PAULO AFONSO	SANTA CRUZ	APROVADO
33	JOSÉ JÚNIOR FILHO	ARRAIÁ DA ALEGRIA	FLORÂNIA	APROVADO
34	JOSINALDO PEREIRA RODRIGUES	FRANCISCA SERAFIM	PORTO DO MANGUE	APROVADO
35	TENILSON MIGUEL SILVA DO NASCIMENTO	ARRAIÁ DO AMOR	FLORÂNIA	APROVADO
36	LEONARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	LUAR DO SERTÃO	LUIS GOMES	APROVADO

SUPLENTES:

37	ADNA MARIA AMORIM SOUZA	ZÉ MATUTO	MOSSORÓ	CLASSIFICADO
38	ANTONIO MATHEUS GOMES DA SILVA	GRUPO JUNINO ENCANTO DO NORDESTE	UMARIZAL	CLASSIFICADO

INABILITADOS:

Nº	NOME	QUADRILHA	CIDADE	MOTIVO
01	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA	FILHOS DE JAÇANÃ	JAÇANÃ	FALTA: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA E CERTDÃO NEGATIVA.
02	ELIONE AMÉRICO DA ROCHA	JUNINA ALEGRIA	NATAL	FALTA: CERTDÃO NEGATIVA.
03	JUCENOR FERNANDES DA COSTA	DANÇA XAXADO	NATAL	FALTA: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA E CERTDÃO NEGATIVA.
04	MARCELO SILVA DE SOUZA	CORAÇÃO JUNINO	NATAL	FALTA: CERTDÃO NEGATIVA.
05	MARIA DAS GRAÇAS SILVA LEAL	ARRAIA DANÇA NORDESTE	NATAL	FALTA: COMPROVANTE DE RESIDENCIA.
06	TIAGO ABRANTES LOPES	DONA BARRIGUDA	NATAL	FALTA: COMPROVANTE DE RESIDENCIA E CERTDÃO NEGATIVA.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 823/2018-GADIR*
Natal (RN), 19 de junho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 2.353/2012 de 06 de setembro de 2012, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 12.786 de 07/09/2012;
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
I - Credenciar a profissional Psicóloga, Klênia Kamilla da Silva Bandeira (CRP-17ª Nº 1995), para atuação junto a Fabiane Dias da Silva ME (DALTIER Recursos Humanos) CNPJ/MF nº 08.147.483/0001-63 para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, da permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral
*Replicado por incorreção.

Portaria nº 872/2018 GADIR Natal(RN), 28 de junho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 2.353/2012 de 06 de setembro de 2012, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 12.786 de 07/09/2012;
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
I - Descredenciar as profissionais psicólogas PRISCILA CARVALHO LIMA - CRP/17ª-1909 e SÂMARA NEGREIROS PES-SOA - CRP/17ª - 1985, à requerimento da Nataltran - Clínica de Psicologia e Medicina do Trabalho LTDA, CNPJ/MF nº. 17.199.660/0001-46;
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral

Portaria nº 873/2018-GADIR
Natal (RN), 03 de julho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso II, do Artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro e o Artigo 33, Inciso I do Regulamento Geral desta Autarquia;
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Aplicação de Provas Teóricas, no âmbito da sede do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, com o objetivo de fiscalizar a aplicação do Exame Teórico-Técnico, a candidatos a obtenção a ACC e a Carteira Nacional de Habilitação.
Art. 2º - Designar, para compor a mencionada Comissão, os seguintes membros:
1 - Sueleide Almeida Bezerra - matrícula 153325-8
2 - Maria Cristina Ferreira da Silva - matrícula 214.764-5
3 - Ludimilla Duarte Apolinário Freitas - matrícula 214.764-5
4 - João Batista de Freitas - matrícula 176431-4
Art. 3º - A Comissão terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 e seus membros serem substituídos a qualquer momento pela Direção Geral do DETRAN/RN, quando assim entender.
Art. 4º - Revogar a Portaria nº 1955/2017-GADIR, publicada no DOE 14.034 de 20 de outubro de 2017.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral

Portaria nº 0874/2018-GADIR
Natal (RN), 04de julho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 33, inciso XI, do Regulamento Geral da Autarquia,
CONSIDERANDO a prescrição legal contida no art. 130, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - C.T.B.;;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 110, de 24 de fevereiro de 2000 do CONTRAN;CONSIDERANDO a não emissão e envio, em tempo hábil, dos carnês com algarismos finais de placas 3 e 4 para as residências dos proprietários dos veículos automotores;
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar o calendário para pagamento da taxa de renovação de Licenciamento Anual de Veículos registrados na Autarquia, relativo ao exercício de 2018, para os veículos de placas com algarismos finais 5, 6, 7 e 8 de acordo com a tabela abaixo:
ALGARISMO FINAL
DA PLACA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS
VENCIMENTO DA TAXA DE
LICENCIAMENTO
5 12/JULHO Até outubro
6 13/JULHO Até novembro
7 13/AGOSTO Até novembro
8 14/AGOSTO Até novembro
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria nº 881/2018-GADIR
Natal(RN), 04 de julho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, incisos I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de abril de 1983;
CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 231 de 15 de março de 2007, do Conselho Estadual de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito, fiscalizar e regulamentar a confecção de placas de identificação de veículos, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das mesmas;
CONSIDERANDO que só poderão fornecer e fabricar placas para veículos automotores, os fabricantes regularmente credenciados junto ao DETRAN/RN, na forma da Portaria 743/2008-GADIR de 25 de abril de 2008, a qual aprovou o Regulamento do Credenciamento de Fabricantes de Placas de identificação veicular;
R E S O L V E:
I - Credenciar para o exercício 2018, com validade até 31 de abril de 2019, a empresa fabricante de placas e tarjetas de identificação veicular, AUTOPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP, CNPJ. 09.302.478/0007-36, habilitada através do Processo nº 248946/2017-4, estabelecida na Avenida Senador Salgado Filho, 2233, Loja 220, Shopping Via Direta, Lagoa Nova, Natal/RN Cep: 590078-000.
II - Autorizar a pessoa jurídica credenciada, a dar início ao processo de confecção de placas de identificação veicular, a partir da publicação desta Portaria, em estrita obediência às normas regulamentares, sob pena das sanções cabíveis.
III - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se.
Dê-se ciência e Cumpra-se.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral

Portaria nº 874/2018-GADIR
Natal(RN), 03 de julho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I - Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia de Trânsito da entidade Nataltran - Clínica de Psicologia e Medicina de Trânsito LTDA (CNPJ/MF nº 17.199.660/0001-46), Srª LÍVIA COSTA NOVO DOS SANTOS LIMA (CRP-17º nº 1238), Srª STELA MARIS CABRAL FIGUEIREDO (CRP-17º nº 1902), Srª BARBARA RASHMA CAVALCANTI DE FRANÇA (CRP-17º nº 1162), Srª SIL-

VANA MARIA COSTA MACIEL (CRP-17º nº 1884) e Srª ELINE HEIMANN LAPA VERAS (CRP-17º nº 2264), para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com os Artigos 25, 26 e 27 da Portaria n. 724/2018-GADIR, publicada no DOE de 18 de maio de 2018.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 875/2018-GADIR
Natal(RN), 03 de julho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I - Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia de Trânsito da entidade Siga Psicologia de Trânsito LTDA ME (CNPJ/MF nº 23.276.904/0001-40), ROSINELLY QUEIROZ DE MIRANDA (CRP-17º nº 0637), RITA MEDEIROS MAIA (CRP-17º nº 0726) e IEDA MARIA SANTIAGO DE FARIAS (CRP-17º nº 0433), para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com os Artigos 25, 26 e 27 da Portaria n. 724/2018-GADIR, publicada no DOE de 18 de maio de 2018.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 876/2018-GADIR
Natal(RN), 03 de julho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I - Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia de Trânsito da entidade Clipsitran - Clínica de Psicologia do Trânsito LTDA ME (CNPJ/MF nº 19.297.465/0001-84), Srª FRANCISCA LÚCIA MACIEL (CRP-17º nº 0467), Srª KALENYNE BRASIL DANTAS DE OLIVEIRA ALVES (CRP-17º nº 0977) e Srª VANESSA INDIARA DE ÁVILA MACHADO (CRP-17º nº 1945), para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com os Artigos 25, 26 e 27 da Portaria n. 724/2018-GADIR, publicada no DOE de 18 de maio de 2018.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 877/2018-GADIR
Natal(RN), 03 de julho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I - Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia de Trânsito da entidade P C Arruda Serviços em Psicologia ME (CNPJ/MF nº 18.503.258/0001-76), Srª PAULA CARVALHO ARRUDA (CRP-17º nº 1251), Srª LANA REVOREDO DE MEDEIROS (CRP-17º nº 1738) e Srª RITA DE CÁSSIA DA SILVA LIMA (CRP-17º nº 2686), para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com os Artigos 25, 26 e 27 da Portaria nº 724/2018-GADIR, publicada no DOE de 18 de maio de 2018.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 878/2018-GADIR Natal(RN), 03 de julho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I - Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia de Trânsito da entidade Instituto Potiguar de Oftalmologia LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 01.571.791/0001-72), ALENA ARAÚJO DE MORAIS BARROSO (CRP-17º nº 0636), ANDRÉA KARLA ALBUQUERQUE DE ARRUDA (CRP-17º nº 0647) e DJAMARA JÁCOME DANTAS (CRP-17º nº 1154), para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com os Artigos 25, 26 e 27 da Portaria n. 724/2018-GADIR, publicada no DOE de 18 de maio de 2018.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 879/2018-GADIR
Natal(RN), 03 de julho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I - Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia de Trânsito da entidade Genus Psicologia LTDA-ME, Srª ANNA LUIZA XAVIER DE LIMA FERNANDES (CRP-17º nº 2237), Srª DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA NUNES (CRP-17º nº 2292) e Srª KLENNIA KAMILLA DA SILVA BANDEIRA (CRP-17º nº 1995), para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com os Artigos 25, 26 e 27 da Portaria nº 724/2018-GADIR, publicada no DOE de 18 de maio de 2018.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 880/2018-GADIR
Natal(RN), 03 de julho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I - Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia de Trânsito da entidade FABIANE DIAS DA SILVA - ME (CNPJ/MF nº 08.147.483/0001-63), Srª FABIANE DIAS DA SILVA (CRP-17º nº 0724), Srª LÍVIA NATASHA POPOWICZ DE PAULA (CRP-17º nº 2089) e Srª KLENNIA KAMILLA DA SILVA BANDEIRA (CRP-17º nº 1995), para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com os Artigos 25, 26 e 27 da Portaria nº 724/2018-GADIR, publicada no DOE de 18 de maio de 2018.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 882/2018-GADIR
Natal(RN), 05 de julho de 2018.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral festa Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o que determinam as Resoluções CONTRAN nºs 168/2004 e 358/2010, com suas posteriores alterações, que tratam dos procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de candidatos;
CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto na Resolução nº 493/2014 - CONTRAN;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.896/2016-GADIR, que dispõe sobre a implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas teóricas de legislação de trânsito e de prática de direção;
CONSIDERANDO a dificuldade dos Centros de Formação de Condutores - CFC de cumprir em tempo hábil as exigências da Portaria nº 1.896/2016-GADIR, bem como o prazo apresentado na Portaria nº 1415/2017-GADIR.
RESOLVE:

I - Prorrogar por tempo indeterminado, até que o DETRAN/RN publique nova portaria, o prazo para que todos os Centros de Formação de Condutores - CFC - passem a utilizar o processo de monitoramento, anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativo as aulas teóricas de legislação de trânsito e aulas de prática de direção veicular ministrados aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

RESOLUÇÃO CES/RN Nº 210, DE 13 DE JUNHO DE 2018.
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - CES/RN -, em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada aos dias 13 de junho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 346, de 04 de julho de 2007,
Considerando a necessidade de realização de eleição suplementar para composição do Conselho Estadual de Saúde biênio 2018/2019, especificamente para vagas de entidades ambientalistas, sendo 1 (uma) vaga para entidade titular e 1 (uma) vaga para entidade suplente;
RESOLVE:
Aprovar o Regimento Eleitoral de Eleição Suplementar - Vagas Entidades Ambientalistas para o biênio 2018/2019 do CES/RN.
Francisco Batista Júnior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte
Homologo a Resolução CES/RN, nº 210, de 13 de junho de 2018, nos termos da Lei Complementar 346/2007.
Pedro Cavalcante de Oliveira Filho
Secretário Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição suplementar para vaga de entidades ambientalistas do segmento de usuários do CES/RN, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 346 de 04 de julho de 2007, na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no Regimento Interno do CES/RN.
Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 23 de julho de 2018, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Estado.
CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde com a seguinte composição:
I - 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
II - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e
III - 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;
§1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.
§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Estado e afixada na Secretaria-Executiva do CES/RN.
§3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos no Pleno do CES, após a composição da referida comissão.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II - Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III - Requisitar ao Conselho Estadual de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

IV - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

V - Indicar e instalar caso necessário, Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI - Proclamar o resultado Eleitoral;

VII - Apresentar ao Conselho Estadual de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VIII - Indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos, conforme previsto no artigo 9º deste Regimento Eleitoral, composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 1(um) relator; e

IX - Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas plenárias dos segmentos conforme inciso III da terceira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Estadual de Saúde;

II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Estadual de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III - Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e

IV - Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - A presente eleição suplementar tem por objetivo a composição das vagas de entidades ambientalistas, de abrangência estadual, do segmento de usuários do CES/RN, sendo 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente, conforme previsto na Lei Complementar 346/2007

2º - Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral definem-se como:

I - Entidades e movimentos sociais de base estadual de usuários do SUS - aqueles que tenham atuação e representação em, pelo menos, três Regiões de Saúde do Estado;

II - Entidades estadual de profissionais de saúde, aquelas que tenham atuação e representação em, pelo menos três Regiões de Saúde do Estado, vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais;

III - Entidades estadual de prestadores de serviços de saúde - aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação em, pelo menos, três Regiões de Saúde do Estado; e

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades ambientalistas, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 730, 12º andar, - Natal/RN, nos dias 09 a 16 de julho de 2018, no horário das 9 às 14 horas.

§1º - Serão também aceitas inscrições via email (cesrn@rn.gov.br) mediante Aviso de Recebimento - AR ou Sedex, observada a data da postagem prevista no caput deste artigo.

§2º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

§3º - Somente poderão participar do processo Eleitoral, como candidato, as entidades de que tratam os incisos I a IV do artigo 5º, que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais deverão apresentar a documentação a seguir, no ato de sua inscrição;

I - Entidades:

a) cópia da ata de eleição da diretoria atual;

b) cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;

c) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;

d) comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos, em pelo menos, três regiões de saúde do RN;

e) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

II - Movimentos sociais:

a) ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação estadual de, no mínimo, 2 (dois) anos em pelo menos três regiões de saúde do RN.

b) relatório de atividades;

c) documentos que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);

d) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e

e) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria-Executiva e no DOE, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo único. Todos recursos interpostos em qualquer fase do processo eleitoral deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, devendo ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição de que trata este Regimento ocorrerá na data de 16 de julho de 2018, no horário das 09hrs00 às 11 horas, nas dependências do Conselho Estadual de Saúde, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 8h00min às 8h40min.

§2º - O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§3º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 09h00 horas com quorum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 09h30min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 11 horas.

Art. 10 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11 - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 11hrs00 às 11hrs30.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - Em existindo número inferior de entidades em relação ao número de vagas, a entidade eleita ficará com as vagas de titularidade e suplência. Existindo mais de uma entidade para a mesma vaga, a entidade mais votada irá ocupar a vaga de titular e a entidade eleita em segundo lugar, com a vaga de suplente.

§3º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

§4º - Em caso de não indicação dos fiscais pelas entidades ou movimentos sociais, a Comissão Eleitoral poderá indicá-los entre os segmentos não concorrentes.

§5º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§6º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§7º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

Art. 12 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) dois membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

a) existência da entidade ou do movimento social em maior número de Regiões de Saúde do RN; e

b) maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 18 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 19 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Estado que será afixado na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 21 - Caberá a SESAP custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral previsto neste Regimento, inclusive despesas de transporte e estadia da Comissão Eleitoral.

Art. 22 - As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Estadual de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, bem como a Sesap, o Cosems/RN, Núcleo Estadual do Ministério da Saúde e UFRN, encaminharão à Secretaria-Executiva do CES/RN por meio de ofício até 07 (sete) dias após a divulgação prevista no artigo 19 (dezenove) deste Regimento.

Art. 23 - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do segmento Gestor/prestador indicados pelos seus respectivos responsáveis, todos para compor o Conselho Estadual de Saúde, serão nomeados pelo Secretário Estadual de Saúde, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Estado.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde a sua publicação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, vice e da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde, cumprindo o que esta no regimento interno do CES/RN.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

ANEXO 01

CALENDÁRIO ELEITORAL CES/RN

APROVADO NA 250ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Eleições para o biênio 2018/2019

DATA	ATIVIDADE
13 de junho de 2018	Aprovação do Regimento Eleitoral pelo CES/RN.
09 de julho a 16 de julho de 2018.	Período para inscrição das entidades no processo eleitoral do CES/RN.
17 de julho de 2018.	Divulgação do resultado das entidades habilitadas e início do prazo de recursos.
18 de julho de 2018.	Prazo para recurso - 24h a contar da publicação no DOE/RN
19 de julho de 2018.	Julgamento e divulgação do resultado dos recursos - Caso existam. (Até às 11hrs)
23 de julho de 2018.	Eleição Suplementar do CES/RN - Plenária eleitoral dos segmentos
30 de julho de 2018.	Prazo final para indicação que as entidades eleitas indiquem seus representantes.
01 de agosto de 2018	Reunião extra - Posse dos novos conselheiros e eleição de presidente, vice-presidente e
Mesa Diretora	
Início do novo mandato	
Natal/RN, 13 de junho de 2018.	
Presidente da Comissão Eleitoral do CES/RN	

Portaria nº 1.318/2018 - GS/SESAP, de 26 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 102189/2015-3,

RESOLVE:

Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria nº 7.092/2005-GS-SESAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.107, de 12/11/2005, excluindo da concessão os meses de Outubro a Dezembro do Servidor João de Deus Maia de Oliveira, matrícula nº 88.754-4, lotado no Hosp. Reg. Tarcisio Maia - II URSAP - Mossoró/RN, no cargo de Téc. Administrativo em Saúde do Quadro Geral de Pessoal desta Secretaria.

Publique-se e cumpra-se.

PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 1.356/2018-GS/SESAP, de 5 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao Artigo 20, § 7º, da Lei Complementar nº 333/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 343/2007, e

Considerando o que consta no Processo nº 00610030.000069/2018-44-SESAP,

RESOLVE:

Reduzir de 40 horas para 20 horas semanais, a partir da data da publicação, a jornada de trabalho do(a) servidor(a) Felipe Leite Guedes, Matrícula nº 217.871-0, ocupante do cargo de Médico, lotado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel-Natal-RN, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap.

Publique-se e cumpra-se.

PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP - COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

Sindicância Punitiva - processo nº 41432-2018-1

A Comissão Permanente de Sindicância desta SESAP/RN, instituída pela Portaria nº. 186-GS/SESAP, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.944, de 09 de junho de 2017, vem, por meio da presente publicação e em atenção à determinação do Titular desta Pasta de Saúde Pública, instaurar sindicância de natureza punitiva, a fim de apurar o constante nos autos nº 41432/2018-1 e eventuais infrações conexas.

Ficam designados para atuar no feito os servidores Evilásio Galdino de Araújo Júnior (mat. 205.191-5), Poliana de Moraes Cabral (mat. 203.854-4) e Jorge Ricardo Dias Santiago (mat. 200.709-6).

Jozelito Antônio da Silva Boa Vista Barbalho.

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

HOSPITAL Dr. JOÃO MACHADO - HJM
PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JULHO DE 2018.
A DIREÇÃO GERAL desta Unidade Hospitalar, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.431 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país de Programa de Controle de Infecção Hospitalares e Portarias nº 2.616 de 12 de maio de 1998, anexo 1, item 4;
CONSIDERANDO que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outros, tomadas no âmbito do Município e de cada hospital, atinentes o seu funcionamento;
CONSIDERANDO que o capítulo 1, artigo V e Inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das assistenciais e das atividades preventivas".
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO, que é um órgão deliberativo e de assessoria à autoridade máxima do Hospital e de execução das ações de controle de infecção hospitalar. Parágrafo único - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH será composta pelos seguintes servidores do Estado: Luciana Leal Caldas - Médica-Infectologista; Dulcimar Bezerra de Mello - Enfermeira; Maria Margareth Teixeira Gomes - Farmacêutica; Valdilene Bertoldo do Nascimento - Técnica de Enfermagem; Zoeth Rafael de Figueiredo - Bioquímica; e Edenilson Miguel Pereira - Diretor Administrativo-Financeiro.
Para executores do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) serão designados os servidores: Maria Margareth Teixeira Gomes; e Valdilene Bertoldo do Nascimento.
Para Consultores do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) serão designados os servidores: Luciana Leal Caldas; e Dulcimar Bezerra de Mello.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições anteriores em contrário.
Publique-se e Cumpra-se,
MARIA ADILENE DE SOUSA
Diretora Geral

Portaria nº 194/GS/SESaP, 05 de julho de 2017.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 180/GS/SESaP, de 30 de junho de 2018, publicada no DOE nº 14.202, edição de 29 de junho de 2018, que designou a servidora GLORIA MARIA BARBOSA, para responder pelo expediente da Direção Técnica do Hospital Regional Tarcisio de Vasconcelos Maia, em Mossoro/RN.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 05 de julho de 2018.
Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho
Secretário de Estado da Saúde do RN.

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 202/2018					
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS*	NATUREZA	
Kelson Albuquerque Araújo	150.220-4	01/06/1978 a 31/01/1982 01/02/1982 a 12/03/1991	1.335 3.327	Privado Privado	32969/2018-1

*Quantidade de dias calculada através do sistema de conversão fornecido pelo INSS
PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
Secretário Estadual da Saúde Pública
Natal (RN), 28.06.2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 203/2018					
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS*	NATUREZA	
Margarida Maria da Silva Ret. Concomitante..... Ret. Concomitante.....	166.477-8	01/11/1986 a 09/04/1990 10/04/1990 a 13/06/1995 07/08/1996 a 10/02/1997 11/02/1997 a 30/11/2000	1.254 1.889 184 1.385	Público Privado Privado Privado	90058/2018-2

*Quantidade de dias calculada através do sistema de conversão fornecido pelo INSS
PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
Secretário Estadual da Saúde Pública
Natal (RN), 28.06.2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 204/2018					
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS*	NATUREZA	
Wadir Silva Vilar	158.334-4	27/09/1976 a 27/04/1977 10/10/1977 a 11/05/1978 28/08/1978 a 03/01/1979 06/02/1979 a 18/09/1980 09/12/1980 a 11/10/1983 02/01/1985 a 01/10/1988	211 212 126 588 1.033 1.365	Privado Privado Privado Privado Privado Privado	88789/2018-3

*Quantidade de dias calculada através do sistema de conversão fornecido pelo INSS
PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
Secretário Estadual da Saúde Pública
Natal (RN), 28.06.2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 206/2018					
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS*	NATUREZA	
Severino do Nascimento Cabral	83.042-9	01/12/1975 a 21/06/1976 13/07/1978 a 23/06/1979 01/04/1980 a 03/02/1983 01/04/1983 a 26/04/1983 01/11/1983 a 30/09/1984 25/03/1985 a 08/04/1985	201 341 1.033 26 330 14	Privada Privada Privada Privada Privada Privada	76152/2018-2

*Quantidade de dias calculada através do sistema de conversão fornecido pelo INSS
PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
Secretário Estadual da Saúde Pública
Natal (RN), 03.07.2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 207/2018					
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS*	NATUREZA	
Marlucia dos Santos Malaquias	164698-2	01/05/1984 a 16/03/1987 01/09/1988 a 18/12/1991 02/01/1996 a 21/03/2000	1.046 1.203 1.540	Privada Privada Privada	55821/2018-8

*Quantidade de dias calculada através do sistema de conversão fornecido pelo INSS
PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
Secretário Estadual da Saúde Pública
Natal (RN), 03.07.2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 208/2018					
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS*	NATUREZA	
Irafran da Rocha Fomiga	91.177-1	01/10/1975 a 30/12/1980 04/05/1987 a 31/01/1988	1.915 273	Privada Pública	47807/2018-3
Maria Nilzomar de Sousa	162641-8	01/09/1988 a 08/03/1990 01/11/1996 a 13/07/1997	553 253	Privada Privada	61907/2018-1
Débora Maria Câmara de Lemos	150909-8	01/10/1999 a 31/10/2001	760	Privada	62798/2018-5
Maria Isabel Moura Cordeiro	166473-5	01/12/1988 a 23/11/2000	4.368	Privada	72985/2018-1

*Quantidade de dias calculada através do sistema de conversão fornecido pelo INSS
PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
Secretário Estadual da Saúde Pública
Natal (RN), 03.07.2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 209/2018					
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS*	NATUREZA	
Maria José Ferreira dos Santos	218.391-9	26/07/1977 a 19/10/1979 12/08/1980 a 23/07/1985 01/03/1994 a 31/08/1994 01/01/1995 a 31/01/1996 10/05/2010 a 05/08/2010 01/08/2012 a 28/02/2013 01/05/2013 a 31/05/2013	814 1.802 180 395 86 210 30	Privada Privada Privada Privada Privada Privada Privada	83681/2018-5

*Quantidade de dias calculada através do sistema de conversão fornecido pelo INSS
PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
Secretário Estadual da Saúde Pública
Natal (RN), 03.07.2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 210/2018					
SERVIDOR(A)	MAT./VÍNC	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS	NATUREZA	
Maria de Fátima Rodrigues Gomes	150.304-9/1	1/7/1994 a 3/7/2018	1.754	Insalubre	Decisão Judicial nº 0834295-11.2015.8.20.5001 Processo Adm.: 7975/5/2018-8
Correspondendo os valores acima a um total de 1.754 dias, equivalente a 4 anos, 9 meses e 24 dias					

Publique-se e Cumpra-se
PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
Secretário Estadual da Saúde Pública
Natal-RN, 3/7/2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 211/2018					
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS*	NATUREZA	
Germano Lacerda da Cunha Ret. Concomitante.....	95.357-1	20/05/1980 a 30/06/1983 01/08/1983 a 04/01/1990	1.137 2.349	Público Público	52400/2018-1

*Quantidade de dias calculada através do sistema de conversão fornecido pelo INSS
PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
Secretário Estadual da Saúde Pública
Natal (RN), 03.07.2018

Secretaria de Estado da Tributação

TERCEIRA UNIDADE REGIONAL DA TRIBUTAÇÃO - 3ª URT
Razão Social:
A MARE MANSA COMERCIO DE CONFECÇOES E CALCADOS LTDA
Inscrição Estadual: 20.425.859-6 C.N.P.J: 08.254.179/0011-97
Endereço: R LULA GOMES, 157, ANDAR 2, CENTRO - CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59.380-000
Processo Administrativo Tributário (PAT) Nº 338/2018-3ª URT
Auto de Infração nº 338/2018-3ª URTNº/ SEI: 00310173.000011/2018-32
Valores Lançamentos.: ICMS:
R\$ 0,00 Multa: R\$ 14.116,52 TOTAL:R\$ 14.116,52
Infração Tributária:
1 - Divergência entre EFD informada x cartão de crédito constante em extrato fiscal.
Infringência Legal:

1 - Art. 150, inciso XIII c/c Art. 150, inciso III e Art. 623-B, inciso I. Todos do RICMS/RN aprovado pelo Dec. 13640/1997.

Autuante (s): Paulo Roberto Spiegel Justa - AFTE/RN, Matrícula 158.896-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 26/2018-3ª URT

CIÊNCIA DE AUTO DE INFRAÇÃO - Nº 338/2018

O Sr. Diretor da Terceira Unidade Regional de Tributação, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

a) que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento de Processos Administrativos Tributário (RPAT), aprovado pelo Decreto n.º 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

b) que, conforme § 4.º, inciso I do dispositivo regulamentar supramencionado, encontram-se os titulares da empresa em epígrafe em lugar incerto ou não sabido;

INTIMA os senhores titulares e/ou representantes legais da empresa supra epigrafada a comparecerem à sede da 3ª URT, situada à Avenida Getúlio Vargas, 1008, Centro, em Currais Novos, RN, no horário das 08:00h às 14:00h (oito às quatorze horas), no Setor de PAT, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, procedam ao pagamento dos débitos acima epigrafados, ou apresentem impugnação nos termos do art. 88, do Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998, sob pena de REVELIA. No caso de opção por pagamento à vista, o lançamento em epígrafe dispõe de descontos na(s) MULTA(S). Os descontos são decrescentes em função do tempo e fase processual, tudo conforme incisos e parágrafos do art. 65 da Lei Ordinária estadual Nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, com redação alterada pela Lei estadual Nº 9.964, de 27 de julho de 2015.

Currais Novos, RN, 05 de julho de 2018.

Francisco das Chagas de Araújo
Diretor da 3ª URT
Matrícula 163.056-3

Paulo Roberto Spiegel Justa
AFTE/RN Autuante
Matrícula 158.896-6

RIO GRANDE DO NORTE		
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, CONTROLE E ESTATÍSTIC - CACE		
AGENDA FISCAL		
MÊS: JULHO/2018		
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS		
NATUREZA DO RECOLHIMENTO	EMPRESAS	PRAZOS P/PAGAMENTO
APURAÇÃO MENSAL DO ICMS - ref. JUNHO/2018	COMUNICAÇÃO, ENERGIA e PETRÓLEO	Antecipação - Até o dia 04/07/2018 Ajustes - Até o dia 10/07/2018
	SUPERMERCADOS	Até o dia 20/07/2018
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 16/07/2018
ICMS ANTECIPADO - TADFs ref. JUNHO/2018	EMPRESAS CREDENCIADAS	Até o dia 25/07/2018
PARCELAMENTOS - ICMS e IPVA	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 25/07/2018
DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DO ICMS	"SIMPLES NACIONAL"	Até o dia 03/07/2018
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 16/07/2018
DIFAL - Recolhimento por Apuração Normal	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 16/07/2018
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		
	PRODUTOS	PRAZOS P/PAGAMENTO
SIMPLES NACIONAL		Até o dia 03/07/2018
INTERNA - DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 16/07/2018
INTERESTADUAL - DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 10/07/2018
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ref. JUNHO/2018		
GLA-ST	Até dia 10/07/2018	TJLP: 0,5309
Arquivos Magnéticos EFD - Escrituração Fiscal Digital - Demais Empresas	Até dia 16/07/2018	UFIR: 1,0641
Arquivos Magnéticos EFD - Escrituração Fiscal Digital - Simples Nacional	Até dia 20/07/2018	SELIC:0,5183
Arquivos Magnéticos EFD - Substitutos Tributários	Até dia 20/07/2018	
LOCAIS DE PAGAMENTO		
GRU e GNRE - somente nos Bancos Credenciados (B. do Brasil, Bradesco, Itaú, BNB, Santander e nos correspondentes bancários vinculados a essas instituições).		
Após os prazos acima: Deverá ser emitido novo documento para pagamento.		
Centro Administrativo - Lagoa Nova - Natal - RN - CEP 59.069-900		
Fone: 3232.2092		

Primeira Unidade Regional de Tributação - 1ª URT

Autenticação Nº: 2BE5-D431-03FF-5027-2BAE-C63C-9514-4E96

EDITAL DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - LOTE Nº 8762

Em atendimento ao disposto pelo § 4º do art. 349 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto nº 13.640/97, e pelo art. 37 do Regulamento do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo decreto nº 13.796/98, ficam prorrogados os períodos das ordens de serviços listadas abaixo:

OS	IE	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	PRAZO DE PRORROGAÇÃO
59731	20.235.278-1	12.286.679/0001-06	L C S DE MEDEIROS	14/05/2018 a 13/07/2018
59732	20.250.661-4	13.728.794/0001-56	T C HENRIQUES COSTA	14/05/2018 a 13/07/2018

Natal - RN, 04 de julho de 2018

GENILSON LUCIO DANTAS
Subdiretor da 1ª URT

ATO DECLARATÓRIO Nº 033/2018-GS/SET Natal, 05 de julho de 2018.

O Secretário de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos termos do Parecer nº 139/2018-CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 395011/2016-1, de 27/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, nos termos do Parecer nº 139/2018-CAT-ICMS, o valor de R\$ 91.044,64 (noventa e um mil, quarenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação, pleiteado pelo contribuinte CMR BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO HORTOFRUTÍCOLA LTDA., inscrição estadual nº 20.215.394-0, CNPJ nº 10.315.749/0001-81, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte conforme prevê o artigo 117-F ou o artigo 117-G, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 05 de julho de 2018.

Fernando José Oliveira de Amorim
Secretário de Estado da Tributação
Em substituição legal

Portaria nº 053/2018-GS/SET, DE 05 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com processo nº 75206/2018-3-SET,

R E S O L V E:

Conceder, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 122 de 30/06/1994, adicional noturno, a partir de 01.04.2018, ao servidor WILLIAMS GOMES DA ROCHA, matrícula nº 160.488-6, Assistente Bancário "C".

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 05 de julho de 2018.

Fernando José Oliveira de Amorim
Secretário de Estado da Tributação
Em Substituição Legal

Subcoordenadoria de Informações Econômicos -Fiscais - SIEFI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 176/2018 - SIEFI, DE 04 JULHO DE 2018.

O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL - SIEFI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o persistente trabalho desenvolvido pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante a atualizar a situação cadastral de seus contribuintes;

Considerando o que consta do Processo nº 00310054.000225/2018-01 - SIEFI e o disposto no inciso VIII, alínea "d", do artigo 681-D, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, que diz:

Art. 681- D. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:

...

VIII - o contribuinte deixar de apresentar, por um ou mais exercícios:

...

d) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);

Tendo em vista que as empresas relacionada abaixo deixou de apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), ano base 2017, tendo descumprido, assim, com o inciso do Decreto nº 13.640/97, do RICMS, acima citado,

RESOLVE:

1. DECLARARS inaptas as inscrições estaduais, constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada a seguir;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.468.415-3	JUDSON RODRIGUES DE MELO 08463915469	PS Nº 48623/2018 - SIEFI
20.474.949-2	DEBORA PAULINO DA SILVA LINS 05054596470	PS Nº 48622/2018 - SIEFI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, 04 de julho de 2018.

WELLINGTON PEREIRA LEITE
SUBCOORDENADOR DA SIEFI
Mat. 190.948-7

SUBCOORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL - SIEFI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO, Nº 175/2018 - SIEFI, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR DA SUBCOORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONOMICA FISCAL - SIEFI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.000143/2018-11 - SIEFI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

XV - Da inexistência do endereço declarado

Considerando que as empresas, abaixo citadas, declararam desenvolver suas atividades em endereços que durante diligências não foram localizados, bem como, não apresentaram pedido de baixa cadastral ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.495.854-7	REINALDO JUNIOR PEREIRA ARAUJO 01456026216	PS Nº 48616/2018 - SIEFI
20.476.881-0	JOÃO GABRIEL DA SILVA LOIOLA	PS Nº 48617/2018 - SUMATI
20.488.032-7	LEONAN T DA SILVA	PS Nº 48635/2018 - SUMATI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 04 de julho de 2018.

WELLINGTON PEREIRA LEITE
Subcoordenadora do SIEFI
Mat 190.948-7

SUBCOORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL - SIEFI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO, Nº 174/2018 - SIEFI, DE 04 JULHO DE 2018.

O DIRETOR DA SUBCOORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONOMICA FISCAL - SIEFI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8213.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 0031000142/2018-76 - SIEFI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

1 - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço indicado;

Considerando que as empresas, abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como, não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.491.945-2	LUIZ FELICIANO DE LINA FILHO 08535293450	PS Nº 48609/2018 - SUMATI
20.492.719-6	MARIA HELENA DOMES DE LIMA 11044254408	PS Nº 48610/2018 - SIEFI
20.475.222-1	MARCOS PAULO DA SILVA CAMPOS 11888452412	PS Nº 48611/2018 - SIEFI
20.495.852-0	EMANUELLE CLEYDE FERNANDES DA SILVA DINIZ 06155321442	PS Nº 48612/2018 - SIEFI
20.489.756-4	SAN CLAY DA ROCHA GOMES 06416043602	PS Nº 48613/2018 - SIEFI
20.495.627-7	JOSE JERONIMO BUENO 03079675908	PS Nº 48614/2018 - SIEFI
20.495.807-5	SEVERINO SIDNEY FREIRE AMARO 09053735453	PS Nº 48615/2018 - SIEFI
20.494.246-2	ANDRESSA SIQUEIRA DA SILVA 05596816400	PS Nº 48618/2018 - SUMATI
20.234.292-1	JOSAILTON SALUSTIANO CHAVES 03744106403	PS Nº 48619/2018 - SUMATI
20.484.629-3	DIEGO FELIPE PEREIRA DA SILVA 09522119474	PS Nº 48621/2018 - SIEFI
20.413.697-0	TATIANA CHRISTINA FONSECA FERNANDES 04746213402	PS Nº 48620/2018 -SUMATI
20.493.814-7	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS 69368007500	PS Nº 48624/2018 - SIEFI
20.474.557-8	O M DA SILVA COMERCIO	PS Nº 48625/2018 - SIEFI
20.428.594-1	A ARAUJO DE SOUZA	PS Nº 48626/2018 - SIEFI
20.475.808-4	J MANOEL LUIS	PS Nº 48627/2018 - SIEFI
20.033.350-0	DISTRIBUIDORA TEC- VIDROS LTDA	PS Nº 48630/2018 - SIEFI
20.081.284-0	J. AUGUSTO LOPES	PS Nº 48631/2018 - SIEFI
20.091.452-9	FLAVIO PIRES SIMPLICIO	PS Nº 48632/2018 - SIEFI
20.446.265-7	M MAX DA SILVA FERREIRA	PS Nº 48633/2018 - SUMATI
20.494.122-9	V DA ROCHA PESCADOS	PS Nº 48634/2018 - SUMATI
20.239.323-2	RODRIGUES OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE PESCADO EIRELI	PS Nº 48637/2018 - SIEFI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de leno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 04 de julho de 2018.

WELLINGTON PEREIRA LEITE
Subcoordenadora do SIEFI

MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 175.942-6 e JOÃO BOSCO FERNANDES JÚNIOR, Matrícula 113.491-4, todos lotados e em exercício nesta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, RESOLVE: Art 1º. Acatar a conclusão da Comissão Especial de Processo Administrativo/ CEPA, quanto o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar 020/2017 - CEPA/SEJUC, sob protocolo nº12358/2015-4. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, em Natal, 28 de junho de 2018. Publique-se e Cumpra-se. Luis Mauro de Albuquerque Araújo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania				
PORTARIA Nº. 293/2017/GS-SEJUC Natal (RN), 05 de maio de 2017. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 34, XIV do Regimento da Secretaria da Justiça e da Cidadania, aprovada pelo Decreto nº 11.359, de 10 de junho de 1992, Considerando a decisão da Comissão Especial de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2016-CEPA/SEJUC, Protocolo nº. 177525/2014-2. RESOLVE: Art. 1º. Acatar as conclusões da Comissão Especial de Processo Administrativo/ CEPA e, em consequência, aplicar a pena de SUSPENSÃO, prevista do Art. 138, II, considerando as circunstâncias do art. 139, a a aplicação do disposto no § 3º do art. 141 da Lei nº122/1994, em seu grau máximo, de 90 (NOVENTA) DIAS, convertida em multa, a ordem de 50% (cinquenta por cento)por dia de remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço. LENILSON RAMOS DE SOUZA, matrícula nº. 170.654-3, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. DHAYME ARAÚJO DA SILVA Coordenador de Administração Penitenciária LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania				
PORTARIA Nº. 295/2018-GS/SEJUC O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento da Secretaria da Justiça e da Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 11.359, de 10 de junho de 1992, R E S O L V E: I - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a eventual responsabilidade Administrativa descritas no Procedimento Preliminar sob protocolo nº 72152/2018-5. II - Designar os servidores da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar -CEPA, constituída por força da Portaria nº.185/2018-GS/SEJUC, publicada no Diário Oficial em 17 de abril de 2018, composta pelos membros, DURVAL DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 052.006-3, INGRID FERREIRA DE LIMA, matrícula 208.317-5 e LÍGIA MAGNOS DE PAIVA ALVES ANDRÉ, matrícula 114.278-0 sob a presidência do primeiro, e tendo como suplentes os servidores RODRIGO MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 175.942-6 e JOÃO BOSCO FERNANDES JÚNIOR, Matrícula 113.491-4, todos lotados e em exercício nesta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, estando habilitados a dar continuidade nos trabalhos das apurações de eventuais responsabilidades administrativas, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente. III - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. IV - PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, em Natal, 04 de julho de 2018. Luis Mauro Albuquerque Araújo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania				
PORTARIA Nº. 296/2018-GS/SEJUC O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento da Secretaria da Justiça e da Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 11.359, de 10 de junho de 1992, R E S O L V E: I - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a eventual responsabilidade Administrativa descritas no Procedimento Preliminar sob protocolo nº 72158/2018-2. II - Designar os servidores da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar -CEPA, constituída por força da Portaria nº.185/2018-GS/SEJUC, publicada no Diário Oficial em 17 de abril de 2018, composta pelos membros, DURVAL DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 052.006-3, INGRID FERREIRA DE LIMA, matrícula 208.317-5 e LÍGIA MAGNOS DE PAIVA ALVES ANDRÉ, matrícula 114.278-0 sob a presidência do primeiro, e tendo como suplentes os servidores RODRIGO MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 175.942-6 e JOÃO BOSCO FERNANDES JÚNIOR, Matrícula 113.491-4, todos lotados e em exercício nesta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, estando habilitados a dar continuidade nos trabalhos das apurações de eventuais responsabilidades administrativas, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente. III - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. IV - PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, em Natal, 04 de julho de 2018. Luis Mauro Albuquerque Araújo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania				

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

PROCESSO Nº. 188.715/2017-9- SEARH/RN

ASSUNTO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2018- SRP/SEARH

INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para preparar e fornecer refeições tipo buffet, quentinhas, coffee break, lanche, café da manhã, almoço e jantar, para Natal, Grande Natal e nos municípios de Caicó e Mossoró/RN, visando atender as eventuais necessidades dos órgãos da administração pública do Estado do Rio Grande do Norte, através do Sistema de Registro de Preços conforme descrição dos serviços e quantitativos no termo de referência do edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, designado pela Portaria 04/2018, datada de 02/01/2018, publicada no DOE nº 14.086, edição de 09/01/2018, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicação referente ao Processo nº 188.715/2017-9, Pregão Eletrônico nº 02/2018-SEARH, em favor da empresa a seguir, com o respectivo grupo:

GRUPO/LOTE 1 - NATAL E GRANDE NATAL

EMPRESA VENCEDORA: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. - ME CNPJ: 01.611.866/0001-00

EMPRESA VENCEDORA: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. – ME CNPJ: 01.611.866/0001-00							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTALR\$		
	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS: TIPO BUFFET, SEGUINDO A ESTRUTURA DO CARDÁPIO E GRAMATURA MÍNIMA POR PORÇÃO• DUAS OPÇÕES DE SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES CRUS/COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS; • DUAS OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS, CARNE SUÍNA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS OU FRANGO OU PEIXE PREPARADO PORÇÃO DE 200 GRAMAS.						
01	• UMA GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBERCULOS REFOGADOS/PREPARADOS PORÇÃO DE 140 GRAMAS; • UMA SOBREMESA: MOUSE DE CHOCOLATE, TORTA DE LIMÃO, ROCAMBOLE, BRIGADEIRÃO, SALADA DE FRUTAS, PUDIM, FRUTAS FRESCAS, CHEESECAKE (APROXIMADAMENTE 100G POR PESSOA); • REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL (APROXIMADAMENTE 300ML POR PESSOA); • ARROZ: COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS; • FEIJÃO: BRANCO, PRETO OU CARIOQUINHA, COZIDO PORÇÃO DE 150 GRAMAS; • E CUTELARIA COMPLETA.			POR PESSOA	59.100	22,58	1.334.478,00
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS: TIPO QUENTINHAS, SEGUINDO A ESTRUTURA DO CARDÁPIO E GRAMATURA MÍNIMA POR PORÇÃO: TRÊS OPÇÕES DE SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES CRUS/COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS; • DUAS OPÇÕES PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS, CARNE SUÍNA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS OU FRANGO OU PEIXE PREPARADO PORÇÃO DE 200 GRAMAS; • UMA GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBERCULOS REFOGADOS/PREPARADOS PORÇÃO DE 140 GRAMAS; • ARROZ: COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS; • FEIJÃO: BRANCO, PRETO OU CARIOQUINHA, COZIDO PORÇÃO DE 150 GRAMAS. POR PESSOA 121.600			POR PESSOA	121.600	6,49	789.184,00
03	• COQUETEL - BUFFET MONTADO: • BANDEJAS DE FRIOS (QUEIJO, SALAMINHO, PRESUNTO, COPA, SALAME, BLANQUET E OUTROS VARIADOS) COM TORRADAS, TOMATES SECOS, AZEITONAS, CONSERVAS. (50G DE CADA POR PESSOA). TAMANHOS DAS BANDEJAS: • PEQUENA 25 CM (10 A 15 PESSOAS); MÉDIA 35 CM (15 A 30 PESSOAS) E GRANDE 45 CM (30 A 50 PESSOAS). • QUATRO TIPOS DE SALGADOS, (8 UNIDADES POR PESSOA); • TRÊS VARIEDADES DE SALGADOS PORCIONADOS (MINI PORÇÕES – FINGER FOOD) APROXIMADAMENTE 3 UNIDADES POR PESSOA; • UM TIPO DE TORTA SALGADA JÁ FATIADA, COM NO MÍNIMO 20 FATIAS (CADA FATIA COM APROXIMADAMENTE 200G); • UM TIPO DE MINI QUICHE (CADA UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 15G POR PESSOA); • TRÊS TIPOS DE PASTAS VARIADAS ACOMPANHADO COM TORRADAS.BUFFET VOLANTE • TRÊS TIPOS DE SALGADOS A SEREM SERVIDOS QUENTES, (8 UNIDADES POR PESSOA); BEBIDAS: • ÁGUA MINERAL SEM GÁS; • DUAS VARIEDADES DE SUCO NATURAL (SEM SER ADOÇADO); • QUATRO VARIEDADES DE REFRIGERANTES, SENDO DOIS TIPOS NORMAIS E DOIS TIPOS DIET; • UM TIPO DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL; • • GELO EM CUBO PARA RESFRIAR ATÉ DOIS TIPOS DE BEBIDAS, E SACHES DE AÇÚCAR E ADOÇANTE. OBS.: DEVE SER CONSIDERADO 300 ML POR PESSOA DAS BEBIDAS ACIMA.			POR PESSOA	12.184	32,00	389.888,00
04	COFFEE BREAK - BUFFET MONTADO: BANDEJA DE FRIOS (QUEIJO, SALAMINHO, PRESUNTO, COPA, SALAME, BLANQUET E OUTROS) ACOMPANHA TORRADAS. (50G DE CADA POR PESSOA). TAMANHOS DAS BANDEJAS: PEQUENA 25 CM (10 A 15 PESSOAS); MÉDIA 35 CM (15 A 30 PESSOAS) E GRANDE 45 CM (30 A 50 PESSOAS), ACOMPANHADO COM TORRADAS; • TRÊS TIPOS DE SALGADOS, NO MÍNIMO DUAS UNIDADES POR PESSOA DE CADA TIPO DE SALGADO. • UM TIPO DE SANDUÍCHE OU CACHORRO QUENTE (JÁ EMBALADO EM PAPEL ALUMÍNIO), NO MÍNIMO UMA UNIDADE POR PESSOA; • UM TIPO DE PÃO DE QUEIJO RECHEADO, NO MÍNIMO UMA UNIDADE POR PESSOA; • UM TIPO DE TORTA SALGADA, COM NO MÍNIMO UMA FATIA DE APROXIMADAMENTE 200GPOR PESSOA; • FRUTAS EM ESPETINHOS COM QUATRO TIPOS DE FRUTAS ACOMPANHADOS DE LEITE CONDENSADO, SENDO UMA UNIDADE POR PESSOA, (FRUTAS DA ESTAÇÃO); • UM TIPO DE BOLO CASEIRO, COM NO MÍNIMO UMA FATIA DE APROXIMADAMENTE 100GPOR PESSOA; • UM TIPO DE TORTA DOCE, COM NO MÍNIMO UMA FATIA DE APROXIMADAMENTE 200GPOR PESSOA; • UM PACOTE DE BISCOITO CASEIRO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS; • UM PACOTE DE BISCOITO CASEIRO SALGADO, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS; • UM TIPO DE PASTA VARIADA ACOMPANHADO COM PÃO DE QUEIJO, COM NO MÍNIMO UMA UNIDADE POR PESSOA; BEBIDAS: • DOIS TIPOS VARIADOS DE SUCO NATURAL (SEM SER ADOÇADO); • TRÊS TIPOS VARIADOS DE REFRIGERANTES, SENDO DOIS TIPOS NORMAIS E UM TIPODIET; • UM TIPODE BEBIDA QUENTE CHOCOLATE SEM SER ADOÇADO; OBS.: DEVE SER CONSIDERADO 300 ML POR PESSOA DAS BEBIDAS ACIMA. • UM TIPODE BEBIDA QUENTE CAFÉ SEM SER ADOÇADO. OBS.: DEVE SER CONSIDERADO 50 ML POR PESSOA DE CAFÉ. • SACHES DE AÇÚCAR E ADOÇANTE.			POR PESSOA	22.979	19,58	449.928,82
05	PEQUENOCOFFEE BREAK- BUFFETMONTADO: • DOIS TIPOS DE SALGADOS, DUAS UNIDADES POR PESSOA DE CADA TIPO DE SALGADO; • UM TIPO DE SANDUÍCHE OU CACHORRO QUENTE (JÁ EMBALADO EM PAPEL ALUMÍNIO), UMA UNIDADE POR PESSOA; • UM TIPODE PÃO DE QUEIJO RECHEADO, UMA UNIDADE POR PESSOA; • SALADA DE FRUTAS, UMA UNIDADE POR PESSOA (FRUTAS DA ESTAÇÃO); • UM TIPO DE BOLO CASEIRO, COM NO MÍNIMO UMA FATIA DE APROXIMADAMENTE 100GPOR PESSOA; • UM TIPO DE BISCOITO CASEIRO DOCE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS; • UM TIPO DE BISCOITO CASEIRO SALGADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS; BEBIDAS: • DOIS TIPOS VARIADOS DE SUCO NATURAL (SEM SER ADOÇADO); • TRÊS TIPOS VARIADOS DE REFRIGERANTES, SENDO DOIS TIPOS NORMAIS E UM TIPODIET; • UM TIPODE BEBIDA QUENTE CHOCOLATE SEM SER ADOÇADO; • OBS.: DEVEM SER CONSIDERADOS 300 ML POR PESSOA DAS BEBIDAS ACIMA; • UM TIPODE BEBIDA QUENTE CAFÉ SEM SER ADOÇADO. OBS.: DEVEM SER CONSIDERADOS 50 ML POR PESSOA DE CAFÉ. • SACHES DE AÇÚCAR E ADOÇANTE			POR PESSOA	54.225	14,01	759.692,25

06	KITS INDIVIDUAIS - COFFEE BREAK • UMA FATIA DE BOLO CASEIRO, COM APROXIMADAMENTE 100G; • UM TIPO DE SALGADO DE FORNO, COM NO MINIMO 4 UNIDADES DE 8 GRAMAS CADA; • UM TIPO DE SALGADO FRITO, COM NO MINIMO 4 UNIDADES DE 8 GRAMAS CADA; • UM TIPO DE BISCOITO DOCE, PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS; • UM TIPO DE BISCOITO DOCE, PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS; • UM TIPO DE SUCO NATURAL, COM NO MINIMO 300ML; • UM TIPO DE FRUTA (BANANA OU MAÇÃ OU TANGERINA); UM SANDUÍCHE NATURAL OU CACHORRO QUENTE. OBSERVAÇÃO: 01. A CUTELARIA PARA OS ITENS KITS DEVERÁ SER DESCARTAVEL CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: PRATO, GARFO, GUARDANAPO, COPO PARA SUCO, COPO PARA CAFÉ, CADA KIT COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES.A. 02. KIT É UMA PALAVRA INGLESA QUE SEIGNIFICA CONJUNTO DE OBJETOS OU MATERIAIS AGREGADOS PARA UMA FINALIDADE ESPECIFICA	POR PESSOA	32.576	12,73	414.692,48
07	SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ. OPÇÃO 01 FRUTAS – PÃES – FRIOS – IOGURTE – CEREAIS – TAPIOCA – CRÊPES, DUAS OPÇÕES QUENTES, BOLOS DUAS OPÇÕES, GELEIAS E PATÊS. BEBIDAS: SUCO NATURAL DUAS OPÇÕES, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE E ÁGUA MINERAL. SERVIÇOS: GARÇOM E CUTELARIA.	POR PESSOA	2.100	15,71	32.991,00
08	SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ. OPÇÃO 02 ÁGUA, CAFÉ, SUCO NATURAL, REFRIGERANTE, PATÊS, BISCOITOS CASEIROS, BOLOS, SALGADOS VARIADOS, PÃO E CUTELARIA COMPLETA.	POR PESSOA	35.656	9,95	354.777,20
09	SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ. OPÇÃO 03 CAFÉ, LEITE, CUSCUZ OU BATATA DOCE, PÃO CARTEIRA OU FRANCÊS, MORTADELA OU SALSICHA OU OVOS COZIDOS OU MEXIDOS E FRUTA.	POR PESSOA	36.445	10,01	364.814,45
10	SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ALMOÇO, CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO ABAIXO: FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, SALADA CRUA E COZIDA, CARNE AO MOLHO BRANCO E AO MOLHO DE TOMATE, FRANGO GRELHADO, STRONGONOFF DE CARNE E FRANGO, FEIJOADA, PAÇOCA E ARROZ DE LEITE, CARNE ASSADA AO MOLHO MADEIRA, FAROFA E SUCO NATURAL, E CUTELARIA COMPLETA.	POR PESSOA	31.500	14,26	449.190,00
11	SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE JANTAR. CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO ABAIXO: PAÇOCA COM ARROZ DE LEITE, SOPA DE CARNE COM LEGUMES, MACARRONADA, CUSCUZ COM CARNE GUISADA, BIFE ACEBOLADO, ARROZ, MACARRÃO, PÃO TORRADA, LEITE, CAFÉ, SUCO NATURAL, CREME DE GALINHA, STROGONOFF DE FRANGO E CARNE, E CUTELARIA COMPLETA	POR PESSOA	58.500	14,27	834.795,00
12	SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE LANCHE, CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO ABAIXO: CONTENDO: OPÇÃO 01 CACHORRO QUENTE, BOLO, SUCO NATURAL, CAFÉ E ÁGUA. OPÇÃO 02 BOLO DE CHOCOLATE, BISCOITOS VARIADOS, REFRIGERANTES, CAFÉ E ÁGUA. OPÇÃO 03 SANDUÍCHE NATURAL, BOLO DE LARANJA, SUCO NATURAL, CAFÉ E ÁGUA. OPÇÃO 04 SALGADOS, FOLHADOS, TORTA, SALADA, REFRIGERANTE, CAFÉ E ÁGUA. OPÇÃO 05 SANDUÍCHE DE QUEIJO, BOLO, SUCO NATURAL, CAFÉ E ÁGUA. OPÇÃO 06 PÃO DE QUEIJO, COM PATÊ, BISCOITO, BOLO, SUCO NATURAL, CAFÉ E ÁGUA.	POR PESSOA	15.000	7,86	117.900,00

Dê-se publicidade na forma regulamentar e, em seguida, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as devidas providências.
Natal, 05 de julho de 2018
Cristiano Feitosa Mendes
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
*repblicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa da licitação abaixo especificada:
Processo Administrativo nº 228287/2017-8
Objeto da contratação: Aquisição de Cafeteira.
Contratada: BRASMAQ - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ:44.058.295/0001-22
Fundamento Legal: art. 24 Caput, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor da Contratação: R\$ 1.887,16 (Um mil oitocentos e oitentas e sete reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 16.131.04.128.0100.0100.283001.
Elemento de Despesa: 33.90-30 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte de recurso: 150.
Natal (RN), 20 de junho de 2018.
CRISTIANO FEITOSA MENDES
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa da licitação abaixo especificada:
Processo Administrativo nº 215.235/2015-1
Objeto da contratação: Prestação de serviços especializados para a organização e realização de concurso público para provimento de cargos de praças do quadro de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte
Contratada: Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE
Fundamento Legal: art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 1.075.000,00 (um milhão, setenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 04.128.0001.1107.110701. Elemento de Despesa: 3390-39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 150.
Natal (RN), 05 de julho de 2018.
CRISTIANO FEITOSA MENDES
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Extrato do Contrato nº 13/2018
Processo nº 215.235/2015-1.
Contratante: Estado do Rio Grande do Norte.
Contratado: Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.
Objeto: Prestação de serviços especializados para a organização e realização de concurso público para provimento de cargos de praças do quadro de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento legal: Art. 24, XIII da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa: 3390-39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 150.
Valor da Contratação: R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais).
Da vigência: da data da publicação até 05 de julho de 2018.
ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, o Secretário Dr. Cristiano Feitosa Mendes; pela contratada, Sílvio Eduardo Lutz.
Natal, 5 de julho de 2018.
CRISTIANO FEITOSA MENDES
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2018
Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a inexigibilidade da licitação abaixo especificada:
Processo Administrativo nº 02610012.000406/2018-92
Objeto da contratação: custeio de inscrição no curso presencial Auditoria nas Licitações e Contratos Administrativos, a ser realizado no período de 26 a 27 de julho de 2018 na cidade de Fortaleza/CE.
Contratada: CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ 36.003.671/0001-53.
Fundamento Legal: art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Valor da Contratação: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).
Fonte: 150 - FUNDESPE
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 16131 04 128 0001 2142 214201 - Capacitação de Recursos Humanos - Fonte: 150 - Natureza da despesa: 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.
Natal (RN), 05 de julho de 2018.
CRISTIANO FEITOSA MENDES
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CONTRATO Nº 8/2018
Processo nº 02010006.000506/2018-21
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2013
Processo nº 02010028.000858/2018-28 - SETHAS
Contratante: Estado do RN - SETHAS
Contratada: LUCIANA ALVES DE MEDEIROS
Objeto: a prorrogação da vigência do instrumento originário que passará a vigor até 31/12/2018
Valor: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS),
Dotação orçamentária: 26.001.08.244.0026.137101 (INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA PARA O COMBATE À POBREZA), no Elemento de Despesa nº 44.90.36.99 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA), na Fonte 1.100 e Zona 001, para o exercício 2018.
Natal/RN, 04 de julho de 2018.
Francisco Vagner Gutemberg de Araújo Secretário da SETHAS p/Contratante e a Sra. LUCIANA ALVES DE MEDEIROS p/Contratada.
Testemunhas:
Marcos Leonez CPF:020.395.744-09
Maria Dantas de Melo CPF:202.607.684-72

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2013
Processo nº 02010028.000858/2018-28 - SETHAS
Contratante: Estado do RN - SETHAS
Contratada: MARIA DANTAS DE MELO
Objeto: a prorrogação da vigência do instrumento originário que passará a vigor até 31/12/2018
Valor: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS),
Dotação orçamentária: 26.001.08.244.0026.137101 (INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA PARA O COMBATE À POBREZA), no Elemento de Despesa nº 44.90.36.99 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA), na Fonte 1.100 e Zona 001, para o exercício 2018.
Natal/RN, 04 de julho de 2018.
Francisco Vagner Gutemberg de Araújo Secretário da SETHAS p/Contratante e a Sra. MARIA DANTAS DE MELO p/Contratada.
Testemunhas:
Marcos Leonez CPF:020.395.744-09
Luciana Alves de Medeiros CPF:836.972.094-34

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013
Processo nº 02010028.000858/2018-28 - SETHAS
Contratante: Estado do RN - SETHAS
Contratada: MARCOS ANTONIO LEONEZ BEZERRA
Objeto: a prorrogação da vigência do instrumento originário que passará a vigor até 31/12/2018
Valor: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS),
Dotação orçamentária: 26.001.08.244.0026.137101 (INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA PARA O COMBATE À POBREZA), no Elemento de Despesa nº 44.90.35.04 (ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA POR PESSOA FÍSICA), na Fonte 1.100 e Zona 001, para o exercício 2018.
Natal/RN, 04 de julho de 2018.
Francisco Vagner Gutemberg de Araújo Secretário da SETHAS p/Contratante e o Sr. MARCOS ANTONIO LEONEZ BEZERRA p/Contratado.
Testemunhas:
Maria Dantas de Melo CPF:202.607.684-72
Luciana Alves de Medeiros CPF:836.972.094-34

Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC

Extrato do Termo de Rescisão Contrato Temporário nº 002/2015
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN(CNPJ: 08.491.557/0001-84)
Contratado (a):Felipe da Costa Bezerra(CPF:046.929.904-57)
Objeto: Rescisão do Contrato Temporário nº 002/2015, o qual tem como objeto a prestação dos serviços profissionais do(a) contratado(a),e aditivo, em Unidade de Atendimento Socioeducativo CEDUC PITIMBÚ, da Contratante,na função de Agente Educacional Temporário, para atender necessidade de interesse público.
Fundamentação Legal:Lei Estadual nº 9.957/2015. Cláusula Décima Primeira, parágrafo primeiro, alíneas "c" e "d" do Contrato Temporário nº 002/2015.
Local/Data:Natal/RN,05 de julho de 2018, com efeito retroativo ao dia 22/05/2018.
Assinaturas: Ricardo de Sousa Cabral/Diretor Presidente e Interventor Judicial, pela FUNDASE/RN e Felipe da Costa Bezerra, Contratado (a).
Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF: 011.816.674-37; Iseneide Maria Pinto da Silva - CPF: 392.766.194-53.

Secretaria de Estado da
Agricultura, da Pecuária e da Pesca

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/2018-SAPE
PROCESSO Nº 00710009.000396/2018-18- SAPE
Convenientes: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE como CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através de sua Prefeitura, como PROPONENTE. Em referência a EMENDA Parlamentar nº 345 do Excelentíssimo Senhor Deputado Tomba Farias no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais Normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes: - OBJETO: O presente Convênio tem por objeto destinação de recursos para Reforma do Mercado Público Municipal de Serrinha /RN. - VALOR GLOBAL: R\$ 124.894,97 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), destinados a Reforma do Mercado Público Municipal de Serrinha/RN, sendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), desta Secretaria, de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, na qualidade de CONCEDENTE e a PROPONENTE participará com o valor de R\$ 14.894,97 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), como contrapartida. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a custear as despesas decorrentes deste Convênio, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 17.131.20.606.0012-1788 - Subação: 178801 - Apoio na Comercialização e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar - Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários - Elemento de Despesa: 4440-42 - Auxílios - OGE/2018. - VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Natal, RN, 05 de julho de 2018. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE e JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: ERIBALDO CABRAL DE VASCONCELOS, CPF nº 003.053.404-68 e ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES ALVES, CPF nº 188.382.354-49.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2017-SAPE
PROCESSO Nº 130103/2017-4-SAPE
CONVENIENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE/RN, denominada CONCEDENTE e a ANORC - Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores, denominada PROPONENTE. DO OBJETO - O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na Cláusula Nona - Vigência e validade. VIGÊNCIA E VALIDADE - O Convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Natal/RN, 25 de junho de 2018. ASSINATURAS: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário da SAPE/RN e Marcelo Passos Sales, Presidente da ANORC. TESTEMUNHAS: Eribaldo Cabral de Vasconcelos, CPF nº 003.053.404-68 e Antônio Carlos Magalhães Alves, CPF nº 188.382.354-49.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2017-SAPE
PROCESSO Nº 130140/2017-5-SAPE
CONVENIENTES: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, denominada CONCEDENTE e a ANORC - Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores, denominada PROPONENTE. - DO OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na Cláusula Nona - Vigência e validade. - VIGÊNCIA E VALIDADE: O Convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: 25 de junho de 2018. ASSINATURAS: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário da SAPE/RN e Marcelo Passos Sales, Presidente da ANORC. TESTEMUNHAS: Eribaldo Cabral de Vasconcelos, CPF nº 003.053.404-68 e Antônio Carlos Magalhães Alves, CPF nº 188.382.354-49

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2017-SAPE
PROCESSO Nº 197101/2017-7-SAPE
CONVENIENTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE, como CONCEDENTE e a ANORC - ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES, como PROPONENTE. - DO OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na Cláusula Nona - Vigência e validade. - VIGÊNCIA E VALIDADE: O Convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: 25 de junho de 2018. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE/RN e MARCELO PASSOS SALES, Presidente da ANORC. TESTEMUNHAS: Eribaldo Cabral de Vasconcelos, CPF nº 003.053.404-68 e Antônio Carlos Magalhães Alves, CPF nº 188.382.354-49.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2017-SAPE
PROCESSO Nº 197918/2017-4-SAPE
CONVENIENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, denominada CONCEDENTE e a ANORC - Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores, denominada PROPONENTE. DO OBJETO - O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na Cláusula Nona - Vigência e validade. VIGÊNCIA E VALIDADE: O Convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: 25 de junho de 2018. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE/RN e MARCELO PASSOS SALES, Presidente da ANORC. TESTEMUNHAS: Eribaldo Cabral de Vasconcelos, CPF nº 003.053.404-68 e Antônio Carlos Magalhães Alves, CPF nº 188.382.354-49.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2017-SAPE
PROCESSO Nº 197139/2017-4-SAPE
Convenientes: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE, como CONCEDENTE e a ANORC - ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES, como PROPONENTE. - DO OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na Cláusula Nona - Vigência e validade. - VIGÊNCIA E VALIDADE: O Convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Natal/RN, 25 de junho de 2018. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE/RN e MARCELO PASSOS SALES, Presidente da ANORC. TESTEMUNHAS: Eribaldo Cabral de Vasconcelos, CPF nº 003.053.404-68 e Antônio Carlos Magalhães Alves, CPF nº 188.382.354-49.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2017-SAPE
PROCESSO Nº 197082/2017-8-SAPE
CONVENIENTES: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE/RN, denominada CONCEDENTE e a ANORC - Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores, denominada PROPONENTE. DO OBJETO - O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na Cláusula Nona - Vigência e validade. VIGÊNCIA E VALIDADE - O Convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: 25 de junho de 2018. ASSINATURAS: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário da SAPE/RN e Marcelo Passos Sales, Presidente da ANORC. TESTEMUNHAS: Eribaldo Cabral de Vasconcelos, CPF nº 003.053.404-68 e Antônio Carlos Magalhães Alves, CPF nº 188.382.354-49.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2017-SAPE
PROCESSO Nº 197119/2017-7-SAPE
CONVENIENTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE, denominada CONCEDENTE e a ANORC - ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES denominada PROPONENTE. DO OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na Cláusula Nona - Vigência e validade. VIGÊNCIA E VALIDADE: O Convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Natal/RN, 25 de junho de 2018. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE/RN e MARCELO PASSOS SALES, Presidente da ANORC. TESTEMUNHAS: Eribaldo Cabral de Vasconcelos, CPF nº 003.053.404-68 e Antônio Carlos Magalhães Alves, CPF nº 188.382.354-49.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2017-SAPE
PROCESSO Nº 245561/2017-2-SAPE
Convenientes: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE, denominada CONCEDENTE e a ANORC - ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES, denominada PROPONENTE. DO OBJETO - O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na Cláusula Nona - Vigência e validade. VIGÊNCIA E VALIDADE - O Convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Natal/RN, 25 de junho de 2018. ASSINATURAS: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário da SAPE/RN e Marcelo Passos Sales, Presidente da ANORC. TESTEMUNHAS: Eribaldo Cabral de Vasconcelos: CPF nº 003.053.404-68 e Antônio Carlos Magalhães Alves, CPF nº 188.382.354-49.

Instituto de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO 003/2017
PROCESSO: 35122/2016-1
INTERESSADO: EMATER/RN E MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA-EPP
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DOS CENTROS DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA EMATER/RN, NOS MUNICÍPIOS DE BOA SAÚDE, IELMO MARINHO, RUY BARBOSA, SÃO TOMÉ E SERRA CAIADA/RN.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO - O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração na Cláusula Quarta - Dos Prazos e Cláusula Sexta - Da vigência e da eficácia, do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS - O presente aditivo terá o prazo de execução dos serviços de 01 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, com fulcro no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente aditivo terá o prazo de vigência de 01 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, com fulcro no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA QUARTA - DA MODIFICADA - Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.
Assinatura do ato 28/06/2018.
Cátia Araújo Lopes Muniz - Diretora Geral da EMATER/RN e Juliane Pavan - Pela contratada. Natal/RN, 04 de julho de 2018.

Secretaria de Estado da
Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

AVISO AOS LICITANTES - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 91504/2017-2
Licitação nº 722221
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância, com fornecimento de câmeras e central de alarme, na forma especificada no Edital 001/2018-CPL/PCRN e seus anexos.
A Polícia Civil do Rio Grande do Norte/PCRN, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 142/2018 - GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/04/2018, torna pública a republicação do Edital nº 001/2018, com alterações na "Habilitação Técnica", de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes.
A abertura das propostas será no dia 19/07/2018, às 10h00 e a sessão de disputa será no dia 19/07/2018 e terá início às 10h15min, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 722221.
Outras informações pelos telefones (84) 3232-7678/98135-6476, e-mail: cplpoliciacivilrn@yahoo.com ou no endereço Av. Cap Mor Gouveia, 3532 - Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59074-600, no horário das 08h00 às 12h00 (sala Diretoria Administrativa da PCRN).
Natal, 05 de julho de 2018
Bruna Rafaela Ferreira de Medeiros Góis
Presidente da CPL e Pregoeira da Polícia Civil do RN

Polícia Militar do RN

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
O presente Termo objetiva aditar o Contrato Originário de Nº 024/2016, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras da POLÍCIA MILITAR DO RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 150001
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101
FONTE DE RECURSO: 100
NATUREZA DESPESA: 339039
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0100
AÇÃO: 21240
VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato originário é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), sendo destinado o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para o segundo semestre do exercício de 2018; e o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para o primeiro semestre do exercício de 2019.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente termo entra em vigor em 13 de julho de 2018 com término em 12 de julho de 2019, com eficácia a partir de sua assinatura com publicação em Diário Oficial do Estado.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Natal, 05 de julho de 2018.
Klecius Bandeira Cavalcanti, Cel. PM
Diretor de Apoio Logístico

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 41961/2018-1
ASSUNTO: Pregão Eletrônico Nº 023/2018-PM/RN, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagem aérea - Licitação exclusiva paras Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. O Pregoeiro da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, designado pela Portaria nº 121/2017 - GCG de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 14.080, de 30/12/2017, resolve divulgar como vencedora do certame acima mencionado a seguinte empresa:
-SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI - ME: Lotes 01; Outrossim, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação, no site de licitações do Banco do Brasil, dos Lotes acima citados a respectiva empresa.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Quartel em Natal-RN, 05 de julho de 2018.
Josivaldo Gonçalves Bezerra - 3º Sgt PM
Pregoeiro da PMRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

EXTRATO DO CONTRATO 016/2018 - ITEP - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O ITEP.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP
CONTRATADA: Leonardo Costa dos Santos Me
OBJETO: Contrato de fornecimento de material de expediente para o ITEP
VALOR GLOBAL: R\$ 119.999,60
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21.131 - 06.122.2101-24040-240401 - Manutenção e Funcionamento do ITEP - 3390.30.16 -Material de Consumo - Material de Expediente - Fonte 250.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.
ASSINATURAS: MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES, pela Contratante, e FRANCISCO CARLOS DA FÉ, pela Contratada.
TESTEMUNHAS: Alessandra Helena Ribeiro Dantas de O Farias, CPF 443.347.024-49 e Amanda Barreto Costa CPF 071.049.184-00
Natal, RN -04/07/2018
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretaria de Estado
da Educação e da Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO: PGE 16158/2018-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
A pregoeira da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 20/07/2018 às 09:30h (horário de Brasília), cujo objeto é: Aquisição de panóplas, troféus e medalhas para premiação esportiva dos JERNINHOS E JERNS, conforme detalhamento no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rn.gov.br
Natal/RN, 05 de junho de 2018.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira - SEEC/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: PGE Nº 250499/2017-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 - SRP - 7ª DIREC - SANTA CRUZ/RN.
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas: A. M. OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, A. AZEVEDO DA SILVA e HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME, a comparecerem na Sala de Licitações da CPL/SEEC, no Centro Administrativo do Estado - BR 101, km 0, bloco 01, térreo, Lagoa Nova - Natal/RN, no prazo de cinco dias úteis, a contar a partir da data desta publicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em referência. A recusa em assinar tal documento enquadra a empresa no art. 87 da Lei nº 8.666/93 de licitações, onde estão previstas penalidades de multa e suspensão de licitar e contratar por até dois anos com a Administração.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira - SEEC/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO: PGE 16205/2018-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 19/07/2018 às 09:30h (horário de Brasília), cujo objeto é: Aquisição de material esportivo, visando garantir o sucesso da realização dos JERNINHOS, conforme detalhamento no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rn.gov.br

Natal/RN, 05 de junho de 2018.

Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira - SEEC/CPL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 314/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN.
Processo: 53583/2018-7

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 87 (oitenta e sete) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes na zona rural do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, subordinada a 4ª DIREC.

Valor Global: R\$ 54.810,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais).

Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária:18101.12.361-0100; Atividade: 239501-Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento: 33404103,Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica.Fonte:0.1.00 - Cota Parte dos Recursos Ordinários, no valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária:18101.12.362-0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Elemento: 33404103Transferências a Municípios-Pessoa Jurídica; Fonte: 0.1.00 - Cota Parte dos Recursos Ordinários, no valor de R\$ 38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais). Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 27 de junho de 2018.

CLAÚDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
Secretária de Educação
FELIPE MULLER
Prefeito Municipal
Testemunhas:
Luciana de A.R. Felipe
CPF: 010.804.768-09
Francisco Garrido do Nascimento
CPF.: 032.313.764-79

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº278/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN
Protocolo: 59935/2018-1

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 673 (Seiscentos e setenta e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes na zona rural do município de SANTO ANTÔNIO/RN, subordinada a 3ª DIREC.

Valor Global: R\$ 423.990,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa reais).

Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 137.970,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta reais).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 286.020,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e vinte reais).

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 05 de Julho de 2018.

CLÁUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
Secretária de Educação
JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal
Testemunhas:
Giliard Faustino da Silva
CPF: 067.075.714-43
Maria Erinete Xavier Figueredo
CPF: 027.234.344-78

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº306/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Protocolo: 23657/2018-2

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 2201 (dois mil duzentos e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes na zona rural do município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, subordinada a 1ª DIREC.

Valor Global: R\$ 1.386.630,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta reais).

Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 289.800,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.096.830,00 (Um milhão, noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais).

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 05 de Julho de 2018.

CLÁUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
Secretária de Educação
PAULO EMIDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Testemunhas:
Maria Izabel S. Rodrigues
CPF: 778.613.294-53
Zailton Soares Gomes
CPF: 170.115.584-20

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº333/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E MUNICÍPIO DE TIMBAUBA DO BATISTAS/RN
Protocolo: 17618/2018-1

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e o MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DO BATISTAS/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 20 (Vinte) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes na zona rural do município de TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, subordinada a 10ª DIREC.

Valor Global: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 05 de Julho de 2018.

CLÁUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
Secretária de Educação
CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
Testemunhas:
Wagna G.A Santos
CPF: 503.029.814-20
Samuel Jonas da Silva
CPF: 036.914.424-47

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 388/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN.
Processo: 00410029.000900/2018-16

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

Objetivo: assegurar o transporte escolar para 213 (duzentos e treze) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes na zona rural do município de CAMPO REDONDO/RN, subordinada a 7ª DIREC.

Valor Global: R\$ 134.190,00 (cento e trinta e quatro mil cento e noventa reais).

Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária:18101.12.361-0100; Atividade: 239501-Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento: 33404103, Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica.Fonte:0.1.00 - Cota Parte dos Recursos Ordinários, no valor de R\$ 25.830 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais).

Unidade Orçamentária:18101.12.362-0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Elemento: 33404103Transferências a Municípios-Pessoa Jurídica; Fonte: 0.1.00 - Cota Parte dos Recursos Ordinários, no valor de R\$ 108.360,00 (cento e oito mil trezentos e sessenta reais). Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 05 de Julho de 2018.

CLAÚDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
Secretária de Educação
ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
Testemunhas:
Francisco Daniel de Medeiros
CPF: 021.481.634-69
Riave Ferreira de Medeiros
CPF.: 102.866.094-44

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e F DOIS ENGENHARIA LTDA. (04.751.986/0001-92). Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento legal: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo nº 2782/2018 - FUERN). Assinaturas: Prof. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em exercício da FUERN (792.607.484-53) e Fabiano André da Silva Vêras/Representante Legal da Empresa (025.999.934-23). Testemunhas: Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros (050.989.454-29) e Raphaelle de Carvalho Gurgel (080.002.764-70). Mossoró-RN, 4 de julho de 2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e F DOIS ENGENHARIA LTDA. (04.751.986/0001-92). Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento legal: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo nº 2783/2018 - FUERN). Assinaturas: Prof. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em exercício da FUERN (792.607.484-53) e Fabiano André da Silva Vêras/Representante Legal da Empresa (025.999.934-23). Testemunhas: Ana Jóis Garcia (010.664.384-39) e Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros (050.989.454-29). Mossoró-RN, 4 de julho de 2018.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O processo abaixo discriminado, de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação, nos termos artigo 25, III, da Lei Federal 8.666/93, referente a contratação do cantor Giullian Monte & DDB Edições Musicais para realizar 01(uma) apresentação artística no dia 30 de junho de 2018, durante a realização do Festival de Quadrilha a ser realizado na cidade de Japi/RN

Processo	Interessado	Valor
03610005.000246/2018-14	GIULLIAN MONTE HENRIQUE	R\$ 10.000,00

Reconhecida/Ratificada

Natal/RN, 24 de abril de 2018.

IAPERI SOARES DE ARAUJO
DIRETOR DA FJA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 26/2018

O CHEFE DA UNIDADE INSTRUMENTAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em consonância com o Parecer Jurídico fls. 18 e 19, tendo por base as Portarias N.ºs. 054/2016-GS/SIN e 055/2016-GS/SIN de 11 de março de 2016, publicadas respectivamente no DOE de nº: 13.640 em 15/03/2016, bem como, parecer favorável do Ordenador de despesa, fl. 11, dispensa o procedimento licitatório com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei no 8.666, custear o serviço de desmontagem, montagem, instalação, calibração e troca de baterias em 02 unidades de nobreak de grande porte, de uso desta Secretaria, haja vista que suas características não convêm subordinar-se ao regime ordinário de contratação e pagamento, por tratar-se de pequenas despesas de pronto pagamento, cujo valor é de R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais) - Processo Nº 02210100.000025/2018-36.

Natal, 05 de julho de 2018.

Randressa de Cássia Targino Moreira
Chefe da USAD/SIN
DESPACHO:
Ratifico, na forma do Art.24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Natal, 05 de julho de 2018.

Jader Torres
Secretário/SIN

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte - SIN/RN, no uso de suas prerrogativas, RESOLVE Tornar Sem Efeito o EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 071/2018 - SIN, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, edição nº 14.204, de 05 de julho de 2018.

Natal/RN, 05 de julho de 2018

JADER TORRES
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 070/2018 - SIN
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN E O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. Processo Administrativo nº 02210140.000136/2018- 76 - SIN. DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO ACOSTAMENTO DA RN 120- TRECHO 01 (ESQUERDA E DIREITA DA ENTRADA DA CIDADE), localizado na zona urbana do município, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 98.314,91 (noventa e oito mil, trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos) sendo R\$ 89.314,91 (oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados na seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 250131. 26. 782. 0020. 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Redes de Drenagem de Águas Pluviais- Fonte de Recurso: 0.100 -Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor: R\$ 89.314,91 (oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos). DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela Concedente, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. Natal/RN, 05 de julho de 2018.
JADER TORRES
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 072/2018 - SIN
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN E O MUNICÍPIO DE VENHA VER/RN. Processo Administrativo nº 02210140.000202/2018-16 - SIN. DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FAUSTINO JOSÉ DE AQUINO E RUA PROJETADA - BAIRRO SANTO EXPEDITO, localizado na zona urbana do município, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 111.011,41 (cento e onze mil, onze reais e quarenta e um centavos) sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 11.011,41 (onze mil, onze reais e quarenta e um centavos) equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados na seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 250131. 26. 782. 0020. 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Redes de Drenagem de Águas Pluviais- Fonte de Recurso: 0.100 -Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela Concedente, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. Natal/RN, 05 de julho de 2018.
JADER TORRES
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Venha Ver/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2018 - SIN
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN. Processo Administrativo nº 80930/2018-5 - SIN. DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA MARIA IDALÍCIA DE SOUZA, MARIA DA CONCEIÇÃO FREITES (TRECHO 01) E TRECHO DA RUA FRANCISCO PIMENTA, localizado na zona rural do município, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 149.046,70 (cento e quarenta e nove mil, quarenta e seis reais e setenta centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 49.046,70 (quarenta e nove mil, quarenta e seis reais e setenta centavos), equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados na seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 250131. 26. 782. 0020. 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Redes de Drenagem de Águas Pluviais- Fonte de Recurso: 0.100 -Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de

1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela Concedente, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. Natal/RN, 05 de julho de 2018.
JADER TORRES
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
Prefeita Municipal de Campo Grande/RN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

AVISO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA
PROCESSO Nº: 276383/2017-1
INTERESSADO: UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - UGP - PROJETO RN SUSTENTÁVEL
ASSUNTO: AVISO DE PARALISAÇÃO DE OBRA
Considerando o teor do processo administrativo nº 276383/2017-1, especialmente as justificativas técnicas constantes nos referidos autos, o Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo, no uso das atribuições foram conferidas pelo Decreto nº 26.599, de 27 de Janeiro de 2017, resolve determinar a paralisação temporária das obras decorrentes do contrato nº 152/2017 (reforma da guarda patrimonial e implantação dos pórticos de acesso ao Centro Administrativo do Rio Grande do Norte), bem como a suspensão do referido contrato, até ulterior decisão, quando será emitida nova ordem de serviço.
Publique-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 04 de abril de 2018.
Publique-se. Cumpra-se.
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo

AVISO DE REINÍCIO DAS OBRAS
PROCESSO Nº: 244139/2017-5
INTERESSADO: UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - UGP - PROJETO RN SUSTENTÁVEL
ASSUNTO: AVISO DE REINÍCIO DE OBRAS
Considerando o teor do processo administrativo de nº 244139/2017-5, especialmente as justificativas técnicas constantes nos referidos autos, o Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto nº 26.599, de 27 de Janeiro de 2017, resolve determinar o reinício das obras decorrentes do contrato de nº 017/2017, cujo objeto é a reforma e ampliação do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal, no Município de Santo Antônio/RN, devolvendo-se o prazo residual e consequentemente estabelecendo o reinício da vigência do referido contrato.
Publique-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 05 de julho de 2018.
Publique-se. Cumpra-se.
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Em conformidade com o disposto no art. 37, da Lei nº. 4.320/64, combinado com o disposto no art. 1º, Parágrafo único, inciso III, e art. 2º do Decreto nº. 62.115/68 RECONHEÇO A DÍVIDA emitida pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, referente aos meses de setembro e outubro referente ao ano de 2017, e AUTORIZO a USFP/SEMARN a realizar o pagamento no valor de R\$ 5.300,86 (cinco mil trezentos reais e oitenta e seis centavos) à conta das dotações específicas, consignadas no orçamento desta Secretaria de Estado do Meio ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARN, para o exercício de 2018.
Natal/RN, 05 de julho de 2018.
JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEMARN

PROCESSO Nº: 131326/2017-2 - SEMARN
ASSUNTO : Apostilamento ao contrato nº 015/2017.
INTERESSADO: PARVI LOCADORA LTDA
TERMO DE APOSTILAMENTO
Termo de Apostilamento ao contrato 00015/2017, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARN e a PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ: 08.228.146/0001-09, na forma abaixo:
Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Orçamentária dos recursos financeiros para os exercícios 2017 e 2018 Para o SIGEF;
Considerando o disposto no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993: Considerando a Cláusula Décima do contrato firmado, as despesas restantes, pertinentes à execução deste instrumento,
1- Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária, passará ter a seguinte redação:
A) Exercício 2017 R\$ 84.032,88(Agosto a Dezembro)
27.101.18.122.100 - 28.410 - Manutenção e Funcionamento, nos elementos de despesas:
Fonte 100 - Recursos Ordinários.
Elemento de Despesa: 3390.39 serviços terceiros-pessoa Jurídica (Ago/Set) R\$ 17.401,24
Elemento de Despesa: 3390.92.34 Dívida de exercício anterior (Out/Nov/Dez) R\$ 63.024,66
Saldo anulado - R\$ 3.606,98
B) Exercício 2018 R\$ 168.065,76 (Janeiro a Agosto)
27.101.18.122.0100 - 28.4101 - Manutenção e Funcionamento, nos elementos de despesas:
Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários
Elemento de Despesa - 3390-39-99 - serviços terceiros-pessoa Jurídica
Valor total do contrato R\$ 252.098,64 (Duzentos e cinquenta e dois mil e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)

O presente Termo de Apostilamento fica fazendo parte integrante e inseparável do Convênio firmado entre SEMARN e a PARVI locadora LTDA.
*Republicado por incorreção.
Natal/RN, 05 de Julho de 2018.
JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA
Secretário de Estado - SEMARN
Paulo Murilo Coelho Bandeira de Albuquerque Filho
Sócio
Contratada

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2018
DECISÃO
(...) IV - DISPOSITIVO
Considerando o exposto e a legislação aplicável, o Presidente da CPL, DECIDE, pelo conhecimento da Impugnação interposta pela empresa VIPEIRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.080.623/0001-96, tendo em vista que foi protocolada tempestivamente, para no mérito DAR PROVIMENTO, excluindo a exigência de comprovação de capacidade técnica operacional de "instalação de módulos habitáveis", contida no Item 5.1.4, letra "b" do Edital. Natal/RN, 04 de julho de 2018. AUGUSTO ABRANTES DE OLIVEIRA - Presidente da CPL.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
Processo nº 84535/2018-4
Ratifico a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO exarada no presente processo, pelo que determino a publicação do seguinte Termo: O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, fundamentado no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para participação do IDEMA, no Congresso Brazil Windpower - Conferência & Exposição 2018, que acontecerá no período de 07, 08 e 09 de agosto do corrente ano no Rio de Janeiro/RJ, com aquisição de cota PLATINA, com área total de 18 m², conforme memorial descritivo às fls. 05, no valor total de R\$ 152.200,00 (cento e cinquenta e dois mil, e duzentos reais), em favor da empresa CTEE - CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA - EPP, CNPJ: 06.987.364/0001-93, conforme consta do processo nº 84535/2018-4. Natal, 04 de julho de 2018. Rondinelle Silva Oliveira - Diretor Geral do IDEMA.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2018 - CONCORRENCIA NACIONAL
Objeto: Contratação de serviço de instalação e supressão de ramais prediais na cidade de Mossoró/RN, conforme Ordem de Licitação nº 3897/2018 - URMO.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, considerando ter optado por acompanhar o que estabelece o Decreto Estadual nº 28.109, de 14/06/2018, torna público o seguinte:
1 - Que, na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para a etapa das semifinais da Copa do Mundo, a partida ocorrerá na mesma data e horário estabelecidos no item 1.1 do Preâmbulo desse Edital;
2 - Que, em caso de ocorrência do evento supracitado no tópico 01, o expediente desta Companhia será das 07h30 às 13h, o que inviabilizaria a realização do Certame;
3 - Que, em consonância ao item 20.17 do Edital, este fato superveniente implica na alteração da data de realização da Licitação para o primeiro dia útil subsequente, porém no dia 11/07/2018 não há agenda disponível da Comissão Permanente de Licitação para realização deste Certame;
4 - Logo, pelos motivos expressos anteriormente, caso ocorra o evento aludido no item 01, esta Licitação será reaprazada para o dia 12/07/2018, às 15h00.
5 - Caso não haja a classificação da Seleção Brasileira, permanecerá a data de realização da Licitação anteriormente estabelecida, ou seja, dia 10/07/2018, às 15h00.
6 - Que permanecem em vigor as demais condições não alteradas por força deste comunicado;
OBS: O comunicado acima foi disponibilizado aos interessados através da Imprensa Oficial, nos e-mails dos participantes e no site da CAERN, www.caern.rn.gov.br, link transparência, RN COMPRAS.
Natal/RN, 05 de julho de 2018.
Crisóstimo Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 49/2017.
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente, interposto pela seguinte empresa: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, o qual foi julgado IMPROCEDENTE, conforme "Julgamento do pedido de Impugnação" acostado aos autos.
Natal/RN, 04 de Julho de 2018.
Márcia Marques da Silva Lima
Presidente/CPL-SESAP

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 058/2018 - SESAP/MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de Lajes Pintadas.
Objeto: aquisição de duas ambulâncias.
Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R\$ 130.00,00 (cento e trinta mil reais) oriundos do Orçamento Geral do Estado e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de contrapartida municipal.
Dotação Orçamentária: 24131 10 302 0021 123801 - Parcerias entre Entes Públicos.
- Elemento de Despesa: 44.40.42.02 - Transferência a Município. - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Autorização: Processo nº 63.694/2018-6 a partir de sua assinatura até 31/12/2018.
Validade: com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal, 04 de julho de 2018
Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública
Antonia Ferreira Furtado
Prefeita

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 047/2018 - SESAP/MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de São Miguel do Campestre.
Objeto: Aquisição de uma ambulância de simples remoção.
Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 84.250,00 (Oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) oriundos do Orçamento Geral do Estado e o valor de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais) a titulo de contrapartida municipal.
Dotação Orçamentária: 24131 10 302 0021 123801 - Parcerias entre Entes Públicos.
- Elemento de Despesa: 44.40.42.02 -Despesa Transferência municípios despesa de capital. - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Autorização: Processo nº 00610038.000196/2018-73 a partir de sua assinatura até 31/12/2018.
Validade: com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal, 04 de julho de 2018
Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública
Joseilson Borges da Costa
Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 048/2018 - SESAP/MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de São José do Campestre.
Objeto: Aquisição de medicamentos das unidades de saúde do município.
Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 84.333,90 (Oitenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), sendo R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) oriundos do Orçamento Geral do Estado e o valor de R\$ 4.333,90 (Quatro mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), a titulo de contrapartida municipal.
Dotação Orçamentária: 24131 10 302 0021 123801 - Parcerias entre Entes Públicos.
- Elemento de Despesa: 33.40.41.09 - Contribuições a Municípios Decorrentes de Convênio. - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Autorização: Processo nº 00610038.000215/2018-61 a partir de sua assinatura até 31/12/2018.
Validade: com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal, 04 de julho de 2018
Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública
Joseilson Borges da Costa
Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 049/2018 - SESAP/MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de Lajes Pintadas. Objeto: aquisição de medicamentos e insumos.
Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) oriundos do Orçamento Geral do Estado e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a titulo de contrapartida municipal. Dotação Orçamentária: 24131 10 302 0021 123801 - Parcerias entre Entes Públicos. - Elemento de Despesa: 33.40.41.09 - Contribuições a Municípios Decorrentes de Convênio. - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Autorização: Processo nº 00610038.000211/2018-83 a partir de sua assinatura até 31/12/2018.
Validade: com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal, 04 de julho de 2018
Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública
Antonia Ferreira Furtado
Prefeita

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 050/2018 - SESAP/MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de Lagoa Nova. Objeto: aquisição de uma ambulância.
Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do Orçamento Geral do Estado e o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), a titulo de contrapartida municipal.
Dotação Orçamentária: 24131 10 302 0021 123801-Parcerias entre Entes Públicos.
- Elemento de Despesa: 44.40.42 - Auxílios. - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Autorização: Processo nº 82484/2018-1 a partir de sua assinatura até 31/12/2018.
Validade: com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal, 04 de julho de 2018
Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública
Luciano Silva Santos
Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 051/2018 - SESAP/MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de Lajes Pintadas. Objeto: medicamentos e insumos.
Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), oriundos do Orçamento Geral do Estado e o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a titulo de contrapartida municipal. - Dotação Orçamentária: 24131 10 302 0021 123801 - Parcerias entre Entes Públicos. - Elemento de Despesa: 33.40.41.09 - Contribuições a Municípios Decorrentes de Convênio. - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Autorização: Processo nº 00610038.000210/18-39 a partir de sua assinatura até 31/12/2018.
Validade: com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal, 04 de julho de 2018
Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública
Antonia Ferreira Furtado
Prefeita

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 052/2018 - SESAP/MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de Itajá.
Objeto: reforma e ampliação da unidade integrada maria carmelita pessoa.
Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 79.653,39 (Setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 75.670,74 (Setenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) e o valor de R\$ 3.982,65 (Três mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 24131.10.302.0021.123801-Parcerias entre Entes Públicos
- Elemento de Despesa: 44.40.42.02 -Desp. Transf. Municípios. Despesa de Capital. - Fonte: 100 - Recursos Ordinários .
Autorização: Processo nº 00610038.000339/2018-47.
Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2018.
Validade: com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal, 04 de julho de 2018
Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública
Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 053/2018 - SESAP/MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de São Vicente. Objeto: Aquisição de um veículo tipo minibus (van) - Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta sete mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), equivalente a contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 24131 10 302 0021 123801 - Parcerias entre Entes Públicos
- Elemento de Despesa: 44.40.42.02 - Desp. Transf. Municípios Despesa Capital. Despesa de Capital. - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Autorização: Processo nº 00610030.000029/2018-01.
Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2018.
Validade: com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal, 04 de julho de 2018
Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública
Iracema Pereira de Lima Campelo
Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 054/2018 - SESAP/MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de Felipe Guerra. Objeto: Aquisição de uma ambulância.
Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), sendo R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), equivalente a contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 24131 10 302 0021 123801 - Parcerias entre Entes Públicos
- Elemento de Despesa: 444042.02 - Desp. Transf. Municípios Despesa Capital. - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Autorização: Processo nº 00610038.000204/2018-81.
Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2018.
Validade: com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal, 04 de julho de 2018
Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública
Haroldo Ferreira de Moraes
Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 055/2018 - SESAP/MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de Lagoa Salgada. Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 105.000,70 (Cento e cinco mil reais e setenta centavos), sendo R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o valor de R\$ 5.000,70 (Cinco mil reais e setenta centavos), equivalente a contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 24131 10 303 0021 241101 - Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico - Hospitalar. - Elemento de Despesa: 33.40.41.09 - Contribuições a Municípios Decorrentes de Convênio. - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Autorização: Processo nº 00610038.000231/2018-54.
Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2018.
Validade: com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal, 04 de julho de 2018
Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública
Osivan Sávio Nascimento Queiroz
Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 056/2018 - SESAP/CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA/RN
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Casa de Apoio a Criança com Câncer Durval Paiva.
Objeto: Assistência farmacêutica ao paciente e doação de gêneros alimentícios as famílias atendidas pela instituição.
Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 25.000,00 (setenta mil reais) e o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), equivalente a contrapartida da Instituição.
Dotação Orçamentária: 4131 10 302 0021 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios - Elemento de Despesa: 33.50.43.02 - Transferências a Instituições Privadas de Caráter Assistencial. - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Autorização: Processo nº 00610038.000190/2018-04.
Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2018.
Validade: com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal, 04 de julho de 2018
Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública
Rilder Flávio de Paiva Campos
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 057/2018 - SESAP/MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de Serra do Mel.
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos.
Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 53.484,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e o valor de R\$ 3.484,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), equivalente a contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 24131 10 303 0021 241101 - Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico - Hospitalar. - Elemento de Despesa: 33.40.41.09 - Contribuições a Municípios Decorrentes de Convênio. - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Autorização: Processo nº 00610030.000198/2018-62.
Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2018.
Validade: com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal, 04 de julho de 2018
Pedro de Oliveira Cavalcante Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública
Josivan Bibiano de Azevedo - Prefeito

DELIBERAÇÃO Nº 1466/18-CIB/RN
A Comissão Intergestores Bipartite/RN no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno, reunida em sua 278ª Reunião Ordinária, realizada aos 20 de junho de 2018 e considerando:
a) a Portaria Ministerial nº 1.097GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência em Saúde;
b) a Portaria Ministerial nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
c) a aprovação das Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde em 2006 - Consolidação do SUS com seus três componentes: Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;
e) o Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
f) a Deliberação nº 1465/18-CIB/RN, de 21 de junho de 2018, que aprova a dissolução do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP), celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN) e a Secretaria Municipal de Angicos (SMS/Angicos);
g) a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS /RN e Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN;
D E L I B E R A :
Artigo 1º - Aprovar a Programação Pactuada e Integrada 2018 - PPI Assistencial do Rio Grande do Norte - Referente à 8ª parcela de 2018, de acordo com os quadros de distribuição dos recursos macroalocados;
Artigo 2º - O valor total do teto financeiro do Estado do RN é de R\$ 635.883.868,16 (seiscentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos);
Artigo 3º - Publique-se e cumpra-se.
Natal, 05 de julho de 2018.
Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho
Presidente da CIB/RN
*República por ter saído com incorreção, no Diário Oficial do Estado nº 14.204, de 05/07/18, pag.07.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 049/2017
Processo: 378.416/2016-3
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO DO PREGÃO 049/2017, para ajuste no instrumento convocatório pelo Setor Competente.
Natal/RN, 05 de Julho de 2018.
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 18/2018 OBJETO: Aquisição de Licença de Sistema Operacional Windows 10 Enterprise. A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM. A abertura e disputa se darão no dia 19/07/2018 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br. Natal, 05 de julho de 2018. Ana Cleide Costa Fernandes Pregoeira HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 29/2018 OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Lavanderia (Lavadora, Secadora e Calandra) A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM. A abertura e disputa se darão no dia 23/07/2018 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br. Natal, 05 de julho de 2018. Ana Cleide Costa Fernandes Pregoeira HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018 O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Inexigibilidade de acordo com O "CAPTU" do Art. 25 da Lei 8.666/93. Processo: 72866/2018-6 Objeto: Calibração em Equipamento de Triagem Auditiva Neonatal da Marca MADSEN - ACCU SCREEN. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Interessado: GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 51.710.358/00001-49 Endereço: Rua do Paraíso 139 - 6° 8º e 9º andares, bairro Paraíso, CEP: 04103-000- São Paulo/SP. O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado no DOE de Nº. 14.188 de 09 de julho de 2018 do Exmº. Governador do Estado do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o que consta o processo Nº 72.866/2018-6, reconhece a Autorização de Inexigibilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Firma GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA, em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação. Natal 05 de junho de 2018 Fabio Henrique Martins Guilherme Diretor Geral/HJPB HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 033/2015 Processo: nº 223034/2014-7 Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a Macom Instrumental Cirúrgico Indústria Ltda. Objeto: O objetivo do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, período de 24/06/2018 a 23/06/2019 Valor Total: Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 37.697,28 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021-2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Elemento de Despesa: 3390-39-17 (Manutenção conservação Máquinas e Equipamentos). 3390-30-25 (Material para Manutenção de bens móveis). Fonte: 162 (Recursos do SUS). Vigência: vigência de 24/06/2018 a 23/06/2019, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas. Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Reinaldo Rodrigues dos Santos Testemunhas: Carla Maria Pereira Machado CPF: 512.496.854-00 e Cássia da Silveira CPF 130.589.594-00 SESAP - Coordenadoria Administrativa Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo: 00610072.000007/20187-46 Objeto inscrição para servidora Maria da Conceição Souza, mat. 218.647-0, para participar do Curso Auditoria nas Licitações e Contratos com novas diretrizes Estabelecidas pela IN 05/2017, no período de 27 e 26 de julho de 2018, em Fortaleza/CE. Fundamento: Inciso II do Artigo 25 c/c Inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais). Beneficiário: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda. Pedro de Oliveira Cavalcante Secretário de Estado da Saúde Pública HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2018 - AVISO AOS LICITANTES O Hospital Dr. José Pedro Bezerra, através da Direção Geral, convoca Empresas do ramo de produtos (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR), para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no ofício, em caráter emergencial (de acordo com o Art. 24 Inciso IV da Lei de Licitações 8666/93), para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF, desta unidade Hospitalar. O mesmo se encontra disponível no HJPB. Abertura: 10/07/2018 (terça feira) - horário: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do HJPB na Rua Araquari, S/N- Cj. Santa Catarina- Bairro: Potengi- Natal / RN. Apresentar em envelopes distintos - Envelope 01 - Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal) e Envelope 02 - Proposta de Preço: apresentar em 02 (duas) vias, contendo todas as especificações detalhadas, valor unitário, valor total do item e valor total da proposta de Preço: apresentar em 02 (duas) vias. Natal, 05 de julho de 2018. Fabio Henrique Martins Guilherme Diretor Geral/HJPB SESAP-HEMOCENTRO DO RN RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO Nº 193401-2017-8 Retificamos a matéria publicada no DOE nº 14.198 de 22 de junho de 2018 à pagina nº 21 Onde se Lê: CASA & CONSTRUÇÃO - R\$ 1.468,55 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Leia-se : Comercial Maranguape Ltda - R\$ 1.468,55 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Rodrigo Villar de Freitas Diretor Geral	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20 Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a inexigibilidade da licitação abaixo especificada: Processo Administrativo nº 224510/2017-1 Objeto da contratação: Serviço de Manutenção Preventiva e corretiva com reposição de Peças e acessórios em Respiradores INTERMED, modelo IX5. Contratada: Microserv Serviços de Equipamentos Hosp. LTDA. inscrita no CNPJ: 07.112.020/0001-01. Fundamento Legal: art. 25, "caput", c/c inciso I, da Lei 8.666/93. Valor da Contratação Estimado: R\$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 24.131.10.302.0021.2382 01 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Fonte: 162 - Portaria 1478/17 Média e Alta Complexidade. Natureza da despesa: 339039 - 17 - (Serviços Manutenção Conservação, Maq. E equipamentos). 339030 - (Material de Consumo). Natal (RN), 05 de julho de 2018. Fábio Henrique Martins Guilherme - Diretor Geral - Hospital Dr. José Pedro Bezerra/SESAP *Republicar para correção SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/14. PROCESSO MÃE: 95494/2014-6. PROCESSO: 000004/2018-5. MODALIDADE: Certame Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2012-CRP/SEARH - Registro de Preços nº 005/2013 - Processo SEARH nº 63.662/2012-7. INSTRUMENTO: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/14. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/14, para o período de 01/06/2018 a 31/05/2019, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme consta anexo aos autos do processo 000004/2018-5. VALOR: R\$ 25.973.976,00. 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte Elemento da despesa: 339037.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Fonte: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade/MAC. Sendo R\$ 1.923.694,50 referentes ao período de 01/06/2018 até 31/12/2018 e R\$ 1.374.067,50 referentes ao período 01/01/2019 até 31/05/2019. 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte Elemento da despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação. Fonte: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade/MAC. Sendo R\$ 8.733.803,75 referentes ao período de 01/06/2018 até 31/12/2018 e R\$ 6.238.431,25 referentes ao período 01/01/2019 até 31/05/2019. 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte Elemento da despesa: 339037.04 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Fonte: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade/MAC. Sendo R\$ 938.481,25 referentes ao período de 01/06/2018 até 31/12/2018 e R\$ 670.343,75 referentes ao período 01/01/2019 até 31/05/2019. 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte Elemento da despesa: 339037.05 - Serviços de Copa e Cozinha. Fonte: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade/MAC. Sendo R\$ 3.084.859,75 referentes ao período de 01/06/2018 até 31/12/2018 e R\$ 2.203.471,25 referentes ao período 01/01/2019 até 31/05/2019. 24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas. 0001 - Rio Grande do Norte Elemento da despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 329.094,50 referentes ao período de 01/06/2018 até 31/12/2018 e R\$ 235.067,50 referentes ao período 01/01/2019 até 31/05/2019. 24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas. 0001 - Rio Grande do Norte Elemento da despesa: 339037.05 - Serviços de Copa e Cozinha. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 141.552,25 referentes ao período de 01/06/2018 até 31/12/2018 e R\$ 101.108,75 referentes ao período 01/01/2019 até 31/05/2019. 2018 - R\$ 15.151.486,00 (quinze milhões cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais) Elemento da despesa: 339037.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. R\$ 1.923.694,50. Elemento da despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação. R\$ 9.062.898,25. Elemento da despesa: 339037.04 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. R\$ 938.481,25. Elemento da despesa: 339037.05 - Serviços de Copa e Cozinha. R\$ 3.226.412,00. 2019 - R\$ 10.822.490,00 (dez milhões oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais). Elemento da despesa: 339037.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. R\$ 1.374.067,50. Elemento da despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação. R\$ 6.473.498,75. Elemento da despesa: 339037.04 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. R\$ 670.343,75. Elemento da despesa: 339037.05 - Serviços de Copa e Cozinha. R\$ 2.304.580,00 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93. Natal/RN, 04 de Julho de 2018. Signatários: Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN. Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC CONTRATO Nº 011/2018-SEJUC Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA-SEJUC. Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC O objeto do presente contrato é a aquisição de munição, para atender as necessidades da Coordenadoria de Administração Penitenciária - COAPE/SEJUC/RN. O valor global do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). O prazo de vigência deste contrato é de 21/06/2018 até 31/12/2018. Dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE 23.132 - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 154601 - AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO, no elemento de despesa 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEMENTO - 33.90.30.05 - EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES, - Fonte 0.1.90 - Recursos Diversos. Local e Data: Natal (RN), 21 de junho de 2018. Assinaturas: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO - Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania e JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR - Gerente de Negócios Institucionais da Contratada. Testemunhas: Margareth Maria de A. Souza - CPF: 313.447.981-87 e Antonio Carlos Varela Freitas Lima,CPF: 061.268.684-02 CONTRATO Nº. 012/2018 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA. Contratado: INTERBRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. O presente contrato tem como objeto os serviços de terceiros - mão de obra de Auxiliares de Serviços Gerais - ASG, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC. O valor global do presente contrato é de 45.984,42 (quarenta e cinco mil nove e oitenta e quatro reais e sete centavos). O prazo de vigência do presente contrato é de 01/07/2018 até 31/12/2018. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 23.101.14.421 - 0100 - 253001 - Manutenção e Funcionamento da SEJUC - no Elemento de Despesa - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 33.90.39.78 - Limpeza e Conservação - Subtítulo 0001 - Rio Grande do Norte, na Fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários. Local e Data: Natal (RN), 21 de junho de 2018. Assinaturas: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO - Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania e JOÃO EUDES ANDRADE DE MACEDO - Titular da Contratada. Testemunhas: Margareth Maria de A. Souza - CPF: 313.447.981-87 e Antonio Carlos Varela F. Lima - CPF: 061.268.864-02.
---	--

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, CORREGEDOR-GERAL: Dr. Anísio Marinho Neto, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Dra. Sayonara Café de Melo, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, Dra. Darci Pinheiro, Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Dra. Darci de Oliveira, Dr. Arly de Brito Maia, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Dra. Carla Campos Amico, Dra. Sayonara Café de Melo, Dra. Iadya Gama Maio, Suplentes (Art. 11, § 2º, da Resolução nº 003/2007 - CSMP), Dr. José Braz Paulo Neto. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: Dr. Anísio Marinho Neto - 1º Procurador de Justiça, Dra. Darci de Oliveira - 2ª Procuradora de Justiça, Dra. Naide Maria Pinheiro - 3ª Procuradora de Justiça, Dr. José Alves da Silva - 4º Procurador de Justiça, Dr. Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes - 5º Procurador de Justiça. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo - 15ª Procuradora de Justiça, Dra. Sayonara Café de Melo - 14ª Procuradora de Justiça, Dr. José Braz Paulo Neto - 9º Procurador de Justiça, Dr. Fernando Batista de Vasconcelos - 12º Procurador de Justiça. SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: Dr. Arly de Brito Maia - 16º Procurador de Justiça, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino - 10ª Procuradora de Justiça, Dr. Herbert Pereira Bezerra - 17º Procurador de Justiça, Dr. Jorge Augusto de Macedo Tonel - 13º Procurador de Justiça. TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Darci Pinheiro - 11ª Procuradora de Justiça, Dra. Carla Campos Amico - 6ª Procuradora de Justiça, Dra. Iadya Gama Maio - 7ª Procuradora de Justiça, Dra. Rossana Mary Sudário - 8ª Procuradora de Justiça.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	Computador com 01 monitor: As especificações técnicas mínimas e obrigatórias encontram-se listadas no item 3 do Termo de Referência. Garantia: 05 anos on-site Natal e Mossoró. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias.	Tcomp Fabricante: Techcorp Modelo: Orion Series	Und	300	3.500,00
2	Computador com 02 monitores: As especificações técnicas mínimas e obrigatórias encontram-se listadas no item 3 do Termo de Referência. Garantia: 05 anos on-site Natal e Mossoró. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias.	Tcomp Fabricante: Techcorp Modelo: Orion Series	Und	300	4.200,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições;

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade da ARP, conforme item 16.22 da Carta Editalícia.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame;

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014;

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal(RN), 26 de junho de 2018

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

STEPHANE DE OLIVEIRA BERNARDES

NT-Neriah Tecnologia Eireli

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme parecer da Coordenadoria Jurídica Administrativa inserto nos autos do Processo Administrativo nº 87.794/2017-PGJ/RN, torna pública, para conhecimento dos interessados, a notificação da empresa RENILSON TEIXEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR - CNPJ nº 21.679.611/0001-88, sobre a aplicação da PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do subitem 22.1, alínea "d", do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2016-PGJ. Natal/RN, 05 de julho de 2018.

JORGE ALVARES NETO

Presidente da CPL/PGJ/RN

PORTARIA Nº 2018/0000225192

Inquérito Cível 078.2016.000494

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 078.2016.000494 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 8.429/1992;

Objeto: apurar a legalidade e idoneidade das licitações deflagradas pela Prefeitura de Upanema/RN destinadas à aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal nos anos de 2016 a 2018, bem como analisar os mecanismos de controle de fornecimento do combustível;

Representante: Procuradoria da República no Município de Mossoró;

Origem: Procedimento Preparatório nº 078.2016.00049 desta Promotoria de Justiça de Upanema/RN;

Investigado: Município de Upanema/RN

Em decorrência da instauração do presente Inquérito Civil, DETERMINO, para fins de instrução do feito, o cumprimento das seguintes diligências iniciais:

A - expeça-se ofício ao senhor Prefeito Municipal de Upanema/RN, para que, no prazo de 30 (trinta) dias encaminhe os seguintes documentos e/ou informações:

(i) cópia de todos os contratos e aditivos contratuais que tenham como objeto a aquisição de combustíveis realizados entre os anos de 2016 e 2018;

(ii) relação dos veículos que possuem autorização para abastecer com fundamento nos referidos contratos, individualizado-os por marca, modelo, tipo de combustível, cor, placa e situação (se próprio, locado, conveniado ou à disposição do Município de Upanema);

(iii) esclareça a forma de controle dos abastecimentos, especificando se os talões de abastecimento indicam a data do abastecimento, o tipo de combustível, a quantidade de litros, o veículo abastecido e seu condutor;

(iv) indicação da(s) secretaria(s) e do(s) servidor(es) municipal(is) responsáveis pela conferência dos talonários de controle do uso do combustível e liquidação para fins de pagamento das aquisições;

(v) justifique, fundamentadamente, a necessidade de contratação de postos de gasolina fora do Município de Upanema;

(vi) informe, em valores expressos em reais, a aquisição total de combustíveis nos anos de 2016 e 2017, bem como de 2018 até o mês de maio, inclusive;

B - encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Patrimônio Público, através do correio eletrônico funcional;

C - publique-se a presente portaria no Diário Oficial.

Vencido o prazo, não havendo resposta, renove-se por uma vez o expediente. Após, com ou sem resposta, à conclusão.

Upanema/RN, 28 de maio de 2018

Clayton Barreto de Oliveira

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2018/0000211911

Inquérito Cível 078.2016.000322

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 078.2016.000322 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

Fundamentação Legal: art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; Lei nº 8.429/1992;

Objeto: investigar suposta acumulação indevida de cargos públicos, bem como possível descumprimento de carga horária por servidor público municipal, com leniência dos poderes públicos municipais de Upanema e Governador Dix-Sept Rosado;

Representante: Francinir Garcia Barbosa de Medeiros;
Origem: Procedimento Preparatório nº 078.2016.000322 desta Promotoria de Justiça de Upanema;
Investigados: Município de Upanema; Francisco Núbio Pereira de Melo;
Em decorrência da instauração do presente Inquérito Civil, DETERMINO, para fins de instrução do feito, o cumprimento das seguintes diligências:
A - com cópia dos atos de nomeação para os cargos em Upanema (fl. 8) e Governador Dix-Sept Rosado (fl. 38), expeça-se ofício às Prefeituras Municipais referidas para que, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestem-se acerca do cumprimento integral da carga horária por parte do servidor FRANCISCO NUBIO PEREIRA DE MELO, devendo ser informada a carga horária, a jornada de trabalho e sua forma e controle; no mesmo expediente, requisite-se às respectivas Prefeituras se possuem conhecimento da acumulação de cargos pelo aludido servidor, apresentando a declaração de inexistência de outro vínculo, se houver;
B - com cópia desta portaria inaugural, expeça-se notificação a FRANCISCO NÚBIO PEREIRA DE MELO para que compareça a audiência nesta Promotoria de Justiça, facultando-lhe ser acompanhado por advogado, designando-se a data conforme a pauta extrajudicial;
C - encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Patrimônio Público, através do correio eletrônico funcional;
D - publique-se a presente portaria no Diário Oficial.
Vencidos os prazos, não havendo resposta, renove-se por uma vez o expediente. Após, à conclusão
Upanema/RN, 28 de maio de 2018
Clayton Barreto de Oliveira
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2018/0000234373
Inquérito Civil 078.2017.000329
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 078.2017.000329 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 8.429/1992;
Objeto: apurar a legalidade e idoneidade do Pregão Presencial nº 020/2017 deflagrado pela Prefeitura de Upanema/RN, destinado à aquisição de materiais de construção, em que a empresa E A Felinto Bezerra Construções saiu vencedora do valor de até R\$ 596.677,50, a empresa J de Souza Cabral Neto - ME saiu vencedora do valor de até R\$ 1.049.142,75 e a empresa Mercadão da Construção e Serviços LTDA - ME saiu vencedora do valor de até R\$ 237.557,90, bem como investigar a idoneidade das aquisições decorrentes das atas de registro de preço firmadas;
Representante: Procuradoria da República no Município de Mossoró;
Origem: Notícia de Fato nº 078.2017.000329 desta Promotoria de Justiça de Upanema/RN;
Investigado: Município de Upanema/RN, E A Felinto Bezerra Construções, J de Souza Cabral Neto - ME e Mercadão da Construção e Serviços LTDA - ME;
Em decorrência da instauração do presente Inquérito Civil, DETERMINO, para fins de instrução do feito, o cumprimento das seguintes diligências iniciais:
A - expeça-se ofício ao senhor Prefeito Municipal de Upanema/RN, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe os seguintes documentos e/ou informações:
(i) relatório com o valor total das aquisições decorrentes da execução dos contratos firmados a partir do Pregão Presencial nº 020/2017, deflagrado pela Prefeitura de Upanema/RN para a aquisição de materiais de construção, em que a empresa E A Felinto Bezerra Construções saiu vencedora do valor de até R\$ 596.677,50, a empresa J de Souza Cabral Neto - ME saiu vencedora do valor de até R\$ 1.049.142,75 e a empresa Mercadão da Construção e Serviços LTDA - ME saiu vencedora do valor de até R\$ 237.557,90;
(ii) informe se o Município de Upanema firmou, no ano de 2017, contrato com pessoas físicas ou jurídicas destinadas a disponibilizar mão-de-obra para serviços de construção ou reformas, bem como se houve contratação temporária de pedreiros ou serviços afins;
(iii) esclareça a forma de controle das aquisições de materiais de construção, especificando se as ordens de compra indicam a data da aquisição, o material solicitado, a quantidade e o local de entrega;
(iv) indicação da(s) secretaria(s) e do(s) servidor(es) municipal(is) responsáveis pela conferência das ordens de compra e liquidação para fins de pagamento das aquisições;
B - encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Patrimônio Público, através do correio eletrônico funcional;
C - publique-se a presente portaria no Diário Oficial.
Vencido o prazo, não havendo resposta, renove-se por uma vez o expediente. Após, com ou sem resposta, à conclusão.
Upanema/RN, 31 de maio de 2018
Clayton Barreto de Oliveira
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2018/0000234361
Inquérito Civil 078.2017.000283
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, RESOLVE converter a Notícia de fato nº 078.2017.000283 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
Fundamentação Legal: Lei nº 8.429/1992;
Objeto: investigar possíveis irregularidades na formação do cadastro e no processo escolha dos beneficiários de casas populares no Município de Upanema, o que decorre, inclusive, da suposta falta de transparência nos critérios de seleção e na divulgação dos beneficiários atendidos;
Representantes: Gecimar Ribeiro da Silva e Thalya Daniele Silva de Oliveira;
Origem: Notícia de Fato nº 078.2017.000283 desta Promotoria de Justiça de Upanema;
Investigado: Município de Upanema.
Em decorrência da instauração do presente Inquérito Civil, DETERMINA, para fins de instrução do feito, o cumprimento das seguintes diligências:
A - considerando as informações insuficientes apresentadas pela secretaria de assistência social às fls. 10-11, expeça-se novo ofício à secretaria municipal de assistência social para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste OBJETIVAMENTE as seguintes informações:

(i) relação de todos os beneficiários contemplados com o recebimento de casas populares entre os anos de 2013 e 2017, apresentando nome completo, filiação, composição familiar (nome de cônjuge, companheiro(a) e eventuais filhos) e especificação da unidade habitacional transferida;
(ii) cópia da ata de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada na data de 31 de março de 2017, ocasião em que foram analisados os cadastros das famílias inscritas no programa de habitação do Município, bem como selecionados os contemplados com imóveis no Conjunto Manoel Januário Cândido de Oliveira Bezerra;
B - com o objetivo de fixar as atribuições para a investigação, expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Upanema para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe qual o convênio que rege a construção dos conjuntos habitacionais Maria Celina de Mendonça e Manoel Januário Cândido de Oliveira Bezerra, encaminhando cópia dos respectivos atos;
C - publique-se a presente portaria no Diário Oficial.
Vencido o prazo, com ou sem resposta, à conclusão.
Upanema/RN, 31 de maio de 2018
Clayton Barreto de Oliveira
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICO-RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária - Maynard - Caicó/RN - CEP: 59300-000, Fone: 3421-6094/95

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000961-7
PORTARIA Nº 0015/2018/3ª PmJ
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposição do artigo 6º, inciso II, da Resolução nº 002/2008, do Colégio dos Procuradores de Justiça, resolve instaurar Procedimento Administrativo, a ser registrado e autuado sob o nº. 09.2018.00000961-7, visando apurar:
FATO: Acompanhar o funcionamento da entidade de acolhimento Aldeias Infantis S.O.S, localizada em Caicó/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 - CNMP e arts. 90 e 95 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Aldeias Infantis S.O.S;
REPRESENTANTE: Ministério Público do Rio Grande do Norte - 3ª Promotoria de Caicó, de ofício;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Encaminhe-se cópia da presente Portaria para afixação no local de costume, bem como para publicação no Diário Oficial (art. 9º, Resolução nº 174/2017-CNMP);
b) Junte-se aos presentes autos cópia dos relatórios das visitas realizadas em março e maio de 2018 (Resolução nº 71).
Cumpra-se. Após, voltem conclusos.
Caicó/RN, 12 de junho de 2018.
Uliana Lemos de Paiva
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICO-RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária - Maynard - Caicó/RN - CEP: 59300-000, Fone: 3421-6094/95

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001163-4
PORTARIA Nº 0039/2018/3ª PmJ
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposição do artigo 6º, inciso II, da Resolução nº 002/2008, do Colégio dos Procuradores de Justiça, resolve instaurar Procedimento Administrativo, a ser registrado e autuado sob o nº 09.2018.00001163-4, visando apurar:
FATO: Averiguar a situação de risco e de vulnerabilidade social a que possivelmente estão submetidos os infantes M.A.F.L., E.R.S.L.M., e L.L.L.M.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 - CNMP e arts. 90 e 95 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A esclarecer;
REPRESENTANTE: Conselho Tutelar do Município de São Fernando/RN;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Encaminhe-se cópia da presente Portaria para afixação no local de costume, bem como para publicação no Diário Oficial (art. 9º, Resolução nº 174/2017-CNMP);
b) Junte-se aos presentes autos o Ofício nº 019/2018-CTSF;
c) Aguarde-se, na Secretaria desta Promotoria, até o dia 06/07/2018, quando o Representante trará as cópias dos documentos de identificação dos infantes e de seus representantes legais, bem como relatório escolar daqueles;
d) Oficie-se, com urgência, ao CAOP Infância e Juventude, solicitando que providencie a realização, por intermédio de equipe profissional, regularmente habilitada, de ESTUDO PSICOSSOCIAL no âmbito familiar dos infantes, colhendo informações com os vizinhos, se necessário, visando esclarecer os questionamentos contidos em formulário anexo, além de outros que entender pertinentes à solução da questão.
Cumpra-se e voltem conclusos.
Caicó/RN, 04 de julho de 2018.
Uliana Lemos de Paiva
Promotora de Justiça

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E TUTELA DE FUNDAÇÕES
E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE NATAL

Extrato Decisão de Arquivamento
Inquérito Civil: 06.2016.00002709-5
Objeto: Apurar possível irregularidade no concurso regido pelo Edital nº 001/2016-SEMTAS

Resumo da decisão: Prova discursiva. Ausência de irregularidade quanto ao conteúdo programático previsto no edital para o cargo de assistente administrativo e de violação do princípio da impessoalidade. Arquivamento.

Procedimento Administrativo nº09.2018.00000979-4
PORTARIA Nº0055/2018/PmJ/SGA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II, da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso VI e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96; art. 8º, incisos I a IV da Resolução n. 174/2017 - CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2018.00000979-4, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar situação de negligência em relação aos cudadados da idosa Josefa Isabel da Conceição (87 anos).
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 10.741/2003.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Autuem-se e registre-se;
2) Comunique-se a instauração ao CAOP Inclusão;
3) Publique-se a presente Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça e no DOE;
4) Insira-se no SAJE pendência de prazo, considerando o disposto no art. 11 da Resolução n. 174/2017-CNMP1
5) Notifiquem-se Jucivância Santos Nascimento e Francisco Gildevan dos Santos (fl. 03) para comparecerem nesta Promotoria de Justiça no dia 24 de julho de 2018, respectivamente às 14h e 14h30, a fim de prestarem esclarecimentos acerca dos cuidados com a idosa Josefa Izabel da Conceição e da gestão de seu benefício previdenciário.
São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2018.
Graziela Esteves Viana Hounie
Promotora de Justiça
1 Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

AVISO nº 2018/0000284586
A 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985 e arts. 31 e seguintes da Resolução nº 002/2006 - CPJ, torna público, para os devidos fins, o Arquivamento do Inquérito Civil 095.2016.000019, instaurado para apurar a real situação dos instrumentos de trabalho postos à disposição dos agentes de segurança pública lotados na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Mossoró.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 05 de julho de 2018.
Flávia Queiroz da Silva
Promotora de Justiça
[Documento 2018/0000284586]
http://consultampvirtual.mprn.mp.br/public/validacao/1a99ec0e0221d0a656e682b6b4f68f98]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
Telefone: (84) 3274-0228; e-mail: 01pmj.cearamirim@mprn.mp.br

PORTARIA 0169/2018/1ªPmJCM
Ref. Inquérito Civil n.º 06.2012.00003286-0
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua 1ª Promotoria de Justiça de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO que nos autos do inquérito civil acima foi celebrado termo de ajustamento de conduta com a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, ainda, em 2015, por meio do qual essa se comprometeu a regularização de serviços de proteção social básica e especial no âmbito desse Município, notadamente, através da regularização e estruturação de CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, assim como de outros serviços e programas socioassistenciais, a exemplo do PAIF - Programa de Atendimento a Indivíduos e Famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e regulamentação de benefícios eventuais;
CONSIDERANDO que há muito já transcorreu o prazo para cumprimento das obrigações;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta e a implementação das políticas públicas do SUAS - Sistema único de Assistência Social, bem como o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art.8º da supracitada Resolução;
RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o OBJETO de fiscalizar o cumprimento, pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, do termo de ajustamento de conduta firmado nos autos do Inquérito Civil n.º 06.2012.00003286-0 para fins de regularização de serviços de proteção social básica e especial no âmbito desse Município, notadamente, através da regularização e estruturação de CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, assim como de outros serviços e programas socioassistenciais, a exemplo do PAIF - Programa de Atendimento a Indivíduos e Famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e regulamentação de benefícios eventuais, ordenando as seguintes diligências:
1. A autuação e o registro deste procedimento nos livros de controle da Promotoria de Justiça, consignando na capa dos autos o prazo final de um ano para a sua conclusão, consoante art.10 da Resolução 174/2017 - CNMP, e o arquivamento de cópia desta portaria na respectiva pasta, tudo certificado nos autos, sem prejuízo das anotações quanto a essa instauração no livro de inquéritos civis;
2. O encaminhamento desta portaria ao CAOP Infância, por meio eletrônico, tendo em vista o disposto no art. 11 da Resolução n.º 002/2008-CPJ;
3. A publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;
4. A juntada do TAC firmado nos autos do Inquérito Civil n.º 06.2012.00003286-0 a este procedimento;

5. A expedição de ofício para o Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, com cópia do TAC, a fim de que, em trinta dias, infirme quais dos compromissos ali assumidos já cumpriu, detalhando, de maneira pormenorizada, como se encontra, atualmente, a estrutura material e de pessoal dos serviços ali mencionados, bem como a maneira como estão funcionando os programas, encaminhando, inclusive, a regulamentação dos benefícios eventuais. À secretaria ministerial. Natal, 31 de março de 2018. Marcella Pereira da Nóbrega Promotora de Justiça Substituta 1Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. 2Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEARÁ-MIRIM Rua Benildes Dantas, nº 50, Bela Vista - Ceará-Mirim CEP:59570-000 Telefone/Fax: (84) 3274-0230 - 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br Procedimento Administrativo nº09.2018.00001015-7 Matéria: MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº0042/2018/2ºPmJCM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96; Resolve instaurar o Procedimento Administrativo, com fundamento nos arts. 8, incisos I (acompanhar cláusula de TAC) e art.9º da Resolução CNMP nº.174/2017 nos seguintes termos: OBJETO: Acompanhar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com os Postos de Combustíveis de Ceará-Mirim; INVESTIGADO: AUTO POSTO JR LTDA e Posto Nossa Senhora de Fátima; INTERESSADO: Secretaria de Educação de Ceará-Mirim. DILIGÊNCIAS: I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados; II) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOP respectivo e publicação desta portaria no DOE/RN; III) Verifique-se, por meio de busca, pesquisa do terceiro posto envolvido, que era da propriedade de GERALDO CARLOS DA ROCHA E/OU PEDRO CARLOS DA ROCHA (verificar por pessoa física) ou Posto São Pedro IV, certificando-se nos autos, o resultado da busca e, caso resulte em Inquérito ativo, venham-me conclusos para análise, com a possibilidade de arquivamento. Resultando em IC arquivado e no conselho, extraíam-se do SAJE e juntem-se aos autos, a portaria de instauração, a cópia do TAC e do termo da última audiência realizada antes da promoção de arquivamento, incluindo-se o proprietário e posto em questão, como investigados; IV) Inclua-se o feito em pauta de audiência, no dia 31/07/2018, às 14h, após retorno de férias desta signatária, intimando-se, para tanto, os Diretores das Escolas Municipais beneficiadas com as multas, identificadas na cópia do termo de fl. (não numerado), bem como, o Coordenador de Educação Ambiental da Secretaria Estadual de Educação, ERIBERTO MOREIRA, a fim de iniciar a prestação de contas do recurso; V) Numere-se e publique-se. Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2018. Adriana Lira da Luz Mello 2ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 78º PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO DA COMARCA DE NATAL AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 0036/2018/78º PmJ O 78º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 06.2014.00004618-4, tendo como objetivo Penalidades Disciplinares - Apurar a necessidade de merendeira; a cessão do prédio da Escola Estadual do Guarapes; e o cumprimento das Recomendações nºs 001/2013 e 002/2013, expedidas pela 78ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, para a referida unidade de ensino (IC nº 041/2014). Aos interessados, fica concedido o prazo até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) que apreciará a decisão de arquivamento do supramencionado procedimento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos. Natal/RN, 26 de junho de 2018. Raimundo Caio dos Santos Promotor de Justiça MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 78º PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO DA COMARCA DE NATAL Aviso DE ARQUIVAMENTO Nº 0037/2018/78º PmJ O 78º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do PP - Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000388-9, tendo como objetivo Educação Pré-escolar - Apurar os motivos da suspensão do início das aulas do Instituto Ary Parreiras, Cidade de Natal/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) que apreciará a decisão de arquivamento do supramencionado procedimento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos. Natal/RN, 27 de junho de 2018. Raimundo Caio dos Santos Promotor de Justiça MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEARÁ-MIRIM Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84)32740230, Fax: (84)32740228, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br Referente ao Procedimento Administrativo Nº 09.2018.00001144-5 PORTARIA INICIAL DE PA nº 0022/2018 - 4ºPmJCM O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, pela 4ª PmJCM, com fulcro na Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, art. 8º., inciso III, Objeto: Apurar suposta má prestação nos serviços de saúde, diante da omissão em encaminhar para exame a Sra. Maria Silva do Nascimento. Pessoa Investigada: Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN; RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, sob o registro cronológico nº 09.2018.00001144-5 e, por conseguinte, determina: 1) A autuação e registro necessários; 2) Notifique-se a sra. MARIA SILVA DO NASCIMENTO (com remessa de cópia de respectivo termo de declarações), para informar a essa Promotoria em até 10 dias, se a situação já foi solucionada, advertindo-se-lhe que a ausência de resposta ou comparecimento poderá levar a presumir que o caso já se encontra resolvido; 3) Oficie-se à S.M.S Taipu, reiterandos os termos do ofício 2017/0000245781 (fl. 50 dos autos originais), fixando-se prazo de 15 dias para resposta. 4) Comunique-se da instauração do presente PA, por meio eletrônico, à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde; 5) Publique-se na imprensa oficial. Ceará-Mirim, 28 de junho de 2018. Roger de Melo Rodrigues Promotor de Justiça MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEARÁ-MIRIM Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84)32740230, Fax: (84)32740228, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br Referente ao Procedimento Administrativo Nº 09.2018.00001145-6 PORTARIA INICIAL DE PA nº 0023/2018 - 4ºPmJCM O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, pela 4ª PmJCM, com fulcro na Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, art. 8º., inciso III, Objeto: Apurar omissão do Município de Taipu, diante do não fornecimento de medicamento a criança - IC 06.2017.00003562-2 Pessoa Investigada: Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN; RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, sob o registro cronológico nº 09.2018.00001145-6 e, por conseguinte, determina: 1) A autuação e registro necessários; 2) Remetam-se os autos ao NUCAP-Ceará-Mirim, buscando-se uma solução consensual para o caso em questão; 3) Comunique-se da instauração do presente PA, por meio eletrônico, à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde; 4) Publique-se na imprensa oficial. Ceará-Mirim, 28 de junho de 2018. Roger de Melo Rodrigues Promotor de Justiça MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL Rua dos Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN. Aviso nº 2018/0000275407 A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.5, 1º, da Resolução nº. 002/2008-CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 115.2017.000667. Informa, ainda, que fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar razões de recurso escritas à secretaria deste órgão. Natal, 27 de junho de 2018. Flávia Medeiros 26ª Promotora de Justiça MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA Notícia de Fato Nº 114.2018.000640 RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 2018/0000282323 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara cujo representante abaixo subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 60, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, ainda, Considerando que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; Considerando o teor do art. 196 da Carta Magna segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando o princípio da integralidade da assistência, segundo o qual as ações e serviços de saúde que integram o SUS devem ser garantidos ao usuário mediante conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema; Considerando que, conforme se extrai o artigo 23, inciso II, da CRFB/88, é dever de todos os entes, solidariamente, prestar assistência àqueles que necessitem, a fim de manter a saúde do cidadão. Considerando que tramita nesta 2ª PmJJC procedimento cujo objeto é apurar suposta negativa do município de João Câmara-RN em realizar exames de que necessita a criança A. M. do N. M.; Considerando que o exame reclamado consta na tabela do Sistema Integrado de Gerenciamento de Procedimentos - SUS, procedimento com finalidade diagnóstica por radiologia cadastrado sob nº 02.04.05.017-0; Considerando que não deve prosperar qualquer alegação do município acerca da sua desobrigação em fornecer o referido exame. RECOMENDA à Secretária Municipal de Saúde de João Câmara-RN que PROVIDENCIE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A REALIZAÇÃO DO EXAME DE URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL DE QUE NECESSITA A CRIANÇA A. M. M., pois compete ao município fazê-lo. Desde já adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo ser encaminhada a Promotoria de Justiça de João Câmara-RN as informações pormenorizadas quanto à adoção das medidas administrativas para o pleno atendimento do presente expediente, ao final do prazo de (10) dias. Publique-se a presente recomendação no Diário Oficial do Estado. João Câmara/RN, 04 de julho de 2018. Paulo Gomes Pimentel Júnior Promotor de Justiça MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA Notícia de Fato Nº 114.2018.000641 RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 2018/0000282355 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara cujo representante abaixo subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 60, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, ainda, Considerando que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; Considerando o teor do art. 196 da Carta Magna segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando o princípio da integralidade da assistência, segundo o qual as ações e serviços de saúde que integram o SUS devem ser garantidos ao usuário mediante conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema; Considerando que, conforme se extrai o artigo 23, inciso II, da CRFB/88, é dever de todos os entes, solidariamente, prestar assistência àqueles que necessitem, a fim de manter a saúde do cidadão. Considerando que tramita nesta 2ª PmJJC procedimento cujo objeto é apurar suposta negativa do município de João Câmara-RN em realizar exames de que necessita a criança R. B. de S.; Considerando que o exame reclamado consta na tabela do Sistema Integrado de Gerenciamento de Procedimentos - SUS, procedimento com finalidade diagnóstica por ressonância magnética cadastrado sob nº 02.07.01.006-4; Considerando que não deve prosperar qualquer alegação do município acerca da sua desobrigação em fornecer o referido exame. RECOMENDA à Secretária Municipal de Saúde de João Câmara-RN que PROVIDENCIE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A REALIZAÇÃO DO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO DE QUE NECESSITA A CRIANÇA R. B. DE S., pois compete ao município fazê-lo. Desde já adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo ser encaminhada a Promotoria de Justiça de João Câmara-RN as informações pormenorizadas quanto à adoção das medidas administrativas para o pleno atendimento do presente expediente, ao final do prazo de (10) dias. Publique-se a presente recomendação no Diário Oficial do Estado. João Câmara/RN, 04 de julho de 2018. Paulo Gomes Pimentel Júnior Promotor de Justiça MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 61ª Promotoria de Justiça na Defesa dos Direitos à Educação da Comarca de Natal Rua Nelson Geraldo Freire, 255 - Lagoa Nova - Natal/RN- CEP: 59064-160 Fone: 3232-7173 - E-mail: 61pmj.natal@mprn.mp.br Aviso DE ARQUIVAMENTO Nº 0036/2018/61ª PmJ A 61ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 06.2013.00005194-0, tendo como objetivo investigar as condições estruturais do Centro Municipal de Educação Infantil Selva Capistrano. Aos interessados, fica concedido o prazo até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) que apreciará a decisão de arquivamento do supramencionado procedimento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos. Natal/RN, 05 de julho de 2018. Zenilde Ferreira Alves de Farias Promotor de Justiça MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL/RN (CIDADANIA) PORTARIA Nº 042/2018 IC nº 06.2018.00000916-1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, com fulcro no artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte, RESOLVE, considerando o artigo 5º, inciso V da Resolução nº 02/2008 - CPJ, instaurar INQUÉRITO CIVIL nº 06.2018.00000916-1, nos seguintes termos:
--

Objeto: Apuração de eventual deficiência das informações prestadas à população pelos órgãos de trânsito municipal e estadual em relação às respectivas atribuições do CPRE, da STTU, da PRF e da Delegacia de Acidentes de Veículos quanto às ocorrências de trânsito realizadas em vias públicas dentro do Município de Natal. Fundamento Jurídico: Artigos 1º, inciso II e 37 da Constituição Federal de 1988. Reclamados: STTU, COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE e DETRAN/RN Reclamante: J.L.L.S. Providências: (1) Autue-se e registre-se, no livro próprio, este feito como Inquérito Civil, com o arquivamento de cópia na pasta respectiva; (2) Publique-se na imprensa oficial, com afixação da portaria no local de costume; (3) Comunique-se, por via eletrônica, a instauração do presente Inquérito Civil à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Cidadania, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008-CPJ/RN; (4) Cumpra a Secretaria Ministerial as determinações contidas no termo de reunião datado de 26 de junho de 2018; e (5) Registre a abertura do presente Inquérito Civil em sede dos autos nº 06.2015.00007110-0. Decorridos os prazos, com ou sem resposta, façam os autos conclusos para apreciação. Cumpra-se. Natal/RN, 26 de junho de 2018. Maria Danielle Simões Veras Ribeiro 49ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ

PP - Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000788-5
RECOMENDAÇÃO Nº 0007/2018
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e nos artigos 67, inciso IV, e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO a vedação constitucional prevista no artigo 37, inciso XVI, de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: (I) a de dois cargos de professor; (II) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; e (III) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; CONSIDERANDO que o referido dispositivo constitucional aplica-se às hipóteses de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas; CONSIDERANDO que essa norma constitucional de proibição de cumulação de vencimentos no setor público estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público (artigo 37, inciso XVII, da Constituição Federal); CONSIDERANDO o entendimento de que o cargo de Secretário Municipal não é considerado como técnico/científico CONSIDERANDO que as regras constitucionais de cumulação de vencimentos no setor público são de observância obrigatória aos Estados-membros e Municípios, que não poderão afastar-se das hipóteses taxativamente previstas pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que cargo de Secretário Municipal exige dedicação exclusiva, impedindo o exercício cumulativo de qualquer outro tipo de cargo. Afinal, deve-se entender que a exigência da dedicação exclusiva do cargo político visa a atender a própria eficiência e qualidade do serviço público prestado; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 11, caput, da Lei nº 8.429/92, configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições; CONSIDERANDO que a jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça ratifica que a ciência da ilicitude da cumulação retira a presunção de boa-fé do servidor. CONSIDERANDO que a servidora estadual Myllena Sanneza de Lima Bulhões Ferreira foi cedida, por meio do Convênio nº 032/2017, à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, para desempenhar o cargo de Secretária Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que a referida servidora vem recebendo, concomitantemente, os vencimentos referentes aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais perante o Estado do Rio Grande do Norte e de Secretária de Saúde perante o Município de Santa Cruz/RN; CONSIDERANDO que o Estatuto Jurídico Único dos Servidores do Rio Grande do Norte (Lei Complementar Estadual nº 122/94) - portanto, norma de superior hierarquia ao Convênio firmado - determina no seu artigo 106, §1º CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal determina, no seu art. 47, inciso IV, "a" e "c" que o servidor perde sua remuneração quando cedido a outro órgão, Poder ou entidade, podendo optar entre a remuneração do cargo efetivo ou por aquela do cargo em comissão; CONSIDERANDO que o servidor estadual que exerça cargo de confiança no município somente encontrará respaldo para o acúmulo dos salários alusivos aos cargos efetivo e comissionado nas hipóteses previstas no art. 37, XVI, "a", "b" e "c", da Constituição Federal; RECOMENDA à Excelentíssima Secretário Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Sra. Myllena Sanneza de Lima Bulhões Ferreira, que, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, opte por: a) receber a remuneração integral do cargo efetivo, a ser paga pelo órgão ou entidade cessionária, acrescida unicamente da representação do cargo comissionado, também paga pela cessionária, caso existente e em valor estabelecido por lei municipal; ou b) receber o subsídio integral do cargo comissionado a ser pago pelo órgão ou entidade cessionária; ou c) retornar ao cargo de origem junto ao Estado do Rio Grande do Norte. Qualquer que seja a decisão, que seja apresentando a este Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias, a respectiva documentação comprobatória das providências adotadas. Cabe advertir que a inobservância da Recomendação Ministerial poderá ser entendida como dolo para fins de responsabilização por crime funcional e pela prática de ato de improbidade administrativa. Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2018. Marcelo Coutinho Meireles Promotor de Justiça Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
DEFESA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Parnamirim/RN - CEP 59146-200

PORTARIA nº 62/2018 - 4ª PJP
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, Doutora Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda, CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos ao inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico; CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017, a qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil."; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o andamento da Ação Civil Pública nº 0102664-69.2018.8.20.0124, ajuizada na Vara da Infância e Juventude e do Idoso da Comarca de Parnamirim, na data de 26 de junho de 2018, em desfavor do Município de Parnamirim, com o objetivo de viabilizar a aquisição de computadores para aparelhamento dos laboratórios de informática e informatização das escolas municipais de Parnamirim, tendo em vista que a Lei Orçamentária Anual de 2018 prevê a destinação de recursos para tanto e já existe Registro de Preços em pregão eletrônico homologado e válido; RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de ordem cronológica nº 18/2018, com o escopo de acompanhar e fiscalizar o andamento da Ação Civil Pública nº 0102664-69.2018.8.20.0124, ajuizada contra o Município de Parnamirim na Vara da Infância e Juventude e do Idoso de Parnamirim, com o objetivo de viabilizar a aquisição de computadores para aparelhamento dos laboratórios de informática e informatização das escolas municipais de Parnamirim, determinando como diligências iniciais: a) autuação da presente portaria, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva; b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CPJ nº 02/2008; c) publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) a juntada de cópia da petição inicial da Ação Civil Pública. A Secretaria para a adoção das medidas pertinentes. Parnamirim, 03 de julho de 2018. Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo - Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Parnamirim/RN - CEP 59146-200 - Telefone: 3645-5612
Ref.: Notícia de Fato nº 112/2018

PORTARIA nº 63/2018 - 4ª PJP
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de sua Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, Doutora Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda, CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público garantir o respeito aos direitos fundamentais assegurados na legislação, além de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos indisponíveis atinentes à saúde; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o artigo 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece, em seu art. 2º, que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através da execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação"; CONSIDERANDO que a própria norma disciplinadora do Sistema Único de Saúde elenca como princípio a integralidade da assistência, definindo-a como um conjunto articulado e contínuo de serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema; CONSIDERANDO que o Município, através da Secretária Municipal de Saúde, é responsável pela integralidade da assistência à saúde de sua população e deve, em regra, executar os serviços de saúde de baixa e média complexidade em sua rede própria ou conveniada/pactuada, incluindo-se os exames de apoio diagnóstico, a serem realizados conforme o quantitativo previsto na PPI (Programação Pactuada Integrada); CONSIDERANDO que nos autos da Notícia de Fato nº 112/2018, cujo objeto é viabilizar a realização dos exames de colonoscopia e de ressonância magnética para o Sr. Marcos Trajano de Bastos, observou-se a dificuldade em proceder com o agendamento da colonoscopia através da Central de Regulação do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO que a PPI vigente prevê a realização de 108 (cento e oito) exames de colonoscopias ao ano pelo Município de Parnamirim, e de 12 (doze) procedimentos desse tipo realizados por meio de pactuação, tendo como executor o Município de Natal; CONSIDERANDO a necessidade de apurar o fluxo de encaminhamento para o exame de colonoscopia, a atuação da Central de Regulação do Município no agendamento desse procedimento, além do cumprimento de eventual contrato celebrado com prestadores privados e da referência/regulação para Natal/RN, dentre outras especificidades; RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL de registro cronológico nº 45/2018, com o objetivo de investigar a oferta do exame de colonoscopia (coloscopia) pelo Município de Parnamirim, determinando as seguintes diligências iniciais: a) a autuação e o registro desta Portaria no livro próprio desta Promotoria Justiça; b) a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CPJ nº 02/2008; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) oficie-se à SESAD, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta cópia do contrato e aditivos celebrado com prestador privado para a execução do exame de colonoscopia; o quantitativo de colonoscopias realizadas por mês no ano de 2017 e no período de janeiro a junho de 2018; o número de colonoscopias realizados pelo Município de Natal (através da PPI) no ano de 2017 e nos meses de janeiro a junho de 2018; bem como os valores pagos aos prestadores no referido período; e) oficie-se à Central de Regulação do Município, requisitando que remeta a demanda reprimida atual e o extrato SISREG referente ao exame de colonoscopia, no prazo de 10 (dez) dias. A Secretaria, para cumprimento. Parnamirim, 05 de julho de 2018. Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo Promotora de Justiça

AVISO nº 21/2018 - 4ª PJP
A 4ª Promotora de Justiça de Parnamirim, com atribuição na Defesa dos Direitos à Saúde e à Educação, nos Termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 01/2018, instaurado com o objeto definido por ""Apurar as condições de funcionamento do estabelecimento de ensino/cuidado "Creche e Berçário Hotelzinho Despertar do Bebê", situado no bairro Cohabinal, em Parnamirim". Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos. Parnamirim/RN, 05 de julho de 2018. Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo Promotora de Justiça

AVISO nº 020/2018 - 8ª PJP
A 8ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, com atribuição na Defesa dos Direitos do Idoso, nos Termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 001/2014 - 8ª PJP, instaurado com o objeto definido para "Apurar a situação de risco da idosa A. M. P.". Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos. Parnamirim/RN, 05 de julho de 2018. Tatiana Kalina Macêdo Chaves 8ª Promotora de Justiça

AVISO nº 021/2018 - 8ª PJP
A 8ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, com atribuição na Defesa dos Direitos do Idoso, nos Termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 017/2013 - 8ª PJP, instaurado com o objeto definido para "Averiguar a situação de risco da idosa M. J. N.". Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos. Parnamirim/RN, 05 de julho de 2018. Tatiana Kalina Macêdo Chaves 8ª Promotora de Justiça

AVISO nº 022/2018 - 8ª PJP
A 8ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, com atribuição na Defesa dos Direitos do Idoso, nos Termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 007/2016 - 8ª PJP, instaurado com o objeto definido para "Averiguar a situação pessoal e sociofamiliar da idosa M. R. R.". Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos. Parnamirim/RN, 05 de julho de 2018. Tatiana Kalina Macêdo Chaves 8ª Promotora de Justiça

AVISO nº 023/2018 - 8ª PJP
A 8ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, com atribuição na Defesa dos Direitos do Idoso, nos Termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 011/2016 - 8ª PJP, instaurado com o objeto definido para "Averiguar a situação dos idosos J. M. S e M. D. N.". Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos. Parnamirim/RN, 05 de julho de 2018. Tatiana Kalina Macêdo Chaves 8ª Promotora de Justiça

AVISO nº 024/2018 - 8ª PJP

A 8ª Promotora de Justiça da Comarca de Pamamirim, com atribuição na Defesa dos Direitos do Idoso, nos Termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 025/2016 - 8ª PJP, instaurado com o objeto definido para "Averiguar a situação sociofamiliar da idosa F. E. O".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Parnamirim/RN, 05 de julho de 2018.

Tatiana Kalina Macêdo Chaves

8ª Promotora de Justiça

AVISO nº 025/2018 - 8ª PJP

A 8ª Promotora de Justiça da Comarca de Pamamirim, com atribuição na Defesa dos Direitos do Idoso, nos Termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 002/2017 - 8ª PJP, instaurado com o objeto definido para "Averiguar a situação pessoal e sociofamiliar da idosa M. L. R".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Parnamirim/RN, 05 de julho de 2018.

Tatiana Kalina Macêdo Chaves

8ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ/RN

Defesa da Educação

Procedimento Administrativo Nº 09.2018.00000948-3

PORTARIA Nº 0026/2018/4ª PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96; art. 9 da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar deficiência na oferta de professor auxiliar para aluno com necessidade educacional especial (autismo) na Unidade de Educação Infantil (UEI) Maria Júlia Uchoa, unidade do Município de Mossoró/RN.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.069/90 e Lei nº 9.394/96.

INVESTIGADO(a): Município de Mossoró/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registre-se a abertura deste procedimento nos livros, nas planilhas e/ou nos sistemas virtuais existentes; II) Comunique-se a instauração do presente procedimento à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Cidadania; III) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria ao Setor de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, para publicação no DOERN, em atenção ao princípio da publicidade, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do CNMP; IV) Retifique-se o objeto deste procedimento para constar o texto acima disposto; V) Oficie-se, com cópia do documento de fl. 02 (Certidão de Notícia de Fato nº 143/2018), à secretária de Educação de Mossoró requisitando, no prazo de 10 dias, informações quanto às medidas administrativas adotadas para sanar a violação de direitos relatada nos autos; VI) Oficie-se, com cópia do documento de fl. 02 (Certidão de Notícia de Fato nº 143/2018), ao gestor da UEI Maria Júlia Uchoa requisitando, no prazo de 10 dias, informações quanto às medidas administrativas adotadas para sanar a violação de direitos relatada nos autos; VII) Numere-se.

Mossoró/RN, 28 de junho de 2018.

Olegário Gurgel Ferreira Gomes

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARAÚNA

Rua João Nepomuceno da Silveira, nº 22, Centro, Baraúna/RN

CEP: 59695-000 - Fone: (84) 3320-2773

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 06.2018.00001024-6

RECOMENDAÇÃO nº 0005/2018/PmJB

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, pela Promotoria de Justiça em Baraúna, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público expedir Recomendações, visando ao efetivo respeito aos interesses, bens e direitos cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, e art. 84, inciso VI, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, ser função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, na forma de sua Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar é uma instituição destinada à manutenção da ordem pública do Estado, a qual tem por função primordial o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, integrando, juntamente com a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e o Instituto Técnico-Científico de Polícia, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte, consoante dispõe o §5º, do art. 144, da CF, bem como o art. 2º, do Estatuto dos Policiais Militares do Rio Grande do Norte (Lei nº 4.630/76)

CONSIDERANDO, ainda, a notória situação de insegurança sofrida pela população local, decorrente da imprudência de condutores de veículos automotores, notadamente, no trecho urbano da RN-015 (Av. Jerônimo Rosado, Município de Baraúna/RN), expondo a risco o tráfego urbano, seja pela condução de veículos automotores por não habilitados e por menores de idade;

CONSIDERANDO a existência de convênio firmado entre a Polícia Militar, por meio do Comando de Polícia Rodoviária Estadual do Rio Grande do Norte (CPRE), e o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN),

dando competência à PM/RN, apenas, as atribuições estaduais de fiscalização do trânsito, no âmbito dessa circunscrição;

CONSIDERANDO ainda, a Recomendação nº 007/2012-NUCAP/CPRE, expedida em 18 de dezembro de 2012, a qual determinou ao CPRE que, a partir de 1º de julho de 2013, deixasse de exercer o controle de tráfego urbano nas vias públicas sob a jurisdição legal dos municípios, em todo o Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que tais entes públicos, no âmbito de suas respectivas circunscrições, exerçam diretamente as suas competências, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO ainda não ter ocorrido a municipalização do trânsito da Comarca de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO que, segundo a supramencionada recomendação, caberia ao CPRE concentrar o seu efetivo e equipamentos em ações de permanente patrulhamento ostensivo das rodovias e vias públicas sob a jurisdição estadual, a fim de garantir a ordem pública e prevenir a prática de infrações penais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0472/2018-DG encaminhado nos autos do presente procedimento preparatório, informando que o trecho urbano da RN/015 (Av. Jerônimo Rosado, Município de Baraúna/RN), pertence ao Estado, a atrair a atribuição do CPRE;

CONSIDERANDO que a ausência de fiscalização por parte da Polícia Militar Estadual em área da sua jurisdição é situação de urgência, ante o crescente aumento de acidentes automobilísticos no local;

RECOMENDA AO COMANDANTE DO 2º DISTRITO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE que atue dentro de sua esfera de atribuições, no trecho urbano da RN-015 (Av. Jerônimo Rosado, Município de Baraúna/RN), via pública estadual, realizando operações semanais, por meio de barreiras policiais (blitz) ou quaisquer outros meios idôneos para tanto, em dias, horários e locais variados, notadamente, mas não só, quanto a condutores não habilitados e veículos irregulares.

Desde já adverte que a não observância desta Recomendação poderá ensejar a judicialização de demanda, inclusive Ação Civil Pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, podendo configurar o não atendimento injustificado, de per si, dolo do agente descumpridor.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao destinatário (acompanhada de cópia dos Ofícios nº 152/2018/PmJB e nº 0472/2018-DG), requisitando que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, semanalmente, cópia dos autos de infração lavrados e que, em dez dias úteis, informe a esta Promotoria de Justiça, se e em que medida acata os termos desta Recomendação.

Remeta-se ao CAOP Cidadania e para publicação no Diário Oficial do Estado.

Comunique-se a expedição desta, por ocasião do relatório mensal, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2018.

José Alves de Rezende Neto

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ

PORTARIA Nº 056/2018/PA - 1ªPmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do 1ª Promotor de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 67, inciso IV, e 68, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos procedimentos administrativos, e que o caso em análise se enquadra nas situações previstas no art. 8º, III, da referida resolução;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 201, VI e suas alíneas, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2018.00001166-7**, no afã de apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, a saber, situação de risco envolvendo a adolescente J. H. F. da S., atualmente residente no Município de Lajes Pintadas/RN, e DETERMINAR, de imediato, as seguintes diligências:

A) A autuação e o registro deste feito como Procedimento Administrativo em livro/planilha/sistema informatizado próprio;

B) O encaminhamento ao CAOP Infância e Juventude, por meio eletrônico, da presente portaria, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;

C) O encaminhamento, por meio eletrônico, da presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;

D) A expedição de ofício ao coordenador do CRAS de Tangará/RN, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seus bons préstimos no sentido de diligenciar junto à Sra. M. de L. F, genitora da adolescente J. H. F. da S., visando obter o endereço atualizado da sua filha no Município de Lajes Pintadas/RN, onde supostamente reside em união estável com um companheiro, viabilizando, desse modo, o acompanhamento do caso pela rede de proteção local. (OBS.: o presente expediente deverá ser instruído com cópia do documento de fls. 33 - numeração da Promotoria de Justiça de Tangará/RN).

Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2018.

Ricardo José da Costa Lima

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN

Aviso nº 2018/0000285269

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 079.2011.000009, com o fim de verificar a existência de norma de proteção restritiva que englobe a área situada à margem esquerda do Rio Doce, no Município de Extremoz/RN.

Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Extremoz/RN, 05 de julho de 2018.

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, próx. ao Fórum, Costa e Silva, Mossoró-RN - CEP 59625-340 Telefone: 3315-1303/3087, Fax: 3315-1303, E-mail: sec.pmjcivil2mossoro@mprn.mp.br

IC - Inquérito Civil n. 06.2018.00000116-9.

Objeto: Fiscalização quanto ao cumprimento das normas de acessibilidade na Escola Particular Instituto Alvorecer.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu órgão executivo da 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, ao final assinado, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, Instituto Alvorecer, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.766.172/0001-95, com endereço na Rua Candido Clementino Barros, S/N, Aeroporto, Mossoró-RN, representado neste ato por Gilberto Ferreira de Melo, brasileiro, casado, Professor aposentado, CPF: 221.704.804-04 , domiciliado na Avenida Centenário, 3005, Aeroporto, Mossoró-RN, celular: 84 99122 1000, acompanhado do Sr. Wanderlan de Oliveira Moreira, Engenheiro Civil CREA 2112819437, conforme documentos em anexo, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, no artigo 7º da Lei n. 7.853/89 e artigo 41 e seguintes da Resolução nº 002/2008-CPJ/RN, mediante os termos adiante transcritos.

CONSIDERANDO que "a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida", devendo ser "observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade: I - nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente; II - pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; III - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e IV - os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida", conforme estabelece o artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 10.098/2000; CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) meses conferido pelos artigos 19, § 1º, e 22, § 2º, do Decreto nº 5.296/04, para que as edificações de uso coletivo já existentes garantam acessibilidade às pessoas com deficiência, já se esgotou em junho de 2007;

CONSIDERANDO que, para uma edificação ser considerada acessível, deve ela ser projetada e construída obedecendo às especificações constantes nas Normas Técnicas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 9050:2015), ao Decreto Federal nº 5.296/04 e às demais legislações em matéria de acessibilidade, permitindo o seu acesso e utilização por todos com igualdade, autonomia e segurança;

CONSIDERANDO que a falta de acessibilidade na edificação de uso coletivo sob responsabilidade do COMPROMISSÁRIO foi devidamente constatada pelo Laudo Técnico acostado aos presentes autos, firmam as partes o seguinte Ajustamento de Conduta:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a reformar edificação de uso coletivo sob sua responsabilidade, situada na Rua Candido Clementino Barros, S/N, Aeroporto, Mossoró-RN, de modo a torná-la acessível às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em relação aos seus diversos ambientes, levando-se em consideração o estabelecido na NBR 9050:2015, na Lei 10.098/00, no Decreto 5.296/04 e demais leis em vigor em matéria de acessibilidade, no prazo de até 31 de janeiro de 2020

CLÁUSULA SEGUNDA:

O não cumprimento das obrigações convencionadas no presente instrumento de ajuste sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de uma multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, sem prejuízo da adoção de outras medidas coercitivas ou sub-rogatórias, destinadas à efetivação da tutela específica da obrigação, ou à obtenção do resultado prático equivalente ao do seu adimplemento voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As multas de que tratam o presente termo serão revertidas, em caso de execução, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei n.º 7.347/85, incidindo sobre a quantia juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos da Justiça Federal, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis, ou da adoção das medidas pertinentes na área cível, objetivando o efetivo cumprimento do que restou avençado no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O cumprimento do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelos Órgãos e Entidades Responsáveis pela regular fiscalização da acessibilidade nas edificações, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público, ou por entidade ou pessoa que este órgão ministerial vier a designar para tal finalidade.

CLÁUSULA QUINTA:

Este Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85 e 585, II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor.

Mossoró, 11 de abril de 2018.

Wanderlan de Oliveira Moreira

Gilberto Ferreira de Melo

Diretor do Instituto Alvorecer

José Alves de Rezende Neto

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2018/0000284598

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93; bem como 67, inciso IV, e 68, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

CONSIDERANDO o teor da resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos procedimentos administrativos e que o caso em análise se enquadra na hipótese prevista no art. 8º, II da referida resolução;

RESOLVE EVOLUIR a presente Notícia de Fato para PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis e

DETERMINAR de imediato:

A) Proceda-se com a devida conversão no sistema MP Virtual.

B) Encaminhe-se ao CAOP inclusão, por meio eletrônico, a presente portaria, nos termos do art. 9º da Resolução nº.174, de 04 de julho de 2017;

C) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial, nos termos do art.9º da Resolução nº.174, de 04 de julho de 2017.

D) OFICIE-SE ao(a) Delegado(a) de Polícia Civil de Canguaretama requisitando que informe se existe Inquérito Policial e, em caso positivo, remeta a cópia da portaria de instauração. Requisite-se ainda que, em caso negativo, seja instaurado o procedimento e devidamente apurados os fatos em comento, com o envio do tombo e da portaria de instauração a este órgão ministerial (enviar cópia dos autos físicos em anexo).

À Secretaria para cumprimento.

Canguaretama/RN, 05 de julho de 2018.

Edísio Souto Neto

Promotor de Justiça Substituto

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 099/2018-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei n.º 8.625, de 12/02/1993 - DOU de 15/02/1993; artigo 22, inciso V; artigo 132 da Lei Complementar Estadual n.º 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32.846/2018,

RESOLVE remover, por permuta, o Bel. FRANCISCO HÉLIO DE MORAIS JÚNIOR, matrícula nº 157.197-4, 76º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, ao cargo de 74º Promotor de Justiça da Comarca de Natal; e a Bela. ROBERTA DE FÁTIMA ALVES PINHEIRO, matrícula nº 157.179-6, 74ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, ao cargo de 76º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, ambos de 3ª entrância.

PUBLIQUE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1224/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o Bel. CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO, matrícula nº 157.198-2, 43º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, atualmente exercendo, cumulativamente, as funções dos cargos de 63º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, e Promotor de Justiça da Comarca de Jucurutu, de 2ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 05 de julho do corrente ano, perante o 1º e 2º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, junto, respectivamente, à 72ª e 68ª Promotorias de Justiça da Comarca de Natal/RN, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA - PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1225/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; nas Resoluções nºs 286/2013-PGJ/RN-PGJ/RN, de 27/11/2013 - DOE de 29/11/2013 e 118/2014-PGJ/RN, de 02/04/2014 - DOE de 10/04/2014, e em cumprimento à Cláusula Segunda do Termo de Adesão,

RESOLVE designar JÉSSICA CALINE LIMA DA COSTA, CPF nº 086.096.954-17, para prestar serviço voluntário na 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no período de 09/07/2018 a 08/07/2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1227/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996, e considerando a aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 03/07/2018,

RESOLVE designar os Promotores de Justiça relacionados no quadro abaixo para exercerem as funções de Coordenador e Substituto, respectivamente, das Promotorias de Justiça das Comarcas do interior do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo das que atualmente desempenham,

COMARCA	COORDENADOR	SUBSTITUTO	PERÍODO
CEARÁ-MIRIM	IZABEL CRISTINA PINHEIRO	HELIANA LUCENA GERMANO	23/06/18 a 22/06/19
PARNAMIRIM	ANDRÉ MAURO L. AZEVEDO	ISABELITA GARCIA G. N. ROSAS	1º/06/18 a 31/05/19

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA - PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1228/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar os Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem as funções dos cargos comissionados, durante o afastamento dos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor Designado	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído	Período
ADELSIANNE GISELLE COELHO PONCIANO	200.234-5	Analista do MPE/Setor de Imprensa	MARINA DAIANY BEZERRA LINO GOMES/matrícula 202.350-4/ Chefe do Setor de Imprensa	03 a 13/07/2018
CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE FARIAS	199.875-7	Gerente de Infraestruturam, Redes e Segurança/ Gerência de Infraestrutura, Redes e Segurança	SALERNO FERREIRA DE SOUSA E SILVA, matrícula 200.207-8/ Diretor de Tecnologia da Informação	04 a 13/07/2018
ADRIANO LUIZ RIBEIRO DANTAS	170.439-7	Técnico do MPE/Setor de Protocolo	SUZANA AUGUSTA FIGUEIREDO LUCENA MOREIRA/matrícula 200.176-4/ Gerente de Documentação, Protocolo e Arquivo	09 a 15/07/2018
VANDERSON MELO DE MORAIS	199.585-5	Técnico do MPE/Diretoria- Geral	JEAN MARCEL CUNTO LIMA/matrícula nº 167.914-7/ Diretor-Geral	16 a 25/07/2018

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1229/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos dos artigos 181, inciso VII e 188 da Lei Complementar nº 141/1996, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2018/0000268254, de 21/06/2018,

RESOLVE conceder à Belª REBECCA MONTE NUNES BEZERRA, matrícula nº 161.056-2, 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, autorização para participar, como palestrante, do Seminário Educação Inclusiva na cidade de Goiânia/GO, no dia 17/08/2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTAIA Nº 1230/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 - DOE de 10.02.1996, e artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 492, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE designar a Belª KALINA CORREIA FILGUEIRA, matrícula nº 157.880-4, 48ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, atualmente exercendo as funções do cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as funções do cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância, Juventude e Família, no período de 03 a 17/07/2018, durante o afastamento da titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1231/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 - DOE de 10.02.1996, e artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 492, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE designar a Belª. TATIANNE SABRINE DE LIMA BARBOSA BRITO, matrícula nº 200.153-5, Promotora de Justiça da Comarca de Luís Gomes, de 2ª entrância, atualmente exercendo as funções do cargo de Promotor-Assessor, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Coordenador Jurídico Administrativo, no período de 04 a 13/07/2018, durante o afastamento do titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1232/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 - DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 40.824/2017-PGJ/RN,

RESOLVE designar o Bel. MAC LENNON LIRA DOS SANTOS LEITE, matrícula nº 199.631-2, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Macau, de 3ª entrância, atualmente exercendo as funções de Promotor Corregedor III, nos termos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do MP RN, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições do Promotor Corregedor IV, no período de 11/07 a 21/08/2018, durante o afastamento da titular, a Belª MARIANA REBELLO CUNHA MELO DE SÁ, matrícula nº 156.885-0.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1234/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar 425/2010, de 08/06/2010 - DOE de 09/06/2010, alterado pelo art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 477/2012, de 07/11/2012 - DOE de 08/11/2012, Adicional de Qualificação ao servidor relacionado no quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	OBJETO	VIGÊNCIA
ANTONIO CARLOS GONCALVES	167.879-5	Auxiliar do MPE	33.710/2018	Adicional de Qualificação/ Especialização	16/05/2018

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1235/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar a Bela. ANA ARAÚJO XIMENES TEIXEIRA MENDES, matrícula nº 165.521-3, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, para atuar em conjunto ou isoladamente com a Bela. MICAELE FORTES CADDAH, matrícula nº 199.503-0, 11ª Promotora de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, nos procedimentos administrativos nºs 09.2016.00000025-1, 09.2016.00000024-0, 06.2014.00000149-7, 09.2011.00000174-1, 09.2014.00000149-7, 09.2011.00000181-9, 09.2014.00000032-1, 09.2014.00000040-0 e 09.2014.0000034-3, que tramitam junto à 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, inclusive podendo recorrer conjunta ou isoladamente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1236/2018-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

RESOLVE conceder promoção funcional, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual nº 425/2010, de 08/06/2010 - DOE de 09/06/2010, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	REFERÊNCIA		VIGÊNCIA
				DE	PARA	
ALAN OLIVEIRA DA FROTA	199.404-2	TÉCNICO DO MPE	40.370/2018	NMC15	NME16	15/06/2018
JEAN FRANCISCO FELIX CAMPOS	170.481-8	AUXILIAR DO MPE	40.384/2018			
PEDRO ROBERTO DANTAS DE FIGUEIREDO	199.584-7	TÉCNICO DO MPE	40.368/2018			

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 5 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1237/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA, matrícula nº 199.622-3, titular da Promotora de Justiça da Comarca de São Tomé, de 1ª entrância, atualmente exercendo as funções do cargo de Coordenador do Núcleo Recursal e de Controle de Constitucionalidade (NRCC), para atuar nos autos do processo nº 2017.016162-3, do Tribunal de Justiça, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1238/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar os servidores do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem as funções dos cargos comissiona-dos, durante o afastamento dos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor Designado	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído	Período
GISLAINE ALVES MARINHO DE LIMA	199.983-4	Técnico do MPE / Núcleo de Apoio Volante - Natal	GUSTAVO DE ANDRADE FERNANDES / matrícula nº 154.700-3 / Assessor Jurídico Ministerial	02 a 11/07/2018.
MARIA DANIELLA BEZERRA MAIA DE HOLLANDA	168.664-0	Técnico do MPE / Assessoria de Cerimonial e Eventos	HEIDER BEZERRA SOARES / matrícula nº 199.578-2, Assessor Técnico de Cerimonial e Eventos	03 a 13/07/2018.
DANIELLI CONCEICAO LOPES BRAZAO SILVA	199.864-1	Técnico do MPE / Núcleo de Apoio Volante - Mossoró	CAMILA KALANY PEREIRA BEZERRA / matrícula nº 200.349-0, Assessora Jurídica Ministerial	30/07 a 17/08/2018.
ELDA CRISTIANESILVA BULHÕES DE FARIAS	170.745-0	Analista do MPE / Biblioteca do MPRN	NOURAIDE FERNANDES ROCHA DE QUEIROZ / matrícula 199.796-3, Assessora Técnica de Editoração	30/07 a 16/08/2018.
MEGG MACEDO THURNER	199.379-8	Técnico do MPE / Assessoria Técnica de Editoração		17 a 28/08/2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 081/2018 - DGER/PGJ/RN

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o despacho proferido no Chamado nº 70138517-Atende MP, RESOLVE relotar o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar do Ministério Público Estadual - Área Motorista, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício das suas funções de acordo com o quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Lotação anterior	Relotação para	Vigência
FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS PONTES	167.895-7	Protocolo das 4º, 9º, 25º, 26º, 27º, 30º, 42º, 68º e 72º PmJs, CEAF, Ouvidoria e NAMVID	Setor de Bem Estar, Saúde e Segurança do Trabalho	Com efeitos retroativos, a partir de 19/06/2018

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de julho de 2018.

JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR-GERAL

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O Nº 109/2018 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o artigo 53 do Regimento Interno do referido Conselho, torna pública a relação de inscritos para concorrerem à promoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, de 3ª entrância, a ser provido mediante Promoção por MERECIMENTO, concedendo aos interes-sados o prazo de 03 (três) dias para impugnações e reclamações.

Interessado	Número do Processo
1. Diogo Augusto Vidal Padre	39844/2018
2. Frederico Augusto Pires Zelaya	40113/2018

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Presidente, do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O Nº 110/2018 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2007 - CSMP, convoca, a partir do dia 06 de julho de 2018, para comporem o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplentes, os Procuradores de Justiça Jorge Augusto de Macêdo Tonel, Rossana Mary Sudário e José Alves da Silva, em virtude dos afastamentos dos seguintes Conselheiros Titulares:

Conselheiro(s) Titular(es)	Conselheiro Suplente Convocado
Darci Pinheiro	Jorge Augusto de Macêdo Tonel
Herbert Pereira Bezerra	Rossana Mary Sudário
Sayonara Café de Melo	José Alves da Silva

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Presidente, em exercício, do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O Nº 111/2018 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

A V I S O Nº 111/2018 – CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número do Processo CSM	no	Tipo do Procedimento e Número Respetivo no Órgão Ministerial de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	40828/2018		Inquérito Civil nº 06.2016.0058/07-7	1º PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Mossoró e Município de Serra do Mel
2	42407/2018		Inquérito Civil nº 012/2017	21º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Natal/RN – SEMENTAS
3	42444/2018		Inquérito Civil nº 06.2016.003033-4	3º PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Mariana Florência Torquato de Oliveira Sales
4	42456/2018		Inquérito Civil nº 06.2015.006163-4	3º PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual
5	42505/2018		Procedimento Preparatório nº 06.2018.000164-7	PmJ de Baraúna	Ministério Público Estadual; e Conselho Tutelar do Município de Baraúna/RN
6	42506/2018		Procedimento Preparatório nº 06.2018.000168-0	PmJ de Baraúna	Ministério Público Estadual; e Francisco Jurismar Chaves
7	42597/2018		Inquérito Civil nº 06.2010.000293-0	61º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN
8	43054/2018		Inquérito Civil nº 06.2016.003671-7	48º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
9	43135/2018		Inquérito Civil nº 06.2014.005473-0	78º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
10	43391/2018		Inquérito Civil nº 06.2014.007427-0	48º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
11	43429/2018		Inquérito Civil nº 06.2017.001421-6	48º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
12	43446/2018		Inquérito Civil nº 06.2013.000378-0	61º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN
13	43466/2018		Inquérito Civil nº 06.2013.005158-3	61º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN
14	43470/2018		Inquérito Civil nº 06.2013.005198-3	61º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN
15	43473/2018		Inquérito Civil nº 06.2013.006367-9	61º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN
16	43474/2018		Procedimento Preparatório nº 06.2017.001455-0	61º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
17	43478/2018		Inquérito Civil nº 06.2012.002687-8	61º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN
18	43481/2018		Inquérito Civil nº 06.2012.001338-8	61º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Município de Natal/RN

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Presidente, em exercício, do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O Nº 112/2018 – CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respetivo no Órgão Ministerial de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
01	Inquérito Civil nº 073.2013.000013	PmJ de Tangará	Ministério Público Estadual; e Maria Edice Francisco Félix
02	Inquérito Civil nº 073.2017.000258	PmJ de Tangará	Ministério Público Estadual; e Paulo de Souza Segundo
03	Inquérito Civil nº 073.2017.000436	PmJ de Tangará	Ministério Público Estadual; e Richardson Xavier Cunha
04	Inquérito Civil nº 091.2017.001884	19º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e José Marlúcio Diógenes Paiva
05	Inquérito Civil nº 097.2016.000076	PmJ de Portalegre	Ministério Público Estadual; e Município de Portalegre/RN
06	Inquérito Civil nº 099.2016.000076	PmJ de Jardim do Seridó	Ministério Público Estadual; e Município de Ouro Branco/RN
07	Procedimento Preparatório nº 101.2017.000110	39º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
08	Procedimento Preparatório nº 118.2016.000285	3º PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 05 de julho de 2018.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Presidente, em exercício, do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O Nº 112/2018 – CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respetivo no Órgão Ministerial de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
01	Inquérito Civil nº 073.2013.000013	PmJ de Tangará	Ministério Público Estadual; e Maria Edice Francisco Félix
02	Inquérito Civil nº 073.2017.000258	PmJ de Tangará	Ministério Público Estadual; e Paulo de Souza Segundo
03	Inquérito Civil nº 073.2017.000436	PmJ de Tangará	Ministério Público Estadual; e Richardson Xavier Cunha
04	Inquérito Civil nº 091.2017.001884	19º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e José Marlúcio Diógenes Paiva
05	Inquérito Civil nº 097.2016.000076	PmJ de Portalegre	Ministério Público Estadual; e Município de Portalegre/RN
06	Inquérito Civil nº 099.2016.000076	PmJ de Jardim do Seridó	Ministério Público Estadual; e Município de Ouro Branco/RN
07	Procedimento Preparatório nº 101.2017.000110	39º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
08	Procedimento Preparatório nº 118.2016.000285	3º PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO:

Dr. Marcus Vinicius Soares Alves;

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha;

CORREGEDOR GERAL: Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

-Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. ClístenesMikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. José Wilde Matoso Freire Junior (Membro Eleito); Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira (Membro eleito); Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira (Membro eleito); Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco (Membro eleito); Dra. Claudia Carvalho Queiroz (Membro suplente); Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Membro suplente); Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Membro suplente).

PORTARIA Nº 383/2018-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R as Defensoras Públicas abaixo indicadas para integrar, como membros, o Comitê Estadual das Demandas de Saúde do Estado Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, de 05 de julho de 2018 a 04 de julho de 2020.

Membro titular: BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula n. 203.651-7;

Membro suplente: CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula n. 197.830-6.

Art. 2º. R E V O G A R a Portaria n. 128/2016 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.672, de 03 de maio de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Portaria nº 384/2018 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 167/2018 - GDPGE, publicada no DOE nº 14.152, de 17 de abril de 2018, objetivando a apuração de possível prática de infração administrativa no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO tratar-se de apuração que envolve análise de amplo conjunto probatório, exigindo-se a prorrogação do procedimento disciplinar por tempo maior do que o inicialmente previsto;

CONSIDERANDO o teor do artigo 162 da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão do procedimento disciplinar, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 167/2018 - GDPGE, publicada no DOE nº 14.152, de 17 de abril de 2018, por 60 (sessenta) dias;

Art. 2º. Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 17 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 381/2018-DPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R a Defensora Pública do Estado CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, para auxiliar nas Correições Ordinárias a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 10 a 12 de julho de 2018, no Núcleo da Defensoria Pública de Parnamirim/RN, bem assim no período de 13 a 17 de agosto de 2018, no Núcleo da Defensoria Pública de Mossoró/RN.

Art. 2º. A U T O R I Z A R a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte designada no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, bem assim solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Replicada por incorreção

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 08-CGDP/18

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 - CSDP, que foram designados os dias 13 a 17 de agosto de 2018, para instalação e realização de Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública, localizada na Rua Francisco Peregrino, nº 418, Centro, Mossoró/RN - CEP: 59.610-070, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será afixado nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública em Mossoró, bem como no átrio do Fórum da Comarca sede do Núcleo.

Natal/RN, 03 de julho de 2018.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Processo n.º 338/2018- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2018- DPE/RN

Objeto: Aquisição de Material Permanente (05 Projetores multimídia)

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame Pregão Eletrônico nº 019/2018-DPE/RN, à seguinte empresa:

J. A. F. Dornelles Filho Comércio de Informática ME - CNPJ: 15.675.029/0001-40, com sede à CLN, 409 - Bloco A, sala 102 - Brasília - CEP: 70.857-510, representada pelo Sr. José Almir Fontella Dornelles Filho, CPF nº. 573.717.171-04.

LOTE 01:

- Item 01 - Projetor multimídia Epson Power Lite x41 - Quant. (05).

Valor do Melhor Lance: R\$ 2.799,80 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Valor global da licitação: R\$ 13.999,00 (Treze mil novecentos e noventa e nove reais)

Natal/RN, 27 de junho de 2018.

Jacilene Márcia Vieira

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO com supedâneo no art. 4º, XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 27, §1º do Decreto Federal nº 5.540/2005 todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

J. A. F. Dornelles Filho Comércio de Informática ME - CNPJ: 15.675.029/0001-40, o objeto do certame Pregão Eletrônico nº 019/2018--DPE/RN, totalizando o Valor Global da Licitação R\$ 13.999,00 (Treze mil novecentos e noventa e nove reais)

Natal/RN, 5 de julho de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Processo n.º 784/2018- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2018- (SRP - DPE/RN)

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Colheres, garfos e pratos descartáveis)

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame Pregão Eletrônico nº 022/2018-DPE/RN, à seguinte empresa:

RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ: 28.031.958/0001-69, com sede à Rua José Peixoto, 2000 - Emaús - Parnamirim - CEP: 59.148-220, representada pelo Sr. José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, CPF nº. 066.375.594-82.

LOTE 01:

- Item 01 - Colher descartável para sobremesa pacote com 50 unidades - Quant. (300).

Valor do Melhor Lance: R\$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais).

- Item 02 - Garfo descartável para sobremesa pacote com 50 unidades - Quant. (300).

Valor do Melhor Lance: R\$ 507,00 (Quinhentos e sete reais).

- Item 03 - Prato descartável para sobremesa pacote com 50 unidades - Quant. (1.000).

Valor do Melhor Lance: R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais).

Valor global da licitação: R\$ 1.976,00 (Um mil novecentos e setenta e seis reais)

Natal/RN, 27 de junho de 2018.

Jacilene Márcia Vieira

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO com supedâneo no art. 4º, XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 27, §1º do Decreto Federal nº 5.540/2005 todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no presente procedimento licitatório que foi adjudicado à(s) empresa (s):

RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ: 28.031.958/0001-69, o objeto do certame Pregão Eletrônico nº 022/2018- SRP-DPE/RN, totalizando o Valor Global da Licitação R\$ 1.976,00 (Um mil novecentos e setenta e seis reais)

Natal/RN, 5 de julho de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Processo n.º 624/2018- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2018- DPE/RN

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Smart TV 48")

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJU-

DICO o objeto do certame Pregão Eletrônico nº 015/2018-DPE/RN, à seguinte empresa:

Inovamax Teleinformática Ltda ME - CNPJ: 07.055.987/0001-90, com sede à Rua Alcino Guanabara, 1570 - Hauer , Curitiba - CEP: 81.630-190, representada pela Sr.ª Bruna Carvalho, CPF nº. 047.113.379-54.

LOTE 01:

- Item 01 - Smart TV 48" Samsung 49MU6120 - Quant. (02).

Valor do Melhor Lance: R\$ 2.774,98 (Dois mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Valor global da licitação: R\$ 5.549,96 (Cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Natal/RN, 03 de julho de 2018.

Jacilene Márcia Vieira

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO com supedâneo no art. 4º, XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 27, §1º do Decreto Federal nº 5.540/2005 todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no presente procedimento licitatório que foi adjudicado à(s) empresa (s):

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 07.055.987/0001-90, o objeto do certame Pregão Eletrônico nº 015/2018-DPE/RN, totalizando o Valor Global da Licitação R\$ 5.549,96 (Cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Natal/RN, 5 de julho de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Processo n.º 783/2018- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2018- (SRP - DPE/RN)

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Panos de limpeza geral)

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame Pregão Eletrônico nº 021/2018-DPE/RN, à seguinte empresa:

WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02, com sede à Rua Pitimbu, 784 - Centro, Natal/RN - CEP: 59.025-620, representada pelo Sr. Walber Cesar Melo da Rocha, CPF nº. 010.452.564-98.

LOTE 01:

- Item 01 - Panos de Prato 100% algodão, cor branca - Quant. (300).

Valor do Melhor Lance: R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais).

- Item 02 - Panos de Chão 100% algodão, cor branca - Quant. (500).

Valor do Melhor Lance: 1.100,00 (Um mil e cem reais)

Valor global da licitação: R\$ 1.685,00 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

Natal/RN, 28 de junho de 2018.

Jacilene Márcia Vieira

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO com supedâneo no art. 4º, XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 27, §1º do Decreto Federal nº 5.540/2005 todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no presente procedimento licitatório que foi adjudicado à(s) empresa (s):

WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02, o objeto do certame Pregão Eletrônico nº 021/2018- SRP-DPE/RN, totalizando o Valor Global da Licitação R\$ 1.685,00 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

Natal/RN, 5 de julho de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - 1º VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - 2º VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JOSÉ ADECIO - 1º SECRETÁRIO: DEPUTADO GALENO TORQUATO- 2º SECRETÁRIO: DEPUTADO HERMANO MORAES - 3º SECRETÁRIO: DEPUTADO GEORGE SOARES - 4º SECRETÁRIO - DEPUTADO CARLOS AUGUSTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 616, de 09 de janeiro de 2018.

Parte mantida pela Assembleia Legislativa do Projeto que transformou na Lei Complementar nº 616, de 09 de janeiro de 2018, que altera a Lei Complementar Estadual nº 424, de 29 de abril de 2010, que estabelece o Quadro Efetivo de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Retribuições do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 46, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU promulgo o seguinte dispositivo:

Art. 1º.....

Parágrafo único. As vantagens salariais (vantagens pessoal, gratificações incorporadas e incorporações judiciais) dos servidores efetivos serão alteradas de acordo com os mesmos percentuais de cada servidor na Tabela do Anexo Único desta Lei Complementar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 04 de julho de 2018.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA-Presidente

LEI Nº 10.271, de 22 de novembro de 2017.

Parte mantida pela Assembleia Legislativa do Projeto que transformou na Lei nº 10.271, de 22 de novembro de 2017, que institui o Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI no Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 46, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU promulgo os seguintes dispositivos:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI, sendo de competência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEPI/RN a sua gestão e fixação de critérios para sua utilização.

Art. 4º Compete ao Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDEPI/RN gerir os recursos que forem alocados ao FUNEPI.

§ 4º Compete ao CEDEPI/RN decidir a destinação dos recursos correspondentes à receita do FUNEPI.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 04 de julho de 2018.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA-Presidente

LEI Nº 10.340, de 15 de fevereiro 2018.

Parte mantida pela Assembleia Legislativa do Projeto que transformou na Lei nº 10.340, de 15 de fevereiro 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 46, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU promulgo o seguinte dispositivo:

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o orçamento da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte no exercício de 2018, do quanto destinado ao pagamento das aposentadorias e pensões de seus servidores.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 04 de julho de 2018.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA-Presidente

ATO DA MESA Nº 601/2018

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1118/2017, R E S O L V E:

CONCEDER aposentadoria, sendo esta, com fulcro no princípio do melhor benefício social, voluntária integral por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade plena, à requerente NOYA MARIA DIAS FLORÊNCIO, ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO - AL-NS (Classe A, Padrão 1),com matrícula 168.447-7, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 3º, caput, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005 c/c o artigo 29, §2º, inciso III, alínea "a" e §4º, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 13/2014, e pela EC Estadual nº 16/2015, e artigo 88 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005 (RPPS), artigo 102, §§1º e 2º, da LCE nº 122/1994 (RJU) c/c artigo 4º da Emenda Constitucional Federal nº 20/1998 e artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, devendo ser calculados sobre o vencimento do seu cargo de Analista Legislativo - AL-NS (Classe A, Padrão 1), na do artigo 3º, parágrafo único, da EC Federal nº47/2005 e do artigo 88, parágrafo único, da LCE nº 308/2005 (RPPS), acrescidos de: (a) 31% (trinta e um por cento) de anuênios, com fundamento no §4º do artigo 29, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, com redação dada ao dispositivo pela Emenda Constitucional Estadual nº 16/2015 c/c o artigo 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/94 (RJU) e artigo 102 da Resolução nº 020/2001 desta Casa Legislativa (vigente à época); (b) adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, em razão do processo administrativo nº 672/2009 e Ato da Mesa nº 2621/2016, com fundamento na EC Estadual nº 16/2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de março de 2018.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ADÉCIO - 2º Vice-Presidente

Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário

Deputado HERMANO MORAES - 2º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 3º Secretário

Deputado CARLOS AUGUSTO - 4º Secretário

ATO DA MESA Nº 2505/2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1110/2016, R E S O L V E:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à CELINA MARIA MARINHO RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, matrícula 158.706-4, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, "b" e § 3º, da Constitucional Federal de 1988, com a redação

da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 2º, inciso III, alínea "b" do artigo 29, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 13/2014, e artigo 47 da Lei Complementar nº 308/2005, devendo seus proventos ser calculados, na proporção de 10.893/10.950 avos, sobre a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores contribuições, na forma do artigo 67, da Lei Complementar nº 308/2005, tendo como referência limite a última remuneração do seu cargo efetivo de Analista Legislativo, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 30 de novembro de 2016.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ADÉCIO - 2º Vice-Presidente

Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário

Deputado HERMANO MORAES - 2º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 3º Secretário

Deputado CARLOS AUGUSTO - 4º Secretário

ATO DA MESA Nº 756/2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3250/2016, R E S O L V E:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade plena, à requerente ELIONE FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Legislativa, matrícula 150.917-9, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c § 2º, inciso III, alínea "a", do artigo 29, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 13, de 15 de julho de 2014, e artigo 88 da Lei Complementar nº 308/2005, devendo seus proventos ser calculados sobre o vencimento do seu cargo efetivo, na forma do artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005 e do artigo 88, parágrafo único, da Lei Complementar nº 308/2005, acrescidos de 30% (trinta por cento) de anuênios, com fundamento no § 4º do artigo 29 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c o artigo 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/94, e artigo 102 da Resolução nº 020/2001, desta Casa Legislativa.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de março de 2017.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ADÉCIO - 2º Vice-Presidente

Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário

Deputado HERMANO MORAES - 2º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 3º Secretário

Deputado CARLOS AUGUSTO - 4º Secretário

ATO DA MESA Nº 2608/2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3334/2016, R E S O L V E:

CONCEDER aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade plena, a ALVARO COSTA DIAS, matrícula nº 98.795-6, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 3º, caput, incisos I a III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47 de 05 de julho de 2005 c/c § 2º, inciso III, alínea "a", do artigo 29 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 13, de 15 de julho de 2014 e artigo 88 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, devendo seus proventos ser calculados sobre o vencimento do seu cargo efetivo, na forma do artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do artigo 88, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, acrescidos de: a) 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, com fundamento no § 4º do artigo 29 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, com redação dada ao dispositivo pela Emenda Constitucional nº 16/2015 c/c o artigo 75 da Lei Complementar nº 122/94 e artigo 102 da Resolução nº 020/2001, desta Casa Legislativa; e b) 10% (dez por cento) de Gratificação por Curso de Aperfeiçoamento, Especialização ou Atualização, nos termos do artigo 29, inciso IV, da Resolução nº 20/2001 e mantida pelo artigo 25 da Resolução nº 51/2012.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de dezembro de 2016.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ADÉCIO - 2º Vice-Presidente

Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário

Deputado HERMANO MORAES - 2º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 3º Secretário

Deputado CARLOS AUGUSTO - 4º Secretário

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITORA O DIÁRIO S/A
Rua Maxaranguape, nº 621, Tirol, Natal - RN
CNPJ: 08.320.087/0001-96 // NIRE: 24 3 0000038-3

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria da Editora O Diário S/A, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos do §1º, do artigo 21, convoca os Senhores Acionistas para Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 16 de julho de 2018, às 17:00 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) eleição da Diretoria para o biênio 2018/2020 e fixação dos seus honorários. Natal - RN, 05 de julho de 2018. Gladistone José Vieira Belo - Diretor Presidente; Joezil dos Anjos Barros - Diretor Vice-Presidente Executivo.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A S ACHCAR - ME CNPJ: 03.560.558/0001 - 10 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença de Operação de Nº 2016-103660/TEC/LO-0260 com validade até 05/07/2022 em favor de uma Casa de Show,denominada "Boate dos Calangos" localizado na Avenida Baía dos Golfinhos Nº 71, Praia de Pipa - Tibau do Sul - RN CEP: 59178 - 000

ANDRÉ STEIN ACHCAR

Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIAL DE GÁS SILVA & SILVA LTDA- ME, CNPJ: 09.226.892/0001-18, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação, para Revenda de GLP, Classe IV, capacidade 12.480,0Kg, Localizado Av. 27 de Outubro, 1960, Santa Luzia, Santana do Matos-RN.

VALERIA DE MOURA SILVA

SÓCIA-PROPRIETARIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL -
AE nº 2018-121749/TEC/AE-0025

A Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 04.892.707.0015/06, torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA à Autorização Especial - AE, com prazo de validade até 21/06/2020 em favor do empreendimento Obra de Conservação e Manutenção em um trecho com extensão de 32,00 km na BR 437/RN (Estrada do Cajueiro), no subtrecho: entrocamento da BR-405/RN, localizada na zona rural dos Municípios de Mossoró e Baraúna. Coordenadas UTM: V01 634522/9422489 e V02 666494/9423353.

Natal/RN, 29 de Junho de 2018.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA FILHO

Superintendente Regional

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

Edificare Gestão de Empreendimentos Ltda, 18.676.702/0001-55, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS, para a UG UFV BRAÚNA, localizada na Faz. Lanchinha, Zona Rural de Ten. Laurentino Cruz/RN.

Ranilson Carneiro Neto

Gestor de Projetos

EMGERN

PORTARIA Nº 033/2018

O Diretor Presidente da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, inciso VII, do Estatuto Social da empresa aprovado pelo Decreto nº 21.138, de 15 de maio de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor JOSÉ JOELSON FERREIRA TORRES para exercer a função comissionada de Técnico Administrativo.

Façam-se as devidas anotações.

Cumpra-se,

Natal/RN, 04 de julho de 2018.

KAIO CÉSAR CARNEIRO

Diretor Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GERALDO JOSÉ DE MEDEIROS, CPF nº 094.724.604-53, torna público que requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação, para um Posto de Combustível (Posto Elis), localizado no Sítio Baixa da Floresta, S/N,Zona Rural, Currais Novos/RN.

GERALDO JOSÉ DE MEDEIROS

PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA DE
REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

L. B. DE MEDEIROS NETO / MARMOARIA CURRAIS NOVOS, CNPJ 19.043.068/0001-86, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO para a Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em Mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizada na Rodovia BR 427, Bairro Zona Rural, Currais Novos/RN, CEP: 59.380 - 000.

LUIS BALBINO DE MEDEIROS NETO

EMPRESÁRIO

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A MORRO DOS VENTOS GERADORA EÓLICAS/A., inscrita no CNPJ: 13.336.386/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença Simplificada (RLS) com validade até 04 de julho de 2024, para operação daLinha de Transmissão de Energia Elétrica 69 kV Potiguares, localizado nazona rural entre os municípios de São Miguel do Gostoso e Pedra Grande/RN.
Carlos Eduardo N. Z. M. de Campos
Gerente de Projetos

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Rosanna Patrícia de Oliveira Vieira, CPF nº 064.492.074-26, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 03/07/2024, em favor do Loteamento para fins residenciais, denominado "Loteamento Pau D'Arco", composto por 61 lotes projetados em 02 quadras, numa área total de 1,4637 hectares, localizado na estrada que liga Vila Flor a RN-269, Vila Flor/RN.
Rosanna Patrícia de Oliveira Vieira
Empreendedor

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS EDITORAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-STIGERN
Rua Expedicionário José Varela, 40 - Rocas
CNPJ 08.028.219/0001-00

Edital de Convocação das eleições
O PRESIDENTE do Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Gráficas, Editoras do Estado do Rio Grande do Norte, STIGERN, no uso de suas atribuições legais e conforme os Estatutos, convoca as eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a FTI/RN, titulares e suplentes, para o triênio de 2018 à 2021, no dia 21 de setembro de 2018(sexta feira) , das 08h00(oito) horas às 17h00(dezessete) horas, não havendo quórum será cumprindo o que rege o Estatuto, nos dias 06/10/2018 e 21/10/2018, nos mesmos locais e horários. Na sede do STIGERN, funcionará uma mesa coletoria Fixa 01, e no departamento Estadual de Imprensa- ExCern, uma mesa coletoria 02. O prazo para registro de chapa será de 30(trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, e dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, entregue na secretaria do SINDICATO, que durante o prazo para registro funcionará das 08h00(oito) horas às 12h00(doze) horas. Natal, 05 de julho de 2018. João Maria Firmino da Silva - Presidente.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Usina de Energia Eólica Cutia S.A., CNPJ 21.917.808/0001-08, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação - LO para a Linha de Transmissão 230 kV Cutia-Touros, localizado na Zona Rural de São Bento do Norte, Pedra Grande, São Miguel do Gostoso e Touros - RN.
Jamar Rossoni Clivatti.
Diretor Presidente

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO
VANDILSON MOURA SILVA - ME, CNPJ: 04.370.154/0001-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação, para Transporte de Cargas Perigosas - GLP, Localizado Praça do Comércio, 06, Centro, Santana do Matos-RN.
VANDILSON MOURA SILVA
PROPRIETARIO

C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
C R DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ: 22.497.882/0001-85, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) a Licença de Operação (LO), para um Posto Revendedor de Combustíveis líquidos para Automotores, localizado Rua Joaquim Suassuna, 391 CEP: 59.815-0000 Centro no município Viçosa/RN.
Clécio Rodrigues da Silva Regis
Proprietário

CLECIO ALVES DE ARAUJO - ME
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CLECIO ALVES DE ARAUJO - ME, CNPJ: 10.883.781/0001-63, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) a Licença de Operação (LO), para o Transporte de Cargas perigosas (GNV), localizado Rua Santa Quitéria, 69 Planalto CEP: 59.073-140 município de Natal/RN.
Clécio Alves de Araujo
Proprietário

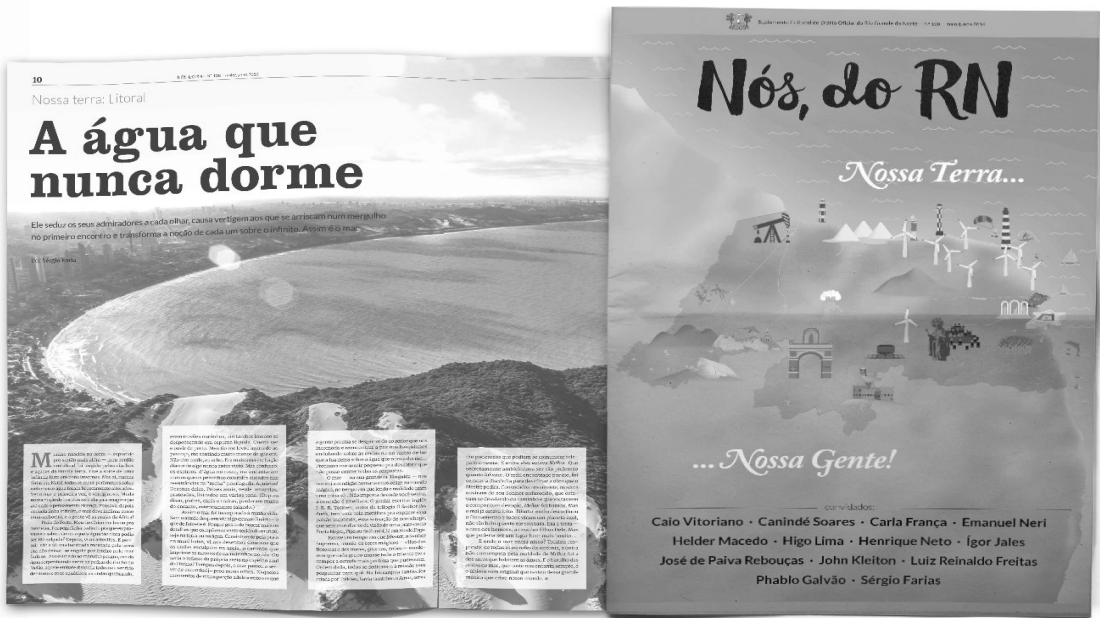
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
GEOPARK BRASIL EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS LTDA, inscrita no CNPJ 17.572.061/0001-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:
Licença Prévia para Perfuração (LPPer) para a atividade de perfuração do poço exploratório 1-QXB-1-RN, localizado na zona rural do município de Upanema/RN.
Licença Prévia (LP) para a atividade de abertura de acesso para a locação 1-QXB-1-RN, localizada na zona rural do município de Upanema/RN.
Lívia Valverde Almeida Santos Carvalho
Representante Legal

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
A Petróleo Brasileiro S/A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
CONCESSÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

Licença de Operação nº 2018-119451/TEC/LO-0074 com prazo de validade até 25/11/2021, em favor de 01 (Um) poço petrolífero de código 7CAM1525RNA localizado no Campo de Produção de CANTO DO AMARO (CAM), pertencente ao Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), situado no município de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte.
Tuerte Amaral Rolim
Gerente Geral da UO-RNCE

HIVS - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018
PROCESSO: 016/2017.
Contratantes: Hospital Infantil Varela Santiago e a empresa Laboratórios B. Braun S. A.
Objeto: O presente documento obrigacional tem por objeto a aquisição de equipamentos para bomba de infusão para atender as necessidades dos pacientes dos SUS.
Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R\$ 251.668,50, dividido em 07 parcelas mensais estimadas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 251.668,50, serão custeadas com recursos orçamentários do Convênio nº 001/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e o Hospital Infantil Varela Santiago
Elemento de despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Fonte 100 - Recursos Ordinários.
Fiscal do Contrato: O Farmacêutico Dr. José Neto Salviano Júnior, CRF/RN 2977, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral, encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 07 meses, contado de sua assinatura, (03/05/2018 até 31/12/2018) com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.
Signatários: Paulo Xavier Trindade, Pela Contratante e Rosimery Gomes Teixeira, Pela Contratada.

HIVS - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018
PROCESSO: 016/2017.
Contratantes: Hospital Infantil Varela Santiago e a empresa Laboratórios B. Braun S. A.
Objeto: O presente documento obrigacional tem por objeto a cessão, sem ônus financeiro, de 160 unidades de Infusão por parte da empresa Laboratórios B. Braun S. A (COMODANTE) ao Hospital Infantil Varela Santiago (COMODATÁRIO).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será contado de sua assinatura, (04/05/2018) até enquanto permanecer em estoque produtos adquiridos para o uso do equipamento, com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.
Signatários: Paulo Xavier Trindade, Pela Comodatária e Rosimery Gomes Teixeira, Pela Comodante.



NÓS, DO RN:
a Imprensa Oficial
divulgando a cultura do
Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 10 • NÚMERO: 2862 NATAL, 06 DE JULHO DE 2018 • SEXTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alexandria/RN, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, com documentação de habilitação e proposta de preço, referente à licitação na modalidade concorrência de nº 00002/2018, até as 09h00min do dia 09/08/2018, para o objeto da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONSTRUÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA DO TIPO = Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme projetos padrões do FNDE. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado e pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 - Alexandria/RN, 04 de julho de 2015 - Deusdedith Fortunato de Lima - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ **AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Extremoz/RN, torna público que fará realizar no dia 24 de AGOSTO DE 2018 as 09:00 hs, CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA. O edital e seus anexos estão à disposição na sede da prefeitura situada a Rua São Pedro, S/N - Loteamento São Miguel Arcaño, Extremoz/RN, CEP 59.575-000 no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou pelo email: cplex-tremoz2017@gmail.com, maiores informações através do Fone: 84 - 3279-4913. Extremoz/RN, 04 de julho de 2018. Sandra Gervaise de Araújo - Presidente da comissão permanente de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN **PROCESSO LICITATORIO Nº. 031/2018** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE** **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLE-** **MENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES.** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.** **RESULTADO DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão de negociação dos Itens 05 e 17 das empresas inabilitadas. Após negociação direta com o representante legal da empresa segue o resultado: NUTRIR SAUDE STORE LTDA-EPP / 05.818.747/0001-75 - Itens: 05 - R\$ 60,00 e 17 - R\$ 4,70. Macaíba/RN, 05/07/2018. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO** **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que, tendo em vista a ocorrência de uma falha quando do envio do aviso de licitação ao Diário Oficial da União (DOU), ocasionando a não veiculação da matéria no prazo mínimo previsto na Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal resolveu adiar a sessão da Tomada de Preços nº 001/2018, do tipo Menor Preço "global", que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA READEQUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 001.027.432-28/2015, anteriormente marcada para o dia 18/07/2018 as 09:00hs, ficando com abertura remarcada para

o dia 25/07/2018 às 09:00hs. o Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala de Licitações, localizada na rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges/RN, ou pelo e-mail: licitacaoopmodb@outlook.com, a partir do dia 10/07/2018 no horário de expediente. Olho D'Água do Borges/RN, 04 de julho de 2018. Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM **LICITAÇÃO Nº 005/2018** **TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO TIPO PARA-
LELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO TIPOS:
BETUME/PEDRISCO E CIMENTO/AREIA DAS RUAS BELMONTE
E CAMPO ALEGRE, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SONHO
VERDE, BAIRRO CAJUPIRANGA - PARNAMIRIM/RN.

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação de Obras - SEMOP, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO do julgamento da Impugnação apresentada ao Edital deste certame, pela empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 06.538.799/0001-50, decidindo por manter o Edital da licitação Tomada de Preços 005/2018, considerando, assim, improcedente a impugnação acima mencionada. Desta feita, fica aprazado para o dia 12 de julho de 2018, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. Quaisquer outras informações contatar a CPL/SEMOP pelo tel (84) 3645-4227, ou comparecer a sede desta Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, localizada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08:00 às 13:00hs.

Parnamirim, 05 de julho 2018.

Islen Rocha Barros - Presidente da CPL-SEMOP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM **LICITAÇÃO Nº 003/2018** **CONCORRÊNCIA**

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-
DA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS OPERACIONAIS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM COM O FORNECI-
MENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E
EQUIPAMENTOS, ATIVIDADES PREVENTIVAS, CORRETIVAS,
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ILUMINAÇÃO E
ILUMINAÇÃO DECORATIVAS, INTERVENDO TÃO SOMENTE NA
REDE ORA IMPLANTADA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.
A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação de Obras - SEMOP, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO do julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO, apresentado pela empresa FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.792.477/0001-08., contra o julgamento de habilitação da licitante CASMATEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº 08.580.757/0001-03., julgando como IMPROCEDENTE o recurso ora apresentado, mantendo, assim, o andamento do Certame. Fica aprazada para o dia 10 de julho de 2018, às 09:00 horas, a sessão de abertura dos envelopes "B", Propostas de Preços, deste certame, no seguinte endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, situada no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP, na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN. Informações através do fone nº (84) 3645 - 4227, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim, 05 de julho de 2018.

Islen Rocha Barros

Presidente da CPL-SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA** **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da construção da Quadra Coberta com Vestiário - Padrão FNDE, no Município de Santa Cruz/RN, foi declarada "FRACASSADA" conforme justificativas apenas ao referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, em 12de junhode 2018.

A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA -** **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma, modernização e ampliação do Mercado Público "Centro de Abastecimento Jose Ferreira Sobrinho" - 1ª e 2ª Etapas no Município de Santa Cruz/RN, foi declarada "FRACASSADA" conforme justificativas apenas ao referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, em 05de julhode 2018.

A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 23 de julho de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da construção da Quadra Coberta com Vestiário - Padrão FNDE, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br - Portal de Transparência - Licitações.

Santa Cruz/RN, em 05 de julho de 2018.

A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 23de julhode 2018, às 15h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma, modernização e ampliação do Mercado Público "Centro de Abastecimento Jose Ferreira Sobrinho" - 1ª e 2ª Etapas, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br - Portal de Transparência - Licitações. Santa Cruz/RN, em 05 de julho de 2018.

A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, à empresa EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10, objetivando a execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital. Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2018. Fernanda Costa Bezerra Prefeita Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, à empresa A G C CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.999.591/0001-52, objetivando a execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital. Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2018. Fernanda Costa Bezerra Prefeita Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA n.º 002/2018 O Presidente da CPL/PMSGARN, torna público, que no próximo dia 09 de agosto de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar obras civis na construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo da Rua dos Jasmins - Loteamento Cidade das Flores, Rua Francisco Mendes Pereira, Rua Simão Correia (trecho 2) e Rua Vicente Souza Pereira - Loteamento Plaza Garden, zona urbana de São Gonçalo do Amarante/RN - parceira Convênio-RN: 049/2018-SIN. Os interessados em adquirir o Edital e anexos deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 08:00 às 12:00hs.São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2018. João Maria Pereira De Oliveira Soares - Presidente da CPL/PMSGARN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, à empresa A G C CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.999.591/0001-52, objetivando a execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN, com valor global de R\$ 1.150.159,57 (Duzentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos),haja visto que foi a única proposta apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital. Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2018. Fernanda Costa Bezerra Prefeita Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA n.º 001/2018 O Presidente da CPL/PMSGARN, torna público, que no próximo dia 08 de agosto de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar obras civis na edificação de pavimentação a paralelepípedo em diversas artérias em São Gonçalo do Amarante/RN - parceira Convênio-RN: 051/2018-SIN. Os interessados em adquirir o Edital e anexos deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 08:00 às 12:00hs. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2018. João Maria Pereira De Oliveira Soares Presidente da CPL/PMSGARN	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 - PMVV A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 23 de julho de 2018, na sala de licitações, na rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 02/2018 - PMVV, em regime de empreitada por preços global do tipo menor preço, cujo objeto OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO BANDEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN COM POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as sextas feiras, das 07h00min as 13h00min horas. Ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.com.br; ou pelo site www.venhaver.rn.gov.brMajores informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001. Venha-Ver/RN, 04 de julho 2018. Jocicleide Carvalho Pessoa - Presidente da CPL.



Fique em dia com o Diário Oficial.

Se você tem débitos com o DEI, procure o setor de cobrança.

(84) 3232-6790

Departamento Estadual de Imprensa - DEI



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assessoria de Comunicação Social

Novo site do Diário Oficial do Estado

Todos os serviços direcionados aos usuários e clientes

Acesso ao assinante
arquivo digital

Acesso ao sistema
de publicação

Acesso à pesquisa
e arquivo PDF

The screenshot shows the website interface for the Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. At the top, there is a header with the state coat of arms, the text 'Governo do Estado do Rio Grande do Norte', and the date 'quarta-feira, 11 de março de 2015'. Below this is a large banner with the title 'Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte' and a navigation bar with links: 'Início', 'Assinantes', 'Publicador', and 'Pesquisa'. Three arrows point from the text labels above to these links: 'Assinantes' for 'Acesso ao assinante arquivo digital', 'Publicador' for 'Acesso ao sistema de publicação', and 'Pesquisa' for 'Acesso à pesquisa e arquivo PDF'. The main content area is divided into two columns. The left column, titled 'EDIÇÃO DO DIA', shows the date '11/03/2015', the issue number 'D. Oficial: 13394', and a list of categories: 'PODER EXECUTIVO', 'PODER LEGISLATIVO', 'MINISTÉRIO PÚBLICO', 'TRIBUNAL DE CONTAS', 'PREFEITURAS', 'PARTICULARES', 'DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO', and 'DIÁRIO DA JUSTIÇA'. The right column has a heading 'Bem-vindo ao site do Diário Oficial on-line do Estado do Rio Grande do Norte' followed by a paragraph about the digital edition, a link 'SOLUCIONAR PROBLEMA COM JAVA NO PUBLICADOR', and contact information 'Dúvidas ou reclamações: (84) 3232 6863'. The footer contains the state coat of arms, the address 'Av. Câmara Cascudo, 355 - Natal, RN', the phone numbers '(84) 3232-6793 / (84) 3232-6863', and the email 'do@rn.gov.br'.

www.diariooficial.rn.gov.br